SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 31 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3394

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
RESOLUÇÃO CSR Nº 006/2022

RESOLUÇÃO CSR Nº 006/2022

Dispõe sobre o reajuste anual dos valores das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços a serem praticados pela COMUSA no município de Novo Hamburgo/RS regulado pela AGESAN-RS.

O CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução nº 005/2019.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do *caput* art. 23 da Lei Federal nº 11.445/07, segundo o qual compete ao ente regulador editar normas sobre as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, inclusive quanto ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, §1º, XIII do Protocolo de Intenções da AGESAN-RS, segundo a qual compete à agência analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviço;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 299/2022 da AGESAN-RS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o índice de 10,54% (dez virgula cinquenta e quatro por cento) a título de reajuste dos valores atuais das tarifas de água e esgoto e preços públicos dos demais serviços praticados pela COMUSA no município de Novo Hamburgo regulado pela AGESAN-RS.
Parágrafo único. O reajuste das tarifas de água e esgoto será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados 30 (trinta) dias após sua publicação, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 3º Para fins de divulgação, a COMUSA afixará as tabelas com os novos valores em local de fácil acesso nas unidades de atendimento aos usuários e em seu sítio na internet, sem prejuízo aos demais meios de divulgação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoas, 12 de agosto de 2022.

CASSIO ALBERTO AREND
Advogado
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:D49B8A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 021/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Determinar o desconto referente a 1 (um) dia de falta injustificada e respectivo descanso semanal A FUNCIONÁRIA FARMACEUTICA GRAZIELI BORIN.

ULISSES CECCHIN, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de Julho, nº 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o DECRETO-LEI nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela funcionária.

RESOLVE:

Determinar o desconto referente a 1 (um) dia de falta injustificada e respectivo descanso semanal correspondente ao atestado médico apresentado para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à funcionária **GRAZIELI BORIN,** no Cargo de Farmacêutica, no dia de 18 de agosto de 2022.

Sananduva RS, 26 de agosto de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIANA GOMES VEDANA
Diretora Executiva.

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:E05B7FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022

Objeto: Aquisição de LARVICIDA BIOLÓGICO: **BTI (BACILLUS THURINGIENSIS - VARIEDADE: ISRAELENSIS)** PARA CONTROLE BORRACHUDOS E LARVAS DE MOSQUITOS, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISGA E DE **INSETICIDA PARA USO NO CONTROLE, COMBATE E ERRADICAÇÃO DE ARTRÓPODES VETORES** (ISCA EM GEL COM CARACTERÍSTICAS DE EFEITO DE TRANSFERÊNCIA. PRINCÍPIO ATIVO INDOXACARBE 0,6% M/M, EM BISNAGA DE 30g), através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às demandas das secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao CP – CISGA, pelo período de 12 (doze) meses. Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 do dia 01/09/2022 até às 08:30 do dia 14/09/2022. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 14/09/2022. Disputa: a partir das 09:00 (horário de Brasília) do dia 14/09/2022. Edital e anexos disponíveis no site: www.cisga.com.br/licitacoes . Informações: fones (54)3462.1708/ (54)3462.2871 ou e-mails: administrativo@cisga.com.br ou contato@cisga.com.br.

OSCAR DALL'AGNOL
Presidente do CISGA

Publicado por:
Letícia de Siqueira
Código Identificador:98E09788

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente Contrato tem por objeto fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL, ATENDENDO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL E FILANTROPIA (EDUCAÇÃO ESPECIAL), PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS**. Pregão Eletrônico n° 015/2022. Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2022.. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios ora contratado o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R$ 5.085,40(cinco mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). **CONTRATADA: MARCIA M.MULLER & CIA.LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **03.922.204/0001-78**. Data: 30.08.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:13BDFC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.215.782/0001-37, com endereço na Rua Mario Linck, nº 352, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Adir Giacomini**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei e pelo mandato, nos termos do Pregão Presencial nº 16/2021 e da Ata de Registro de Preços nº 05/2021, vem por meio desta, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria,

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE

a empresa **KAIZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.119.414/0001-56, com sede na Rua Afonso Tochetto, 499, Bairro São Pelegrino, Getulio Vargas/RS, CEP 99.900-000, e-mail: kaizenlicitacoes@gmail.com, pelo que passa à expor:

1 - Considerando que existe entre o NOTIFICANTE e a NOTIFICADA, a Ata de Registro de Preços nº. 05/2021, visando o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e diversos dos itens os quais restou vencedora do certame, de forma fracionada, restam configuradas a **legitimidade** e a **legalidade** do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, ora NOTIFICANTE, após informado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, responsável pela fiscalização da execução da ata, que por meio de Memorando informa que no dia 14/03/2022, foi encaminhada autorização de fornecimento e até a presente data não houve a entrega do item 02 pela NOTIFICADA, para através do presente instrumento, **NOTIFICAR** a empresa registrada/contratada, pelo que segue:

2 – Consigna-se que, de acordo com informações advinda da Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela fiscalização da execução contratual, a CONTRATADA/NOTIFICADA não entregou a quantidade de 178 unidades do item 02 (Álcool etílico, hidratado, aplicaçao limpeza, liquido incolor/, concentração 70% INPM gl, embalagem de 1L, indicado como antisséptico tópico) até a presente data.

3 - CONSIDERANDO que a regularização de tal situação é indispensável ao regular cumprimento das obrigações impostas e ao andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e presente o interesse público, assim como é também necessário para o atendimento das disposições legais e obrigações do NOTIFICANTE, o MUNICÍPIO CONTRATANTE no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo instrumento contratual, da licitação realizada, bem como com amparo na lei que rege a matéria, e atento ao interesse público da coletividade municipal INFORMA:

Que em vista do descumprimento da Ata de Registro de Preços por parte da NOTIFICADA, conforme exposto no item acima, o NOTIFICANTE, vem por meio desta, **REQUERER** a ENTREGA dos produtos (item 02) não recebidos, sob pena de cancelamento do registro do preço, e sem prejuízo das penalidades cabíveis, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da ciência desta.

Não obstante, fica a empresa NOTIFICADA**, ADVERTIDA** de que está sujeita à aplicação as penalidades relativas à inexecução do contrato celebrado previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, posto que tal diploma legal é aplicável aos contratos decorrentes de licitações, conforme o caso vertente.

De todo o exposto,

O NOTIFICANTE informa ainda, que a presente NOTIFICAÇÃO é de natureza Extrajudicial, não eximindo a NOTIFICADA de responder por eventual ação judicial decorrente de prejuízos, perdas e danos ou contratempos experimentados pelo NOTIFICANTE, caso a empresa NOTIFICADA **NÃO REGULARIZE a situação no prazo acima estipulado, e preste os esclarecimentos que entender cabíveis.**

Por fim, informamos que, em não sendo cumprido o teor da presente, serão tomadas as medidas legais pertinentes.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 09 de junho de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§1oA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§2oA multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§3oSe a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§1oSe a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§2oAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.
§3oA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois)anos de sua aplicação.
Art.88.As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
I-tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II-tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III-demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E631276B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 13/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires ME, CNPJ nº 17.341.446/0001-82. **Objeto**: Nos termos do Contrato firmado pela Municipalidade (Contrato 01/2022), para aquisição de combustíveis, em que se operou o devido reajuste nos preços pagos, levando-se em conta a redução do valor do combustível óleo diesel S10 e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 04, devendo o valor unitário do quilômetro rodado ser reajustado com diminuição de percentual no patamar de (-)2,2%, passando o preço anteriormente praticado, no Aditivo 03 do Contrato 13/2022, que era de R$3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) por quilômetro, à ser praticado o preço de R$3,63 (três reais e sessenta e três centavos) por quilômetro rodado, RELATIVAMENTE A LINHA 04, considerando o percentual de aproximadamente (-)0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) de impacto de diminuição no valor global do quilômetro rodado, à contar de 01 de agosto do corrente ano. **Pagamento:** O valor total a ser reduzido de R$354,04 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), conforme Pregão Eletrônico nº 01/2022 e Processo Administrativo nº 001.01.03.05/2022. **Prazo:** 01/08/2022 a 31/12/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 25 de agosto de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:46B62CD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO SUPRESSIVO Nº 16 - CONTRATO Nº 01/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo LTDA, CNPJ nº 88.458.047/0001-44. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 22/08/2022, subscrito pela CONTRATADA, informando a diminuição de preço dos combustíveis "óleo diesel comum" e "óleo diesel S10" junto ao distribuidor Shell-Raizen, nos percentuais de (-)3,60% e (-)4,08%, respectivamente, conforme comprovado pelas notas fiscais nº 000122428 de 11/08/2022, nº 000122659 de 17/08/2022, nº. 000122683 de 18/08/2022 e nº. 000122429 de 11/08/2022 e considerando o parecer oriundo do departamento jurídico municipal, é celebrado o presente ADITIVO SUPRESSIVO Nº 16, pelo qual fica estabelecido que o "Óleo Diesel Comum" e constante no Aditivo/Supressivo 15 do contrato 01/2022, que era de R$6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) por litro, à ser praticado o preço atual de R$6,73 (seis reais e setenta e três centavos) o litro, totalizando redução de R$6.727,05 (seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos) e, quanto ao "Óleo Diesel S10" ser ajustado, passando o preço anteriormente praticado e constante no Aditivo/Supressivo 15 do contrato 01/2022, que era de R$7,27 (sete reais e vinte e sete centavos) por litro, à ser praticado o preço atual de R$6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) o litro, totalizando um decréscimo de R$14.974,37 (quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), ambos a contar do dia 22 de agosto do corrente ano. **Valor:** Diminuição de (-)R$21.701,42 (vinte e um mil e setecentos e um reais e quarenta e dois centavos), conforme Processo Administrativo nº 131.01.02.08/2021 e Pregão Presencial nº 35/2021. **Prazo:** 22/08/2022 a 31/12/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de agosto de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:00AA093F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para a locação, manutenção, implantação e treinamento de programas de computador (sistemas), bem como instalação, conversão, testes, customização, acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimento e suporte técnico para a Câmara Municipal de Alvorada, conforme as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência**.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h 59min. do dia 13/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 9h00min. do dia 13/09/2022
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA: As 10h00min do dia 13/09/2022
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores, Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21 – Bairro Maringá – Alvorada-/RS.
Informações pelo e-mail ricardocompras@camara-alvorada.rs.gov.br
Edital disponível no https://www.camara-alvorada.rs.gov.br/licitacao/index?categoria=7

Alvorada, 31 de agosto de 2022.

Vereador
CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:A6E5AB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 47/2022
Requerente: Dobil Engenharia Ltda
CNPJ: 02.077.639/0001-09
Data de admissão do recurso: 12/07/2022
Data da sessão: 15/07/2022
Processo: 17703/2022
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Daniel Martins dos Reis e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 48/2022
Requerente: E R S Serviços Contábeis
CNPJ: 11.013.815/0001-21
Data de admissão do recurso: 12/07/2022
Data da sessão: 15/07/2022
Processo: 24356/2022
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Indiara Leal Passifico e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 49/2022
Requerente: Sandro Neiland
CPF: 012.838.580-45
Data de admissão do recurso: 12/07/2022
Data da sessão: 15/07/2022
Processo: 22215/2022
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Indiara Leal Passifico e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 50/2022
Requerente: Jolenta Marisa Nunes
CPF: 725.976.230-68
Data de admissão do recurso: 05/05/2022
Data da sessão: 15/07/2022
Processo: 12074/2022
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Otavio Jahn Dutra e Rodrigo Dutra

Alvorada, 30 de agosto de 2022.

RODRIGO DUTRA
Presidente do CONREFIS

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:D220F8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 1495/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear os servidores, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Grace Kelly De Azambuja Costa	9º	Técnico em Enfermagem
Neiva Amaro Ribeiro	12º	Técnico em Enfermagem
Edir Langner Zenatti	13°	Técnico em Enfermagem
Vanessa De Lima Arruda	34º Geral 5º Cota de Pessoa Negra ou Índia	Técnico em Enfermagem
Danna Rosa Escolette Santos	14º	Técnico em Enfermagem
Catiani Matos De Lima	15°	Técnico em Enfermagem
André Luís Dos Santos Maidana	16º	Técnico em Enfermagem
Andreza Cristo Theodoro	17º	Técnico em Enfermagem
Carolina Carvalho De Oliveira	65º Geral 6º Cota de Pessoa Negra ou Índia	Técnico em Enfermagem
Marcia Nascimento De Paula	18º	Técnico em Enfermagem
Simone Silva Nunes	19º	Técnico em Enfermagem
Renata Viana	20º	Técnico em Enfermagem
Claiton Lopes Tarouco	33º Geral e 1º Cota Pessoa com Deficiência	Técnico em Enfermagem

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:B535BE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2736/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA do processo 32787/22,
Resolve:
Exonerar a servidora SIEGRIED MONICA GEIB FERNANDES, por aposentadoria por idade, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2012106211, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:497AC414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2687/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 34509/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora ROSANGELA ROSE DOS SANTOS HINDRICHSON, a pedido, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula funcional n.º 2013107184, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:1DC82C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2722/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 34964/2022,
Resolve:
Exonerar o servidor TULIO CICERO SALVADOR, a pedido, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula funcional n.º 2018109139, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:11CD8D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2738/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 34324/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora KARINE SCHIOCHET JARDIM, a pedido, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula funcional n.º 2017108580, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 02 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:BC773E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2739/202

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 34326/2022,

Resolve:

Exonerar a servidora LEONOR CRISTINA DOS SANTOS, a pedido, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula funcional n.º 2019109521, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 02 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de agosto do ano de
2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:08DDD364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.727/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 34.679/2022, à servidora Luciana Aires Silveira, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2010104682, Licença Falecimento, no período de 16 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2022, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:8739F6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022

Objeto: Aquisição de material diverso de construção/manutenção para divisórias dos setores participantes do Processo Seletivo Militar 2022, que acontecerá no Ginásio Municipal Tancredo Neves de 30/08/2022 à 19/09/2022.
Contratado: SANTA TERESINHA MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI
Valor Total: R$2.077,05 (dois mil e setenta e sete reais e cinco centavos)

Alvorada, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:9B1ACA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 2759/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Tornar sem efeito, exclusivamente, a nomeação dos candidatos relacionados abaixo, constantes na Portaria Municipal nº 1495/2022, de 02/05/2022, que nomeou os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021.

Nome	Classificação	Cargo	Motivo
Edir Langner Zenatti	13°	Técnico em Enfermagem	Não comparecimento no prazo legal
Carolina Carvalho De Oliveira	6º PNI (65º Geral)	Técnico em Enfermagem	Não comparecimento no prazo legal

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:C561B4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 136/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

CONTRATO Nº 136/2022 - Pregão Eletrônico nº 024/2022

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de 1 (um) veículo novo, 0 km, para transporte de cilindros de oxigênio para a Oxigenoterapia e suprimento das unidades das UBS´s, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$ 434.500,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Contratada: DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 26.159.652/0001-67.

Alvorada, 28 de julho de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:42119120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018-E - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018-E - Chamamento Público Nº 001/2017
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, do dia 15 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2023, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS através do Processo Nº 25902/2022.

Contratada: Ellos – Clínica de Fisioterapia Ltda. – ME, CNPJ nº 24.260.938/0001-09.

Alvorada, 14 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:FE68AF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2770/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Leonardo Davila Gerke, código nº 26586-2 do cargo de Secretário de Escola, a contar de 05/08/2022, por ter sido nomeado em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 31º, inciso VII, da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de agosto de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:88B65007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2771/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Juliana de Almeida Camargo, código nº 11990-1 do cargo de Professora de Anos Iniciais, a contar de 11/08/2022, por ter sido nomeada em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 31º, inciso VII, da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de agosto de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:9B6F374E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Ata de Registro de Preços nº 273/2022
Ata de Registro de Preços nº 273/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022

Objeto: aquisição de materiais gerais para uso na manutenção das edificações das Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
44	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L	GL	MAZA	653	R$ 71,83
46	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE BRANCO 18L	UN	MAZA	925	R$ 72,72

Contratado: **DIOGO ALBERTO KURTZ 06191870930**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.029.789/0001-41.

Alvorada, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E34217E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Ata de Registro de Preços nº 275/2022
Ata de Registro de Preços nº 275/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022

Objeto: aquisição de materiais gerais para uso na manutenção das edificações das Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
28	ROLO DE PINTURA SEM GARFO 23CM DE ESPONJA POLIÉSTER RESISTENTE A SOLVENTE PARA PINTURA GERAL	UN	ROMA	237	R$ 7,26
39	THINNER 900 ML	UN	ARARAS	365	R$ 13,77

Contratado: **EVERTON IVENS BRESSAN SIBIRINO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.601.983/0001-78.

Alvorada, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:82680056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Ata de Registro de Preços nº 278/2022
Ata de Registro de Preços nº 278/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022

Objeto: aquisição de materiais gerais para uso na manutenção das edificações das Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
10	BROCA VIDEA 10 MM.	UN	WORKER	127	R$ 10,99
14	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4"	UN	WORKER	84	R$ 9,09
20	LIXA DE MADEIRA 80 - Medidas padrão (225 x 275 mm).	UN	WORKER	745	R$ 0,69
21	LIXA DE MADEIRA 120 - Medidas padrão (225 x 275 mm).	UN	WORKER	699	R$ 0,54
22	LIXA DE MADEIRA 220 - Medidas padrão (225 x 275 mm).	UN	WORKER	695	R$ 0,54
23	LIXA PARA MASSA CORRIDA 80 - Medidas padrão (225 x 275 mm).	UN	WORKER	770	R$ 0,69
40	FITA CREPE BRANCA 50MM X 50M.	UN	ADELBRAS	1.192	R$ 9,49

Contratado: **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-07.

Alvorada, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:39A5DFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2384/2022

OBJETO: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar fatos, responsabilidades e possível ressarcimento dos danos causados em acidente de trânsito, designando as servidoras AMANDA FOFONCA LOPES - matrícula 2014.107408, MARIANGELA MARTINELLI – matrícula 2007.103508 e FABIANA SUELI FRELICH ALVES - matrícula 2005.102683, para formarem a comissão, sob a presidência da primeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3293/2019.

DATA: 21 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrieli Souza Bisonhin
Código Identificador:7D8FDDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2512/2022

OBJETO: Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 3.030/2021, cientificar a servidora da decisão final e encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrieli Souza Bisonhin
Código Identificador:0E36A69C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022 -. Aquisição de laminas e parafusos para Moto Niveladora.
Data de Abertura: 05 de Setembro de 2022 Horario: 15h00min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 31 de Agosto de 2022

Publicado por:
Janisse Riegel da Silva
Código Identificador:EFBF6B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022 -. Aquisição de pneus para retro escavadeira.
Data de Abertura: 05 de Setembro de 2022 Horário: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 31 de Agosto de 2022

Publicado por:
Janisse Riegel da Silva
Código Identificador:86B0239C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2021 EDITAL Nº 058/2021

Flávio Luiz Foss, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 30 de agosto de 2022, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2021, de 03.12.2021:

TAINARA GREBIN para o cargo de Professor (a) de Artes - 20 H/S - 3ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 30 de agosto de 2022.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Schubert
Código Identificador:7618B62F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1178/2022

26/08/2022 - Portaria nº 1178/2022 - REPOSICIONAR ALINE DOS SANTOS TASSONI, em 19º (DÉCIMO NONO) lugar no Edital nº 005/2019 no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme solicitação da mesma, através do requerimento protocolado sob nº 0011005/2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:C21B9367

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1177/2022

26/08/2022 - Portaria nº 1177/2022 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1176/2022, que nomeia ADRIANO RAMOS MICHELON, no Cargo de PSICÓLOGO - Padrão 8 - Classe A, a pedido do mesmo, protocolado sob nº 0011003/2022, datado de 26 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:473618AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1180/2022

29/08/2022 - Portaria nº 1180/2022 - NOMEAR DEBORA TERESINHA DA ROSA LOPES em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Padrão 7 - Classe A com vencimentos mensais de R$ 2.532,97 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em VIGÉSIMO QUINTO lugar e de acordo com a lei 3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:15D2A9D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1179/2022

29/08/2022 - Portaria nº 1179/2022 - NOMEAR ISAQUE JOSE BUENO em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de PSICOLOGO - Padrao 8 - Classe A, com vencimentos mensais de R$ 4.525,84 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em DÉCIMO lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:152E6677

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO.

PORTARIA Nº 736/2022

Nomeia servidores para atuarem como Agentes de Contratação.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 3400, de 23 de Agosto de 2022, Nomeia a partir do dia 01/09/2022, os Servidores Sr. Paulo Gonçalves Rodrigues, Agente Administrativo, Matricula nº 4833-0/1 e Rubia Klamt, Agente Administrativo, Matricula nº 4619-1/1, para atuarem como titulares no cargo de Agentes de Contratação do Município, podendo ser um suplente do outro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BD1A3377

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº010/2022
PSICÓLOGO EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº010/2022
PSICÓLOGO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem preliminar das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado Nº 010/2022.** Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil – 31 de agosto de 2022, para eventual interposição de recurso relativo às inscrições. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal na Rua da Republica, nº. 96, na cidade de Augusto Pestana/RS, CEP: 98740-000, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado. Segue abaixo a lista das inscrições:

PSICÓLOGO
ALESSANDRA BLATT
ALINE GRACIELE HAAS
ANA LETÍCIA BECKER TOMM
ANIK MILENE DE ALMEIDA HEUSNER
BIANCA GABRIELA SCHMIDTT DE SOUZA
EMANUELE TAMIOZZO SCHMIDT
GABRIELI DALLABRIDA FERREIRA
GRAZIELE STRADA
JULIANA FALIGURSKI AIRES
KARINA NEVES DOS SANTOS
LUANA ALINE DE QUADROS
LUANA LIEBERKNECHT
MARIA RITA KOLTERMANN BATISTI
MÔNICA ESCOBAR LAHUTTE
MÔNICA MACALIN DOS SANTOS
NAIRA RAQUEL GRAUNKE
PÂMELA DE PAULA
SILIANE REGINA FRIZON

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C8A92694

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº011/2022
ASSISTENTE SOCIAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº011/2022
ASSISTENTE SOCIAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem preliminar das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado Nº 011/2022.** Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil – 31 de agosto de 2022, para eventual interposição de recurso relativo às inscrições. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal na Rua da Republica, nº. 96, na cidade de Augusto Pestana/RS, CEP: 98740-000, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado. Segue abaixo a lista das inscrições:

ASSISTENTE SOCIAL
SIRLENE DE AGUIAR
JARDEL PARAIBA DE LEMOS
TATIANE DE RAMOS AMARANTE MORESCHI
BRAIAN VEIGA DA SILVA
ROSANE DE FATIMA ESCOBAR DE SOUZA
CAROLINE MARCHESAN PRESTES GÖTTEMS
JOZIANE SCHWIDERKE
MARIA AUGUSTA CORREA LISBOA PANEGALLI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8B033738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4588/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4588/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 2º DO DECRETO EXECUTIVO Nº 4.525/2022.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal de Augusto Pestana,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de ajustes de horários para a prestação do serviço público junto ao Centro Administrativo e na Secretaria de Saúde e Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 2º do Decreto Executivo nº 4.525 de 18 de maio de 2022, por mais 30 dias, **a contar de 01/09/2022 até 30/09/2022.**

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:D7D77FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EDIAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: Apresentação e discussão da atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, gerenciamento de resíduos sólidos e diagnóstico do Município.

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, torna público e informa à população em geral que realizar-se-á, no dia, hora e local abaixo descritos, audiência pública para apresentação e discussão da revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, gerenciamento de resíduos sólidos e diagnóstico do Município:

Local: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura
Data: 30 de setembro de 2022
Horário: 9h30min

Toda a população fica devidamente convocada para, querendo, participar desta audiência pública.

Augusto Pestana/RS, 30 de agosto de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8D956BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 037, DE 05 DE JULHO DE 2022

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel urbano.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus arts. 7º, inciso IV, 69, IX e art. 129,

D E C R E T A:
Art. 1º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, tendo por finalidade a **abertura, conservação e melhoramento de logradouro público – para espaço de lazer/pracinha/talude**, uma fração de imóvel urbano, constituído em uma área de terras, com de **1.752,00 m² (um mil, setecentos e cinquenta e dois metros quadrados),** sem benfeitorias, dentro da área maior com a superfície de 12.119m² (doze mil, cento e dezenove metros quadrados), localizada na zona urbana do Município de Boa Vista do Sul/RS, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Garibaldi/RS sob a transcrição no 26.518, livro nº 3-AF, folhas nº 121, de propriedade do Esporte Clube Boavistense, Esporte Clube Boavistense, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 90.876.152/0001-45, com endereço à Rua Itália, s/nº, bairro Centro, no município de Boa Vista do Sul/RS.
Parágrafo único. A descrição do imóvel objeto da desapropriação são as que seguem:
a) Descrição da área objeto de desapropriação: "UM TERRENO URBANO, localizado na Rua Emancipação, lado par, distando 102,20m da esquina com a Rua Itália, não formando quarteirão, bairro Centro, no Município de Boa Vista do Sul/RS, com a área superficial de 1.752,00m², sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **ao Norte,** em 3segmentos, o primeiro partindo da confrontação Oeste, sentido Sudoeste-Nordeste na extensão de 92,77m com a Rua Emancipação; o segundo no sentido OSO-ENE na extensão de 23,47m; e, o terceiro no sentido Oeste-Leste na extensão de 11,73m, ambos confrontando com a matrícula nº 6.461, Livro 2-RG, de propriedade de Jonas Bagatini, Viviane Bagatini Flach e Alexandre Flach; **ao Sul,** em 6 segmentos, o primeiro partindo da confrontação Oeste, sentido Sudoeste-Nordeste na extensão de 46,87m, o segundo no sentido Sudeste-Noroeste na extensão de 1,10m, o terceiro no sentido Sudoeste-Nordeste na extensão de 14,71m, o quarto no sentido Noroeste-Sudeste na extensão de 1,10m, o quinto no sentido Sudoeste-Nordeste na extensão de 45,84m e o sexto no sentido OSO-ENE na extensão de 12,20m, todos confrontando com a ÁREA REMANESCENTE da Transcrição nº 26.518, Livro 3-AF, de esporte Clube Boavistense; **a Leste,** por 11,22m com a matrícula nº 4.924, Livro 2-RG, de propriedade de Anastácio Manzoni, Venâncio Manzoni e Inácio Manzoni; e a **Oeste,** por 7,90m com a matrícula nº 15.501, livro 2-RG, de propriedade do Município de Boa Vista do Sul."

Art. 2º. A desapropriação por utilidade pública possui como base legal o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 3º. O imóvel objeto da desapropriação foi avaliado em R$ $ 103.833,33(cento e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Ata de avaliação constante no processo administrativo.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pela seguinte rubrica orçamentária:
ÓRGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV URBA E VIAÇÃO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV URBA E VIAÇÃO
FUNÇÃO 15 Urbanismo
SUBFUNÇ 451 Infra-Estrutura Urbana
PROGRAM 0026 Manutenção e Aperfeiçoamento da Infraestrutura Urbana
PROJETO 1049 Aquisição de Imóveis para a Adequação da Infraestrutura Urbana
RECURSO 0001 RECURSO LIVRE
4.4.90.61.00 830 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ..... R$ 105.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos cinco dias do mês de julho de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Em 05/07/2022

SONÁLI CHIES AGUZZOLI
Coordenadora Geral de Governo, Respondendo Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:37B24187

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 054, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóveis urbanos.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus arts. 7º, inciso IV, 69, IX e art. 129,

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, tendo por finalidade a instalação da Biblioteca Municipal, Almoxarifado Municipal e exploração da Rampa de Lavagem, a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), com benfeitorias, matriculada sob o nº 8.449, Lv 2/RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Garibaldi/RS cujo proprietário é o espólio de Maria Nicolao Bagatini, inscrita no CPF nº 533.175.210-15, e a área de 344,42m² (trezentos e quarenta e quatros metros e quarenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, dentro da área maior de 1.659,34m² (hum mil e seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e quadro decímetros quadrados) de matrícula nº 8.444, Lv 2/RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi/RS de propriedade de Carine Nicolao, inscrita no CPF nº 936.679.810-15, ambas localizadas na zona urbana do Município de Boa Vista do Sul/RS, fazendo divisas entre si.

Parágrafo único. As descrições dos imóveis objeto da desapropriação são as que seguem:

I) Imóvel 1, que tem por finalidade a utilidade pública de instalação da Biblioteca Pública Municipal e Almoxarifado Municipal:

a) DESCRIÇÃO CONFORME A MATRÍCULA Nº 8.449, LIVRO Nº 2/RG, fls 1 e 1v, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GARIBALDI/RS:

"UM TERRENO RURAL, relativo ao ex-lote nº 27, da Linha Boa Vista 27, neste município de Garibaldi, RS, com a área superficial de 600,00m² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS), com UMA CASA DE ALVENARIA, medindo 8,00m x 10,00m, totalizando 80,00m², com 30 anos de existência, em regular estado de conservação, confrontando-se: Norte, na extensão de 12m00 com terras de Ricardo Bagatini; Sul, na extensão de 12m00, com a estrada geral; a Leste, na extensão de 50m00 com terras de Pedro Luiz Carminati; e, a Oeste, na extensão de 50m00, com terras de Dionisio Pramio."

a.1) O título será retificado e será desapropriado na totalidade com a seguinte descrição:

a.1.1) DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESMEMBRADA, OBJETO DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, INSERIDA NA MATRÍCULA ACIMA:

"UM TERRENO URBANO, localizado na Rua Emancipação, lado ímpar, nº 2.491, na esquina com a Travessa 22 de Outubro, no quarteirão formado pela Rua Emancipação, Rua Travessa 22 de Outubro, Rua Garibaldi e Rua Itália, no bairro Centro do município de Boa Vista do Sul/RS, com a área superficial de 406,50m², com UMA CASA DE ALVENARIA, medindo 80,00m², tendo o terreno as seguintes medidas e confrontações: NORTE por 10,03m com matrícula nº 8.444, Lº 2-RG de CARINE NICOLAO; ao SUL por 9,88m com a RUA EMANCIPAÇÃO; ao LESTE por 41,85m com a TRAVESSA 22 DE OUTUBRO e ao OESTE por 46,50m com a MATR. 3.018, Lº 2-RG de propriedade de JORGE LUIZ BAGATINI e ISABEL CRISTINA MORELATTO BAGATINI."

a.2) PROPRIETÁRIA: espólio de MARIA NICOLAO BAGATINI, inscrita no CPF nº 533.175.210-15.

Imóvel 2, que tem por utilidade pública o uso e exploração da rampa de lavagem:

b) DESCRIÇÃO CONFORME A MATRÍCULA Nº 8.444, LIVRO Nº 2/RG, fls 1 a 2v, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GARIBALDI/RS:

"UM TERRENO RURAL, relativo ao lote rural nº 27, da Linha Boa Vista 27, neste município de Garibaldi, RS, com a área superficial de 1.659,34m² (Hum mil e seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando-se: NORTE, na extensão de 51m00, com uma rua particular; SUL, na mesma extensão com terras de Luis Loss; LESTE, com Artêmio Bagatini onde mede 20m53cm e 12m00 com terras de Ricardo Bagatini; OESTE, na mesma extensão com terras de Tarcisio Anchaus. Conforme Av. 1, o imóvel objeto da matrícula supra, está onerado com direito de água conforme inscrição nº 717, fls. 80, do Livro 4/B, em 06.06.1961; Av. 6, o objeto da presente matrícula, atualmente está localizado dentro do perímetro urbano da sede do município de Boa vista do Sul, RS."

b.1) Imóvel a ser desapropriado parte da Matrícula n° 8.444 (ou posterior):

b.1.1) DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESMEMBRADA, OBJETO DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, INSERIDA NA MATRÍCULA ACIMA:

" UM TERRENO URBANO, localizado na Travessa 22 de Outubro, lado ímpar, distando 41,85m da esquina com a Rua Emancipação, no quarteirão formado pela Rua Emancipação, Travessa 22 de Outubro, Rua Garibaldi e Rua Itália, bairro Centro, no município de Boa Vista do Sul-RS, com a área superficial de 344,42m², sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 27,05m com a ÁREA REMANESCENTE da Matrícula n° 8.444, L° 2/RG, de CARINE NICOLAO; ao SUL, por 24,50m, sendo 14,47m com a MATR. 3.018, Lº 2-RG, de JORGE LUIZ BAGATINI e ISABEL CRISTINA MORELATTO BAGATINI e 10,03m com a MATR. 8.449, Lº 2-RG, de MARIA NICOLAO BAGATINI; a LESTE, por 13,01m com a TRAVESSA 22 DE OUTUBRO; e a OESTE, por 14,32m com a MATR. 19.163, Lº 2-RG, de DARVIL RISSI e JANES LOSS RISSI. Av. 1 – O imóvel objeto da matrícula supra, está onerado com direito de água conforme inscrição nº 717, fls. 80, do Livro 4/B, em 06.06.1961."

b.2) PROPRIETÁRIA: CARINE NICOLAO, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº 936.679.810-15 e na Cédula de Identidade nº 3065018479, residente e domiciliada na Rua Luiz De Marchi, nº 179, Bairro Colina Sorriso, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95032-230.

Art. 2º. A desapropriação dos imóveis, por utilidade pública, possui como base legal o art. 5º, alínea "h" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 3º. Os imóveis objeto da desapropriação foram avaliados num total de R$ 463.833,33 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo R$ 126.333,33 (cento e vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para a fração do imóvel de matrícula nº 8.444 e R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) para o imóvel de matrícula 8.449, ambos do Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi/RS, fazendo divisas entre si, conforme Ata de Avaliação e demais documentos constantes no processo administrativo.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO 04 Administração FUNÇÃO
SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral SUBFUNÇÃO
PROGRAMA 0003 Aperfeiçoamento e Adequação da Ação Administrativa Municipal
PROJETO 1048 Aquisição de Imóveis para a Secretaria Municipal da Administração
RECURSO 0001 RECURSO LIVRE RECURSO
4.5.90.61.00 395 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ..... R$ 465.000,00

Art. 5º. Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos trinta dias do mês de agosto de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Em 30/08/2022

SONÁLI CHIES AGUZZOLI,
Coordenadora Geral de Governo, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:9CC92D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações**: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2022** – Credenciamento de clínicas de internação psiquiátrica. Data de abertura: a partir do dia 31 de agosto de 2022. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/2022** – Credenciamento de clínicas especializadas na área da saúde para prestar exames de diagnostico por imagem . Data de abertura: a partir do dia 31 de agosto de 2022. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022** – Aquisição de troféus e medalhas. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 15 de setembro de 2022 às 14:00hs. Os editais encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 31 de agosto de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:C461BF8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 147/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 147/2022
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 015/2022

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: **CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA DE BOM PRINCÍPIO – (CONSEPRO), CNPJ n° 90.874.090/0001-32.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal n° 2.974/2022, Inexigibilidade 015/2022, combinando com o Decreto Municipal nº018/2017.

OBJETO: Consistente em o projeto promover ações voltadas à segurança pública do Município de Bom Princípio, por meio de campanhas e informativos, no que diz respeito à proteção do indivíduo. Por meio disso, o CONSEPRO visa aplicar os recursos financeiros no intuito de diminuir as ocorrências de crimes, informando a população sobre a entidade e os órgãos de segurança pública, como Brigada Militar e Policia Civil. Mantendo condições de trabalho e a manutenção dos serviços de funcionamento, para que assim possam ser realizadas novas campanhas, informativos e demais atividades de iniciativa do CONSEPRO de Bom Princípio, o qual visa proporcionar segurança e menos ocorrência de criminalidades no Município.

VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA: vigorará pelo período de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023.

BOM PRINCÍPIO, 30 DE AGOSTO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:C3B08286

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO ESPECIAL - OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

DECRETO Nº 0156/2022
Em, 28 de junho de 2022

Abre Crédito Especial - Operação de Crédito.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial - Operação de Crédito no valor de R$10.000.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0007.1.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1198	R$ 500.000,00
05.01.15.452.0056.1.018	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1198	R$ 1.000.000,00
05.01.15.452.0056.1.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1198	R$ 600.000,00
05.01.15.452.0058.1.020	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1198	R$ 5.000.000,00
05.01.17.512.0051.1.016	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1198	R$ 400.000,00
05.02.26.782.0059.1.023	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1198	R$ 800.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1198	R$ 900.000,00
08.01.13.392.0044.2.202	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1198	R$ 300.000,00
10.02.08.244.0023.2.193	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1198	R$ 500.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Especial - Operação de Crédito autorizado no artigo anterior, Lei N°3730/2022, Artigo 5°.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de junho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de junho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5F03A26F

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0159/2022
Em, 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$11.076,20 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3667/2021 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 9.076,20
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0007.1.013	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.000,00
05.01.15.452.0058.2.025	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 9.076,20
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:82FEFFEF

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0160/2022
Em, 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$200.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.28.843.0000.0.003	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1178	R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021 Artigo 9°.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F5E4F038

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0161/2022
Em, 04 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$56.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3667/2021, Artigo 7°, Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 6.000,00
07.02.10.302.0096.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 6.000,00
07.02.10.302.0096.2.074	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4500	R$ 1.000,00
07.02.10.302.0096.2.074	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 49.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 04 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DB731120

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO.

DECRETO Nº 0162/2022
Em, 04 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$11.100,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 11.100,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021, Artigo 7°, Inciso IV.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 04 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A0C98B0A

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0163/2022
Em, 05 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$160.360,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3667/2021, Artigo 7°, Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 360,00
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1043	R$ 160.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 360,00
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1043	R$ 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9FF482AC

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO.

DECRETO Nº 0164/2022
Em, 05 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$24.501,30 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 24.501,30

Art. 2º - Servirá de recurso ao Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021, Artigo 7°, Inciso IV.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:764377DE

ADMINISTRAÇÃO
ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 100.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0165/2022
Em, 06 de julho de 2022

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 100.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.740/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$100.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$100.000,00
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0088 – Assistência Médica a População
Atividade 2.118 – FNS – Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e ambulatorial para cumprimento das Metas – Nacional.....R$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R$ 25.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviços p/Distribuição.....R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 35.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 100.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A4E62D64

ADMINISTRAÇÃO
ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 65.532,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0166/2022
Em, 06 de julho de 2022

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 65.532,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.741/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 65.532,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 65.532,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0088 – Assistência Médica a População
Atividade 2.128 – FNS – Estruturação da rede de serv. De atenção Primária de Saúde –EP. 41680011.....R$ 65.532,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 65.500,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 32,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 65.532,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 06 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:886EA29D

ADMINISTRAÇÃO
ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 450.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0167/2022
Em, 06 de julho de 2022

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 450.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.742/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 450.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 450.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Atividade 2.129 – FNS – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para cumprimento das metas - Nacional.....R$ 450.000,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 170.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 50.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 19.900,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 110.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 450.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C42ECD23

ADMINISTRAÇÃO
ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 200.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0168/2022
Em, 06 de julho de 2022

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 200.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.743/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 200.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 200.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Atividade 2.134 – FNS – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para cumprimento das metas - Nacional.....R$ 200.000,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 59.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 200.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:30813156

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0169/2022
Em, 06 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$24.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.02.08.244.0097.2.168	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1079	R$ 24.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021, Artigo 9°.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E0E05C67

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0170/2022
Em, 06 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$18.275,76 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.02.08.244.0019.2.224	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1111	R$ 18.275,76

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021 Artigo 9°.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D8367D27

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0171/2022
Em, 06 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$29.600,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3667/2021 Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.100,00
03.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
10.01.08.244.0022.2.115	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 5.000,00
14.01.14.122.0003.2.320	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 11.500,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 15.000,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 1.000,00
03.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
03.01.04.122.0009.1.005	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 100,00
14.01.14.122.0003.2.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
14.01.14.122.0003.2.048	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 1.000,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.000,00
14.01.14.122.0003.2.314	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 1.000,00
14.01.14.122.0003.2.320	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.000,00
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 500,00
14.02.04.122.0022.2.275	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BF0CD672

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0173/2022
Em, 07 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$8.276,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.04.122.0002.2.016	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1074	R$ 8.276,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021 Artigo 9°.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:43EA1B44

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0174/2022 Em, 07 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$200.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021 Artigo 7° Inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:28255F8E

ADMINISTRAÇÃO
ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 12.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0177/2022 Em, 12 de julho de 2022

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 12.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n° 3.746/2022,

DECRETA:
Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 12.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 12.000,00
Projeto 1.002 – Equipamentos, Informatização e Modernização do Poder Legislativo.....R$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 12.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 12.000,00
Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara ..... R$ 12.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....,..R$ 12.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E0E4A6EE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETA LUTO OFICIAL.

DECRETO Nº 0179/2022
Em, 18 de julho de 2022

DECRETA LUTO OFICIAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - É decretado **"Luto Oficial"** no Município de Butiá, pelo período de 01 (um) dia, a contar desta data, em virtude do falecimento do menor **Cristiano Escarcel Silveira,** que era morador do Abrigo Institucional Centro Acolher e aluno da E.M.E.F. Alcides Conter.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 18 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:727FFD3E

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0182/2022
Em, 19 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$30.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.180	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4501	R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei n°3667/2021 Artigo 9°.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E7F14E07

ADMINISTRAÇÃO
ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 50.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0183/2022
Em, 19 de julho de 2022

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 50.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.747/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 50.000,00
U.Orç. 03 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Estadual.....R$ 50.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.306 – FES – Rede Bem Cuidar –Aquis. Equip. Odontologicos-ESF-Port 395/2022.....R$ 50.000,00
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 49.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 50.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5A69A116

ADMINISTRAÇÃO
ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 43.636,36 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0184/2022
Em, 19 de julho de 2022

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 43.636,36 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.748/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 43.636,36 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 43.636,36
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 43.636,36
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0088 – Assistência Médica à População
Atividade 2.136 – FNS – Implem. De Polit. De Promoção a Saúde e Atenção a Doença Cron. Não Transmissíveis (DCNT)-SAPS.....R$ 43.636,36
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 13.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 13.536,36
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 43.636,36

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:71E2BBD1

ADMINISTRAÇÃO
ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 3.375,89 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0185/2022
Em, 19 de julho de 2022

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 3.375,89 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.749/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 3.375,89 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 3.375,89
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 3.375,89
10 – Saúde
128 – Formação de Recursos Humanos
0095 – Gestão do SUS do Município
Atividade 2.146 – FNS – Educação e Formação em Saúde-Formação de Profissionais Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas do SUS.....R$ 3.375,89
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 1.275,89
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 3.375,89

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E063C999

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO.

DECRETO Nº 0188/2022
Em, 22 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$19.039,39 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.01.12.361.0037.2.031	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1075	R$ 19.039,39

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, a Lei n°3667/2021 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B0F3D736

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO.

DECRETO Nº 0189/2022
Em, 22 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$336.500,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0038.1.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31	R$ 336.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei n°3667/2021 Artigo 7°, Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 22 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5BC4C955

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA O DECRETO Nº 0166/2022.

DECRETO Nº 0191/2022
Em, 26 de julho de 2022

RETIFICA O DECRETO Nº 0166/2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.754/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 0166/2022, de 06 de julho de 2022, de Crédito Especial no valor de R$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais), passando o Art. 1º do referida Decreto a seguinte redação.

"Art. 1º - **-** É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais), sob a seguinte classificação orçamentária*:*

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 65.532,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal .....R$ 65.532,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0088 – Assistência Médica a População
Projeto 1.307 – FNS – Estruturação da rede de serv. De atenção Primária de Saúde –EP. 41680011.....R$ 65.532,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 65.500,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 32,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$65.532,00"
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:54E0E0BE

ADMINISTRAÇÃO
ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 300.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0192/2022
Em, 26 de julho de 2022

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 300.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**,** Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.757/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 300.000,00
U.Orç. 01 – Fundo Municipal Saúde – Recursos ASPS.....R$ 300.000,00
10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0096 – Atenção Básica a Saúde
Atividade 2.326 - Criar e Manter Laboratório de Análises Clínicas.....R$ 300.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 300.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 300.000,00
U.Orç. 01 – Fundo Municipal Saúde – Recursos ASPS.....R$ 300.000,00
Atividade 2.070 - Assistência Médica Odontológica e Ambulatorial.....R$ 300.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 300.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 300.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4C3828F7

ADMINISTRAÇÃO
REVOGA O DECRETO Nº 0113/2020 QUE SUSPENDEU A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EVENTUAL E OS EFEITOS DOS ALVARÁS JÁ CONCEDIDOS PARA AMBULANTES DE OUTROS MUNICÍPIOS.

DECRETO Nº 0193/2022
Em, 27 de julho de 2022

REVOGA O DECRETO Nº 0113/2020 QUE SUSPENDEU A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EVENTUAL E OS EFEITOS DOS ALVARÁS JÁ CONCEDIDOS PARA AMBULANTES DE OUTROS MUNICÍPIOS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº 0113/2020, de 25 de junho de 2020, que suspendeu a expedição de Alvarás para ambulantes oriundos de outros municípios, considerando a situação epidemiológica do Município pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E26D0EDE

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0196/2022
Em, 29 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$1.440,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
09.03.18.542.0052.2.144	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1134	R$ 1.440,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei n°3667/2021, Artigo 9°.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 29 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:554B29AF

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO.

DECRETO N° 0199/2022,
Em, 01 de agosto de 2022.

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$6.994,50 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1043	R$ 6.994,50

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei n°3667/2021 Artigo 7° Inciso IV

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DC99ABF7

ADMINISTRAÇÃO
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

PORTARIA Nº 0739/2022
Em, 03 de agosto de 2022

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Série S028173736, no dia 18 de fevereiro de 2022, às 14h e 12min, do veículo de placas IYO0413, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de "transitar em velocidade acima da máxima permitida", conforme Memorando SMOS/NUTRAN/0100/2022, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 0142/2022 de 25 de fevereiro de 2022, e suas alterações posteriores, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 03 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EE3A91F0

ADMINISTRAÇÃO
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

PORTARIA Nº 0740/2022
Em, 03 de agosto de 2022

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Série S030474869, no dia 12 de julho de 2022, às 10h e 27min, do veículo de placas IWS3152, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de "transitar em velocidade acima da máxima permitida", conforme Memorando SMOS/NUTRAN/0105/2022, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 0142/2022 de 25 de fevereiro de 2022, e suas alterações posteriores, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 03 de agosto de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D28A1675

ADMINISTRAÇÃO
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

PORTARIA Nº 0741/2022
Em, 03 de agosto de 2022

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Série TE01427112, no dia 07 de julho de 2022, às 09h e 27min, do veículo de placas JAY0D70, de propriedade da Prefeitura Municipal, Gabinete, conforme Memorando SMOS/NUTRAN/0106/2022, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 0142/2022 de 25 de fevereiro de 2022, e suas alterações posteriores, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 03 de agosto de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:55C65F11

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR TIAGO ÁVILA DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0742/2022
Em, 04 de agosto de 2022

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato de prestação de serviços no 047/2022, decorrente da Dispensa de Licitação n°47/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 04 de agosto de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:69F3DEB7

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0743/2022
Em, 04 de agosto de 2022

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 277/2022, decorrente da Dispensa de Licitação n° 49/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 04 de agosto de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0FA3799D

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº 0744/2022
Em, 04 de agosto de 2022

CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a servidora **Fernanda Pedebos**, Cargo em Comissão de Coordenador da Defesa Civil, para retornar de suas férias a partir de 05 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2022, por absoluta necessidade de serviço, devendo entrar em gozo do período convocado em data posterior.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 04 de agosto de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CF441C38

ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 0745/2022
Em, 05 de agosto de 2022

CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, à servidora **Giovanna Kalata Cunha**, Comissão de Dirigente de Núcleo de Igualdade e Promoção Racial, CC2, da Secretaria Especial de Cidadania, conforme o disposto no Art. 87, item XI, da Lei Municipal n°329 (Estatuto do Funcionário Público Municipal), a contar de 01 de agosto de 2022, conforme processo nº 04323/2022.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 05 de agosto de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:21AF506D

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

PORTARIA Nº 0747/2022
Em, 05 de agosto de 2022

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal nº 3.594/2021, de 11 de maio de 2021, Artigo 4°, que cria o Conselho Municipal de Juventude;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Juventude, do Município de Butiá, , conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

*Representante da Secretaria com competência relativa a temas de juventude
Danilo Lima de Freitas

*Representante da Secretaria de Educação
Everton Rodrigo dos Santos Vieira

*Representante da Secretaria de Trabalho e/ou Assistência Social
Tanira Ferreira Marques

*Representante da Secretaria de Cultura
Matheus de Souza Espinoza

*Representante da Secretaria de Saúde
Eloí Ferreira de Freitas Espinoza

*Representante da Secretaria de Governo
Caroline Georjane Lucas Azambuja

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Nelma Leites Flores
Zilda Correa Machado
Elisangela Almeida da Costa
Maria de Lurdes Barreto Quincozes
Marco Aurélio Rodrigues da Silva
Glenda Machado dos Santos Souza

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 05 de agosto de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F18E66C4

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0748/2022
Em, 08 de agosto de 2022

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no357/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n °15/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 08 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D305DFCD

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0749/2022
Em, 08 de agosto de 2022

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no356/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n °43/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de agosto de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:29B02FC4

ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA NOJO A SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 0750/2022
Em, 08 de agosto de 2022

CONCEDE LICENÇA NOJO A SERVIDOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 09 (nove) dias consecutivos de afastamento ao serviço, à servidora **Claudia Silvana dos Santos Diniz,** por motivos de falecimento de sua mãe, conforme o disposto no Art. 37, I, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), a contar de 31 de julho de 2022, conforme Processo nº 004422/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 08 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D6060703

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº 0751/2022
Em, 08 de agosto de 2022

CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o servidor **Matheus de Souza Espinoza**, para exercer p Cargo em Comissão de Coordenador de Desporto, Turismo e Cultura, para retornar de suas férias a partir de 04 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2022, por absoluta necessidade de serviço, devendo entrar em gozo do período convocado em data posterior.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 08 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:63740251

ADMINISTRAÇÃO
EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO DA CIDADANIA.

PORTARIA Nº 0752/2022
Em, 08 de agosto de 2022

EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO DA CIDADANIA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a Servidora **Monique Oliveira Pereira de Souza,** do Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo da Cidadania, CC/2, da Secretaria Especial de Cidadania, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 08 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:626E03D5

ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

PORTARIA Nº 0753/2022
Em, 10 de agosto de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora **Odete de Almeida Passos**, Chefe de Setor de Atendimento ao Público, da Secretaria Municipal de Saúde, optando pelo abono de férias nos 10 (dez) primeiros dias, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 17 de agosto de 2022 a 15 de setembro de 2022, retornando ao trabalho em 16 de setembro de 2022, conforme processo n°004467/2022 .
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 10 de agosto de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:38AF7A47

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0754/2022
Em, 10 de agosto de 2022

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 0233/2021, decorrente da Dispensa Licitação n° 37/2021.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 10 de agosto de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:90E03ED3

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0755/2022
Em, 10 de agosto de 2022

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 0358/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 07/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 10 de agosto de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:302E2BE0

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0756/2022
Em, 10 de agosto de 2022

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 0367/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 17/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 10 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CD863BF4

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR MARCOS LINDENMAYER GUIMARÃES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0757/2022
Em, 10 de agosto de 2022

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 0366/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 17/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 10 de agosto de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C127E729

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0758/2022
Em, 10 de agosto de 2022

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no359/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n°02/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 10 de agosto de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de agosto de 2022.
VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:835C2A42

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0759/2022
Em, 10 de agosto de 2022

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no360/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n°02/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 10 de agosto de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:01A7DA44

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SERVIDOR AURI DE ALMEIDA NUNES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 0760/2022 Em, 10 de agosto de 2022

Designa o Servidor Auri de Almeida **Nunes** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no361/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n°02/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda

realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 10 de agosto de 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:32F8B84B

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 368/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2022

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 368/2022 (SMED)

Objeto: Aquisição de gás P45 liquefeito de petróleo (gás de cozinha);

Data da Assinatura: 15/08/2022.

Contratada: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, com sede à Rua Antônio Frederico Ozanan, nº1655, Bairro Brigadeiro, CEP: 92.420-360;

Butiá, 15 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:94AC1438

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 371/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2022 (SMED).

Espécie: Contrato de Compra e venda nº 371/2022.

Objeto: É objeto deste instrumento aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Valor total do Contrato: R$ 8.124,48 (oito mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Data da Assinatura: 18/08/2022

Contratada: CANARIN CARNES E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.702.249/0001-20, com sede à Rua João Carlos Mores 208– Bairro Anchieta – Porto Alegre/RS, Cep. 90.200-120 Fone: Fone: 51-3019 8125 / 3342 8125, e-mail: canarin@canarin.com.br

Butiá, 18 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:CD07FA79

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 373/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão eletrônico nº 15/2022

Espécie: Contrato de compra e venda nº 373/2022(SMTCAS)

Objeto: O objeto do presente contrato aquisição material de construção.

Valor total: R$ 6.739,40(Seis mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura: 22/08/2022.

Contratada: VANDERLEI C. MARION, CNPJ Nº 11.476.309/0001-79, Rua Aldo Pagani, 135-Centro, Butiá-RS, CEP: 96.750-000.

Butiá, 22 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:99B2733A

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 372/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 28/2022 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 372/2022 (SMED)

Objeto: O objeto do presente contrato é os serviços de transporte escolar referente aos meses letivos

Valor total do Contrato: R$ **94.851,02 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos).**

Data da Assinatura: 19/08/2022

Contratada: RONI GONÇALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.705.718/0001-34, com sede à BR-290, Km 178, nº 13.341 – Vila Motta – Butiá/RS - CEP: 96.750-000

Butiá,19 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:867B8DC9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 369/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022.

Espécie: Contrato nº 369/2022. (SMA).

Objeto: Locação de imóvel urbano, com aproximadamente 110,50 M² e terreno de 300m², localizada a rua do Comércio, Centro, Butiá/RS, Sob Número da matrícula 2020, para atendimento da Casa do Empreendedor.

Valor total do Contrato: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Data da Assinatura:15/08/2022.

Contratada: GABRIELA PEREIRA CHAVES, CPF 027.646.400-13, RESIDENTE a Rua Mauá, 453, Butiá/RS

Butiá, 15 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:942E5106

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 370/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Dispensa de licitação nº 50/2022(SMA)

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 370/2022

Objeto: Realização de leilão com acompanhamento do credenciamento, com etapa de lances e histórico dos mesmos, realização de ata da sessão, constando os lances efetuados, seus autores e o registro dos vencedores com os respectivos valores, realização dos demais controles pertinentes ao processo para venda de bens inservíveis ao Município de Butiá, onde será realizado na sua sede;

Valor contrato: 5% sobre o valor da arrematação, o qual será pago diretamente pelos arrematantes no leilão;

Data da Assinatura: 16/08/2022.

Contratada: ANDRÉ BAZACAS VELHO, inscrito no CPF sob o nº 812.547.840-04, residente à Rua José M. Carvalho, nº 55 – bairro Cidade Alta, Butiá/RS, CEP: 96.750-000;

Butiá, 16 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:D1FD4764

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 374/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022

Espécie: Contrato de compra e venda nº 374/2022(Educação)

Objeto: É objeto deste instrumento é a Aquisição de 17.994 passagens de transporte circular urbano para alunos das Escolas Municipais e Estaduais para uso no terceiro trimestre do corrente ano, o qual integra a Inexigibilidade de Licitação 16/2022.

Data da Assinatura: 24/08/2022.

Contratada:
CERVITHUR TRASNPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.049.500/0001-06, Rua Coronel Vicente de Carvalho, nº 246, Bairro Vila Julieta, Butiá/RS

Butiá, 24 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:A18008D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.328, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.513, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.513, de 30 de setembro de 2003, passando a vigorar a seguinte redação:

*" **Art. 1º**. Constitui-se como obrigação pecuniária de pequeno valor, a ser paga pelo Município em decorrência de sentença judicial transitada em julgado, independentemente de precatório requisitório, nos termos do § 3º do artigo 100 da Constituição Federal, aquela de montante igual ou inferior a R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), equivalendo, no ano de 2022, a 20 (vinte) salários mínimos nacional.*

§ 1º. Para os fins do caput, é vedado o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor em execução judicial, de modo que o pagamento se faça, parte na forma desta Lei, e parte mediante a expedição de precatório requisitório complementar ou suplementar.

§ 2º. É facultada ao credor exeqüente a renúncia ao crédito de valor excedente ao estatuído no caput, com expressa e escrita opção pelo singelo recebimento do valor limite fixado neste diploma, independentemente de precatório requisitório.

§ 3º. O valor estabelecido no caput será automaticamente atualizado, por Decreto do Poder Executivo, quando houver reajuste do valor do salário mínimo nacional, de tal sorte que se mantenha equivalente ao mesmo"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 30 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:13CCDE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.329, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

REESTRUTURA O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 39, 40, 41 E 42 DA LEI FEDERAL 10.257/2001.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

PARTE I
DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE CAMPO BOM E DA SUA REESTRUTURAÇÃO
TÍTULO I
DA TERMINOLOGIA TÉCNICA

Art.1º A seguinte terminologia técnica é adotada no presente Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial – PDDT:
I. Acessibilidade universal: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
II. Alinhamento: Linha legalmente estabelecida como limitante entre o terreno e o logradouro para o qual faz frente;
III. Adensamento: Condição associada ao uso mais intenso do território, caracterizado pela presença de mais edificações e/ou com mais área construída.
IV. Alvará: Documento expedido pela administração pública competente, após os licenciamentos devidos, autorizando execução de obras e serviços de engenharia sujeitas à fiscalização;
V. Aprovação de Projeto: Ato administrativo, pré-requisito para o licenciamento de uma construção;
VI. Área: Medida de superfície, em metros quadrados;
VII. Balanço: Avanço da edificação ou de parte dela sobre pavimento inferior, a partir de pavimento superior ao térreo, de parte ou todo da fachada da edificação sobre logradouro público ou recuo regulamentar;
VIII. Depósito: Edificação ou parte de uma edificação destinada à guarda prolongada de materiais ou mercadorias;
IX. Desenvolvimento Local Equilibrado: Processo de crescimento em bases sustentáveis que promova a ocupação do território com as redes de serviços e infraestruturas necessárias, preserve o meio ambiente, valorize a qualidade de vida e seja socialmente justo.
X. Especificação Técnica: Caracterização técnica, parâmetros;
XI. Fachada: Qualquer das faces de uma edificação;
XII. Funções sociais da cidade e da propriedade: São delimitadas pelo definido no artigo 2º da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.
XIII. Garagem e/ou Box de Estacionamento: Ocupação ou uso de edificação onde são abrigados veículos;
XIV. Licença: Ato administrativo, com validade determinada, que marca o início de uma nova etapa no processo de licenciamento de uma edificação ou atividade;
XV. Licenciamento Ambiental: Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental autoriza a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;
XVI. Licenciamento Urbanístico: Procedimento administrativo composto por etapas sucessivas que culmina com o Alvará e/ou Habite-se;
XVII. Logradouro público: Espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como: vias, passeios, parques, áreas de lazer, calçadões;
XVIII. Marquise: Estrutura livre, projetada em balanço e que serve de cobertura;
XIX. Paisagem: Conjunto de componentes de um espaço externo que pode ser apreendido pelo olhar;
XX. Passeio: Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres;
XXI. Pavimento: Parte da edificação situada entre a parte superior de um piso acabado e a parte superior do piso seguinte;
XXII. Pessoa Portadora de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida: a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo;
XXIII. Piso: Plano ou superfície de fechamento inferior de um pavimento;
XXIV. Porte é a área total da construção, excluída a correspondente às vagas de estacionamento vinculadas à atividade principal.
XXV. Processos Especulativos: processos que privatizem ganhos imobiliários que sejam produto dos investimentos públicos.
XXVI. Profundidade do Lote: Distância entre o alinhamento do lote e a divisa oposta, medida segundo uma linha normal à frente; se a forma do lote for irregular, avalia-se a profundidade média;
XXVII. Recuo: Distância mínima a ser observada relativamente do alinhamento da via pública e/ou divisa de lotes até a construção;
XXVIII. Reforma: Serviço executado em uma edificação, com finalidade de melhorar seu aspecto e condições de uso;
XXIX. Sacada: Parte da edificação em balanço em relação à parede externa do prédio, tendo pelo menos uma face aberta para o espaço livre exterior (logradouro ou pátio);
XXX. Terraço: Local descoberto sobre uma edificação ou ao nível de um de seus pavimentos, acima do primeiro, constituindo piso acessível e utilizável;
XXXI. Testada: Distância ou medida, tomada sobre o alinhamento, entre duas divisas laterais do lote;
XXXII. Vistoria: Diligência efetuada por órgão competente do poder público a fim de verificar as condições técnicas da edificação e/ou a observância do projeto aprovado.

TÍTULO II
DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE CAMPO BOM

Art.2º Este Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial – PDDT – tem referência na Lei Federal 10.257/2001, o Estatuto da Cidade, e visa o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade no município de Campo Bom.
Art.3º Em atendimento à Constituição Federal e ao Estatuto da Cidade, a propriedade urbana deverá cumprir com as funções sociais definidas neste PDDT.
I. Seu uso e ocupação devem estar de acordo com este PDDT e demais legislações pertinentes, e adequados à situação local, considerando os condicionantes ambientais, culturais, a infraestrutura existente e as características da vizinhança;
II. Seu uso e ocupação devem contribuir para o desenvolvimento local equilibrado, evitando processos especulativos;
III. Seu uso e ocupação não podem expor a população ao risco de desastres e nem provocar prejuízos ambientais passíveis de punição de acordo com a legislação ambiental vigente.
Art.4º O PDDT é a principal ferramenta da política de desenvolvimento territorial do Município de Campo Bom, delimita o seu escopo estratégico e orienta a atuação do Poder Público e da sociedade civil.
Art.5º Este PDDT tem como princípios:
IV. Cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural;
V. Desenvolvimento socioeconômico em bases sustentáveis;
VI. Justa distribuição dos benefícios e ônus da urbanização;
VII. Corresponsabilidade pública e privada na promoção do desenvolvimento urbano equilibrado;
VIII. Valorização e preservação dos recursos ambientais e culturais;
IX. Valorização da paisagem urbana e rural;
X. Otimização dos investimentos públicos realizados;

XI. Reconhecimento de distintos padrões de ocupação do território urbano e rural.

TÍTULO III

DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art.6º Este PDDT implementar-se-á através:

I. Da coesão dos esforços do Poder Público e da sociedade civil;

II. Das ações de licenciamento e fiscalização promovidas pelos órgãos competentes;

III. Da participação cidadã e da sociedade civil organizada no processo de gestão do planejamento local.

Art.7º As ações do Poder Público e da sociedade civil deverão orientar-se por 5 (cinco) objetivos de atuação estratégicos prioritários, quais sejam:

I. Condicionar o uso e a ocupação do território aos seus atributos ambientais;

II. Condicionar o uso e a ocupação do território aos seus atributos culturais;

III. Articular o uso e a ocupação do solo à estrutura de mobilidade.

IV. Fomentar ações para a sustentabilidade do crescimento urbano e para o desenvolvimento socioeconômico local;

V. Garantir a manutenção de um sistema permanente de acompanhamento e controle das ações de planejamento urbano e de gestão do uso e da ocupação territorial.

CAPÍTULO I

DO USO E DA OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO

Art.8º O uso e a ocupação do território de Campo Bom são determinados por este PDDT e condicionados aos seus atributos ambientais e socioculturais, devendo ser articulados à estrutura de mobilidade local.

Art.9º As ações de valorização do patrimônio ambiental e sociocultural estão diretamente relacionadas à manutenção da qualidade do ambiente e de vida em Campo Bom e ao resguardo da sua história e cultura, visando ordenar o solo urbano e rural através de alternativas sustentáveis, em harmonia com o patrimônio ambiental e valores culturais identificados.

Art.10 Quanto aos atributos ambientais, o uso e a ocupação do solo em Campo Bom deverão:

I. Ter critérios restritivos nas áreas incluídas na bacia de inundação do Rio do Sinos;

II. Preservar e valorizar a área remanescente da Mata Atlântica e demais bens com valor ambiental;

III. Criar, preservar e valorizar parques e praças, bem como outros equipamentos comunitários;

IV. Valorizar a paisagem urbana e rural;

V. Garantir a manutenção dos espaços públicos vegetados;

VI. Garantir a arborização urbana a qual deverá ser planejada por plano específico, constante na Lei Municipal nº 4.966 de 07 de abril de 2020.

Parágrafo único - No atendimento dos princípios deste PDDT e dos objetivos constantes neste artigo, ficam estabelecidas diretrizes para a criação:

a. De um jardim urbano na área não edificável localizada abaixo da rede de alta tensão na zona urbana.

b. De um parque na área correspondente às faixas marginais do Arroio Leão com a largura de 50m (cinquenta metros) a partir de cada margem, incluindo a respectiva APP, nos termos da legislação federal vigente aplicável às Áreas de Preservação Permanente, mais 15 metros de cada lado para a implantação da via pública totalizando 65 metros (sessenta e cinco metros) das margens do arroio.

c. Criação de ciclovia na área urbana e rural permitindo elo de ligação entre os bairros, áreas de lazer e ou similares.

Art.11 Quanto aos atributos socioculturais, o uso e a ocupação do solo em Campo Bom deverão:

I. Preservar e valorizar as características paisagísticas e do tecido urbano da Zona Especial de Interesse Cultural do Centro;

II. Fortalecer a Avenida Brasil como um eixo de vitalidade urbana, referência histórica e urbana de Campo Bom;

III. Fortalecer a identidade sociocultural de Campo Bom, tornando-a um vetor de desenvolvimento turístico;

IV. Reconhecer a atividade oleira como uma referência à história da colonização do território com vistas ao estabelecimento de um núcleo, à margem do Rio do Sinos, de valorização histórica, geração de renda e turismo.

V. Valorizar a atividade agrícola e pecuária como atividades tradicionais locais, incluindo-as em uma visão de desenvolvimento econômico sustentável, em perímetro urbano com características de rural.

Art.12 No atendimento dos objetivos explicitados no artigo 11, caberá ao Executivo Municipal de Campo Bom:

I. Atualizar inventário do patrimônio histórico municipal, com base na listagem do ANEXO 9.

II. Estabelecer uma política de preservação do patrimônio cultural material bem como sua estrutura institucional de gestão.

Parágrafo único- A política de preservação do patrimônio cultural material deverá ser composta por princípios e diretrizes estratégicos para a preservação, instrumentos, incentivos e penalidades e, ainda, estrutura de gestão.

Art.13 As definições quanto ao uso e à ocupação do solo em Campo Bom devem guardar forte relação com o sistema de mobilidade urbana, atendendo às seguintes diretrizes:

I. Gerar novas centralidades concentrando a densificação urbana nos principais eixos de mobilidade – vias arteriais e coletoras – aproveitando a infraestrutura existente, sua fluidez e inserção no território.

II. Fortalecer a centralidade da Avenida Brasil como uma via urbana própria para a circulação prioritária de pedestres e para interação social.

III. Distribuir as atividades urbanas que provocam maior impacto e/ou incômodo à vizinhança, nas vias estruturadoras, preservando nos bairros os usos mais cotidianos;

IV. Priorizar o pedestre e o ciclista em relação ao automóvel, qualificando a estrutura viária para dar segurança e conforto e estimulando a mobilidade ativa.

V. Qualificar os passeios e o espaço público em geral, garantindo acessibilidade universal;

VI. Gerar espaços de convivência, favorecendo a vida em comunidade;

VII. Densificar a ocupação da malha urbana consolidada aproveitando os terrenos vazios e os subaproveitados para abrigar os novos empreendimentos.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Art.14 Buscar-se-á o desenvolvimento socioeconômico sustentável em Campo Bom através da articulação do crescimento econômico à justiça social e à preservação dos valores ambientais e culturais locais.

Art.15 O objetivo estratégico de fomentar ações para a sustentabilidade do crescimento urbano e para o desenvolvimento socioeconômico local, no âmbito deste PDDT, está relacionado à:

I. Criação de um polo cultural e de lazer às margens do Rio do Sinos, valorizando a atividade oleira tradicional através de um projeto de geração de renda e de inclusão social, além das atividades de pesca esportiva, ciclismo e atividades vinculadas ao Rio dos Sinos;

II. Fortalecer o polo tecnológico e o potencial de desenvolvimento técnico-científico.

III. Planejar o desenvolvimento do turismo articulado aos princípios e diretrizes deste plano diretor.

IV. Fomentar a agricultura urbana, gerando uma rede de abastecimento local.

V. Estimular as atividades agrícolas e a pecuária.

VI. Articular a tributação fundiária com o uso conferido às propriedades, visando a justiça fiscal e a viabilidade econômica da manutenção dos serviços urbanos.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL

Art.16 A gestão do planejamento territorial é ação permanente, tem neste PDDT seu principal instrumento, e deverá:

I. Incluir o monitoramento do PDDT e avaliação dos seus resultados.

II. Ser democrática e participativa, contando com o envolvimento dos distintos agentes.

III. Contar com cadastro imobiliário atualizado, avançando para a constituição de um Cadastro Técnico Multifinalitário que envolva o território urbano e rural.

IV. Contar com leis municipais relacionadas ao uso e à ocupação do solo atualizadas e compatibilizadas.
Art.17 Na implementação do planejamento contínuo e retroalimentado, a cada 10 (dez) anos, no máximo, este PDDT deverá ser revisto.
Art.18 As ações de gestão do território urbano concretizam-se através do fortalecimento do papel do Executivo Municipal para a garantia do cumprimento da função social da propriedade urbana.
PARTE II
DA ESTRUTURAÇÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

Art.19 O reflexo territorial dos objetivos estratégicos estabelecidos neste PDDT é sintetizado através de macroestruturas territoriais.
§1º A revisão deste PDDT deverá levar em consideração o estabelecido nesta macroestruturação e em seus princípios e objetivos.
§2ºA macroestruturação está incluída no Anexo 01 deste PDDT.
Art.20 Quanto ao uso e à ocupação do solo, o território municipal de Campo Bom divide-se nas seguintes grandes áreas:
I. Área Urbana – área que apresenta maior dinamismo econômico, maior diversidade de atividades, de ocupação do solo e presença mais expressiva de equipamentos comunitários e administrativos.
II. Área Rural – área que apresenta vocação para uma ocupação com menor densidade, produção primária e manutenção dos valores paisagísticos e ambientais.
III. Áreas Ambientais de Uso Restrito – áreas que, independentemente da sua localização territorial, tem na preservação ambiental a sua função social.
§1º A divisão territorial em Área Urbana ou Rural leva em consideração suas características gerais não desconsiderando a possibilidade de existir terrenos utilizados para exploração primária em Área Urbana, tanto para subsistência, quanto comercial.
§2º As Áreas Ambientais de Uso Restrito estão parcialmente delimitadas no mapa do Anexo 04 podendo o Executivo Municipal identificar outras e ajustar seus limites a partir de estudos ambientais específicos e através dos levantamentos constantes nos processos de licenciamento de novos empreendimentos.
§3º O limite da Área Urbana é o perímetro urbano o qual está descrito no Anexo 02, assim como perímetro de Campo Bom e a Planície de Inundação do Rio dos Sinos.
Art.21 Em situações excepcionais, motivadas por interesse público, poderão ser feitas ampliações do perímetro urbano através de lei complementar acompanhada de projeto específico que contenha, no mínimo, os elementos estabelecidos na Lei Federal do Estatuto da Cidade.
TÍTULO I
DO TERRITÓRIO RURAL

Art.22 A Área Rural do município de Campo Bom destina-se a: preservação dos recursos ambientais e dar suporte principalmente à atividade primária e secundariamente à moradia, desde que sua ocupação seja plenamente adequada à paisagem rural, respeite as restrições ambientais, as diretrizes municipais e colabore com o desenvolvimento sustentável do Município.
§1º O fracionamento de propriedades na Área Rural é regido pelas normas estabelecidas pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e legislação competente, sendo o módulo mínimo de fracionamento, 2 ha (dois hectares).
§2º O fracionamento de propriedades na Área Rural para abrigar assentamentos de características urbanas ou com densidade de ocupação incompatível deverá ser impedido com vistas à manutenção da integridade da Macrozona Rural do Município e o desenvolvimento local equilibrado.
§3º Caberá ao Executivo Municipal manter fiscalização permanente para garantir a manutenção das características e atendimento dos objetivos estabelecidos neste PDDT para a Área Rural, bem como implementar e manter cadastro imobiliário.
Art.23 Dentro das competências municipais, a estruturação do território rural visa:
I. A compatibilização entre sua ocupação e as atividades primárias, bem como com a preservação dos valores culturais e ambientais.
II. Criar as condições necessárias para favorecer o desenvolvimento do turismo na região;
III. Estabelecer as condições adequadas para o desenvolvimento local em sintonia com a preservação e valorização do patrimônio ambiental e cultural;
IV. Garantir a manutenção da qualidade de vida e ambiental;
V. Manter a produção primária incentivando a sucessão familiar.
Art.24 A ocupação e uso do território da Área Rural deverá observar:
I. Os padrões de fracionamento mínimo de parcelamento territorial estabelecidos pela instância federal competente;
II. A conexão desta zona com a urbana;
III. Os valores ambientais e socioculturais relevantes;
IV. Condições de saneamento, mobilidade e oferta de infraestrutura básica;
V. A função social da propriedade rural;
VI. As diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art.25 A estruturação do território rural se dá, especialmente, através da estrutura viária, a qual subdivide-se em:
I. Rodovias – vias rurais pavimentadas;
II. Estradas – vias rurais não pavimentadas.
Art.26 O Executivo Municipal implementará mecanismos de gestão permanente do território rural, com apoio da Comissão Técnica Urbanística, Secretarias Municipais e Departamentos afins, EMATER/RS e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER.
TÍTULO II
DO TERRITÓRIO URBANO

Art.27 -A Área Urbana do Município tem por características o uso do solo com maiores densidades e a maior oferta de serviços e infraestrutura, em comparação à Área Rural.
§1º O limite da Área Urbana está descrito no Anexo 02 desta lei.
§2º O parcelamento do solo, o uso e a edificação nos terrenos da Área Urbana visam o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, são regidos por este PDDT e demais legislações competentes.
Art.28 A estruturação do território urbano baseia-se:
I. Na distribuição equilibrada das atividades e da densidade de ocupação do território;
II. Na redução do nível de conflito entre as atividades urbanas e distintas zonas;
III. No fortalecimento de novas centralidades urbanas, reduzindo a necessidade de deslocamentos da população para satisfazer suas necessidades diárias;
IV. Na reserva de áreas para atividades específicas e importantes para o desenvolvimento local;
V. Na otimização da infraestrutura instalada.
Art.29 A estruturação do território urbano é estabelecida através:
I. Da estrutura viária;
II. Do zoneamento urbano.
Parágrafo único – Para fins administrativos, ficam estabelecidos os bairros de Campo Bom cujos limites estão descritos no Anexo 05 nesta lei.
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA VIÁRIA URBANA

Art.30 As vias urbanas classificam-se em:
I. Rodovias ou vias de trânsito rápido - vias implantadas sob controle direto de outros órgãos governamentais, federais ou estaduais;
II. Via arterial - aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e as vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.
III. Via coletora - aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.
IV. Via local - aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.
§1º As vias locais, quando sem saída, deverão contar com "cul-de-sac".
§2º A estrutura viária poderá ainda contar com:
a. Ciclovias - vias com características geométricas e infraestrutura própria ao uso de bicicletas;
b. Passagens de pedestres - vias de circulação permitidas somente aos pedestres, incluindo os passeios públicos, as galerias térreas externas e

as escadarias, com características de infraestrutura e paisagísticas próprias de espaços abertos exclusivos à circulação de pessoas;
§3º As especificações técnicas das novas vias estão descritas na Lei de Parcelamento do Solo.
§4º Poderão ser previstas vias laterais à ERS 239, para acesso às empresas, com a finalidade de evitar multiplicidade de pontos de conflito na referida rodovia.
Art.31 As vias executadas anteriormente à promulgação desta Lei, bem como os trechos implantados de vias existentes, com os gabaritos definidos pela legislação anterior, não sofrerão modificações, salvo quando expressamente forem exigidos recuos para alargamento viário.
Art.32 Os passeios públicos deverão atender aos parâmetros de acessibilidade universal definidos nas normas técnicas competentes.
§1º A largura dos passeios deve, quando possível, ser dividida em três faixas de uso, quais sejam:
a) faixa de serviço: que serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização recomendando-se largura mínima de 0,70m (setenta centímetros);
b) faixa livre ou passeio: que se destina exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3% (três por cento), ser contínua entre lotes e ter, no mínimo,1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura e 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura livre;
c) faixa de acesso: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote.
§2º Quando o passeio não tiver largura suficiente para acomodar as três faixas citadas no parágrafo 1º, deverá ser garantida, no mínimo, a faixa livre para atender às exigências de acessibilidade universal.

CAPÍTULO II
DO ZONEAMENTO URBANO

Art.33 O Zoneamento da Área Urbana orienta-se pelos objetivos de sustentabilidade deste PDDT e visa uma ocupação territorial que atenda aos seguintes princípios:
I. Diversificação de atividades urbanas, reduzindo a necessidade de deslocamentos e aproveitando melhor a infraestrutura urbana existente;
II. Compatibilização dos usos evitando a proximidade de atividades incompatíveis, conforme o zoneamento definido;
III. Adensamento dos setores urbanos que já contam com infraestrutura e serviços urbanos através da ocupação dos terrenos vazios e evitando a retenção especulativa;
IV. Controle da expansão urbana;
V. Manutenção da paisagem atual;
VI. Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
VII. Conservação, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico;
VIII. Restrição à ocupação irregular do território.
Art.34 A Área Urbana é subdividida nas seguintes zonas, conforme sua delimitação e caracterização:
I. Zonas Residenciais: São as parcelas do território urbano destinadas especialmente para a moradia e para as atividades que sejam compatíveis com a tranquilidade dos moradores
II. Zonas Mistas - São eixos de maior densidade e diversidade, estruturados por vias urbanas arteriais ou coletoras e que, pela sua inserção no território, representam centralidades locais de atendimento das necessidades de comércio e serviço da população.
III. Zona Comercial - Polo de maior centralidade urbana que inclui, majoritariamente, não só as atividades de comércio e serviço, mas também as institucionais.
IV. Zona Comercial de Interesse Cultural-Polo de concentração de edificações com valores histórico cujo objetivo é valorizá-las não só individualmente, mas o seu conjunto inserido no contexto urbano.
V. Zona Industrial-Zona destinada à implantação de indústrias, especialmente aquelas com alto grau poluidor.
§1º Os limites das zonas da Área Urbana estão definidos no Anexo 03 deste PDDT.
§2º Nas Zonas Mistas e nas vias limitadoras das demais zonas, o regime urbanístico definido é válido para os dois lados da referida via, limitado aos lotes com frente para a referida via até o limite de 30,00m (trinta metros) de profundidade e ou eixo da quadra.
§3º O disposto no parágrafo 2º, deste artigo, não se aplica aos lotes situados nos limites entre zonas industriais e demais zonas.
Art.35 Nas Zonas Comerciais:
I. Em prédios no alinhamento, será exigida a colocação de marquises, com o máximo de 2,00m (dois metros) de largura até o limite de 0,50m (cinquenta centímetros) aquém do meio-fio, com no mínimo 1,00m (um metro) em toda a testada da edificação.
II. Não serão permitidos prédios de madeira.

CAPÍTULO III
DOS BAIRROS

Art.36 O território urbano de Campo Bom subdivide-se nos seguintes bairros, cujos limites estão descritos no Anexo 05:
01- Bairro Centro;
02- Bairro Metzler;
03- Bairro Paulista;
04- Bairro Rio Branco;
05- Bairro Colina Deuner;
06- Bairro Bela Vista;
07- Bairro Celeste;
08- Bairro Genuíno Sampaio;
09- Bairro Imigrante Sul;
10- Bairro Dona Augusta;
11- Bairro Operária;
12- Bairro Industrial Sul;
13- Bairro Vila Rica;
14- Bairro Porto Blos;
15- Bairro 25 de Julho;
16- Bairro Mônaco;
16-A- Bairro Recanto da Paz;
17- Bairro Jardim do Sol;
17-A- Bairro Cohab Leste;
18- Bairro Vila Velha;
19- Bairro Morada do Sol;
20- Bairro Quatro Colônias;
21- Bairro Santa Lúcia;
22- Bairro Santo Antônio;
23- Bairro Vale dos Sinos;
24- Bairro Industrial Norte;
25- Bairro Solar do Campo;
26- Bairro Firenze;
26-A- Bairro Renascer;
27- Bairro Ipiranga;
28- Bairro Imigrante Norte;
29- Bairro Campos Verdes;
30- Bairro Coopernorte;
31- Bairro Quatro Colônias Norte;
32- Bairro Quatro Colônias Oeste;
33- Bairro das Rosas;
34- Bairro Vila Brito;
35- Bairro Barrinha;
36- Bairro dos Gringos;
36-A- Bairro Cohab Sul;
37- Bairro Aurora;
38- Bairro Reserva dos Plátanos;
39- Bairro Cabanha Oeste.

CAPÍTULO IV
DAS ÁREAS AMBIENTAIS DE USO RESTRITO

Art.37 As Áreas Ambientais de Uso Restrito são aquelas que, em função da presença de bens ambientais a serem preservados, terão seu uso e ocupação condicionados a esta preservação.
§1º O mapa do Anexo 04 apresenta os limites das Áreas Ambientais de Uso Restrito identificadas no âmbito deste PDDT.
§2º Poderá o Executivo Municipal identificar novas Áreas Ambientais de Uso Restrito ou ajustar os limites das já identificadas, devendo estas alterações serem incorporadas ao presente PDDT.
Art.38 Incluem-se nas Áreas Ambientais de Uso Restrito:
I. As Áreas de Preservação Permanente, as quais terão seu regime de uso definido por legislação federal.
II. A área correspondente à planície de inundação do Rio do Sinos.
III. Contrafortes e áreas de risco, consideradas Zonas de risco geológico são os contrafortes da serra, caracterizados pela presença de

rochas instáveis, áreas sujeitas a deslizamentos ou com inclinação desfavorável para urbanização.
IV. Remanescentes da mata atlântica, considerados os remanescentes de vegetação nativa presentes nas áreas urbanas e rurais do município ficam sujeitos aos termos legais de proteção da lei da mata atlântica (Lei nº 11.428/2006)
Art.39 As Áreas de Preservação Permanente – APP, disciplinadas como área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, que têm a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, nos termos da legislação federal vigente.
Parágrafo único - A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas na legislação federal vigente e somente após o licenciamento ambiental correspondente.
Art.40 Fica instituído o Parque Natural Municipal da Mata Leste que consiste em um Fragmento de vegetação contido no polígono representado no ANEXO 03, que resguarda a última formação de mata primaria, em estágio avançado de preservação, com as características originais e presença de exemplares raros da biota local do Vale do Sinos.
Art.41 A área da planície de inundação do Rio do Sinos terá seu uso restrito para assentamento humano em função das cheias, admitindo-se nela:
I- Reformas nas edificações pré-existentes, podendo haver substituição da edificação pré-existente por nova edificação, desde que não haja aumento de área construída;
II- Ampliação ou construção de novas edificações para atividades referidas no inciso III, desde que dentro da fração da ocupação de área em cota já consolidada, tendo esta área possuindo edificações pré-existentes ou preexistidas sendo estes comprovadas por documentos, fotos, imagens de satélites; e que não promovam intervenção na elevação da cota, sejam pouco impactantes na paisagem e nas dinâmicas hídricas, nem causem risco a vida humana, admitindo-se a adoção de palafitas e/ou pilotises;
III- Novos empreendimentos e edificações tradicionais e com vocação para a paisagem da várzea do Rio dos Sinos com cotas já consolidadas, como atividades comerciais, oleiras, agroindustriais, agrícolas, pecuárias e afins, de interesse público, cultural vinculados ao turismo, lazer e recreação, a critério da Comissão Técnica Urbanística e mediante licenciamento ambiental, observado o disposto nos incisos I e II;
IV- Novas indústrias de grau poluidor baixo ou médio, comércio ou serviços inócuos ou de interferência ambiental 1, desde que em edificações pré-existentes e previamente autorizadas para fins industriais e mediante aprovação da Comissão Técnica Urbanística e do órgão ambiental competente, observado o disposto no inciso I, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.765/2018.
§1º – Não estão autorizados na área da planície de inundação do Rio do Sinos movimentações de solo que impliquem em aumento da cota natural ou consolidada do terreno, que resultem na interferência do fluxo hídrico.
§2º – Não estão autorizados na área da planície de inundação do Rio do Sinos, parcelamentos do solo para fins de loteamento residencial, comercial e industrial mesmo que já tenham suas cotas consolidadas e definidas ou novas construções, exceto nas atividades e condições constantes no inciso III.
§3º – A denominada COTA CONSOLIDADA, consiste na altura existente da área, gleba, ficando este sem a possibilidade de intervenções futuras em seu nível, sendo está a sujeito comprovação por meios de documentos, imagens, foto e registros comprobatórios, para as áreas que compete a bacia de inundação do rio dos Sinos.
Art.42 Quando um terreno ou gleba for parcialmente atingido por uma Área Ambiental de Uso Restrito, a ocupação da sua parte não atingida deverá ser analisada pela Comissão Técnica Urbanística a partir de proposta de intervenção que inclua a delimitação da Área Ambiental de Uso Restrito.
PARTE III
DOS INSTRUMENTOS OPERACIONAIS DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art.43 São instituídos como instrumentos operacionais do PDDT:
I. Os instrumentos normativos os quais compõem as regras para a estruturação, ocupação e uso do solo;
II. Os estudos prévios para o licenciamento urbanístico;
III. Os instrumentos de gestão do solo os quais são institutos jurídicos e políticos que visam auxiliar na gestão do solo com vistas ao cumprimento da sua função social.
Art.44 As edificações, particulares ou públicas, em todo o território municipal, ficam sujeita às normas estabelecidas por este PDDT, dependendo ainda de aprovação prévia pelas instâncias técnicas competentes, sem prejuízo das demais exigências legais ou regulamentares aplicáveis.
§1º Aplicam-se às disposições deste artigo às edificações situadas nas Áreas Urbana e Rural.
§2º Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias no sentido de dotar os órgãos municipais das estruturas, meios e normas adequadas ao exato cumprimento das disposições deste PDDT.
TÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS DO PDDT

Art.45 Os instrumentos normativos deste PDDT, nos termos do artigo 42, são os relativos às edificações e às atividades.
§1º Além de regular as edificações e as atividades urbanas, no escopo do planejamento territorial, incluem-se os instrumentos normativos que regulam os condomínios e os parcelamentos do solo, definidos para Campo Bom em leis municipais próprias.
§2º Além das regras definidas pelos instrumentos normativos, o Executivo Municipal poderá definir limitações administrativas ao uso e à ocupação dos terrenos urbanos, de forma a garantir o pleno cumprimento da sua função social.
§3º Quando um terreno tiver alguma limitação parcial à ocupação, devido à presença de bens ambientais ou culturais a serem preservados ou devido às condições definidas no parágrafo 2º, seu proprietário poderá fazer uso do potencial construtivo determinado por sua área total, aplicando-o na parte do terreno liberada para a ocupação.
CAPÍTULO I
DAS NORMAS PARA A EDIFICAÇÃO

Art.46 Salvo situações extraordinárias, a serem analisadas pela Comissão Técnica Urbanística, só poderão ser edificados os lotes que atendam às exigências mínimas da legislação federal, que contem com oferta de infraestrutura básica e tenham dimensões adequadas ao definido para a zona em que se situe.
§1º O tamanho mínimo do lote em todas as zonas urbanas, com exceção da Zona Industrial, fica a partir da vigência deste PPDT, delimitado em 300,00m² (trezentos metros quadrados) com testada e largura mínima do lote delimitada em 12,00m (doze metros).
§2º Serão admitidas edificações na Área Rural, respeitadas as regras do INCRA, para apoio à produção primária e à moradia, bem como para atender ao desenvolvimento do turismo local.
Art.47 -A edificação é normatizada neste PDDT através dos seguintes instrumentos normativos:
I. Índice de Aproveitamento – I.A.;
II. Taxa de Ocupação – T.O.;
III. Taxa de Permeabilidade – T.P.;
IV. Altura máxima – A.M.;
V. Recuo de ajardinamento – R.A.;
VI. Recuo lateral ou de fundos – R.L. ou R.F.;
VII. Cota ideal– C.I.
VIII. Exigência de vagas de estacionamento.
Parágrafo único - Excetuando-se o Índice de Aproveitamento, os parâmetros urbanísticos estabelecidos pelos instrumentos normativos poderão ser ajustados, a critério da Comissão Técnica Urbanística, ouvido o Conselho do Plano Diretor, mediante solicitação dos interessados, visando a:
a. Preservação de árvores de porte, no interior dos imóveis, em especial aquelas declaradas imunes ao corte por ato do Executivo Municipal.
b. Melhor adequação da obra arquitetônica ao sítio de implantação; que tenha características excepcionais relativas ao relevo, forma e estrutura geológica do solo.
Art.48 O Índice de Aproveitamento é o coeficiente que, multiplicado pela área do terreno, estabelece a área máxima passível de ser construída em cada terreno.

§1º - Não deverão ser computadas no cálculo do Índice de Aproveitamento as áreas correspondentes à circulação horizontal e vertical comum das edificações multifamiliar vertical e edificações comerciais, além das áreas destinadas a serviços gerais, tais como: casa de máquina, de bombas, transformadores, reservatórios, áreas de uso comum, garagem.
§2º As áreas referidas no §1º do Art. 48, para efeito de exclusão no cálculo do índice de Aproveitamento, não deverão exceder a 75% (setenta e cinco por cento) da área total máxima computável.
§3º- Para edifício garagem, as vagas destinadas ao uso de garagem, será computada no índice de aproveitamento.
Art.49 Constitui Taxa de Ocupação a relação entre as projeções horizontais máximas de edificações permitidas, e as áreas totais dos lotes.
Art.50 No cálculo das projeções horizontais máximas de construções permitidas, não serão computadas:
I. As áreas construídas em terrenos em declive, destinadas às garagens ou dependências de serviço, desde que a sua cobertura, esteja situada até o nível do passeio, recebendo tratamento sob a forma de jardim ou terraço plano;
II. As áreas construídas em terrenos em aclive, destinadas às garagens ou dependências de serviço, desde que a sua cobertura esteja situada abaixo do nível natural do terreno e receba tratamento sob forma de jardim ou de terraço plano;
III. As áreas constituídas em balanço, formando saliência sobre os recuos de ajardinamento, desde que não ultrapassem 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura;
IV. As marquises, quando obrigatórias, nas zonas comerciais.
Art.51 Constitui a Taxa de Permeabilidade o percentual da área do terreno que deverá ser mantido permeável, livre de construção e de elementos que o impermeabilizem, tais como: grama natural, areia, bloco intertravado, brita e ou similares.
Parágrafo único – Poderá a critério do proprietário a instalação de elementos que reduzam o impacto da contribuição do empreendimento ao sistema de macrodrenagem municipal, tais quais:
a. Telhados ou fachadas verdes;
b. Jardins de chuva;
c. Cisternas ou outros elementos de contenção das águas pluviais;
d. Sistema de reaproveitamento da água da chuva;
e. Caixa de retenção pluvial
Art.52 A Altura de uma edificação é a medida entre a cota do piso do pavimento térreo e a do forro do último pavimento.
§1º Não estão incluídos nos limites da altura de uma edificação, os pavimentos localizados no subsolo ou aqueles destinados à casa de máquinas e outros equipamentos da edificação.
§2º A altura das edificações manterá as limitações decorrentes de normas relativas aos serviços de telecomunicações, dos serviços e instalações de energia elétrica e a navegação aérea, expedidas pelos órgãos ou entidades competentes.
§3ºA altura das edificações poderá ser aumentada, a critério da Comissão Técnica Urbanística, mediante solicitação dos interessados, desde que comprovada a transferência do direito de construir, limitada à altura de 3,00 m (três metros) do piso até o forro.
Art.53 Constitui recuo a distância mínima que a construção deve observar em relação ao alinhamento com a via pública e as demais divisas do terreno sobre o qual ascender.
Art.54 Os recuos para ajardinamento são os afastamentos frontais da edificação em relação à via pública e nele devem predominar os elementos naturais, sobre os de construção, com vista à valorização da paisagem urbana.
§1º É vedada a construção nos recuos para ajardinamento, mesmo em subsolo, excetuados:
a. Os muros de arrimo decorrentes dos desníveis naturais dos terrenos;
b. Os elementos construtivos onde predominem os espaços vazios, nos alinhamentos ou nas divisas laterais;
c. As escadarias ou rampas de acesso, quando necessárias pela conformação natural do terreno;
d. As construções destinadas a garagens ou dependências de serviços, em terrenos com aclive igual ou superior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros), desde que sua cobertura seja constituída por terraço plano ou jardim. A cota mencionada será contada a partir do nível do passeio, no alinhamento da propriedade com o logradouro público;
e. As dependências de serviço em declive, desde que sua cobertura seja em terraço plano no nível do passeio;
f. Os corpos avançados até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de projeção da fachada, desde que a via tenha largura igual ou superior a 12,00m (doze metros).
g. Vias com largura inferior a 12,00m (doze metros) não poderão ter construção em balanço, exceto beiral de até 1,00m (um metro).
§2º-Os recuos para ajardinamento já existentes poderão ser absorvidos por alargamentos viários e, da mesma forma, quando eliminados os recuos viários, estes poderão ser transformados em recuos para ajardinamento.
§3º-Os terrenos de esquina atingidos por recuo de ajardinamento em mais de uma testada, poderão ter o recuo da testada secundária, reduzido em 50% (cinquenta por cento). Em terrenos com mais de duas testadas deverá seguir a sequência inicial dos recuos.
§4º-O recuo para ajardinamento não poderá ser utilizado, em qualquer hipótese, para as vagas de estacionamento residencial, mesmo aquelas descobertas. As vagas de garagem comerciais, desde que descobertas poderão ser no recuo de ajardinamento.
Art.55 -O dimensionamento dos recuos laterais, quando for o caso, far-se-á proporcionalmente à altura da construção projetada, conforme estabelecido no Anexo 06.
§1º - Quando uma só edificação constituída de dois ou mais volumes, os recuos serão medidos em função da altura de cada volume, com relação ao trecho da divisa ou alinhamento que lhe corresponder.
§2º-No caso de mais de uma edificação no mesmo lote os recuos entre elas corresponderão à soma dos recuos relativamente a cada edificação.
§3º O aproveitamento do subsolo não precisa respeitar os recuos laterais e de fundos definidos.
Art.56 Cota Ideal é a porção mínima de terreno a que corresponde, teoricamente, cada unidade autônoma do lote, podendo ser:
I. Vertical - Cota Ideal para edificações de mais de uma unidade em pavimentos distintos.
II. Horizontal - Cota Ideal para edificações térreas ou assobradadas.
§1º A área do terreno dividida pela Cota Ideal fornece o número máximo possível de unidades autônomas no lote.
§2º Para cálculo da Cota Ideal será feito arredondamento para baixo quando a fração for inferior a 0,5 (zero vírgula cinco); e para cima, quando igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).
Art.57 Para aprovação de novas edificações, dependendo da atividade e do seu porte serão exigidas vagas de estacionamento como condicionante ao seu licenciamento, dentro dos parâmetros estabelecidos no Anexo 07.
§1º Vagas de estacionamento são os espaços destinados à guarda de veículos.
§2º As vagas de estacionamento podem ser em áreas cobertas ou não e devem localizar-se dentro do terreno, nunca no recuo de ajardinamento. Poderá ser feita vagas no recuo de ajardinamento para edificações comerciais não podendo ser cobertas e os rebaixos de meio-fio deverão atender as regras do Código de Edificação Municipal.
§3º Nos empreendimentos que forem analisados através de Estudos Prévios, nos termos do Título II da Parte III deste PDDT, poderão ser exigidas mais vagas de estacionamento, conforme a análise da Comissão Técnica Urbanística.
§4º Extraordinariamente, nos casos de novas atividades em edificações pré-existentes, poderá a Comissão Técnica Urbanística reduzir o número de vagas exigidas ou isentar o empreendimento desta exigência.
Art.58 Nos estacionamentos externos ou internos de edificações comerciais, serão reservados:
I. pelo menos, 2% (dois por cento) do total de vagas para automóveis, garantida, no mínimo, uma vaga, para veículos que transportem pessoa portadora de deficiência física ou visual;
II. pelo menos 5% (cinco por cento) do total das vagas para automóveis para veículos que transportem pessoa idosa.
Parágrafo único - As referidas vagas reservadas deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao usuário.
Art.59 Para edificações com atividades comerciais, de serviço, industriais e depósitos com porte acima de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) na área total e ou na soma das áreas das unidades será obrigatória 1 vaga de carga e descarga, com dimensões suficientes para atender a demanda da edificação.
§1º Em função do tipo de edificação, hierarquia das vias de acesso e impacto da atividade no sistema viário, a Comissão Técnica

Urbanística poderá determinar a obrigatoriedade, em edificações com porte inferior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados), de vagas destinadas a carga e descarga em proporcionalidade à área edificada.
Art.60 Toda a edificação de uso educacional e de saúde, independente do porte, deverá ter uma área de embarque e desembarque, com medidas mínimas PNE (Portador de Necessidade Especial) de acordo com NBR 9050, posicionada de forma a garantir a melhor comodidade ao usuário.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS PARA AS ATIVIDADES URBANAS

Art.61 Para fins de regramento da localização das atividades urbanas, este PDDT classifica as atividades urbanas nos seguintes grupos, de acordo com critérios de potencial incomodidade no entorno urbano:
I. Atividades habitacionais;
II. Comércios e serviços inócuos;
III. Comércios e serviços de Interferência Ambiental 1;
IV. Comércios e serviços de Interferência Ambiental 2;
V. Indústrias com Grau Poluidor Baixo;
VI. Indústrias com Grau Poluidor Médio;
VII. Indústrias com Grau Poluidor Alto.
§1º Potencial incomodidade é a condição de uma atividade cujas características ou exigências de funcionamento têm potencial para provocar algum tipo de transtorno à vida cotidiana da localidade onde será instalada.
§2º A classificação das atividades, em atendimento ao disposto neste artigo, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Anexo 08 desta lei.
§3º A classificação das atividades ainda estabelece o grupo das Atividades Especiais composto por aquelas atividades cuja solicitação de licenciamento é muito eventual e, sendo sua implantação em Campo Bom extraordinária, não está prevista no zoneamento urbano, podendo, a critério do licenciamento, estar em qualquer local da cidade com exceção da Zona Residencial 1.
Art.62 O Anexo 08 define a classe de atividades que é proibida em cada zona, o porte máximo autorizado e os casos em que seu licenciamento depende de estudos prévios específicos.
§1º O porte máximo corresponde à área total da construção, excluída a correspondente às vagas de estacionamento vinculadas à atividade principal.
§2º Os estudos prévios específicos deverão ser elaborados pelo empreendedor e apresentados anteriormente à solicitação de aprovação de projeto ou de alvará de atividade, podendo ser:
a. Estudos de Impacto Ambiental, nos termos definidos pelo órgão de licenciamento competente;
b. Estudos de Impacto de Vizinhança, nos termos estabelecidos por este PDDT;
c. Estudos de Viabilidade Urbana, nos termos estabelecidos por este PDDT.
Art.63 As atividades já instaladas e regulares e que estiverem desconformes às regras de distribuição das atividades estabelecidas por este PDDT, podem ser compatíveis ou incompatíveis ao novo zoneamento.
I. As atividades desconformes compatíveis são aquelas cujo funcionamento não tem causado transtorno à vizinhança.
II. As atividades desconformes incompatíveis são aquelas cujo funcionamento tem causado transtorno à vizinhança registrado através de denúncias e/ou reclamações formalizadas.
§1º As atividades desconformes compatíveis poderão ter sua área construída acrescida desde que a ampliação pretendida atenda aos demais dispositivos do regime urbanístico deste PDDT e apresente Estudo de Viabilidade Urbana comprovando que não causa transtorno à vizinhança.
§2º As atividades desconformes incompatíveis poderão ter suas edificações reformadas, sem ampliação de área construída, desde que as referidas reformas: atendam aos demais dispositivos do regime urbanístico deste PDDT e não agravem o transtorno causado à vizinhança e apresente Estudo de Viabilidade Urbana.
Art.64 -A critério do Executivo Municipal, em situações de excepcional ganho público, de geração de significativo número de empregos e renda municipal, admitir-se-ão novos empreendimentos de comércio, serviço ou indústria, cuja localização seja proibida no zoneamento deste PDDT, em edificações pré-existentes que tenham ou já tenham tido, uso industrial, desde que:
I. Seja realizado Estudo de Impacto de Vizinhança e cumpridas todas as medidas de mitigação e compensação exigidas;
II. Sejam atendidas todas as exigências do licenciamento ambiental;
III. O imóvel seja urbano e não esteja localizado na Zona Residencial 1 ou em área Ambiental de Uso Restrito.
IV. Haja oferta de infraestrutura adequada, bem como condições de acessibilidade.
TÍTULO II
DOS ESTUDOS PRÉVIOS PARA O LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Art.65 Empreendimentos e atividades potencialmente geradoras de incômodos urbanos, nos termos do artigo 59 poderão, conforme o caso, submeter-se à análise prévia da Comissão Técnica Urbanística.
§1º Por análise prévia considera-se etapa de licenciamento urbanístico anterior à etapa de aprovação de projeto ou de licenciamento de atividade.
§2º A análise prévia referida no caput será feita com base em estudos a serem apresentados pelo empreendedor.
§3º O grau de incômodo provocado definirá a profundidade e abrangência do estudo referido no parágrafo 2º deste artigo a ser analisado no processo de licenciamento urbanístico, podendo ser:
a. Estudo de Viabilidade Urbana;
b. Estudo de Impacto de Vizinhança.
§4º Os empreendimentos e atividades cujo licenciamento exigir a apresentaçãodos estudos indicados no parágrafo 3º, estão identificados no Anexo 08.
§5º O processo de licenciamento urbanístico será complementado pelo de licenciamento ambiental quando for assim exigido pela legislação ambiental competente.
Art.66 A análise prévia de empreendimentos e atividades potencialmente geradoras de incômodos poderá exigir o cumprimento de medidas mitigadoras e/ou compensatórias pelo respectivo empreendedor.
I. Medidas mitigadoras são aquelas que têm como objetivo minimizar ou eliminar eventos adversos que se apresentam com potencial para causar prejuízos ao contexto urbano, antecedendo a ocorrência do impacto negativo.
II. Metidas compensatórias são aquelas que objetivam repor bens socioambientais lesados em decorrência de ações diretas ou indiretas do empreendimento.
Art.67 Após a aprovação final do estudo prévio, o empreendedor terá 12 (doze) meses para protocolar a próxima etapa, sob pena de caducidade da referida aprovação.
CAPÍTULO I
DO ESTUDO DE VIABILIDADE URBANA

Art.68 Fica sujeito a apresentação, por parte do empreendedor, ao Executivo Municipal, Estudo de Viabilidade Urbana – EVU - como pré-requisito para concessão de licenças, autorizações e alvarás relativos a empreendimentos e atividades, de acordo com o definido no Anexo 08.
§1º O Executivo Municipal poderá definir outros empreendimentos não mencionados no Anexo 08 que, devido as suas especificidades, deverão ser analisados através de Estudo de Viabilidade Urbana.
Art.69 Os Estudos de Viabilidade Urbana têm como objetivo geral garantir a melhor inserção possível do empreendimento no setor urbano e, como objetivos específicos:
I. Diminuir ao máximo a perturbação do tráfego de passagem em virtude do tráfego gerado;
II. Assegurar que os efluentes produzidos pelas atividades urbanas não causem prejuízo ao meio ambiente e nem à qualidade de vida dos moradores do entorno do empreendimento;
III. Diminuir ao máximo a perturbação causada por ruídos sistemáticos produzidos pelas atividades que ocorrem no empreendimento;
IV. Assegurar que as operações de carga e descarga ocorram nas áreas internas do imóvel;
V. Reservar espaços seguros para circulação, travessia, embarque e desembarque de pedestres;
VI. Assegurar as corretas localizações de estacionamento para as pessoas portadoras com deficiência, idosos e gestantes, atendendo às determinações da legislação federal;

VII. Garantir qualidade na inserção urbana e ambiental de empreendimentos.
Art.70 A Comissão Técnica Urbanística deverá estabelecer exigências de adequação à proposta apresentada pelo empreendedor, bem como apontar a necessidade de medidas mitigadoras ou compensatórias e ainda solicitar contrapartidas, conforme o caso, se necessário.
Art.71 Os Estudos de Viabilidade Urbana deverão ser analisados pela Comissão Técnica Urbanística.
CAPÍTULO II
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art.72 O EIV é instrumento vinculado ao licenciamento urbanístico que visa a avaliação dos efeitos, negativos e positivos, de um empreendimento ou atividade urbana, pública ou privada, quanto à qualidade de vida da população residente na sua vizinhança.
§1º O EIV pode ser aplicado para empreendimentos em novas construções ou em construções existentes e sua avaliação envolverá toda a área contígua ao empreendimento, que sofra sua influência direta.
§2º As atividades urbanas que exigirão Estudo de Impacto de Vizinhança para o seu licenciamento urbanístico estão explicitadas no Anexo 08.
§3º Todas as atividades especiais, nos termos do artigo 61, §3º deverão ter sua viabilidade de implantação analisadas através de EIV.
§4º O Executivo Municipal poderá definir outros empreendimentos não mencionados no Anexo 08 que, devido as suas especificidades, deverão ser analisados através de Estudo de Impacto de Vizinhança.
§5º A elaboração do EIV não substitui a elaboração do EIA/RIMA, quando exigido pela legislação ambiental pertinente.
Art.73 Os temas a serem analisados em cada EIV deverão ser definidos pelo Executivo Municipal e informados ao requerente através de Termo de Referência para a sua elaboração, devendo contemplar no mínimo os seguintes temas:
I. Adensamento populacional;
II. Equipamentos urbanos e comunitários;
III. Uso e ocupação do solo;
IV. Valorização imobiliária;
V. Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI. Ventilação e iluminação;
VII. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
Parágrafo único - O Termo de Referência citado no caput deverá ser adequado à natureza da atividade e/ou do empreendimento em aprovação e às características da sua localização.
Art.74 Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no órgão competente do Executivo Municipal.
Parágrafo único - Ao receber o EIV, o Executivo Municipal deverá notificar e publicar seu conteúdo à sociedade e, em especial, aos moradores da vizinhança do empreendimento.
Art.75 Os Estudos de Impacto de Vizinhança deverão ser analisados pela Comissão Técnica Urbanística a qual emitirá parecer que será analisado posteriormente pelo Conselho do Plano Diretor.
Art.76 A Comissão Técnica Urbanística deverá estabelecer exigências de adequação à proposta apresentada pelo empreendedor, bem como apontar a necessidade de medidas mitigadoras ou compensatórias e ainda solicitar contrapartidas, conforme o caso, se necessário.
Art.77 De acordo com a complexidade do EIV e do impacto gerado pelo empreendimento em análise, poderá o Conselho do Plano Diretor solicitar a realização de uma audiência pública.
§1º Quando for do interesse da respectiva associação de bairro ou entidade congênere, a realização de audiência pública deverá ser requerida junto ao Conselho do Plano Diretor.
§2º Todos os custos de publicações, convocações e de realização da audiência pública devem ser assumidos pelo empreendedor.
Art.78 A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), nos termos da legislação pertinente.
TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SOLO

Art.79 Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os seguintes instrumentos da gestão do solo urbano quando forem considerados necessários para o pleno cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade e das diretrizes deste PDDT:
I. Direito de preempção;
II. Operações urbanas consorciadas;
III. Outorga onerosa do direito de construir;
IV. Transferência do direito de construir;
V. Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
VI. IPTU Progressivo no tempo;
VII. Desapropriação por títulos da dívida pública;
VIII. Consórcio imobiliário;
IX. Zonas Especiais de Interesse Social.

CAPÍTULO I
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art.80 O Direito de Preempção confere ao Executivo Municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.
§1º O Direito de Preempção será exercido sempre que o Executivo Municipal necessitar de áreas para:
I. Regularização fundiária;
II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III. Constituição de reserva fundiária;
IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
§2º A regulamentação específica a ser elaborada, através de lei municipal baseada neste PDDT e na Lei Federal 10.257/2001, deverá delimitar as áreas de incidência do instrumento, definir a destinação destas áreas e os procedimentos para que seja exercido o direito de preferência, incluindo o seu prazo de vigência.
CAPÍTULO II
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art.81 Operação Urbana Consorciada é um instrumento que, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental, prevê um conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Executivo Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados.
Parágrafo único - Para a utilização do instrumento Operação Urbana Consorciada, torna-se necessária regulamentação específica através de lei municipal, a qual deverá:
I. Delimitar a área de sua aplicação;
II. Definir o programa básico de ocupação da área;
III. Incluir programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
IV. Apresentar as suas finalidades;
V. Prever Estudo de Impacto de Vizinhança prévio;
VI. Estabelecer a contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados;
VII. Definir a forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhada com representação da sociedade civil.
CAPÍTULO III
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art.82 A Outorga Onerosa do Direito de Construir é o instrumento que permite que o Executivo Municipal autorize, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, o exercício do direito de construir acima de um índice de aproveitamento básico.
§1º O exercício do direito de construir acima do índice de aproveitamento básico referido no caput, dar-se-á através da aquisição de potencial construtivo excedente.
§2º O Executivo Municipal poderá autorizar a aquisição de potencial construtivo excedente desde que esteja garantido o atendimento de todos os demais dispositivos do regime urbanístico deste PDDT.
Art.83 O licenciamento da obra cujo projeto utilizar potencial construtivo excedente somente será concedido após o recolhimento do valor devido.
Art.84 Fica autorizada a utilização do instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir nos processos de regularização de obras existentes.

Art.85 Os recursos auferidos com a adoção da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão aplicados com as finalidades previstas na legislação federal pertinente, Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art.86 O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto neste PDDT, quando for de interesse público e o referido imóvel for considerado necessário para fins de:
I. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como de traçado viário;
II. Preservação, quando for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
III. Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
Art.87 O direito de construir passível de alienação corresponde:
I. Ao total do direito de construir determinado pelo Índice de Aproveitamento do terreno, quando este imóvel for cedido ao Município nos casos especificados pelos incisos I e II do artigo 86;
II. À diferença entre o total do direito de construir determinado pelo Índice de Aproveitamento do terreno e a área construída referente ao bem considerado de interesse histórico, paisagístico, social ou cultural, nos termos do inciso II do artigo 86.
III. À área correspondente aos logradouros públicos de assentamentos informais, nos termos do inciso III do artigo 86.
§1º Quando o imóvel não for cedido integralmente, mas apenas uma parcela, o direito de construir passível de alienação deverá ser correspondente apenas à parcela a ser cedida ao Município.
§2º Os recursos auferidos a partir da adoção do instrumento Transferência do Direito de Construir nos termos do inciso II deste artigo, deverão ser utilizados para a manutenção do bem e, para isto, a autorização para a alienação do direito de construir fica condicionada à apresentação de um plano de investimentos para esta manutenção.
§3º Os recursos auferidos a partir da adoção do instrumento Transferência do Direito de Construir nos termos do inciso III deste artigo deverão ser utilizados para a melhoria das condições de moradia das famílias beneficiadas pelo programa de regularização fundiária e, para isto, a autorização para a alienação do direito de construir fica condicionada à apresentação de um plano de investimentos das benfeitorias a serem realizadas.
Art.88 Todos os terrenos urbanos são passíveis de receber o potencial construtivo referente à adoção do instrumento Transferência do Direito de Construir, desde que respeitados os demais parâmetros urbanísticos correspondentes ao imóvel receptor.
Parágrafo Único - O potencial construtivo máximo acumulável por transferência de outros imóveis fica limitado a 50% (cinquenta por cento) do potencial construtivo definido pelo Índice de Aproveitamento do imóvel receptor.
Art.89 Quando for autorizada a Transferência do Direito de Construir, caberá ao Executivo Municipal emitir Certificado do Direito de Construir nominal ao proprietário do imóvel cujo potencial construtivo será transferido ou alienado.
Parágrafo único- No Certificado do Direito de Construir deverá constar, além dos dados relativos ao terreno cujo potencial construtivo será transferido ou alienado e ao seu proprietário, a quantidade de metros quadrados de potencial construtivo a serem transferidos ou alienados e as regras para a sua transferência ou alienação.
Art.90 As alterações de potencial construtivo resultantes da transferência, total ou parcial de potencial construtivo, serão averbadas no registro imobiliário competente à margem da matrícula do imóvel que cede e do que recebe o potencial construtivo.
Art.91 Para a utilização do potencial construtivo transferido ou alienado, deverá ser apresentado, pelo requerente, no momento de aprovação do projeto de edificação que irá fazer uso do referido potencial construtivo, o Certificado do Direito de Construir e a escritura pública que comprove a aquisição do respectivo potencial construtivo.
Art.92 Para os terrenos que receberem o potencial construtivo através da Transferência do Direito de Construir, independente de ser no mesmo terreno ou terreno diverso, estarão autorizados a edificar um pavimento a mais do que o limite permitido no zoneamento, desde que obedeça aos demais índices urbanísticos da zona receptora.
CAPÍTULO V
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS, DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO POR TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art.93 O Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, visa evitar a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização, induzindo os proprietários de imóveis urbanos não edificado, subutilizado ou não utilizado a cumprir sua função social definida neste PDDT em um prazo determinado.
Parágrafo único – A utilização do Parcelamento ou Edificação Compulsórios objetiva ainda:
I. Ocupação de regiões da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos inibindo a expansão urbana na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como nas áreas ambientalmente frágeis;
II. Aumento da oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
III. Combate ao processo de periferização;
Art.94 São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsória os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados.
§1º Considera-se imóvel não edificado os terrenos vazios com área igual ou superior a:
a. 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados) localizados nas Zonas Comercial e Zona Residencial 2;
b. 12.000m² (doze mil metros quadrados) localizados na Zona Industrial.
§2ºConsidera-se imóvel subutilizado os terrenos com área igual ou superior a
a. 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados), localizados nas Zonas Comercial e Zona Residencial 2, e com ocupação correspondente a menos do que 5% (cinco por cento) do potencial construtivo definido por este PDDT.
b. 12.000m² (doze mil metros quadrados), localizados nas Zonas Mistas e Zona Residencial 3, e com ocupação correspondente a menos do que 1% (um por cento) do potencial construtivo definido por este PDDT.
§3º O conceito de imóvel não utilizado deverá ser delimitado por regulamentação específica, quando da necessidade de sua aplicação.
§4º Detectado o cumprimento da função social da propriedade de 75% (setenta e cinco por cento) dos imóveis notificados, deverá a Comissão Técnica Urbanística propor novos parâmetros, encaminhando projeto de lei de alteração deste artigo.
Art.95 Ficam excluídos da obrigação estabelecida no artigo 94, os imóveis:
I. Utilizados para atividades econômicas, inclusive práticas agrícolas urbanas, que não necessitem edificações para o seu cumprimento e que estejam de acordo com o uso definido neste PDDT e com as características definidas para a zona.
II. Cuja presença de bens ambientais a serem preservados não viabilize a sua ocupação.
Art.96 Os imóveis nas condições a que se refere o artigo 94 serão identificados e seus proprietários notificados, sob pena de sujeitar-se ao IPTU progressivo no tempo, conforme disposições dos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2.397/2.002, de 30 de dezembro de 2.002, e à desapropriação, com pagamento em títulos da fazenda pública, consoante disposições do artigo 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.
§1º A notificação das propriedades urbanas far-se-á:
a. por agente fiscal do Executivo Municipal ao proprietário do imóvel ou, no caso de deste ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa.
b. por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo Inciso I.
§2º Efetuada a notificação do proprietário, a mesma será averbada pelo Executivo Municipal no cartório de registro de imóveis e, uma vez promovido, pelo proprietário, o cumprimento da função social da propriedade, na conformidade do que dispõe este PDDT, caberá ao Executivo Municipal efetuar o cancelamento da averbação.
§3º Ao proprietário do imóvel passível de parcelamento ou edificação compulsórios, nos termos deste PDDT, fica facultada a impugnação

da notificação quando comprovada não aplicação dos critérios definidos no artigo 94.
§4º A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa m*ortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste PDDT, sem interrupção de quaisquer prazos.
Art.97 O proprietário de imóvel notificado por não edificação ou subutilização, deve:
I. No prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da notificação, protocolar projeto de loteamento, condomínio ou edificação.
II. No prazo máximo de até 2 (dois) anos, a contar da data da aprovação do projeto, iniciar as obras.
§1º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
§2º Somente poderão ser solicitadas 2 (duas) alterações de projeto, por parte do requerente, durante o processo de aprovação do mesmo.
Art.98 Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos deste PDDT, o Executivo Municipal poderá proceder a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.
§1º A alíquota vigente sobre o imóvel deve ser aumentada em 2 (duas) vezes o percentual referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
§2º A partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior, será mantida a cobrança do Imposto pela alíquota majorada no limite de 15% (quinze por cento) até que se cumpra a obrigação de parcelar ou edificar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação por título da dívida pública.
§3º A alíquota será majorada no exercício fiscal seguinte ao descumprimento de uma ou mais das etapas relativas à aplicação do parcelamento ou edificação compulsórios, tendo por base a situação do processo administrativo referente ao imóvel no momento de lançamento do IPTU referente ao exercício imediatamente anterior.
§4º É vedada à concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
§5º Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar ou edificar o imóvel, nos prazos e condições desta Lei, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas no exercício seguinte.
Art.99 Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento ou edificação, o Executivo Municipal poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos da legislação federal vigente.
§1º O valor real da indenização refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Executivo Municipal, na área onde o mesmo se localiza, após a notificação de que trata o artigo 96 deste PDDT;
§2º O valor real da indenização não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
Art.100 Desapropriado o imóvel nos termos do artigo 99 deste PDDT, o Executivo Municipal procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§1º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.
§2º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do parágrafo1º deste artigo as mesmas obrigações de parcelamento ou edificação previstas neste PDDT.

CAPÍTULO VI
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art.101 Consórcio Imobiliário é um instrumento de cooperação entre o Município e o proprietário de imóvel urbano, para viabilização de planos de urbanização, de regularização fundiária ou de reforma, conservação ou construção de edificação, através do qual o proprietário transfere ao Município o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias de interesse social – lotes urbanizados e/ou unidades habitacionais edificadas.
§1ºCabe ao Executivo Municipal, facultar ao proprietário do imóvel definido como de parcelamento ou edificação compulsórios através do instrumento Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios – PEUC - a possibilidade de constituição de um Consórcio Imobiliário.
§2ºA constituição de um Consórcio imobiliário deverá ser previamente autorizada pelo Conselho do Plano Diretor.
§3ºEm situações excepcionais, de claro interesse público e a critério do Conselho Municipal do Plano Diretor, poderá ser adotado o instrumento Consórcio Imobiliário em imóveis que não estão sujeitos à obrigação de parcelar ou edificar.
§ 4ºA instauração do consórcio imobiliário por proprietários que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou por seus sucessores, não os eximirá das responsabilidades administrativa, civil ou criminal, conforme legislação federal aplicável.
Art.102 O Consórcio Imobiliário tem as seguintes finalidades:
I. Facilitar o cumprimento das funções sociais de propriedades urbanas cujo parcelamento e/ou edificação sejam considerados compulsórios;
II. Viabilizar planos de urbanização ou edificação com o objetivo de disponibilizar unidades imobiliárias de interesse social bem localizadas na cidade.
Parágrafo único – Por unidade imobiliária de interesse social entende-se aquela que incorpora todas as condições necessárias para se viver com dignidade, que esteja de acordo com as diretrizes do Plano Local de Habitação de Interesse Social e que atenda, prioritariamente, às demandas dos grupos sociais de mais baixa renda.
Art.103 No caso de utilização do instrumento Consórcio Imobiliário, caberá ao Executivo Municipal:
I. Notificar o proprietário do imóvel sobre a faculdade de realização de um Consórcio Imobiliário.
II. No caso de um aceite preliminar do proprietário do imóvel, desenvolver plano urbanístico e/ou das edificações para o imóvel;
III. Desenvolver e acordar proposta de negociação considerando:
a. O valor original do imóvel definido pelo Executivo Municipal com referência no valor real do mercado imobiliário e de acordo com as determinações do parágrafo 1º deste artigo;
b. O número de lotes urbanizados e/ou de unidades habitacionais de interesse social de acordo com plano urbanístico e/ou das edificações desenvolvido;
c. O valor final dos futuros lotes e/ou unidades habitacionais de interesse social edificadas de acordo com as determinações do parágrafo 2º deste artigo.
IV. Firmar Termo de Compromisso com o proprietário do imóvel estabelecendo as condições da negociação;
V. Desenvolver e aprovar os projetos e licenciar as obras, nos termos da legislação vigente;
VI. Executar as obras de acordo com o Termo de Compromisso firmado e os projetos aprovados.
§1º O valor do imóvel antes da execução das obras será calculado com base no valor real do mercado imobiliário, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata o inciso I deste artigo e não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§2ºO valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será calculado com base no valor correspondente à quota de terreno urbanizado por unidade imobiliária, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º, adicionado ao custo de urbanização e de construção da edificação, quando for o caso.
§3º Os custos referentes ao projeto e as taxas de licenciamento e registro ficarão a cargo do Executivo Municipal.
Art.104 No caso de utilização do instrumento Consórcio Imobiliário, caberá ao proprietário do imóvel autorizar o Executivo Municipal a fazer os estudos necessários, aprovar os projetos, buscar o financiamento e executar as obras.
Art.105 A parceria entre o Poder Público e o proprietário do imóvel se submete aos termos deste PDDT e ficará explicitada em Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes, com força de título executivo extrajudicial, que se constituirá em ato administrativo decorrente da concertação administrativa.
Art.106 Constituem-se elementos obrigatórios do Termo de Compromisso:
I. As etapas da viabilização do Consórcio Imobiliário.
II. As obrigações de cada uma das partes envolvidas no Consórcio Imobiliário.

III. A autorização expressa do proprietário do imóvel para que o Executivo Municipal possa desenvolver estudos, aprovar projetos, negociar parcerias, viabilizar financiamentos e executar obras sobre a gleba onde incide o Consórcio Imobiliário.
IV. A descrição da negociação financeira, com valores correspondentes à gleba e forma de cálculo da contrapartida.
V. As penalidades para as hipóteses de descumprimento injustificado do acordo, incluindo multa diária e ressarcimento dos gastos havidos pelo Município.

CAPÍTULO VII
ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art.107 São consideradas Zonas Especiais de Interesse Social as parcelas de área urbana destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.
Art.108 As regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo referidas no artigo anterior objetivam:
I. Reduzir os custos de urbanização para viabilizar o atendimento da demanda de interesse social;
II. Viabilizar processos de regularização fundiária de assentamentos irregulares consolidados, conforme legislação vigente.
Art.109 As regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo devem garantir, no mínimo:
I. A adequação dos espaços públicos e privativos às necessidades dos moradores;
II. A acessibilidade urbana através da hierarquização viária, onde se garanta algumas vias estruturadoras e outras com caráter local.
III. Condições de contenção de incêndios, de atendimento médico urgente através do acesso de ambulância, de limpeza pública através da coleta de lixo e demais funções urbanas que exigem limites mínimos de acesso e fluidez na circulação;
IV. A integração do assentamento à estrutura fundiária do entorno.
Art.110 Quando for instituída ZEIS para a regularização fundiária, caberá a elaboração de um projeto que considere as características da ocupação e da área para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.
Art.111 Quando for instituída ZEIS para a produção de habitação de interesse social, cabe ao Executivo Municipal:
I. Fiscalizar o projeto, mesmo nos casos em que ele não é o empreendedor, garantindo o cumprimento de seus propósitos, especialmente o atendimento da demanda habitacional prioritária do Município.
II. Estabelecer diretrizes urbanísticas para o empreendimento, de forma a garantir a manutenção do uso de interesse social na área, evitando processos futuros de especulação e valorização imobiliária que acabem por desvirtuar o uso definido.
III. Viabilizar ou colaborar para a viabilização do financiamento do empreendimento, articulando os agentes promotores e os financiadores de habitação de interesse social.
IV. Indicar as famílias a serem atendidas pelo empreendimento, atendendo a critérios previamente estabelecidos.

PARTE IV
DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art.112 O Sistema de Acompanhamento e Controle do PDDT é a estrutura administrativa responsável pela condução do processo de gestão do planejamento urbano, sendo composto:
I. Pela Comissão Técnica Urbanística;
II. Pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, de Serviços Urbanos e de Trânsito;
III. Pelo Prefeito Municipal;
IV. Pelo Conselho do Plano Diretor;
V. Pela Fiscalização Municipal.
§1º A Comissão Técnica Urbanística deverá ser composta por, no mínimo, representantes das Secretarias Municipais de Obras, de Serviços Urbanos e de Trânsito; Meio Ambiente; Finanças e assessoria jurídica municipal, devendo ser regulamentada através de decreto municipal.
§2º O Conselho do Plano Diretor é um órgão colegiado de política urbana, de natureza consultiva, cuja competência e regras gerais de funcionamento estão dispostas em lei específica.

Art.113 Por gestão do planejamento urbano considera-se todas as atividades permanentes de implementação deste PDDT, incluindo:
I. A implementação dos seus instrumentos estratégicos e operacionais;
II. O processo permanente de avaliação dos seus resultados;
III. O envolvimento da sociedade nas instâncias participativas de deliberação.
Art.114 A gestão do planejamento urbano de Campo Bom deverá ser democrática e participativa contando, para isto, com os seguintes instrumentos:
I. Reuniões do Conselho do Plano Diretor;
II. Debates, audiências e consultas públicas;
III. Conferências sobre assuntos de interesse urbano;
IV. Iniciativas populares de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.
Art.115 O Sistema de Acompanhamento e Controle deve cumprir com os seguintes objetivos específicos:
I. Promover um processo de planejamento que seja contínuo, transparente e participativo;
II. Estabelecer o canal de diálogo entre a sociedade em geral e os agentes do Executivo Municipal;
III. Disponibilizar informações sobre o município à sociedade em geral;
IV. Promover a articulação entre a política de desenvolvimento territorial e a política tributária do Município e entre as políticas de desenvolvimento urbano e rural;
V. Promover processos de monitoramento do desenvolvimento urbano e de avaliação permanente do PDDT;
VI. Promover a articulação entre os distintos setores do Poder Executivo Municipal, estabelecendo uma visão integrada do desenvolvimento local;
VII. Promover a integração dos bancos de informações municipais.

TÍTULO I
DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I
DA APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art.116 Todos os planos e projetos de iniciativa pública ou privada ficam sujeitos às diretrizes deste plano.
§1º A implantação de obras e serviços, arruamentos, loteamentos, desmembramentos, e edificações, públicas ou privadas, situados na Zona Urbana, ficam sujeita às normas estabelecidas no Plano Diretor, à prévia aprovação da Divisão de Planejamento, sem prejuízo das demais exigências legais ou regulamentares aplicáveis.
§ 2º Aplicam-se às disposições deste artigo às obras e edificações implantadas na Zona Rural desde que compatíveis com a mesma.
Art.117 O processo administrativo referente a obras em geral, especialmente quanto à aprovação de projetos e licenciamento de construções, será regulado pelo Executivo Municipal, observadas as seguintes regras básicas:
I - Ao protocolar o pedido de aprovação de projeto deve ser anexada matrícula do imóvel, atualizada a no máximo 120 dias, em nome do requerente.
II - A Aprovação de anteprojeto poderá ser solicitada pelo requerente, quando este entender necessário;
III - A Aprovação de projeto poderá ser solicitada individualmente, ou junto com a Licença para construir;
IV – O Habite-se será solicitado imediatamente após a conclusão da obra, exceto nos casos de regularização que deverá ser solicitada junto com a aprovação do projeto;
V - estabelecimento de prazos máximos de validade para os atos referidos nos incisos II,III e IV, e do número máximo admitido de prorrogações de sua validade, quando for o caso, bem como dos efeitos de caducidade dos mesmos atos, sendo eles:
a) A análise do protocolo de solicitação de aprovação de Anteprojeto terá prazo de 180 dias para cumprimento das complementações solicitadas pelo município, caso não atendido dentro desse prazo deverá ser feito novo encaminhamento;
b) O Anteprojeto terá validade de 180 dias a contar da data de aprovação, sem possibilidade de prorrogação;
c) A análise do protocolo de solicitação de Aprovação de Projetos terá prazo de 2 anos para cumprimento das complementações solicitadas pelo município, caso não atendido dentro desse prazo deverá ser feito novo encaminhamento;

d) A Aprovação de Projeto terá validade de 2 anos a contar da data de aprovação, sem possibilidade de prorrogação;
e) A Licença de Construir terá a validade de 365 dias a contar de sua emissão, podendo ser solicitada a qualquer momento desde que o projeto esteja dentro do prazo de validade mencionado na alínea "d" do inciso IV, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez;
VI - Envio de documentos gráficos padronizados e organizados sequencialmente, em jogos próprios, conforme modelos padrão disponibilizados no site do município.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art.118 Somente profissionais habilitados e devidamente inscritos na Prefeitura, ou mediante pagamento de taxa de responsável técnico, poderão ser responsáveis técnicos por projetos de edificação e respectivas especificações, a serem submetidos ao exame do órgão competente do Município.
Parágrafo único. Só poderão ser inscritos ou realizarem pagamento de taxa de responsável técnico na Prefeitura, profissionais que apresentem a certidão de registro profissional do Conselho competente.
Art.119 A responsabilidade civil por todos os serviços de engenharia e arquitetura cabe aos seus autores e responsáveis técnicos.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.120 O descumprimento ou violação das disposições contidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial e na legislação correlata, por ação ou omissão, configura infração administrativa, passível de penalidade.
§ 1º São autoridades competentes para lavrar auto de infração e instaurar processo administrativo os servidores municipais designados para as atividades de fiscalização municipal.
§ 2º Qualquer cidadão, constatando infração ao Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado poderá dirigir representação à autoridade municipal, para efeito do exercício do seu poder de polícia.
Art.121 São consideradas além de infração administrativa, infração urbanística ambiental:
I - Implantar obra ou edificações, parcelamento do solo, sem aprovação e/ou licenciamento pelo Poder Executivo Municipal;
II - Implantar obra, ou edificações, parcelamento do solo em desacordo com o projeto aprovado e as diretrizes fornecidas pelo Poder Executivo Municipal;
III - Instalar atividades e/ou realizar serviços sem licenciamento do Poder Executivo Municipal.
IV - Construção em área pública e áreas de preservação permanente (APP) sem licenciamento do Poder Executivo Municipal;
V - Outras ações que caracterizem descumprimento a quaisquer dispositivos constantes no Plano Diretor;
§ 1º A infração do inciso IV do caput acarretará a obrigação de demolição imediata da construção, desocupação e limpeza da área.
§2º No caso de desobediência da notificação conforme §1º o Município entrará imediatamente com Ação de Reintegração de Posse da área.
Art.122 As pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pela execução de obras, empreendimentos ou atividades no território do Município Campo Bom, que infrinjam qualquer dispositivo desta Lei, ficam sujeitas as seguintes penalidades:
I - Advertência através;
II - Multa;
III - Multa diária;
IV - Embargo de obra ou atividade;
V - Demolição de obra;
VI - Suspensão parcial ou total de atividades.
§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente as sanções previstas no diploma legal.
§ 2º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que, por força da lei, possam ser impostas por órgãos fiscalizadores federais e estaduais.
§ 3º Responderá pelas infrações quem, por qualquer modo, as cometer, concorrer para sua prática ou delas se beneficiar.
§ 4º A advertência será aplicada, através de Notificação Preliminar, pela inobservância das disposições desta Lei e/ou da legislação correlata vigente em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§ 5º A multa será aplicada:
a) em não atendidas as exigências constantes na advertência dada através da Notificação Preliminar;
b) para as infrações elencadas na alínea "c" do art. 123 desta Lei (grupo III), independente de advertência;
c) o infrator opuser embaraço à fiscalização municipal.
§ 6º A multa diária será aplicada:
I - Em caso descumprimento do embargo ou da suspensão aplicada;
II - Após esgotado o prazo previsto para a regularização e/ou adequação ao disposto nesta Lei e legislação correlata vigente.
§ 7º As sanções indicadas nos incisos IV a VI do "caput" poderão ser aplicadas quando a obra, a atividade ou o empreendimento estiver em desacordo aos preceitos legais ou regulamentares previstas nesta Lei e legislação correlata.
Art.123 Para aplicação das penalidades de multa prevista neste capítulo, as infrações são classificadas em:
a) Grupo I - eventuais, as que não possam causar prejuízos ao meio ambiente ou ao bem-estar e sossego da população, bem como não provoquem efeitos significativos ao disposto nesta Lei;
b) Grupo II - são infrações eventuais ou permanentes, que provoquem efeitos significativos, embora reversíveis, sobre o meio ambiente ou a população, podendo vir a causar danos;
c) Grupo III - eventuais ou permanentes, as que provoquem efeitos significativos, irreversíveis ao meio ambiente ou à população, podendo causar danos definitivos.
§ 1º São considerados efeitos significativos aqueles que:
a) conflitem com o disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado para a área onde está localizada o empreendimento ou atividade;
b) gerem dano efetivo ou potencial à saúde pública, ao meio ambiente ou a população;
c) contribuam para a violação de padrões de emissão e de qualidade ambiental em vigor;
d) degradam os recursos de água;
f) causem ou intensifiquem a erosão dos solos;
g) exponham pessoas ou estruturas aos perigos de eventos geológicos;
h) estejam sendo executadas sem licenciamento ambiental necessário.
§ 2º São considerados efeitos significativos reversíveis aqueles que após sua aplicação de tratamento convencional de recuperação e com o decurso do tempo, demarcado para cada caso, conseguem reverter ao estado anterior.
§ 3º São considerados efeitos significativos irreversíveis aqueles que nem mesmo após a aplicação de tratamento convencional de recuperação e com o decurso do tempo, demarcado para cada caso, não conseguem converter ao estado anterior.
Art.124 Na aplicação da pena de multa, serão observados os seguintes valores:
I - De 400 URMs - Unidade de Referência Municipal, quando se tratar de infração do grupo I;
II - De 3.000 URMs, quando se tratar de infração do grupo II;
III - De 10.000 URMs, quando se tratar de infração do grupo III;
IV - De 200 (duzentas) URMs por dia nos casos previstos no § 6º, do artigo xx.
§ 4º Em casos de reincidência, a multa será aplicada em dobro da anteriormente imposta.
Art.125 O pagamento da multa não exime o infrator de regularizar a situação que deu origem a pena, dentro dos prazos estabelecidos para cada caso.
Parágrafo único. Por motivo relevante, a critério da autoridade competente, poderá ser prorrogado o prazo inicialmente concedido, por igual período, para a conclusão da regularização, desde que formalmente requerido antes do seu vencimento.
Art.126 As penalidades de suspensão e embargo, previstas no art. 122, serão aplicadas:
I - Em caráter temporário: quando for possível a regularização da obra, empreendimento ou atividade, relativamente ao disposto nesta Lei;
II - Em caráter definitivo: quando não for possível a regularização da obra, empreendimento ou atividade, relativamente ao disposto nesta Lei.

Art.127 No caso de resistência o embargo ou suspensão da obra ou atividade, o órgão fiscalizador municipal poderá solicitar o auxílio de força policial.
CAÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art.128 As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurando o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O processo administrativo para apuração de infração deverá observar os seguintes prazos:
I - 30 (trinta) dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;
II - 30 (trinta) dias para o infrator recorrer da decisão condenatória ao Conselho Municipal do Plano Diretor a contar da data do recebimento da decisão condenatória;
III - 30 (trinta) dias para o pagamento de multa, contados da data do trânsito em julgado.
Art.129 O processo administrativo para apreciação da defesa e recursos das infrações dar-se-á:
I - em primeira instância, do setor de assessoria jurídica do Município;
II - em segunda instância, do Conselho Municipal do Plano Diretor.
§ 1º A impugnação, defesa ou recurso independem de garantia da instância.
§ 2º Protocolada defesa, deverá haver prévia manifestação da Fiscalização Municipal sobre o caso.
§ 3º Não será admitido pedido de reconsideração de qualquer decisão irrecorrível.
Art.130 Das decisões de primeira instância, caberá recurso ao Conselho Municipal do Plano Diretor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva notificação do parecer da Assessoria Jurídica Municipal.
Art.131 São definitivas:
I - As decisões finais de primeira instância não sujeitas ao recurso de ofício;
II - As decisões finais de primeira instância relativamente as quais não tenha havido recurso voluntário;
III - as decisões finais de segunda instância.
Art.132 Transitada em julgado decisão desfavorável ao contribuinte, responsável, ou autuado, o processo será remetido ao setor competente, para a adoção das seguintes providências:
I - Intimação do contribuinte, responsável e/ou autuado, para que regularize a situação e recolha as multas devidos, com respectivos acréscimos, no prazo de 30 (trinta) dias;
II - Atualização das importâncias depositadas em dinheiro pelo contribuinte, e decorrente dedução do respectivo débito;
III - remessa do caso para a inscrição e cobrança da dívida se for o caso.
PARTE V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.133 Os projetos e anteprojetos protocolados na vigência da lei anterior deverão ser analisados com base na referida lei.
Parágrafo único – As alterações de projeto de edificação cujas obras foram iniciadas serão examinadas de acordo com a legislação em vigor na data de sua aprovação.
Art.134 Os projetos cujos anteprojetos tenham sido aprovados na vigência da lei anterior deverão ser aprovados no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da aprovação do anteprojeto, caso contrário, anula-se a respectiva aprovação do anteprojeto.
Art.135 Para os anteprojetos protocolados na vigência da lei anterior, após sua aprovação, o projeto deverá ser aprovado em até 18 meses, caso contrário, anula-se a respectiva aprovação do anteprojeto e o projeto será analisado conforme a lei vigente.
Art.136 Para os projetos de edificação aprovados anteriormente à vigência desta lei e cujas obras ainda não tenham sido iniciadas, observar-se-á os prazos definidos na lei com base na qual eles foram aprovados.
Parágrafo único - O prazo referido no caput não poderá ser revalidado.
Art.137 A análise do protocolo de solicitação de aprovação de Anteprojeto que foi encaminhado na vigência da lei anterior, terá prazo de 180 dias para cumprimento das complementações solicitadas pelo município, e caso não atendido dentro desse prazo deverá ser feito novo encaminhamento com base na vigência da nova lei.
Art.138 A análise do protocolo de solicitação de Aprovação de Projetos que foi encaminhado na vigência da lei anterior terá prazo de 2 anos para cumprimento das complementações solicitadas pelo município, e caso não atendido dentro desse prazo deverá ser feito novo encaminhamento com base na vigência da nova lei.
Art.139 O Executivo Municipal tem o prazo de 12 (doze) meses para encaminhar projetos de lei que adequem as demais legislações urbanísticas às definições deste PDDT.
Art.140 O Executivo Municipal tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei, para o encaminhamento do inventário final ao IPHAE.
Art.141 Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.
Art.142 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 30 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:11DF0EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado para as Secretarias de Saúde e Administração, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia 14 de setembro de 2022 às 13h30min. A retificação estará disponível em nossa página na internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 30 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E1600220

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 066/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de palestrante, a fim de atender a Formação de Aprendizagem Docente - FAD, destinados aos professores da rede municipal de ensino.
FORNECEDOR: UMPA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 13.653.113/0001-38.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0B699600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja **contratação de clínica ou hospital veterinário para realização de esterilizações cirúrgicas**, teve sua data de abertura alterada para o dia **13 de setembro de 2022, às 13h30min**. O Edital está disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Campo Bom, 30 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B016BBA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2022 PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕESE RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 07/2022
EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2022
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕESE RETIFICAÇÃO

OPERADOR DE MÁQUINAS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Senhor Valdi Luis Goldschmidt**,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o edital nº02/2022 de **PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO.** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 31 de Agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E1CA77A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº29/2022

CONTRATADO: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ/MF sob o n° 18.934.959/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar a Avaliação Atuarial 2023 do FAPBSM – FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÃO E DEMAIS BENEFÍCIOS DO SERVIDOR MUNICIPAL, referente ao exercício base de 2022.

VALOR:O preço total para aquisição do serviço é de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), a serem pagos após o envio do DRAA à SPREV.

SECRETARIA:FAPBSM – FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÃO E DEMAIS BENEFÍCIOS DO SERVIDOR MUNICIPAL.

Cândido Godói, RS, 30 de Agosto de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D722046D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 02 – INSCRIÇÕES PRELIMINARES HOMOLOGADAS

PROCESSO SELETIVO Nº05/2022
EQUIPE SAMU

EXTRATO DO EDITAL Nº 02 – INSCRIÇÕES PRELIMINARES HOMOLOGADAS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as inscrições preliminarmente homologadas do Processo Seletivo nº05/2022 para formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA E MOTORISTA SOCORRISTA.** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 31 de Agosto de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:28DB5BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO E DE NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO E NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL – Termo de Rescisão de Contrato Unilateral do Termo de Parceria e de Cessão de Uso Resolúvel de Bem Imóvel Municipal entre a Prefeitura Municipal e Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Montagem e Manutenção Industrial de Candiota (CNPJ n.º 28.162.180/0001-27).
Fica rescindido o presente termo unilateralmente, com fulcro nos artigos 77, 78, I, II e 79, I, da Lei n.º 8666/93, bem como com base nas cláusulas contratuais 3.2., item “b” e “c” e 8.1., acarretando a rescisão de pleno direito do termo de empréstimo do imóvel localizado na Rua Alcebíades Antunes, n.º 101, na Vila Residencial, em Candiota/RS, de propriedade do Município de Candiota.
Fica o Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Montagem e Manutenção Industrial de Candiota notificado a desocupar o imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, sob pena de caracterização de esbulho possessório, justificando o uso de medidas judiciais.

Data 30/08/2022.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:67E97FED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é INSCRIÇÃO EM CURSO EAD DE CAPACITAÇÃO PARA O SECRETÁRIO DA SOF E DEMAIS SERVIDORES. NEWTON GONSIOROSKI DA SILVA JÚNIOR - CPF: 017.358.490-06, ELZIO OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 997.337.140-20, , MICHELE ELIAS DE OLIVEIRA - CPF: 015.405.320-11, (DEMAIS NO OBSERVAÇÃO)
Inexigibilidade no Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 7541/2022
CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
VALOR: R$ 3.496,50

Capão da Canoa, 30 de agosto de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5E89623C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 592, DE 30 DE AGOSTO DE 2022. EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber aos candidatos convocados pelo Edital nº 580, de 24 de Agosto de 2022,que estão RECLASSIFICADOS conforme item 13.6 do Edital de Abertura nº 001/2019 do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Edital nº 004 de 21 de janeiro de 2020.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MIRELA GOMES FÉL	139º	712º

Capão da Canoa, 30 de Agosto de 2022

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

LUCIANA BARBOSA GOLDANI
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Vieira Silva
Código Identificador:DA6CBDC5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 593, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Edital nº 004, de 21 de Janeiro de 2020, que estão **CONVOCADOS** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a fim de apresentar a documentação necessária para admissão, bem como, observar os requisitos contidos no Edital de Concurso Público nº 001/2019 e o Decreto Municipal nº 680/2019, que estabelece normas para ingresso no serviço público municipal, os aprovados a seguir relacionados em seu respectivo cargo:

CARGO: AUXILIAR DE DISCIPLINA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA DA SILVA	53°

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANO MISSEL MAIESKI	8°

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SARA CAMPOS MILLER	140°

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIA ALICE GRASSMANN MATTE	56°

O(A) convocado(a) fica obrigado(a) a declarar por escrito se assumirá ou não a vaga para o cargo ou cargos que fora classificado.

O não comparecimento ou falta de pronunciamento dentro do prazo estipulado neste Edital acarretará na desclassificação do Concurso Público.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

LUCIANA BARBOSA GOLDANI
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Vieira Silva
Código Identificador:74396323

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 597, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 593, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 REFERENTE À CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, retifica a data informada pelo edital número 593/2022, onde se lê "24 DE AGOSTO DE 2022" passando a vigorar com a seguinte redação:

EDITAL Nº 593, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Os demais itens do Edital nº 593/2022 não sofreram alteração.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

LUCIANA BARBOSA GOLDANI
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Vieira Silva
Código Identificador:8F29E189

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 561/2022
Dispensa de Licitação nº 38/2022

RETIFICAÇÃO do despacho de **Dispensa de Licitação nº 38/2022**, homologado em 25/08/2022, convocando-se o segundo classificado para o item *relé fotocontrolador*, em razão de que o fornecedor que apresentou melhor proposta não possuir disponibilidade de entrega imediata. Diante da retificação, segue despacho correto.

Do Objeto: Aquisição de 40 unidades de lâmpadas de led super bulbo 50w branco frio 6500k, 1000 unidades de conector automático bipolar 2 fios até 4mm e 200 unidades de relé fotocontrolador. A referida aquisição se destina a realização de manutenção da iluminação pública.
Das Contratadas e dos Valores: Aquisição de 40 unidades de lâmpadas de led super bulbo 50w branco frio 6500k, 200 unidades de relé fotocontrolador e 1000 unidades de conector automático bipolar 2 fios até 4mm, empresa CONSTRUBARTH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 07.189.674/0001-25.
Valor Total: R$ 8.472,00.
Data Homologação: 30/08/2022
Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:17970B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 338/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 338/2022, 30 de agosto de 2022.

Determina a Abertura de Processo Administrativo Especial

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Municipal 1543 de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei 9.784/99,
RESOLVE:
Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL com a finalidade de aferir os prejuízos decorrentes de faltas contratuais da empresa FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 31.113.295/0001-06) ao não cumprir os prazos estabelecidos, não entregar o objeto contratual, bem como eventuais ações ou omissões de natureza infracional que venham a ser constatadas pela Comissão/Processante.
§ 1.º - A empresa deverá ser devidamente notificada para, querendo, exercer as premissas garantidas pelos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativa nomeada através do decreto nº 369/2021, de 16 de novembro de 2021, que será presidida pela servidora Elisandra Enderle da Cruz.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Investigatória/Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, ficando à disposição desta o Edital do Pregão eletrônico nº 011/2021 e todos os atos posteriores à sua homologação.
Art. 4° - A Comissão Investigatória/Processante, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, contando neste prazo o período para manifestação da empresa.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BE9FAAB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 340/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 340/2022, de 30 de agosto de 2022.

Designa Assessora Jurídica para Acompanhar Processo Administrativo Disciplinar.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando pedido da Comissão Processante Nomeada pela Portaria n° 179/2022,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **DANIELA BUENO DOS SANTOS**, Assessora Jurídica, para orientar e acompanhar todos os trabalhos da Comissão de Sindicância Investigatória nomeada pela Portaria n° 179/2022.

Art. 2º – A Comissão deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a Assessora Jurídica designada, sobre todas as reuniões de trabalho, inquirições e oitivas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
SecretáriA de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CDCCB17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 339/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 339/2022, de 30 de agosto de 2022.

Prorroga o Prazo para Conclusão de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância Investigatória.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 168 da Lei Municipal nº 1543/2002 que reestrutura o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco-RS, e dá outras providências,

Considerando pedido da Comissão nomeada para os Processos administrativos disciplinares e Sindicância Investigatória,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias os prazos de encerramento dos Processos Administrativos Disciplinares abertos através das portarias nº 299/2021 e 179/2022 e Sindicância investigatória aberta através da portaria nº 189/2021.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO – RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6254BE01

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 17/2022 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 17/2022 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS
Objetivo: Prorrogação na data de abertura de sessão para aquisição de combustíveis para toda a frota de veículos do município. A nova data para a sessão realizar-se-á dia 14/09/2022, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site: www.coronelbicaco.atente.net.

Coronel Bicaco, 30 de agosto de 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:35D22ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

LENITA ZANOVELLO TOMAZI, Prefeita Municipal de Cotiporã Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 2.827/2013 e 3.800/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviços médicos de saúde ocupacional, regidos por normas regulamentadoras, através de consultas médicas admissionais, periódicas, demissionais e de retorno ao trabalho, visando atender aproximadamente 200 (duzentos) servidores municipais regidos pelo Sistema Geral de Previdência Social – INSS, com a emissão de atestados médicos, admissional, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional, interpretação dos exames complementares que forem necessários, fornecimento do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), em conformidade com o Decreto Executivo nº 2.648/11 e atendimento ao Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO. A sessão do Pregão se realizará no dia **14 de setembro de 2022, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 31 de agosto de 2022

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita de Cotiporã em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:80D8A3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044, DE 30 DE AGOSTO DE 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
CONTRATADA: BIANOR LUIZ NGNOATTO ME
CNPJ/MF Nº 23.668.818/0001-82
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de mudas de flores, arbustos, grama, insumos e demais materiais para a manutenção de canteiros já existentes, ampliação e criação de novos pontos, objetivando melhorar o paisagismo das praças, jardins e vias públicas do Município, em atenção ao Projeto "MAIS FLORES, MAIS CORES" e demais materiais paisagísticos, de jardinagem e flores de corte para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais
ITENS: 01,05,06,09, 10,12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 026/2022
VALOR TOTAL DE ATÉ R$236.140,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045, DE 30 DE AGOSTO DE 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
CONTRATADA: HORTI PRATA TRANSPORTE, COMERCIO E PRODUÇÃO DE MUDAS LTDA ME
CNPJ/MF Nº 46.131.881/0001-80
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de mudas de flores, arbustos, grama, insumos e demais materiais para a manutenção de canteiros já existentes, ampliação e criação de novos pontos, objetivando melhorar o paisagismo das praças, jardins e vias públicas do Município, em atenção ao Projeto "MAIS FLORES, MAIS CORES" e demais materiais paisagísticos, de jardinagem e flores de corte para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais
ITENS: 02, 03,04, 07,08, 11, 18, 21, 22, 28 e 29.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 026/2022
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 49.456,00

Cotiporã, 30 de agosto de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:AE116470

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2022 - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE COXILHA / RS - (COMDICA)

EDITAL Nº 01/2022 - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE COXILHA - COMDICA, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), Lei Municipal Nº 1.757 (Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar), Regimento Interno do Conselho Tutelar aprovado pelo Decreto Executivo nº 1.492, de 08 de novembro de 2017, e considerando a inexistência de membros suplentes do Conselho Tutelar de Coxilha-RS, e a necessidade da realização o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas existentes, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2077, de 23 de agosto 2022, **TORNA PÚBLICO** o processo para escolha de Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Coxilha - RS, para exercer mandato complementar até **09 de Janeiro de 2024**, nos termos que constam neste edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Coxilha/RS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.757, de 21 de setembro de 2017.

2 – DAS VAGAS, CONDIÇÕES DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E DIREITOS.

2.1 - O presente edital trata da oferta de vagas para preencher a quantia legal de membros titulares e suplentes de Conselho Tutelar do Município de Coxilha/RS.

2.2 - O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura na vaga pretendida.

2.3 – Neste processo de escolha são oferecidas 01 (uma) vaga para membro titular e 05 (cinco) vagas para membro suplente do Conselho Tutelar.

2.3.1 – Nos termos do Art. 52 da Lei Municipal nº 1757/2017, os membros suplentes serão convocados nos seguintes casos:

I – nas férias do titular;
II – quando as licenças a que fizerem jus os titulares excederem a 30 (trinta) dias;
III – no caso de afastamento preventivo, renúncia, cassação ou falecimento do titular.
2.3.1.1 - Os suplentes serão chamados conforme a sua ordem de classificação no processo de escolha, do mais votado ao menos votado, recaindo cada necessidade de substituição sobre um deles, salvo quando se tratar de substituição em caráter definitivo, quando o suplente melhor classificado no processo de escolha terá sempre prioridade sobre os demais para assumir como membro titular.
2.3.1.2 - Para as substituições temporárias, uma vez chamados todos os suplentes, reinicia-se a ordem de classificação nas demais situações em que houver necessidade.
2.3.1.3 - Reassumindo o titular, encerra-se a convocação do suplente, que perceberá a remuneração e a gratificação natalina proporcional ao período de exercício da função em substituição.
2.3.1.4 - Os Conselheiros eleitos no processo de escolha suplementar exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

2.4 - O Conselho Tutelar funcionará em local apropriado e designado pelo Executivo Municipal, de segundas a sextas-feiras, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.4.1 - Além do horário de expediente, o Conselho Tutelar manterá períodos de plantão ou sobreaviso nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia.
2.4.2 - Para o funcionamento ordinário, períodos de plantão e de sobreaviso será organizada uma escala de horários de atendimento dos membros do Conselho Tutelar, que deverá ser divulgada nos meios de comunicação, com indicação da forma de localização e dos telefones dos mesmos.
2.4.3 - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
2.4.4 - O disposto no item 2.4.3 não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
2.4.5 - Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor bruto de R$ 1.962,49 (um mil e novecentos e sessenta e dois reais com quarenta e nove centavos), e vale alimentação nos termos da lei municipal.
2.4.6 – Nos termos do Art. 37 da Lei Municipal nº 1.757/2017 são atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;
II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;
III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:
a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
g) abrigo em entidade;
h) colocação em família substituta.
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;
XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

2.4.7 – Nos termos do Art. 50 da Lei Municipal nº 1.757/2017 ficam assegurados aos membros do Conselheiro Tutelar, os seguintes direitos:
I - cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;
III – afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;
IV – licença-paternidade de 5 (cinco) dias;
V – gratificação natalina.
VI – Vale alimentação, nos termos da lei municipal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas que regulam a matéria, condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) e apresentação dos seguintes documentos:

Item	Documento
a.	Carteira de Identidade;
b.	CPF
c.	Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral.
d.	Comprovante de residência (recibo de água, luz ou telefone); dos últimos 03 anos
e.	Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo como réu, pela prática de infração penal, administrativa ou conduta incompatível com a função de membro do conselho tutelar;
f.	02 (duas) fotos 3x4
g.	Declaração de disponibilidade no exercício da função de conselheiro tutelar de não exercer qualquer outra atividade pública ou privada (Dedicação exclusiva)
h.	Declaração de idoneidade moral;
i.	Comprovante de ter concluído nível médio;
j.	Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório para candidatos do sexo masculino;

3.3 - Os documentos descritos nos itens anteriores deverão ser apresentados no ato da inscrição, em original, acompanhados da respectiva fotocópia ou cópia autenticada em cartório.

3.4 - A Idade deverá ser comprovada até o encerramento das inscrições, nos termos do Art. 133, inciso II da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA)

3.5 - As inscrições ficarão abertas no período de **05 de Setembro 2022 a 19 de Setembro 2022**, horário 08h às 11h30min e 13h00min às 16h e 30min no Setor de Protocolo, junto à Prefeitura Municipal de Coxilha.

3.6 - A inscrição será gratuita.

3.7 - É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida.

3.8 - Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9 - O candidato deverá confirmar a entrega de documentação por meio do registro de cada documento entregue no requerimento de inscrição.

3.10 - Ao concluir o registro dos documentos entregues, o candidato deverá assinar o requerimento de inscrição.

3.11 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Reserva-se a Comissão Eleitoral o direito de excluir da eleição o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.12 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

3.2 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE E EXERCER AS FUNÇÕES DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.2.1 - Os requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar estão previstos no Art. 42 e seguintes da Lei Municipal nº 1.757/2017, conforme segue:

I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21(vinte e um) anos;
III – residir no Município pelo período mínimo de 03 (três) anos;
IV – ser eleitor; e
V – escolaridade mínima em nível Médio Completo.

3.2.2 - A **inscrição definitiva** será deferida aos candidatos que preencherem além dos requisitos anteriores, os seguintes:
I - ser considerado apto em avaliação psicológica;
II - participar e ser aprovado em cursos preparatórios da área da Infância e Adolescência, coordenado pelo COMDICA.

3.2.3 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

3.2.3.1 - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

3.2.3.2 - A inexistência do impedimento de que trata o caput deste artigo deverá ser verificada quando da posse do Conselheiro Tutelar e mantida durante o curso do mandato.

3.2.4 - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

3.2.5 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

3.2.6 Ficam impedidos de se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais. e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2.7 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coxilha, com mandato em vigor, poderão candidatar-se desde que se licencie de suas funções, até a data de encerramento das inscrições preliminares.

3.3 - DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

3.3.1 - A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento, documentos e declarações padronizadas, conforme previstos neste Edital.

3.2.5 O candidato poderá registrar um codinome (apelido).

3.2.6 A comissão Especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

3.2.7 Decorrido o prazo, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

3.2.8 Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação através de publicação no Diário Oficial do Município.
3.2.9 Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Especial Eleitoral para, decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada no órgão oficial de publicação legal do Município.

3.2.10 Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão Especial eleitoral:

3.2.10.1 notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

3.2.10.2 realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente

arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

3.2.11 Das decisões da comissão Especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

3.2.12 Esgotada a fase recursal, a comissão Especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

3.2.13 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) publicará em Edital no órgão oficial de publicação legal do Município, a relação dos candidatos habilitados.

3.2.14 O cronograma com as datas de todas as etapas listadas anteriormente estão disponíveis no ANEXO II.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) disponibilizará à Prefeitura Municipal de Coxilha/RS a relação de inscrições homologadas, para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico http://www.pmcoxilha.rs.gov.br, no link concursos públicos e em seu mural, a partir das 17h do dia **23 de Setembro de 2022.**

4.2 Caso o nome do candidato não conste na relação de inscrições homologadas, este deverá interpor recurso no período do dia **26 de Setembro a 28 de Setembro de 2022, até as 17 horas** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

5 – DAS PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAL

5.1 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.

5.2 Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura do cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

5.3 Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

5.4 O candidato com necessidade especial deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

5.5 O candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 5.4, terá sua inscrição invalidada.

5.6 O candidato com necessidade especial participará desta eleição em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6 – DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 DA ELEIÇÃO

6.1.1. Os membros **suplentes** do Conselho Tutelar serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

6.1.2 Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Coxilha, o qual deverá se apresentar no ato da votação acompanhado de documento original, com foto e tiver seu nome na relação do Tribunal Regional Eleitoral -TRE.

6.1.2.1 O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.

6.1.2.2 Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (Novembro/2020 – prefeito e vereador) ou da justificativa de ausência da referida eleição.

6.2 DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS

6.2.1 A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) terá o papel de órgão executor.

6.2.2 Compete a Comissão Especial Eleitoral:

6.2.2.1 realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação vigente;

6.2.2.2 estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.2.2.3 analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.2.2.4 confeccionar as cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

6.2.2.5 escolher e divulgar os locais de votação;

6.2.2.6 selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

6.2.2.7 solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

6.2.2.8 divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

6.2.2.9 resolver os casos omissos.

6.2.3 Compete à Mesa Eleitoral:

6.2.3.1 Receber os votos dos eleitores;

6.2.3.2 Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Eleitoral as questões não resolvidas;

6.2.3.3 Compor a Mesa Apuradora

6.2.4 Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:

6.2.4.1 Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com este Edital;

6.2.4.2 Instalar a Mesa Eleitoral;

6.2.4.3 Comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.

6.2.5 Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:

6.2.5.1 Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;

6.2.5.2 Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

6.2.6 Compete ao Mesário Eleitoral:

6.2.6.1 Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;

6.2.6.2 Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

6.2.7 Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

6.2.7.1 O grau de parentesco de que trata o*caput*deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.
6.2.8 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Especial Eleitoral.

6.2.9 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), como instância final, na via administrativa:

6.2.9.1 Baixar normas e instruções que regulem o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;

6.2.9.2 Processar e julgar em grau de recurso:

6.2.9.2.1 processos decorrentes de impugnações das candidaturas;

6.2.9.2.2 intercorrências durante o processo eleitoral;

6.2.9.2.3 processos decorrente de impugnações do resultado das eleições e demais casos decorrentes da inobservância das normas deste Edital.

6.2.9.3 Publicar o calendário Eleitoral Suplementar da Eleição do Conselho Tutelar;

6.2.9.4 Homologar os resultados finais da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar;

6.3 DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO

6.3.1 Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:

6.3.1.1 divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;

6.3.1.2 promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão Especial Eleitoral, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema;

6.3.1.3 a propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pelalegislação eleitoral e ao Código de Posturas do Município e garantirá sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

6.3.2 No processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, bonés, chaveiros, canetas e outros.

6.3.2.1 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei n.º 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

6.3.2.2 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

6.3.2.3 Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após a dissolução, à Plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.3.3 Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

6.4 DO PERÍODO DA VOTAÇÃO

6.4.1 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coxilha, dar-se-á no dia **06 de Novembro de 2022**, no horário das 8:00 às 17:00 horas, na Câmara dos Vereadores, situada na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, anexo à Prefeitura Municipal, Centro.

6.4.2 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

6.4.2.1 uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;

6.5.2.2 isolamento do eleitor em cabine indevassável;

6.5.2.3 empregos de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

6.5.3 Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o art. 4º desta Resolução.

6.6 DA CÉDULA OFICIAL

6.6.1 As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.

6.6.2 As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

6.7 DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO

6.7.1 Das mesas eleitorais e dos atos preparatórios da votação

6.7.1.1 A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna"por ação de qualquer cidadão.

6.8 DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS

6.8.1 Os candidatos concorrentes poderão designar 02 (dois) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão Especial Eleitoral, no local das inscrições.

6.8.1.1 Será admitido apenas 01 (um) fiscal por mesa eleitoral.

6.8.1.2 Os candidatos serão considerados fiscais natos.

6.8.2 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

6.8.2.1O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.

6.8.2.2 Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.

6.8.2.3 Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.

6.8.3 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.

6.8.4 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais, deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

6.9 DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

6.9.1 Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

6.9.1.1 O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel gomado, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.
6.9.2 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.
6.9.2.1 O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

6.10 DO ATO DE VOTAR

6.10.1 Observar-se-á no ato de votar o seguinte:

6.10.1.1 Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe, Carteira de TrabalhoouCarteira Nacional de Habilitação – CNH) e Título de Eleitor;

6.10.1.2 Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (Novembro/2020) ou da justificativa de ausência da referida eleição;

6.10.1.3 Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;

6.10.1.4 Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;

6.10.1.5 A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;

6.10.1.6 Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência.

6.10.1.7 O eleitor escolhera um candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;

6.10.1.8 Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.

6.10.1.9 Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, “errar” o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial **NÃO** poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. **DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA,** ainda que este seja computado como inválido.

6.11 DO ENCERRAMENTO

6.11.1 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.

6.11.2 Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.

6.11.3 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

6.12 DA APURAÇÃO

6.12.1 A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral.

6.12.2 Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.

6.12.3 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.

6.12.4 O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.

6.12.5 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Especial Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Especial Eleitoral previamente determinar o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e representante do Ministério Público.

6.12.6 Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.

6.12.7 Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.

6.12.8 As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

6.12.9 As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.

6.12.10 Os votos serão computados como válidos brancos ou nulos.

6.12.10.1 Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprioda cédula, de modo a expressar sua vontade;

6.12.10.2 Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;

6.12.10.3 Serão nulas as cédulas que:

6.12.10.3.1 não corresponderem ao modelo oficial;

6.12.10.3.2 não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;

6.12.10.3.3 contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo, e

6.12.11 Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.

6.12.12 Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:

6.12.12.1 Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;

6.12.12.2 nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes no ato;

6.12.12.3 número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna,

6.12.12.4 número de votos computados a cada candidato.

6.12.13 Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão Especial Eleitoral.

6.12.14 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e representante do Ministério Público.

6.13 DAS IMPUGNAÇÕES

6.13.1 Além da impugnação de candidatura, prevista neste Edital, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição suplementar do Conselho Tutelar.

6.13.2 A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial Eleitoral, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

6.13.3 A Comissão Especial Eleitoral autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.

6.13.4 Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Especial Eleitoral consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.

6.13.5 Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Especial Eleitoral, determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.13.6 As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Especial Eleitoral, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.

6.13.7 A audiência será dirigida pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

6.13.8 Após o cumprimento do estabelecido neste Edital, a Comissão Especial Eleitoral elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

6.13.9 Proferida a deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), a Comissão Especial Eleitoral dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.

6.14 DAS NULIDADES

6.14.1 Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto neste Edital que comprometa sua legitimidade.

6.14.2 Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

6.15 DA HOMOLOGAÇÃO

6.15.1 Concluído os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), com o resultado final do Pleito.

6.3.2.1 Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate primeiramente o candidato com mais idade e se persistir o empate será considerado o candidato que comprovar maior experiência, em trabalhos com crianças através de documentos com firma reconhecida.

6.15.2 Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará em jornal de circulação do Município.

6.15.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

6.15.4 Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em exercício na Comarca (art. 140, ECA).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Pleito.

7.2 Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

Coxilha/RS, 31 de agosto de 2022

PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:FFEE19D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022

Contrato Nº 158/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
Valor: R$ 46.253,15
Vigência: Início 29/08/22 Término: 31/12/22
Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 2/2022
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

_____

Crissiumal, 29 de agosto de 2022.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7A7330A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022

Contrato Nº 154/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: OLDAIR LANSIG FEIL
Valor: R$ 5.700,00
Vigência: Início 29/08/22 Término: 31/12/22
Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 2/2022
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

_____

Crissiumal, 29 de agosto de 2022.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:62F4BBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

Contrato Nº 155/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ADELAR ROOS
Valor: R$ 14.831,00
Vigência: Início 29/08/22 Término: 31/12/22
Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 2/2022
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

_____

Crissiumal, 29 de agosto de 2022.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D1A943D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

Contrato Nº 153/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: COOP. ATIV. AGROINDUSTRIAIS E ARTESANAIS PACTO FONTE NOVA
Valor: R$ 93.103,15
Vigência: Início 29/08/22 Término: 31/12/22
Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 2/2022
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

_____

Crissiumal, 29 de agosto de 2022.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0729F1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

Contrato Nº 156/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: DANIELE KARINE SCHILLING
Valor: R$ 8.840,00
Vigência: Início 29/08/22 Término: 31/12/22
Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 2/2022
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

_____

Crissiumal, 29 de agosto de 2022.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9313B205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

Contrato Nº 157/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Valor: R$ 33.916,36
Vigência: Início 30/08/22 Término: 26/02/23
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 3250/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.

_____

Crissiumal, 30 de agosto de 2022.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B9F97CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 077/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 077/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o *registro de*

preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e instalação de blocos intertravados de concreto - paver, sendo a data da abertura das propostas **no dia 13 de setembro 2022 às 09:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 30 de agosto de 2022.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:244339F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de aduela/galeria pré-moldada de concreto armado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 13 de setembro 2022 às 15:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 30 de agosto de 2022.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D45A5E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 079/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 079/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro fornecimento de serviços de horas de máquinas para manutenção e recuperação das estradas do município*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 14 de setembro de 2022 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 30 de agosto de 2022.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FE588A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a *aquisição de distribuidor de esterco líquido para Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente – Convênio nº FPE 665/2020 – Consulta Popular 2019/2020*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 15 de setembro de 2022 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 30 de agosto de 2022.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C43BEA2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022

Contrato n° 095/2022. Dispensa de Licitação nº 032/2022. Contratado: Keli Fabiana Minozzo e Cia Ltda. CNPJ nº 94.502.333/0001-62. Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Valor: R$ 13.271,60 (treze mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos). Vigência: 29/08/2022 à 28/10/2022. Assinatura do Contrato: 29/08/2022.

Derrubadas/RS, 29 de Agosto de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:139D255C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022

Contrato n° 096/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022. Contratado: Lex Editora S.A. CNPJ nº 61.160.768/0001-17. Objeto: Contratação de sistema informatizado Magister Net que realiza busca de conteúdo jurídico online, para utilização no setor jurídico do Município de Derrubadas/RS. Valor: R$ 1.270,00 (hum mil e duzentos e setenta reais). Vigência: 29/08/2022 à 29/08/2023. Assinatura do Contrato: 29/08/2022.

Derrubadas/RS, 29 de Agosto de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:90F4FE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Tomada de Preços nº 06/2022. Objeto: Pavimentação com blocos intertravados de concreto (paver) dos passeios públicos, de ambos os lados das Avenidas Pelotas e Porto Alegre, no período urbano de Derrubadas/RS, contendo uma área total de 7.782,60m², conforme Processo Nº 21/2600-0000466-0 – Programa Pavimenta. Licitante Vencedora: Jefferson Penno Megier e CIA LTDA. CNPJ 31.733.598/0001-51 – Valor R$ 615.000,00;

Derrubadas/RS, 30 de agosto de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:2FB18A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 031/2022

CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS E CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 023/2022, CUJO RESULTADO FOI HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 026, DE 03 DE JUNHO DE 2022, A TOMAR POSSE DE CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Edital nº 026, de 03 de junho de 2022, que homologa o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de pessoal, consoante ao Edital nº 023/2022, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, a tomar posse do cargo temporário de AGENTE EDUCACIONAL na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, devendo comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, nº 595, na cidade de Derrubadas/RS, no período de 30/08/2022 a 01/09/2022, no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h, devendo apresentar os seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Histórico Escolar (Magistério ou Graduação na área da Educação).

Candidatas convocadas:

Sandra Margarete Borth de Vargas - CPF nº 921.745.310.20 - 5ª Colocada.
Claudia Borth de Vargas – CPF nº 008.333.310.00 – 6ª Colocada.

Ficam desde já advertidas as candidatas de que o não comparecimento, no prazo indicado, com a apresentação dos documentos exigidos, implica na abdicação da vaga e de qualquer outro direito inerente ao processo seletivo simplificado, autorizando o Poder Executivo a convocar o(a) candidato(a) subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 29 DE AGOSTO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 29/08/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:EB5CE8B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo licitatório nº 61/2022
Dispensa de licitação nº 14/2022

Objeto: Contratação de prestação de serviço técnico profissional para leilão público, sendo o Leiloeiro Oficial devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul quem organiza, elabora o edital de leilão, fotografa os bens, divulga via internet e executa o Leilão Público Municipal.

Contrato nº 45/2022 – Licitante **MARCIANO MAURO PAGLIARINI**, inscrita no CPF sob o Nº 021.563.329-67.

Vigência ass. 30/08/2022 até 31/12/2022.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipalem Exercicio

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:91A372C9

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo licitatório nº 54/2022
Pregão Presencial nº 33/2022
Edital nº 33/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

Contrato nº 46/2022 – Licitante CARAZINHO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.446.778/0001-70.

Vigência ass. 31/08/2022 até 12 (doze) meses.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:2637C82B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N º 03/2022

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação de Chamada Pública n.º 3/2022.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar
Data: 15 de Setembro de 2022.
Horário: 9h
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone: 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:510254C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administracao TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos desistiram da vaga, não tomando posse no cargo nos dez

dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação
Murilo Monteiro Ferreira	Auxiliar Administrativo	91º Lugar
Márcia Helena Jorgens Prado	Médico Veterinário	4º Lugar
Filipe Rodrigues Silveira	Médico Clínico Geral	1º Lugar
Elisa Muniz Mothê	Médico Clínico Geral	2º Lugar

Eldorado do Sul, 31 de agosto de 2022.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:3C3F5FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022.

Processo de dispensa de licitação nº 024/2022.
OBJETO: Locação do Ginásio de Esportes da Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Entre Rios do Sul – Mitra Diocesana de Erechim, para a realização de atividades esportivas - Campeonato Municipal de Futsal 2022 e realização de atividades esportivas durante o mês de setembro duas vezes por semana para crianças e adolescentes de 6(seis) a 16(dezesseis) anos de idade.
CONTRATADO: Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Entre Rios do Sul – Mitra Diocesana de Erechim.
CNPJ: 87.635.405/0030-19.
VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATO: nº 245/2022.

Entre Rios do Sul-RS, 30 de agosto de 2.022.

RONALDO ANTÔNIO SECCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:4C2400FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.492, DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - Atualiza a oferta de rotas e linhas do Transporte Coletivo Urbano do Município de Erechim – RS.

Erechim/RS, 30 de Agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:2B2EAC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.467, DE 01 DE JULHO DE 2022 - ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 16.661.285,56 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Erechim/RS, 30 de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:F641DAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 029/2022, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO E PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N.º 009/2022

Processo Administrativo n.º 10564/2022. Aditivo n.° 029/2022. Substitui o Plano de Trabalho e Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Fomento n.º 009/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM – APAE, para execução do projeto "Adequação e Acessibilidade". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 24 de Agosto de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:72782AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO. CREDENCIAMENTO 08/2022 – O Município de Erechim/RS torna público que estará aperto o Credenciamento para instituições que prestam serviço de Avaliações multiprofissionais de diagnóstico e atendimento em estimulação precoce e reabilitação para crianças com deficiência intelectual e/ou múltiplas e autismo à pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde. Com recurso – ASPS, nos dias **05/09/2022 à 06/09/2022 das 07h30min às 11:30 e das 13:00 as 17:00** na Divisão de Editais, Av. Farrapos nº 509, Bairro Centro. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 30 de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:DB934B0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição material médico.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C60CDBB8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE SUSPENSÃO PE Nº 047/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de sistemas e aparelhos condicionadores de ar.
A Pregoeira da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no uso de sua competência legal, comunica aos interessados que os procedimentos referentes ao Processo em epígrafe ficam suspensos pelo período de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, tendo em vista a análise da impugnação recebida.
A nova data de abertura da sessão publica será remarcada e publicada após a análise das questões apresentadas.
Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51 2126-8374 ou e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:DBBF1876

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 130/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 88/2022)

Contratada: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
CNPJ Nº: 21.308.480/0001-22

Registro de Preços para Aquisição de Certificados Digitais Padrão ICP Brasil e Gravação em Dispositivos (USB Tokens)

Assinatura: 17/08/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:6C22FF82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA PARAREALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 199, §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - SMS ".**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **02 de setembro de 2022,** às **10 horas**.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:6FDD8DC6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6672/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 7013/2018;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Chagas Machado, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40180, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/06/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B9437586

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6673/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 7013/2018;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio, RESOLVE, CONCEDER para Milton Martins Silveira Junior, Professor História, Estatutário, matrícula n° 45631, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 12/06/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:51902411

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6674/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 7013/2018;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio, RESOLVE, CONCEDER para Maria Joana Pereira Machado, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4562, 10º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 26/06/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FEC47628

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6675/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 7013/2018;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane da Silva, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 46781, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 24/06/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C5336108

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6676/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 7013/2018;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio,RESOLVE, CONCEDER para Adriana Fonseca Vanzella, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40323, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/06/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4C63D3BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6677/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Cristina Margarete Ferreira Borba, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3409, o período de férias no dia 11/07/2022, por licença por incapacidade temporária para o trabalho, ficando 01 (um) dia restante a ser gozado oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:41EE71A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6678/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angelita Aparecida Nunes Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7125, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/08/2022 a 26/08/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:58ED34D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6679/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Virgínia Maria Zilio, Professor de Libras, Estatutário, matrícula n° 47713, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/08/2022 a 30/08/2022, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C1BB5832

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6680/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Bárbara Regina da Silva Schumacher, Professor, Estatutário, matrícula nº 4614, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6555/2022, no período de 29/08/2022 a 02/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4A281681

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6681/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Reis, Operador de Máquinas, Estatutário, matrícula nº 50536, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/08/2022 a 27/08/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D175116B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6682/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elisiane Cardoso Hilgert, Odontóloga, Estatutário, matrícula nº 3431 , a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5656/2022, no período de 12/08/2022 até 18/08/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9DD50C58

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6683/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vera Lucia Albuquerque, Servente, Estatutário, matrícula nº 50271, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1897/2021, no período de 27/08/2022 até 26/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3C322AAC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6684/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiola Carine Bulso Clave, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41243, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/08/2022 até 17/11/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CF97BC01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6685/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Rosa Gonçalves Carolino, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7212, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/08/2022 até 02/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D798D100

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6686/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Odila Nunes Dias, Professor Área I 20h, matrícula nº 41908, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4990/2022, no período de 20/08/2022 até 19/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2DD5E7EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6687/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Clara Souza Cunha, Orientador Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula n°46635, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5583/2022, no período de 06/08/2022 a 08/08/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B6274F64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6688/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Silvia Marta da Silva, Servente Escolar, matrícula nº 7401, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3940/2022, no período de 25/08/2022 a 26/08/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D700F5FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA II - PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO (CIRURGIA DE**

CATARATA), EM CONFORMIDADE COM O ART. 199, §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - SMS":

1. Altera-se o subitem **2.6**, do item 2. DO OBJETO, do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
"*A Prestação de Serviços dos Procedimentos Oftalmologia deverá ocorrer no Município de Esteio ou nos arredores em uma distância não superior à 30 (trinta) Km de distância.".*

2. Altera-se o subitem **2.5**, da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, do Anexo V – MINUTA DE CONTRATO, do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
"*A Prestação de Serviços dos Procedimentos Oftalmologia deverá ocorrer no Município de Esteio ou nos arredores em uma distância não superior à 30 (trinta) Km de distância.".*

3. Altera-se o item **3.2** DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, do Anexo VII – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
"*A Prestação de Serviços dos Procedimentos Oftalmologia deverá ocorrer no Município de Esteio ou nos arredores em uma distância não superior à 30 (trinta) Km de distância.".*

4. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **14 de setembro de 2022,** às **14:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:81A7C2AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 133/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS COM LOGÍSTICA REVERSA – SMOSU":**

1. Altera-se o subitem **4.1.1**, do item 4 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO, do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
"*Todos os pneus e câmaras a serem fornecidos devem ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha, de primeira qualidade (primeira linha). Os pneus a serem fornecidos devem apresentar selo de vistoria do INMETRO – demonstrando que foram atendidos os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo órgão (exceto itens Pneu novo 10.5/65 aro 16 comum, liso, 10 lonas, Pneu novo 1400 aro 24, comum, 16 lonas, Pneu 12X16,5 12 lonas e Pneu 19.5X24 16 lonas.".*

2. Altera-se o **item 13**, do Anexo IV – DO OBJETO, do edital, para que passe a constar: *"Pneu Novo 1000 R 20 - Rodoviário - Borrachudo - Radial".*

3. Altera-se o **item 14**, do Anexo IV – DO OBJETO, do edital, para que passe a constar: *"Pneu Novo 1000 R 20 - Rodoviário - Liso - Radial".*

4. Altera-se o **item 16**, do Anexo IV – DO OBJETO, do edital, para que passe a constar: *"Pneu Novo 1100 R 22 - Rodoviário - Borrachudo - Radial".*

5. Altera-se o **item 17**, do Anexo IV – DO OBJETO, do edital, para que passe a constar: *"Pneu Novo 1100 R 22 - Rodoviário - Liso - Radial".*

6. Altera-se o **item 18**, do Anexo IV – DO OBJETO, do edital, para que passe a constar: *"Pneu Novo, 12-5/80 R 18, 12 lonas".*

7. Altera-se o **item 21**, do Anexo IV – DO OBJETO, do edital, para que passe a constar: *"Pneu Novo, 17.5-25 Traseiro, L3, 16 lonas".*

8. Altera-se o **item 30**, do Anexo IV – DO OBJETO, do edital, para que passe a constar: *"Pneu Novo 195/70 R 15, 8 lonas".*

9. Altera-se o **item 32**, do Anexo IV – DO OBJETO, do edital, para que passe a constar: *"Pneu Novo 195/75 R 16, 8 lonas".*

10. Altera-se o **item 38**, do Anexo IV – DO OBJETO, do edital, para que passe a constar: *"Pneu Novo 235/75/R 17,5 - Rodoviário - liso".*

11. Altera-se o **item 42**, do Anexo IV – DO OBJETO, do edital, para que passe a constar: *"Pneu Veículo Automotivo; Modelo: Radial; Dimensões: 295/80 R22,5; Características Adicionais: Sem Câmara; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. Código Catmat: 308380 - RODOVIÁRIO - LISO".*

12. Altera-se o **item 43**, do Anexo IV – DO OBJETO, do edital, para que passe a constar: *"Pneu Veículo Automotivo; Modelo: Radial; Dimensões: 295/80 R22,5; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Poliéster; Material Talão: Arame Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência; Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade. Código Catmat: 257759 - RODOVIÁRIO - BORRACHUDO".*

13. Altera-se o **item 47**, do Anexo IV – DO OBJETO, do edital, para que passe a constar: *"Pneu, 700x16, comum, liso".*

14. Altera-se o subitem **5.1.1**, da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, do Anexo V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
"*Todos os pneus e câmaras a serem fornecidos devem ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha, de primeira qualidade (primeira linha). Os pneus a serem fornecidos devem apresentar selo de vistoria do INMETRO – demonstrando que foram atendidos os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo órgão (exceto itens Pneu novo 10.5/65 aro 16 comum, liso, 10 lonas, Pneu novo 1400 aro 24, comum, 16 lonas, Pneu 12X16,5 12 lonas e Pneu 19.5X24 16 lonas.".*

15. Altera-se o subitem **9.2**, do item 9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Anexo VI - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
"*Todos os pneus e câmaras a serem fornecidos devem ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha, de primeira qualidade (primeira linha). Os pneus a serem fornecidos devem apresentar selo de vistoria do INMETRO – demonstrando que foram atendidos os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo órgão (exceto itens Pneu novo 10.5/65 aro 16 comum, liso, 10 lonas, Pneu novo 1400 aro 24, comum, 16 lonas, Pneu 12X16,5 12 lonas e Pneu 19.5X24 16 lonas.".*

16. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **14 de setembro de 2022,** às **10h**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:CEBAF815

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6689/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Romarcio Salva, Professor, Estatutário, matrícula n°40346, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6300/2022, no período de 29/08/2022 a 31/08/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F24A2DE3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6690/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Leticia Brum da Silva, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47180, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/08/2022 a 27/08/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C1F7F5A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6691/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marcia Gisele Santos dos Santos Ribeiro, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7819, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5405/2022, no dia 24/08/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:56E3AACB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6692/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle de Souza Muller Lourenco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41798, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 19/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7DC906A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6693/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Vanessa M Lunkes Von Hohendorff, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41338, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6B664B8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6694/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Mara Lopes dos Santos Diehl, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41413, Regime Especial de Trabalho, no período de 14/06/2021 a 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D64EC251

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6695/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Victoria Silva de Figueiredo, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47033, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E58FF77C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6696/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Vivian Rolim Fontana, Professor, Estatutário, matrícula n° 40131, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:66932219

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6697/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Vivian Schein Pelizzaro, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4960, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7D87442A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6698/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Silveira Vargas, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45110, Regime Especial de Trabalho, no período de 16/08/2021 a 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:22CEF4B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6699/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Viviane Zanotto Quadros, Professora de Matemática, 20h, matrícula n°45265, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E244DC47

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6700/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Yasmim Caroline de Mello Danigno, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41285, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D598C28C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6701/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Wagner Rosa Vicari, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47226, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:16383BBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6703/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°6302/2022, que nomeou Rui Fernando Silva Alves Júnior, através do Concurso Público nº 02/2021, para o cargo de Arquiteto, 30 horas, Estatutário, classificação 2º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 15.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E4566FED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6704/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°6303/2022, que nomeou Diego Mattiello, através do Concurso Público nº 02/2021, para o cargo de Analista Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 2º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 15.8 do Edital de Abertura n° 01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:002FE0F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6705/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°6304/2022, que nomeou Júlia Dalla Corte Vaz, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Farmacêutico, 40 horas, Estatutário, classificação 1º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 14.8 do Edital de Abertura n° 01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5495B8AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6706/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°6305/2022, que nomeou Léo Canterle Dal Osto, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Médico Generalista, 20 horas, Estatutário, classificação 1º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 14.8 do Edital de Abertura n° 01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:52FB227F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6707/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°6309/2022, que nomeou Alessandro Zambelli, através do Concurso Público nº 03/2021, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 19º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento à avaliação psicológica, com base no item 17.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CA548D86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6708/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°6316/2022, que nomeou Michele Aline de Azevedo, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Gestor Pedagógico, Estatutário, classificação 25º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 15.8 do Edital de Abertura n° 01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0FC9E916

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6709/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°6320/2022, que nomeou Aline de Aguiar, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, Estatutário, classificação 27º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 15.8 do Edital de Abertura n° 01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A4FC3525

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6711/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°6329/2022, que nomeou Ana Laura Rezende Roos, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Espanhol, 24 horas, Estatutário, classificação 1º lugar - final de fila, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento à avaliação psicológica, com base no item 14.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BEC2F5D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6712/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°6337/2022, que nomeou Valéria Mourales Cavalheiro, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Português, Estatutário, classificação 4º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 15.8 do Edital de Abertura n° 01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:48F718BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6713/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Murilo Cuthi Michel, Professor História, Estatutário, matrícula nº 47229, a contar de 30/08/2022, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:57215C10

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2560/2022

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a alteração do comunicado publicado nesta imprensa no dia 30/08, onde constou REVOGAÇÃO, leia-se: ANULAÇÃO.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:97FE3BCC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6714/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Professor de Series Iniciais, em virtude do falecimento da servidora Zilah Perin Walter, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40109, ocorrido em 31.07.2022, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:26DAF677

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6715/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Alessandra Meine Azambuja, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n° 47130, Regime Especial de Trabalho a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F518566E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6716/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Ana Paula Pinto Viegas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41378, Regime Especial de Trabalho, a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:181F56D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6717/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Andreia da Rosa Pereira Pacheco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41174, Regime Especial de Trabalho a partir de 22/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:14EC6E42

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6718/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Cintia Cruz da Costa, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46708, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8EB35F33

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6702/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°6301/2022, que nomeou Marco Antônio Senti Silva, através do Concurso Público nº 02/2021, para o cargo de Contador, 30 horas, Estatutário, classificação 4º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 15.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:93170BC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6710/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°6322/2022, que nomeou Francielle Kraemer, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, Estatutário, classificação 29º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 15.8 do Edital de Abertura n° 01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9AF05B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022
CONTRATO Nº 128 DE 28 DE AGOSTO DE 2022.
O **MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS**, torna público a contratação da EMPRESA JIL CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.380.625/0001-69 que tem como objeto: Prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra para execução de OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE, localizada no subsolo da UBS, com área total de 485 m² . Valor total da obra: R$ 550.412,52. DATA: 29/08/2022. Prazo: 180 dias. O contrato e demais atos encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066gundes Varela, 29 de agosto de 2022

NELTON C. CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:9597E4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607/2022 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 044/2022
O Município de Fagundes Varela, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **13/09/2022 às 13:30 HORAS** estará procedendo a licitação quem tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em saúde, executados por profissional médico, devidamente habilitado, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, para atendimento ao "Programa Cuidado na Melhor Idade. O Edital encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 25 de agosto de 2022.

NELTON CARLOS CONTE

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:F09BAC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA – CISGA**.**
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 127/2022
O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA, torna público o termo de credenciamento com o **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito público/privado, situada na Travessa 31 de Outubro, nº 07, Centro, na cidade de Garibaldi, inscrita no CNPJ sob o nº 90.052.804/0001-27. OBJETO: contratação de Prestador de Serviços de Saúde, legalmente constituído para a prestação de serviços especializados na área da saúde - exames, consultas e procedimentos diversos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em favor da população dos municípios. AMPARO LEGAL: Resolução do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento sustentável da Serra Gaúcha – CISGA nº 02, de 04 de maio de 2012, nos atos normativos do Ministério da Saúde pertinentes, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes, e, ainda, o Edital de Chamamento Público nº 01/2022. DATA: 26/08/2022. PRAZO: 12 meses. O referido termo e respectivos valores encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 29 de agosto de 2022

NELTON C. CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:59DE45F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº008-2022 PARCERIA PUBLICO PRIVADA CONSEPRO

PROCESSO Nº076-2022
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 008/2022
Objetivo:
O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o CONSEPRO de Faxinalzinho, inscrita no CNPJ sob o nº 34.469.444/0001-92, com sede na cidade de Faxinalzinho por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), com vistas a execução do sistema de videomonitoramento urbano, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
Instrumento:
Termo de Colaboração com o CONSEPRO de Faxinalzinho.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras
3390.30.00.00.000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$20.000,00
4490.52.00.00.000 – Equipamentos Materiais Permanentes ....R$280.000,00
Projeto Atividade 1144 – Implementação Câmeras de Vídeo Monitoramento
Vigência:
120 dias (cento e vinte dias).
Resumo da Justificativa:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o CONSEPRO, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica o CONSEPRO de Faxinalzinho, desenvolve há mais de 25 anos, atividades voltadas ao apoio e suporte dos órgãos de segurança pública, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o CONSEPRO, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014, e suas alterações,

encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
Parecer Jurídico:
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, caput da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Autorização:
Acolho a justificativa apresentada para reconhecer ser inexigível o Chamamento Público, ratificando-o, para fins de assinatura de Termo de Colaboração com o CONSEPRO, com vistas ao estabelecimento de ações de apoio e suporte aos órgãos de segurança públicas locais.
Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos a entidade acima, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.
Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a entidade acima citada desenvolve desde 23 de julho de 1997, serviço relevante na área de apoio a fora de segurança do Município, conforme artigo 31 caput da Lei Federal n.º 13019/2014.
O processo administrativo está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato, pelo que vai ratificado, autorizando a assinatura do termo de colaboração.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausentes qualquer impugnação, tomem-se as providências para o Termo de Colaboração.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:3AC4D8CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº002-2022 VENDA DE BENS MÓVEIS

Processo nº075/2022
EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que estará recebendo lances para o leilão de bens móveis, no dia 28 de setembro de 2022, às 09:00 horas, na modalidade hibrido online e presencial. O edital encontra-se disponível no mural de publicações da municipalidade e no portal www.faxinalzinho.rs.gov.br e www.alemaoleiloeiro.com.br e o edital do Leilão poderá ser solicitado pelo e-mail adm@faxinalzinho.rs.gov.br ou pelo telefone 3546-1001.

Faxinalzinho, 30 de agosto de 2022.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:3FF74A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 018/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica de trecho da Rua João Maria Devenz, no Município de Flores da Cunha, RS. Documentos e propostas serão recebidos em 16/09/2022, às 09h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:14A4BD2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº33/2022

TERMO ADITIVO Nº 33/2022
Ref. Contrato nº 25/2016
Vinculado à Concorrência nº 01/2016
Processo nº 738/2016

Termo Aditivo para prorrogação de prazo, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone (55) 3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Rodrigo Souza de Vargas & Cia Ltda**, CNPJ nº 10.980.394/0001-45, localizada à Rua João Otto Friedrich, nº 127, na cidade de Restinga Seca- RS, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Souza de Vargas, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 002.758.020-27, portador da carteira de identidade nº 5085223781, residente e domiciliado no mesmo endereço, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

1 – DO OBJETO:
- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Concorrência n.º 01/2016, Processo n.º 738/2016, contrata o que segue:
1.1.1 - É objeto deste, a contratação de empresa prestadora de serviços para execução de obra, conforme:
Item 01: Construção de prédio convencional para o Programa Pró infância, para a educação de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos de idade, de um pavimento e demais acessórios, conforme descrito no Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos em anexo a este Edital.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

11.1 – O valor do saldo devedor deste contrato é de **R$ 39.417,15** (trinta e nove mil quatrocentos e dezessete reais com quinze centavos).
11.2 – Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro no valor de 92,14%, sobre o valor do saldo devedor, do período, conforme índice da tabela SINAPI.
11.3 – Calculando o valor de **R$39.417,15** (trinta e nove mil quatrocentos e dezessete reais com quinze centavos), que foram concedidos reequilíbrio econômico financeiro de 92,14 % à contratada no valor de **R$ 36.317,36 (**trinta e seis mil reais trezentos e dezessete reais com trinta e seis centavos).

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 26 de agosto de 2022.

JOÇELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

RODRIGO SOUZA DE VARGAS & CIA LTDA,
CNPJ nº 10.980.394/0001-45 - Contratada

ENG. CATERINE PIECHA DA SILVA,
Matricula 1350-1,
Engenheira Civil
CREA nº RS 236888
Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5D493701

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº34/2022

TERMO ADITIVO Nº 34/2022
Contrato nº 50/2019
Vinculado ao Pregão Presencial nº 51/2019
Processo nº 1089/2019

Termo Aditivo, para suplementação de 0,24%, para contratação de serviços de seguro veicular, totalizando a suplementação até a presente data em 3,65% no referido contrato, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a empresa **Gente Seguradora S/A**, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90020-060 no município de Porto Alegre- RS, telefone nº (51) 3027-8888, endereço eletrônico licitacoes@genteseguradora.com.br, ora representada pelo Sr. Gustavo Buchner, CPF sob n.º 013.690.680-00, RG sob n.º 1086725049, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Pregão Presencial nº51/2019, contrata com a empresa supracitada os seguintes serviços:
II- Contratação de seguros conforme descritivo a seguir:

1-Veículo: CRUZE SEDAN TURBO PREMIER, 1.4 FLEX, 4 P, 05 PASSAGEIROS, 0 KM, MARCA GM CHEVROLET
Renavam: 104681
Chassi: 8AGBY69S0PR109616
Ano: 2022
Modelo: 2023

COBERTURAS:
Casco 100% Tabela Fipe;
Danos Materiais: R$ 100.000,00
Danos Corporais: R$ 100.000,00
Danos Morais: R$ 30.000,00
APP- Morte Acidental: R$15.000,00
APP morte/invalidez: R$ 15.000,00
Despesas médicas e hospitalares: R$ 15.000,00
Assistência 24 horas 400Km
Vidros completos: Para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores.
Franquia casco: R$ 5.055,30

TOTAL DO PREMIO TOTAL R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Valor do Total do Termo Aditivo: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA- Inalterada:
CLÁUSULA TERCEIRA- Inalterada:
CLÁUSULA QUARTA- Inalterada:
CLÁUSULA QUINTA- Inalterada:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:
I- O presente Termo Aditivo, tem a vigência de 52 dias, ou seja, de 24 de agosto de 2022 a 14 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por mais 24 meses, conforme contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

I - As despesas decorrentes do presente contrato correrão as contas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Ação: 2005
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (cod.Red.184).
Fonte de Recurso: 01

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro/RS, 24 de agosto de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal- Contratante

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ n.º: 90.180.605/0001-02- Contratada

JOÃO LAERTE MELEU FERREIRA
Secretária Municipal da Fazenda
Fiscalizador Contrato

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:AEA8FB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº35/2022

TERMO ADITIVO Nº 35/2022
Contrato Nº27/2022
Vinculada à Concorrência Pública nº 03/2022
Processo n.º 692/2022

Termo aditivo para inclusão de dotação orçamentaria ao contrato nº27/2022, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **C.F.V Obras Públicas Ltda**, CNPJ n.º 15.161.740/0001-87, localizada à Rua Floriano Zurowiski, n.º 180, Bairro centro, na cidade de Agudo, RS, neste ato representada pelo senhor Valderi Luiz Hoppe, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 511.866.590-68, portador da carteira de identidade n.º 8032956677, residente e domiciliado ao mesmo endereço, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- É objeto deste contrato, contratação de empresa para objetivo descrever as atividades necessárias a construção de um muro e um dreno na Pró-Infância, localizada na Rua Caciano Antônio Vieira, nº 164, Formigueiro, RS, conforme o edital e seus anexos.
II- A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente a ART ou RRT de execução do projeto, para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:INCLUSÃO

I - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Unidade: Demais Recursos
Ação (Projeto ou Atividade): 1047
Natureza: 44.90.51.91.00- Obras e Instalações (cod.reduz 3825)
Fonte de Recursos: 31 - FUNDEB

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 29 de agosto de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

ENG.CATERINE PIECHA DA SILVA
Fiscalizador do Contrato – CREA RS 236888
Engenheira Civil
Matricula nº 1350-1

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:949174B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - Objeto: contratação, *ad exitum*, de sociedade de advogados para a prestação de serviços jurídicos e acessórios consistentes nos atos preparatórios e na propositura de ações judiciais contra a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Abertura dia **17/10/2022** às **9h**, na sala de reuniões da Prefeitura. Edital disponível em **www.glorinha.rs.gov.br**. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo fone n° 0xx51 3487-1020, pelo e-mail editais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 31 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:D6BFD35B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou o seguinte processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2021 OBJETO: Aquisição de peças genuínas e mão de obra para conserto do veículo 416 CDI Sprinter MICR, ano/modelo 2021/2022. CONTRATADA: APOMEDIL AS VEÍCULOS. CNPJ: 91.157.859/0004-07. VALOR TOTAL: de R$ 9.237,50 (nove mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Gramado dos Loureiros. 30/08/2022.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:98350798

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.224, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 4.106, de 29 de dezembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a doação de área ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de construção de prédio para o Corpo de Bombeiros.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II, e III do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.106, de 29 de dezembro de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º…

I – Se em até 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da lei, o donatário não tiver aprovado os projetos de construção;

II – Se em até 03 (três) anos, contados a partir da publicação da lei, o donatário não iniciar as obras de suas instalações;

III – Se em até 02 (dois) anos, contados a partir do início das obras de sua instalação, o donatário não tiver iniciado sua atividade-fim."

Art. 2º. Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.106, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 29 de agosto de 2022

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:2E47BD02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 076/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
615-7	Jennyfer Marini	25/08/2022	02	Dra. Patrícia Rodrigues de Lara – CRM 33.851

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos a 25/08/2022.

IBIRAIARAS, 30 de Agosto de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:6CBB8CB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 473/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3584-0	Daiane Nepomoceno dos Santos	26/08/2022	01	Cesar A. C. Paiva CRM 15.570

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE AGOSTO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de agosto de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:FE368AF9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 474/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3596-3	Edson Cecchin	26/08/2022	01	Eder M. Martel CRM 28.711
3718-4	Odair José Petry	29/08/2022	07	Carolina H. Haubrich CRM 53-101
681-5	Silmar Luiz Bolzan	29/08/2022	01	Pedromar Balestreri CRM 23.196
328-0	Clari Bortolin	29/08/2022	01	Pedromar Balestreri CRM 23.196
3584-0	Daiane Nepomoceno dos Santos	30/08/2022	01	Clínica Kozma – Passo Fundo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 30 DE AGOSTO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de agosto de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:A4AC555E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 475/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Retifica o artigo 1º da Portaria nº 472/2022, que concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da **Portaria nº 472/2022,** de 29 de agosto de 2022, o qual passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:"

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/registro ou Clínica de saúde/Hospital
3818-0	Carla Rosane Fiorentin	25/08/2022	01	Carolina Teló CRM 30.866

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/08/2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 30 DE AGOSTO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de agosto de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:9907787F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 132/2022 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa VOOPE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, no valor total de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), para contratação de empresa para realização de hospedagem do domínio do E-mail do Município. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 29 de agosto de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:DC3FF5AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PMI032-2022 SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preço, visando a futura Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais, com entrega parcelada.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI032-2022 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-2022
Itens: 01, 07, 20, 48, 49, 50, 55, 57 e 79 – Empresa: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP** – CNPJ 12.811.487/0001-71, pelo valor total de R$ 17.727,48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055-2022
Itens: 02, 08, 09, 16, 29, 30, 58, 60 e 66 – Empresa: **KAPRICHO DITRIBUIDORA EIRELI ME** – CNPJ 27.403.752/0001-50, pelo valor total de R$ 42.725,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-2022
Itens: 03, 28, 32, 33, 34, 39, 56, 62 e 78 – Empresa **GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI** – CNPJ 10.674.585/0001-89, pelo valor total de R$ 83.861,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-2022
Itens: 04 e 59 – Empresa: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS** – CNPJ 01.733.345/0001-17, pelo valor total de R$ 8.256,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-2022
Itens: 05, 14, 15 e 31 – Empresa: **BF INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** – CNPJ 33.716.536/0001-67, pelo valor total de R$ 14.051,48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-2022
Itens: 06, 10, 11, 19, 21, 23, 24, 40, 54, 70, 73 e 74 -Empresa: **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS** – CNPJ 30.986.684/0001-03, pelo valor total de R$ 15.184,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-2022
Itens: 12, 13, 17, 18, 22, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 51, 52, 53, 61, 63, 64, 65 e 75 - Empresa: **DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** – CNPJ 45.413.282/0001-97, pelo valor total de R$ 154.303,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-2022
Itens: 25, 26 e 27 – Empresa: **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 27.250.886/0001-88, pelo valor total de R$ 10.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-2022
Itens: 35, 36, 37 e 38 – Empresa: **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES S/A** – CNPJ 07.752.236/0001-23, pelo valor total de R$ 29.264,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-2022
Item: 46 – Empresa: **CASSPEL IND. DE PAPEIS LTDA** – CNPJ 45.460.759/0001-95, pelo valor total de R$ 63.665,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-2022
Itens: 67 e 68 – Empresa: **L. P. DE BORBA & CIA LTDA** – CNPJ 78.796.778/0001-46, pelo valor total de R$ 7.248,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-2022
Itens: 76 e 80 – Empresa: **PRIMUS MAGAZINE LTDA** – CNPJ 42.165.422/0001-67, pelo valor total de R$ 13.297,45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-2022
Item: 77 – Empresa: **ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI** – CNPJ 32.294.504/0001-58, pelo valor total de R$ 2.042,50

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D3A49F6E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020 - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O 1° Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 009/2020 (Dispensa de Licitação n° 006/2020). **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: Clicksoledade Portal e Comunicação Ltda.. **Objeto**: Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de hospedagem, manutenção e atualização do site da Câmara Municipal de Ibirubá. **Valor Mensal**: R$ 500,00 (quinhentos reais). **Prazo Aditado**: 1°.09.2022 a 31.08.2023.
Dotação Orçamentária: Atividade: 2803. Elemento 3390.40.00.00.00.00

Gabinete da Presidência, em 31 de agosto de 2022.

VER. GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
1° Vice-Presidente, no Exercício da Presidência.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:1A88AC77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033-2022 PROCESSO Nº. 126-2022

A **Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS**, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com inexigibilidade de chamamento público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a OSC Esporte Clube São José, inscrita no CNPJ

sob o nº 93.540.987/0001-18, para a execução do Projeto "Aquisição de Material Esportivo", com repasse de recursos da ordem de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para investimento nas atividades da entidade, destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores, para aplicação exclusiva, devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 28 de agosto de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:82A6AA98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI032-2022, referente ao Registro de Preço, visando a futura Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais, com entrega parcelada. Itens: 01, 07, 20, 48, 49, 50, 55, 57 e 79 – Empresa: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP** – CNPJ 12.811.487/0001-71, pelo valor total de R$ 17.727,48 / Itens: 02, 08, 09, 16, 29, 30, 58, 60 e 66 – Empresa: **KAPRICHO DITRIBUIDORA EIRELI ME** – CNPJ 27.403.752/0001-50, pelo valor total de R$ 42.725,20 / Itens: 03, 28, 32, 33, 34, 39, 56, 62 e 78 – Empresa **GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI** – CNPJ 10.674.585/0001-89, pelo valor total de R$ 83.861,20 / Itens: 04 e 59 – Empresa: **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS** – CNPJ 01.733.345/0001-17, pelo valor total de R$ 8.256,50 / Itens: 05, 14, 15 e 31 – Empresa: **BF INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** – CNPJ 33.716.536/0001-67, pelo valor total de R$ 14.051,48 / Itens: 06, 10, 11, 19, 21, 23, 24, 40, 54, 70, 73 e 74 - Empresa: **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS** – CNPJ 30.986.684/0001-03, pelo valor total de R$ 15.184,50 / Itens: 12, 13, 17, 18, 22, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 51, 52, 53, 61, 63, 64, 65 e 75 - Empresa: **DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** – CNPJ 45.413.282/0001-97, pelo valor total de R$ 154.303,50 / Itens: 25, 26 e 27 – Empresa: **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 27.250.886/0001-88, pelo valor total de R$ 10.600,00 / Itens: 35, 36, 37 e 38 – Empresa: **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES S/A** – CNPJ 07.752.236/0001-23, pelo valor total de R$ 29.264,70 / Item: 46 – Empresa: **CASSPEL IND. DE PAPEIS LTDA** – CNPJ 45.460.759/0001-95, pelo valor total de R$ 63.665,00 / Itens: 67 e 68 – Empresa: **L. P. DE BORBA & CIA LTDA** – CNPJ 78.796.778/0001-46, pelo valor total de R$ 7.248,70 / Itens: 76 e 80 – Empresa: **PRIMUS MAGAZINE LTDA** – CNPJ 42.165.422/0001-67, pelo valor total de R$ 13.297,45 / Item: 77 – Empresa: **ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI** – CNPJ 32.294.504/0001-58, pelo valor total de R$ 2.042,50 – totalizando assim o valor global de R$ 462.228,21 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decretos Municipais nº 4174/2017 e n.º 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 30 de agosto de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8C4A1275

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.314, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ**".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Imbé.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas tem como objetivos:

I - Incentivar a participação dos cidadãos na atuação do Poder Legislativo;
II - Aproximar a Câmara Municipal de Imbé da comunidade, permitindo que cidadãos enviem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo;
III - Prover discussões sobre o ordenamento jurídico do Município com a sociedade civil.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Imbé.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§1º O cadastro de ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas está condicionado ao preenchimento de formulário eletrônico com as seguintes informações:

I - Identificação do autor, tais como: nome da pessoa física ou jurídica, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e meios para contato;
II - Especificação da sugestão, tais como: área temática, resumo e descrição da ideia.

§2º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autore(s).

Art. 5º Todas as ideias e sugestões serão avaliadas conforme termo de uso que estará disponível no ato do preenchimento do formulário eletrônico.

§1º Caso a ideia ou sugestão esteja de acordo como o termo de uso, será publicada no Banco de Ideias Legislativas e estará acessível à população.

§2º Entre outras vedações constantes no termo de uso, não serão aceitas ideias e sugestões:

I - Que não contenham a devida identificação do autor ou dados pessoais;
II - Que contenham informações falsas;
III - Que tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Imbé;
IV - Que contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;

V - Que sejam repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em português.

Art. 6º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal do município de Imbé.

Art. 7º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbé, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo único. Os vereadores terão autonomia para subscrever as ideias e sugestões coletiva ou individualmente, conforme interesse do integrante do Poder Legislativo quanto ao tema da proposta apresentada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 9º Nenhuma ideia de sugestão de projeto seguira a frente, quando, este ir em desacordo com a Lei Municipal Vigente.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:EB03385C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 998/2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 998/2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Jesiel Pedro dos Santos,** Técnico em Enfermagem, Padrão 6, matrícula nº 13.449, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o Processo nº 4.422/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:48A3402A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1891/2022 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1891/2022

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **13.790/2019**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 164, incs. I, III, IV, XI2 c/c Art. 165, II3 da Lei Municipal nº 64/90, por parte do servidor **RENATO TREVISAN DUARTE**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 6.058, referente à denúncia anônima expedida no dia 17 de outubro de 2019, assim sintetizada:
"... o servidor municipal Renato Trevisan Duarte teria apresentado um atestado médico fraudulento. Em complemento, foram juntados documentos e fotos para corroborar com a denúncia..."
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Ana Paula Berwanger**, matrícula nº 6.572 e o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1C4BCCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1892/2022 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1892/2022

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **16.096/2019** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA,** a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar o fato ocorrido no dia 07 de novembro de 2019, na RS-786, KM 4, Balneário Santa Terezinha, Imbé/RS, entre às 11:55 até às 15:00 horas, pelo servidor contratado **Cássius Tibério Gonçalves da Silva**, Matrícula 14.172, data em que conduziu o veículo abaixo mencionado conforme o Boletim de Ocorrência nº 3703/2019, anexo ao **Memorando nº 607/2019**, expedido pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme segue abaixo:
"...esclarecimentos em relação ao acidente de trânsito ocorrido na ERS 786 sentido Xangri-lá, com o veículo de placas IUR 0240..."
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Pedro Terra Leite,** matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna,** matrícula nº 12.391, **Ana Paula Berwanger, matrícula nº 6.572** e o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, 31 de agosto de 2022

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:955CC7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1893/2022 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1893/2022

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **652/2019** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar o fato ocorrido entre os dias 08 de janeiro de 2019 até 10 de janeiro de 2019, junto ao Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Sapiranga, 399, Centro, Imbé/RS, de acordo com o Boletim de Ocorrência em anexo ao Memorando nº 02/2019, expedido pelo Departamento de Almoxarifado.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Pedro Terra Leite,** matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna,** matrícula nº 12.391, **Ana Paula Berwanger, matrícula nº 6.572** e o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:50CB55AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1894/2022 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1894/2022

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **3.748/2019** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar o fato ocorrido no dia 07/03/2019, na garagem da Prefeitura, por servidores municipais, conforme os Termos de Declarações em anexo ao Memorando nº 092/2019 – SEMUSP-T.
Ressalta-se a abertura da Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar o fato ocorrido, ante as contradições nas informações prestadas.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna,** matrícula nº 12.391, **Ana Paula Berwanger, matrícula nº 6.572** e o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, OAB/RS de nº 52.518, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D9C99647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1895/2022 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1895/2022

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **12.219/2019** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para apurar o fato ocorrido no dia 04 de setembro de 2019, às 11:00 horas, pelo servidor contratado **Elder Leges Brum**, Matrícula 13.930, data em que conduziu o veículo abaixo mencionado.
A abertura da Sindicância Administrativa se faz necessária, tendo como finalidade apurar o fato descrito no **Memorando nº 516/2019**, expedido pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme segue abaixo:
"...esclarecimentos em relação ao acidente de trânsito ocorrido com o veículo de placa CUC 4294, conforme Ocorrência em anexo..."
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Pedro Terra Leite,** matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna,** matrícula nº 12.391, **Ana Paula Berwanger, matrícula nº 6.572** e o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C1C591CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1896/2022 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1896/2022

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 1.636/2019** e com

base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar denúncia conforme Memorando 001/2019 – SEMUSP-T, em desfavor da servidora municipal **Natalice Rodrigues Lima**, Vigia (readaptada), matrícula 6.153, Padrão 1, referente à má conduta e postura praticada contra a servidora Tânia Teresa da Silva Oliveira, matrícula nº 13.813, no interior do prédio da Prefeitura Municipal no dia 25 de dezembro de 2018, às 20h, infringindo em tese o artigo 164, incs. III, V, VI, IX, XI e XII2, art. 165, inc. XIII3 e art. 180, IV4, da Lei Municipal 64/90, fato este, assim resumido:
"… possível fato delituoso, envolvendo as servidoras Tânia Teresa da Silva Oliveira e Natalice Rodrigues Lima, ocorrido no dia 25/12/2018, às 20h, durante a execução do serviço de ambas, no interior do prédio da Prefeitura…"
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Pedro Terra Leite,** matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna,** matrícula nº 12.391, **Ana Paula Berwanger, matrícula nº 6.572** e o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:3D2D4342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1897/2022 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1897/2022

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **7.882/2019**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 164, III e IX, art. 165, XVIII e art. 1672, da Lei Municipal nº 64/90, Art. 843 da Lei Municipal nº 1.935/2018, por parte do servidor **RONI PETERSON SILVA BERRO**, motorista, matrícula nº 14.235, referente ao fato ocorrido no dia 21 de fevereiro de 2019, às 07h:50min., na Rua Quinze, nº 60, Balneário Harmonia, conforme Registro de Ocorrência protocolado através do nº 2019 0222 5672 531, em anexo ao Memorando nº 371/2019 – Secretaria Municipal de Transporte, expedido no dia 06 de junho de 2019, assim sintetizado:
"... O servidor em questão estava deixando os alunos em frente da Escola Municipal Olavo Bilac quando percebeu uma pancada na traseira do veículo e ao descer constatou que a professora Carla Luz Salaibb Dotta havia batido no ônibus..."
O veículo pertencente ao município trata-se de um ônibus M. BENZ/OF 1519 R. ORE, de placa IUR-0240, Chassi 9BM384069DB886076, RENAVAM 00565713930, cor amarela, Ano 2012, Modelo 2013.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572 e o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:184439CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1898/2022 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1898/2022

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **7.915/2019**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 164, III e IX, art. 165, XVIII e art. 1672, da Lei Municipal nº 64/90, Art. 843 da Lei Municipal nº 1.935/2018, por parte do servidor **ÊNIO CARDOSO ALANO**, motorista, matrícula nº 2.364, referente ao fato ocorrido no dia 20 de maio de 2019, na Rua Ângelo Gabriel Boff Guaselli, 1990, na cidade de Osório/RS, conforme Memorando nº 370/2019 – Secretaria Municipal de Transporte, expedido no dia 06 de junho de 2019, assim sintetizado:
"... O servidor em questão estava retornando de Osório, onde foi levar o Motorista Moysés Pereira Laguna Júnior para buscar um ônibus que estava fazendo inspeção veicular e ao retornar ocorreu o acidente. O servidor parou no ponto de ônibus para dar carona a um casal de pacientes…"
O veículo do pertencente ao município trata-se de um automóvel FIAT/UNO DRIVE 1.0, de placas IYJ-8482, Chassi 9BD195B4NJ0833340, RENAVAM 1145293090, cor branca, Ano 2018, Modelo 2018.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Ana Paula Berwanger, matrícula nº 6.572** e o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, OAB/RS de nº 52.518, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C8BE3F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1899/2022 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1899/2022

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 16.511/2019** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para resolução do fato ocasionado em dia e local desconhecido, em tese, pelo servidor municipal **HONÓRIO JÚNIOR SILVEIRA SOARES**, Motorista, matrícula nº 12.737, conforme Memorando nº 611/2019, expedido no dia 02 de dezembro de 2019, pela Secretaria Municipal de Transporte.
Trata-se da abertura de Sindicância Administrativa com a finalidade de apuração e busca de esclarecimentos em relação aos danos envolvendo o veículo Ônibus, placas KUR – 9497, conduzido pelo servidor municipal supramencionado.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Ana Paula Berwanger, matrícula nº 6.572** e o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, OAB/RS de nº 52.518, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:4ADCD217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1901/2022 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1901/2022

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 17.699/2019** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para resolução do fato descrito através do Memorando nº 098/2019, expedido pelo Departamento de Patrimônio.
Ressalta-se a abertura da Sindicância Administrativa com a finalidade de apuração dos fatos citados pelo Diretor do Departamento de Patrimônio referente ao tombo de nº 13253 (cadeira plástica).
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Pedro Terra Le**ite, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Ana Paula Berwanger, matrícula nº 6.572** e o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, OAB/RS de nº 52.518, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:71914DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1902/2022 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1902/2022

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 17.616/2019** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para resolução do fato ocasionando, em tese, pelo servidor municipal **FILIPE EMERIM DA ROSA**, Motorista Contratado (na época do fato), matrícula nº 15.308, no dia 19 de dezembro de 2019, às 11h50min, na Avenida Fernandes Bastos, s/n, Centro, Tramandaí/RS, conforme Boletim de Ocorrência nº 7259/2019/152527 e Memorando nº 644/2019, expedido no dia 20 de dezembro de 2019, pela Secretaria de Transportes.
Trata-se da abertura de Sindicância Administrativa com a finalidade de apuração e busca de esclarecimentos em relação ao acidente de trânsito envolvendo o veículo RENAULT/LOGAN EXPR 16 M, placa IWH-5481, RENAVAM nº 1036613140, conduzido pelo servidor municipal supramencionado.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Ana Paula Berwanger, matrícula nº 6.572** e o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, OAB/RS de nº 52.518, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5CEBEEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1900/2022 "DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1900/2022

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 17.758/2019**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 164, III e V IX e art. 165, XVIII2, da Lei Municipal nº 64/90, por parte da servidora **MARIA TEREZINHA FERREIRA DA ROCHA**, Assistente Administrativo (readaptada), matrícula nº 2.022, conforme Memorando nº 105/2019, expedido no dia 19 de dezembro de 2019, pelo Departamento de Patrimônio, assim sintetizado:

"... A mesma sempre se diz com problemas de memória, que tem que fazer devagar para poder assimilar o que está fazendo, e mesmo assim comete erros que fazem o serviço ser dobrado..."
Cabe ressaltar que o fato de ter sido instruída a abertura de PAE (Processo Administrativo Especial), é legítima a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo fato de tratar-se de conduta praticada pela servidora pública durante o período em que esteve prestando seu serviço junto ao Departamento de Patrimônio desta Prefeitura, local onde ocorreu a devida irregularidade.

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Pedro Terra Leite**, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Ana Paula Berwanger, matrícula nº 6.572** e o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, OAB/RS de nº 52.518, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DDDE8FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1903/2022 "DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

PORTARIA Nº 1903/2022

"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 15.773/2019** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para resolução do fato ocasionando, em tese, pelo servidor municipal **RICIERI DE VASCONCELLOS MALONN**, Motorista Contratado, matrícula nº 13.742, no estacionamento da Prefeitura de Imbé/RS, conforme Memorando nº 597/2019, expedido no dia 21 de novembro de 2019, pela Secretaria de Transportes.
Trata-se da abertura de Sindicância Administrativa com a finalidade de apuração e busca de esclarecimentos em relação ao acidente de trânsito envolvendo o veículo de placa IUR-0240, conduzido pelo servidor municipal supramencionado.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Pedro Terra Le**ite, matrícula nº 6.384, **Daniel Vogt Sant'Anna**, matrícula nº 12.391, **Ana Paula Berwanger, matrícula nº 6.572** e o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:A84738B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1904/2022 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 1904/2022

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo o que consta no Processo nº **14.415/2019** e com base na Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Especial**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 13.105/20151 (Código de Processo Civil), com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos nos Arts. 77 a 80, Lei Federal nº 8.666/932, por parte da Empresa **PALCCO DESENVOLVIMENTO WEB LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.862.096/0001-13, contratada para a prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, assim sintetizado:
"... a agência de publicidade Palcco Desenvolvimento Web, tem apresentado problemas no repasse aos veículos de comunicação contratados, gerando muitos transtornos à Prefeitura..."
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Elaine Quintana Cavalheiro**, matrícula nº 2155, **Aletéia da Rosa Homem**, matrícula nº 5.913, **Keila Costa da Silva**, matrícula nº 12.390 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante Especial, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:661CFAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1905/2022 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 1905/2022

"**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo o que consta no **Processo nº 17.856/2019** e com base na Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Especial**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 13.105/20151 (Código de Processo Civil), com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos nos Arts. 77 a 80, Lei Federal nº 8.666/932, por parte da Empresa **AJV Ar Condicionados Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.295.945/0001-74, contratada para o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E CONDICIONADORES DE AR, destinados ao uso do Executivo Municipal e equipar a nova sala, assim sintetizado:

"... pelo fato da Secretaria Municipal de Administração não ter recebido os produtos no prazo exigido..."

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Elaine Quintana Cavalheiro**, matrícula nº 2155, **Aletéia da Rosa Homem**, matrícula nº 5.913, **Keila Costa da Silva**, matrícula nº 12.390 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante Especial, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:48344FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1906/2022 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1906/2022

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 23 de agosto de 2022, o senhor **João Clóvis Ribeiro Velho,** para exercer as funções de **Assessor Técnico, CC-6,** junto à Secretaria Municipal de Transporte.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B33DED79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1907/2022 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1907/2022

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 29 de agosto de 2022, o servidor **Kilder Silveira,** matrícula nº 16.132, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Recepcionista dos Serviços da Saúde, Padrão 3, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 12.198/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7A1EA060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1908/2022 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1908/2022

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 30 de agosto de 2022, o senhor **José Luiz Tresbach Filho,** para exercer as funções de **Dirigente de Núcleo, CC-1,** junto à Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E9B04C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1909/2022 "PRORROGA PRAZO DE LICENÇA INTERESSE"

PORTARIA Nº 1909/2022

"PRORROGA PRAZO DE LICENÇA INTERESSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Artigo 96, da Lei Municipal nº 064/90, alterado pela Lei Municipal nº 1542/2014, **PRORROGA prazo de Licença para tratar de Interesses Particulares,** concedido o servidor **Anderson Luiz Pedro Dias,** matrícula nº 12.110, Motorista, Padrão 4, a partir de 24 de agosto de 2022, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até 24 de agosto de 2024, conforme Processo nº 11.688/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:6797615F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1910/2022 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1910/2022

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 739/2022 - SMED, **CONVOCA**, a partir de 22 de agosto de 2022, pelo período máximo

de 120 (cento e vinte) dias, o servidor **Sabrina Tancredo**, matrícula nº 16.215, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para prestar serviço de **16 (dezesseis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:70A64EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1911/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 686/2021 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IMBÉ"

PORTARIA Nº 1911/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 686/2021 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IMBÉ"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.670, de 13/03/2020, REVOGA, a contar de 23 de agosto de 2022, a Portaria nº 686/2021 e **NOMEIA** os membros para compor a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT, que tem por finalidade:
- estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:
I -seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e prescrição dos medicamentos;
II -estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.
A Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT será composta pelos seguintes representantes:

Nomes	Componente	Representação conforme Decreto nº 3.670/2020
Evelize Streher Roque	Assistência Farmacêutica	Farmacêutico do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica
Maurício Machado Ferreira	Assistência Farmacêutica	Farmacêutico do Componente Básico de Assistência Farmacêutica

Nomes	Componente	Representação conforme Decreto nº 3.670/2020
Márcia Pinarello Prior	CAF	Farmacêutica do CAF
Aline de Oliveira Bólico Paulo Roberto Cardoso Batista	RT Pronto Atendimento Pronto Atendimento	Área da Enfermagem
Maria Rita Porto Marjorie Duran Rocha	EMAD Saúde Mental	Área da Medicina
Marcus Vitor de Oliveira Fabiana Ckless Moresco	Atenção Básica Atenção Especializada	Área da Odontologia
Cynara Silva de Araújo Márcia Silvestre de Oliveira	Administrativo Almoxarifado Saúde	Área Técnico Administrativo
Magda Regina Dorr Patrícia Figueiredo Ramos	Secretária Munic. de Saúde Assistente Administrativo	Gestão

A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT é de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos, sendo regida nos termos do Decreto Municipal nº 3.670, de 13/03/2020.
O mandato dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, e os membros não terão direito a qualquer remuneração por trabalho executado.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:0E608665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1912/2022

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **30/08/2022**, conforme abaixo, o Agente de Contratação (Titular e Suplente) e a Equipe de Apoio do Pedido de Compras n° 1490/2022 – Processo nº 12191/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de sonorização visando a realização do desfile alusivo a independência do Brasil que ocorrerá no dia 03 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Agente de Contratação - Titular	Talis Ramon Machado Pereira	12955	Assistente Administrativo
Agente de Contratação - Suplente	Esther Mazocatto de Medeiros	6570	Auxiliar Administrativo
Equipe de Apoio	Gabriel Reinheimer da Costa	14711	Dirigente de Núcleo
Equipe de Apoio	Ivan José Andrade	13934	Assessor de Imprensa

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação designado no Art. 1º, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

Art. 3º Compete à Equipe de Apoio designada no Art. 1º, auxiliar o Agente de Contratação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

Parágrafo único Cumpre ao Agente de Contratação Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:07CF6295

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2022- SETOR DE PESSOAL

EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.ª. CAMILA PEREIRA KREVER PARA O CARGO DE DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CC-03.

_____

João Edécio Graef Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal Nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA a Sr.ª. CAMILA PEREIRA KREVER DO CARGO DE DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CC-03**, sendo dia 31 de agosto de 2022 o último dia de trabalho no cargo, conforme Ordem de Serviço nº 133/2022. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 30 de agosto de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:17797C16

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 59/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA-FILIAL, inscrita no CNPJ n° 30.314.561/0006-30
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de um veículo novo, tipo micro-ônibus, zero km.

Com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2022, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital 65/2022
VALOR: **R$ 436.500,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais)**).

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 30 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:8F6290A1

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022 PROCESSO Nº 367/2022 - EDITAL Nº 76/2022 SRP Nº 37/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, para Secretaria Municipal de Obras e Viação, às 08:30 horas do dia 16 de setembro do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 30 de agosto de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:5E64D4B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** as 14:00 horas do dia 26 DE SETEMBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745- 1288; RAMAL 216
; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D56C61EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17-2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 17/2022, COM ABERTURA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022, 14 HORAS.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 24 de agosto de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:792E34E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2022.

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as 14:00 horas do dia 15 de setembro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Publica nº 02-2022. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae -MDE.
Maiores informações pelo fone (55) 3745 - 1288 ou pelo site:www.irai.rs.gov.br.
Irai, 24 de agosto de 2022

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4A478DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 13 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE

RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 25 DE AGOSTO DE 2022

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7038A496

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022- AQUISIÇÃO DE CARRETA PRANCHA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CARRETA PRANCHA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme Convênio/Mapa nº. 912261/21 a ser realizado **dia 13/09/2022, com análise das propostas das 07hs30min às 07hs59min e início da sessão de lances a partir das 08hs** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 30/08/2022.

VERIDIANA FERNER.
Pregoeira.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:96134C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 070/2022

Contratado**: ATHENAS AUTOMOÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/0003-51**
Objeto: Reequilíbrio.
Ata de Registro de Preços nº 024/2021
Valor do Item 01: R$ 6.350,00 (Seis mil e trezentos e cinquenta reais)
Datado de 26/08/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:4682E11E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, referente ao **Registro de Preços de Materiais Ambulatoriais**, conforme Processo Administrativo nº 3084/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:81D08D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 496/2022

Contratado**: ELIANE RESTA DAL ROSSO GOYA - ME**
CNPJ: **16.989.002/0002-76**
Objeto: Prestação de Serviço.
Valor: R$ 2.409,00 (Dois mil e quatrocentos e nove reais)
Dispensa de Licitação nº 044/2022.

Datado de 30/08/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:EB587CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Retificação da Concorrência Pública nº 001/2022 – Contratação de empresa para execução de serviços de Transporte Coletivo Urbano do Município de Itaqui/RS. O Setor de Licitações informa que a íntegra do edital da Concorrência Pública nº 001/2022 está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br e que se realizará **dia 03/10/2022**, a partir das 09:00 na sala de licitações da Prefeitura de Itaqui/RS. Informações pelo fone: (55)3432.1100-231/232.

Itaqui/RS30/08/2022.

ROSECLEI VEPPO VPCPL.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:D55823FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 21/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

A Autarquia Água de Ivoti torna público que se encontra aberta a licitação para **Aquisição de estruturas metálicas para utilização no estoque da nova sede da Água de Ivoti como porta canos e porta pallet**, visando a manutenção do sistema de abastecimento público de água e esgotamento sanitário do Município de Ivoti. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 14 de SETEMBRO de 2022, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 55min do mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também no site da Autarquia Água de Ivoti - www.aguadeivoti.com.br. Informações: (51) 3563-0070.

Ivoti, 30 de agosto de 2022.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:5F6EEE75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 411/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: SMB Serviços de Engenharia e Medicina S.A. CNPJ nº 09,378.748/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de saúde para a realização de exames de ultrassonografia na Unidade Central de Ivoti. Valor: R$ 6.470,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 27/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Eduardo Cantieri. Data da assinatura: 22/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C7105430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 412/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Laboratorio de Patologia Vale dos Sinos Ltda. CNPJ nº 88.030.044/0003-77. Objeto: Prestação de serviços para análise de 100 exames de anatomo-patológicos de peças pequenas, coletadas pelo Cirurgião Ambulatorial, Ginecologista, Urologista, Gastroenterologista, Proctologista Valor: R$ 5.685,00. Vigencia: 5 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 215/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Roque Domingos Furian. Data da assinatura: 22/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CB70880B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 412/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Laboratorio de Patologia Vale dos Sinos Ltda. CNPJ nº 88.030.044/0003-77. Objeto: Prestação de serviços para análise de 100 exames de anatomo-patológicos de peças pequenas, coletadas pelo Cirurgião Ambulatorial, Ginecologista, Urologista, Gastroenterologista, Proctologista Valor: R$ 5.685,00. Vigencia: 5 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 215/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Roque Domingos Furian. Data da assinatura: 22/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A349ADE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 413/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Freeban Locação de Banheiros Quimicos Eireli. CNPJ nº 12.077.472/0001-21. Objeto: Locação de sanitários químicos para a 39ª Feira do Livro, que ocorrerá entre os dias 24 a 31 de agosto de 2022, na Praça Neldo Holler, no município. Valor: R$ 7.400,00. Vigencia: 31/08/22. Modalidade: Processo de Dispensa nº 216/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Edison Reinstein Rossoni. Data da assinatura: 22/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C610D40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 414/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Concresul Engenharia Ltda. CNPJ nº 26.277.170/0001-01. Objeto: Contratação por empreitada global para pavimentação asfáltica de trecho da Rua Duque de Caxias, no municipio Valor: R$ 769.105,97. Vigencia: 2 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 21/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Willian Grazia Reginato. Data da assinatura: 23/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:EB23C5FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 415/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Alex Sandro Gomes Ensino de Dança Ltda. CNPJ nº 31.240.363/0001-28. Objeto: Prestação de serviços de sete apresentações do espetáculo Jovens Vidas, durante a 39ª Feira do Livro, na Praça Neldo Holler, no município. Valor: R$ 13.000,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 217/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Alex Sandro Gomes. Data da assinatura: 23/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CDFFA93D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 416/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Carlos Alberto Klein Curto Artes ME. CNPJ nº 94.623.477/0001-77. Objeto: Prestação de serviços de tres apresentações do espetáculo Do Outro Lado da Cerca Mora um Amigo, durante a 39ª Feira do Livro, na Praça Neldo Holler, no município Valor: R$ 9.150,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 219/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carlos Alberto Klein. Data da assinatura: 23/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F8CC00B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 418/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: JN Estruturas Eireli. CNPJ nº 16.905.552/0001-89. Objeto: Locação de tendas em estrutura metálica tipo pirâmide, tablado, estandes e grade de contenção, incluindo montagem e desmontagem. Valor: R$ 46.930,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Pregão Eletronico nº 22/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sandra Regina de Avila. Data da assinatura: 24/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:19C8FFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 419/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fundação La Salle. CNPJ nº 08.341.725/0001-55. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de procedimentos técnicos e realização de concurso publico para provimento de quadros do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Municipal. Valor: R$ 84.400,00. Vigencia:12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 214/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Cesar Salami. Data da assinatura: 24/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:34350194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 420/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda. CNPJ nº 88.256.979/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de pavimentação asfáltica em vias publicas, atraves de remoção da camada danificada e aplicação de camada nova. Valor: R$ 35.000,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 53/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin

Cesar Kalkmann e Batista Roque Bagattini. Data da assinatura: 26/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E12350F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 421/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fuhr Instalações Ltda. CNPJ nº 46.233.23/0001-02. Objeto: Prestação de serviços, com fornecimento de materiais, de reparos elétricos no prédio da EMEF Ildo Meneghetti. Valor: R$ 10.500,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 221/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Romaico Ivan Fuhr. Data da assinatura: 26/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:52510E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 422/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Gterra Locação e Equipamentos Ltda. CNPJ nº 11.220.107/0001-61. Objeto: Prestação de serviços de trator de esteira, para manutenção e melhorias em vias e áreas publicas do município. Valor: R$ 4.299,60. Vigencia: 31/12/22. Modalidade: Pregão Eletronico nº 3/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Guilherme Artur Kehl. Data da assinatura: 26/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:30FCA046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 423/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rubia Tatiana Mallmann. CNPJ nº 11.602.326/0001-05. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e limpeza de jardins nas Escolas Municipais e no Memorial da Colonia Japonesa. Valor: R$ 6.890,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 222/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rubia Tatiana Mallmann. Data da assinatura 26/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6D1FB845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 424/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: SAP Comercio e Manutenção de Equipamentos Contra Incendio Eireli. CNPJ nº 03.062.794/0001-06. Objeto: Contratação de empresa para manutenção no sistema de combate de incêndio nas Emeis, EMEF 25 de Julho e Nelda Schneck, com fornecimento de material e mão e obra. Valor: R$ 6,433,91. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 223/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Milani. Data da assinatura: 26/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:88CB53B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 425/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Impport MCP Equipamentos e Comercio Eireli. CNPJ nº 08.301.912/0001-05. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, incluindo material para manutenção do telhado da academia da saúde do Bairro Bom Pastor. Valor: R$ 7.980,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 224/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mario Alves Pereira. Data da assinatura: 26/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CA0C4054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Luis Otavio Rodrigues de Assis. CNPJ nº 02.840.989/0001-77. Objeto: Prestação de serviços de conservação de jardins e canteiros de vias, praças, Nucleo de Casas Enxaimel e logradouros públicos do municipio. Valor: R$ 85.792,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 55/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luis Otavio Rodrigues de Assis. Data da assinatura: 24/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:BED22D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 159/2020

Termo de Alteração 7. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Tecnosistemas – Sistemas de Computadores Ltda. CNPJ: 91.593.376/0001-02. Objeto: Fornecimento com reservas e manutenção dos sistemas de informática. Prorrogação por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Danilo Mazutti. Data da assinatura: 24/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E8709947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 372/2022

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Daiana Cristine Sander. CPF nº 012.602.380-83: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil. Alteração das unidades de itens. Modalidade: Chamada Publica nº 5/22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Daiana Cristine Sander. Data da assinatura: 23/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A74C3E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 274/2021

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Hajel Projetos e Consultoria Empresarial Eireli. CNPJ nº 15.777.844/0001-10. Objeto: Contratação de empresa de engenharia/e ou arquitetura para realização de serviço técnico especializado de projetos executivo arquitetônico e complementares necessários para execução de construção de prédio para atender as necessidades do Centro de Especialidades a ser implantado no município. Acrescimo de R$ 4.985,00. Modalidade: Tomada de Preços nº 11/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Itamar Rodrigo Maurer. Data da assinatura: 09/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:448A4DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

Termo de alteração. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistencia Social do municipio. Supressão de R$ 3.611,68. Modalidade: Pregão Eletronico nº 30/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Maicon Cordova Pereira. Data da assinatura: 23/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2985D3B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Jacson D. T. Fais Eireli ME. CNPJ nº 02.731.077/0001-67. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de retroescavadeira, escavadeira hidráulica, mini escavadeira, trator de esteira, caminhão caçamba, motoniveladora, rolo compactador liso e rolo compactador pé de carneiro para manutenção e melhorias em vias publicas e áreas publicas do municipio. Rescisão unilateral parcial. Modalidade: Pregão Eletronico nº 3/22. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jacson Daniel Tomazi Fais. Data da assinatura: 29/08/22

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9C730C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 207/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Desenvolvimento, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social e Obras Públicas do Município. Cópias do Edital nº 207/2022 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 15 de setembro de 2022, às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 30 de agosto de 2022.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:638FABA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022 - TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - CONSTRUÇÃO DE 72 SEPULTURAS E REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO, CONFORME PROJETO TÉCNICO – dia 16/09/2022 às 9h.
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 – AQUISIÇÃO DE CAMISETAS SERIGRAFADAS PARA USO NAS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL - SMS, CONFORME DESCRIÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO - dia **15/09/2022** às **09:00 h**.
O Edital estará disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.
ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:8FF1362B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 84/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:
DECRETO:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
Proj./Ativ. 2.015 Manutenção do ensino infantil MDE
(143) 3.1.90.11.00.00.00.00 0020 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 8.000,00

Órgão: 07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 CONVÊNIOS UNIÃO
Proj./Ativ. 2.026 CAPTAÇÃO PONDERADA- ESF FEDERAL
(201) 3.1.90.11.00.00.00.00 4500 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00

Proj./Ativ. 2.032 INC. FIN. DESEMPENHO – ANTIGO PMAQ
(195) 3.1.90.11.00.00.00.00 4500 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 3.000,00

Proj./Ativ. 2.218 COVID-19 PORTARIA Nº 331/2022 DE 16/02/22 - SAPS
(421) 3.1.90.11.00.00.00.00 4500 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 20.000,00
SOMA R$ 51.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, a Redução das seguintes dotações orçamentárias, no montante total de R$ R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
Proj./Ativ. 1.046 SALA MULTI-FUNCIONAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL
(159) 3.1.90.11.00.00.00.00 0020 Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 8.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 CONVÊNIOS UNIÃO
Proj./Ativ. 2.026 CAPTAÇÃO PONDERADA- ESF FEDERAL
(203) 3.3.90.39.00.00.00.00 4500 Out. Serv. Terc. Pes. Jurídica R$ 20.000,00

Proj./Ativ. 2.032 INC. FIN. DESEMPENHO – ANTIGO PMAQ
(197) 3.3.90.39.00.00.00.00 4500 Out. Serv. Terc. Pes. Jurídica R$ 3.000,00

Proj./Ativ. 2.218 COVID-19 PORTARIA Nº 331/2022 DE 16/02/22 - SAPS
(423) 3.3.90.39.00.00.00.00 4500 Out. Serv. Terc. Pes. Jurídica R$ 20.000,00
SOMA R$ 51.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 29 DE AGOSTO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:34C82191

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 74/2022

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:
DECRETO:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02 GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ. 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
(4) 3.3.90.14.00.00.00.00 0001 DIÁRIAS CIVIL R$ 3.000,00

SOMA R$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, os seguintes recursos a REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02 GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ. 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
(6) 3.3.90.33.00.00.00.00 0001 PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO R$ 3.000,00

SOMA R$ 3.000,00
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 27 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:E7A6CA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 177/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2022

EDITAL Nº177/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - Nº 014/2022.

Prorroga as inscrições e altera o cronograma do Processo Seletivo Simplificado 014/2022, que visa a contratação de 02 (duas) vagas para a função de Operador de Máquinas, por tempo determinado.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.682, de 02 de agosto de 2022, visando à contratação de 02 (duas) vagas para a função de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras,Infraestrutura e Saneamento, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4.386/2022, torna pública **A PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** do Processo Seletivo Simplificado 014/2022.

Fica prorrogado o prazo das inscrições até o dia 2 de setembro de 2022.
Fica alterado o Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplicado com as novas datas.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Inscrições	****	Até dia 2 de setembro de 2022.
Publicação dos Inscritos	1 dia	05/09/2022
Recurso contra não homologação das inscrições	1 dia	06/09/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	08/09/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	09/09/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	12/09/2022
Análise dos currículos	1 dia	13/09/2022
Aplicação da Prova Prática(turno tarde)	1 dia	14/09/2022
Publicação do resultado preliminar	1 dia	15/09/2022
Recurso e Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	16/09/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	19/09/2022
Publicação do resultado final dos candidatos aprovados	1 dia	21/09/2022

Maquiné, 29 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:2517DDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, CAMINHÃO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 22 de Setembro de 2022**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 23 de Agosto de 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:C40B52AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022 - SRP

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 2022, DE ACORDO COM CONTRATO DE FINANCIAMENTO CE GIGOVPO 1639/2022 - CT FINISA 599.507-92**, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 23 de Setembro de 2022**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 24 de Agosto de 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:8E720D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 104/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO 28/2022.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA.
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto licitado.
DATA DO ADITIVO: 22/08/2022
ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito Rogério Azeredo França
PELA EMPRESA: Maria Roseli da Silva Santos
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 30 de agosto de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayná Ferrari Risson
Código Identificador:AF3A61F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 105/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO 27/2022.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto licitado.
DATA DO ADITIVO: 22/08/2022
ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito Rogério Azeredo França
PELA EMPRESA: Volnei Kruger

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 30 de agosto de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayná Ferrari Risson
Código Identificador:A8C730FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 45, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS ALUSIVAS A SEMANA FARROUPILHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a despesa de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cobrir os gastos atinentes as comemorações alusivas a Semana Farroupilha no Município de Mato Castelhano.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 26 de Agosto de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:7325A490

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 89/2022

ESPÉCIE: Convênio para Financiamento de Bens Imóveis.
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADO: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
OBJETO: Convênio a viabilização de financiamento de bens imóveis residenciais.
VALOR: Gratuito.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 30 de agosto de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayná Ferrari Risson
Código Identificador:9DF4C658

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 106/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO 26/2022.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: T. DOS SANTOS MORAIS LTDA.
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto licitado.
DATA DO ADITIVO: 22/08/2022
ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito Rogério Azeredo França
PELA EMPRESA: Tomas dos Santos Morais
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 30 de agosto de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayná Ferrari Risson
Código Identificador:73878251

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 107/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO 25/2022.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI.
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto licitado.
DATA DO ADITIVO: 22/08/2022
ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito Rogério Azeredo França
PELA EMPRESA: Mairi da Silva Pretto

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 30 de agosto de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayná Ferrari Risson
Código Identificador:6C85CFBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 108/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO 23/2022.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: JOSEANE DA ROSA COLAÇO LUNELLI - EPP.
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto licitado.
DATA DO ADITIVO: 22/08/2022
ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito Rogério Azeredo França
PELA EMPRESA: Joseane da Rosa Colaço Lunelli
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 30 de agosto de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thayná Ferrari Risson
Código Identificador:545FEC0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 90/2022

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 90/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022.
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADO: Sponchiado Jardine Veículos Ltda.
OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo SUV para Secretaria Municipal da Saúde.
VALOR: R$ 128.000,00 (cento e vinto e oito mil).
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 30 de agosto de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayná Ferrari Risson
Código Identificador:51D7B76C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 017/2022 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09hrs e 00min do dia 21 de setembro de 2022, junto plataforma do Portal de Compras Públicas **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,** realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço cotação por item, cujo objeto será a **Registro de Preços para futura aquisição de materiais médicos e odontológicos.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 29 de agosto 2022.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:392AC56D

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 18/2022 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 14hrs e 00min do dia 13 de setembro de 2022, junto plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o Registro de Preços de Materiais Hidráulicos de PEAD para manutenção das redes de água municipal. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 30 de agosto de 2022.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:10F5FB87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2022. Objeto:
Tendo em vista que a obra de perfuração de um poço tubular profundo na localidade de Linha Cristo Rei não acarreta na construção de uma edificação onde se faz necessária a abertura da matrícula CEI para posterior averbação da metragem construída na matrícula do imóvel, dispensa-se a entrega de CND do INSS da obra, constante do item 4.2, da Cláusula Quarta, bem como a abertura de Matrícula da Obra de Construção Civil (CEI), constante do item 7.1, alínea "c", da Cláusula Sétima, ambas do Contrato. Contratado: **OLDEMAR KRUGER EIRELI**. Data de assinatura: 30/08/2022.

Morro Reuter/RS, 30 de agosto de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:AEE73990

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

EDITAL Nº.2022/101

FLAVIO EMILIO JOST, Prefeito Municipal de Nova Hartz/RS, **CONVOCA** interessados para a realização da:

Evento: IIIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Hartz.

Tema: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Dia: 27 de outubro de 2022

Horário: 18h30min até 21h30min

Local: Espaço Cultural Pastor Wartenberg

Consonância: 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
XIª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundamentação: Resolução n°.223/2021 e Resolução n°.227/2022 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos / Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Resolução 282/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente / RS (CEDICA/RS).

Nova Hartz/RS, 1° de setembro de 2022.

Registre e publique-se:

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

SIDINEI ANTONIO FERRARI DE QUADROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jean Jeison Fuhr
Código Identificador:8FD4E61C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 159/2022

AVISO DE EDITAL
O Município de Nova Prata/RS comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação nº 097/2022 – Edital nº 159/2022 – Tomada de Preços nº 013/2022, objetivando a contratação de empresa para Reforma e Readequação do Centro de Referência e Assistência Social. A documentação e propostas serão recebidas no dia 21 de setembro de 2022, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata – RS, situada na Av. Fernando Luzzatto, 158. Edital disponível no site www.novaprata.rs.gov.br. Informações: (54) 3242-8208, em horário de expediente.

Nova Prata, 30 de agosto de 2022.

ALCIONE GRAZZIOTIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíola Grazziotin Froener
Código Identificador:5AD109D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Aviso de a Licitação n.º 098/2022 - Pregão Eletrônico n.º 063/2022 – Edital n.º 160/2022 Registro de Preço n° 038/2022. Objeto**: SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA CARDIOLÓGICA, VASCULAR E GASTROENTEROLOGIA E EXAMES DE ECODOPLERCARDIOGRAMA, HOLTER E M.A.P.A. 24 HORAS, TESTE ERGOMÉTRICO. Credenciamento até às 08h55min e início da sessão as 09h do dia 14/09/2022**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 30 de AGOSTO de 2022.

ALCIONE GRAZZIOTIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:7C30697B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

Objeto: Aquisição de Retroescavadeira.
Empresa: Muller Indústria de Máquinas de Construção LTDA
CNPJ: 11.938.604/0001-08
Valor do Contrato: R$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data da Assinatura: 19/08/2022.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:76E99069

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2462/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre os benefícios eventuais da Política da Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os benefícios eventuais da Política da Assistência Social, provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrente de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito do Município de Novo Cabrais, são regidos pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e/ou a sobrevivência dos seus membros.

Seção I
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços Socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas financeiras ou compensações posteriores;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Seção II
Dos Critérios para Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º Serão exigidos, para fins de concessão do benefício eventual:

I – cadastro atualizado da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal, assim entendido aquele que atende integralmente aos requisitos de validação, fixados conforme a versão do Sistema de Cadastro Único em utilização no Município;

II – realização de estudo socioeconômico da família, por profissional de serviço social, que servirá como instrumento de avaliação da necessidade do benefício;

III – requerimento formal do indivíduo responsável pela unidade familiar, acompanhado de documentos específicos que poderão ser solicitados quando da realização do estudo socioeconômico de que trata o inciso II deste artigo.

§ 1º O estudo de que trata o inciso II deste artigo poderá ser dispensado no caso de indivíduo e/ou família serem acompanhados pelas equipes de referência do SUAS, em âmbito municipal, especificamente junto aos serviços socioassistenciais ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou no Centro Especializado de Referência de Assistência Social – CREAS, caso em que a respectiva equipe deverá fornecer estudo técnico circunstanciado da situação socioeconômica familiar.

§ 2º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Do Auxílio-Natalidade

Art. 5º O benefício eventual na forma de auxílio-natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, destinado a atender qualquer dos seguintes aspectos:

I–necessidades do nascituro;

II–apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e

III–apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º O auxílio-natalidade concedido por meio de bens de consumo poderá ser integrado pelo enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observadas as condições de qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O auxílio-natalidade concedido em pecúnia terá o seu valor estabelecido por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo como referência o custo relativo às despesas relativas no § 1º deste artigo e as disponibilidades orçamentárias do Município.

Art. 6º O auxílio-natalidade constitui-se de prestação única, cujo requerimento para a sua concessão deverá ser apresentado por membro da família no prazo de até 90 (noventa) dias após o nascimento do bebê.

Parágrafo único. O benefício será pago até 30 (trinta) dias após o deferimento, pelo Secretário(a) Municipal do Trabalho e Assistência Social, do requerimento apresentado pelo interessado.

Art. 7º A morte da criança não inabilita a família a receber o auxílio-natalidade.

Seção II
Do Auxílio-Funeral

Art. 8º O benefício eventual na forma de auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando ao atendimento prioritário de:

I – despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II – necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e,

III – ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o auxílio-funeral poderá ser integrado por:
I – serviços de preparação e translado do corpo;
II – regularização documental do óbito;
III – urna funerária;
IV – velório;
V – sepultamento;
VI – colocação de placa de identificação no túmulo.
§ 2º Quando o auxílio-funeral justificadamente não puder ser concedido por meio de bens e serviços, o valor relativo às despesas que visa a suportar poderá ser convertido em pecúnia e pago à família.
Art. 9º O auxílio-funeral, requerido quando da morte de integrante da família, poderá ser concedido de imediato pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
§ 1º O Município garantirá o atendimento em plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atendimento das famílias que requererem o auxílio-funeral.
§ 2º O auxílio-funeral só poderá ser concedido após autorização da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
§ 3º A elaboração do expediente administrativo de concessão do auxílio-funeral, com a juntada dos documentos referidos no art. 4º desta Lei, poderá ser feita após o atendimento da família, à vista de elementos mínimos da sua necessidade.
Art. 10. O valor do auxílio-funeral poderá ser definido por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo como referência o custo relativo às despesas previstas no § 1º do art. 8º desta Lei, bem como as disponibilidades orçamentárias do Município.
Art. 11. No caso de ressarcimento de despesas realizadas pela família, previsto no inciso III do art. 8º desta Lei, o requerimento de que trata o inciso III do art. 4º deverá ser apresentado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do óbito.
Parágrafo único. O ressarcimento será feito à família no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo do pedido e de acordo com as despesas que forem comprovadas por meio de notas fiscais ou recibos.

Seção III
Benefícios eventuais em Situações de Vulnerabilidade Temporária
Art. 12. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material; e
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I – da falta de:
a) acesso a condições e meios para suprir a manutenção social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio.
II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV – de desastres e de calamidade pública; e
V – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Art. 13. A efetividade e o aproveitamento dos benefícios eventuais em Situação de Vulnerabilidade Temporária dependerão do apoio e do desenvolvimento conjunto das demais políticas públicas de atendimento à população, bem como do empenho das próprias famílias beneficiárias, que deverão envidar esforços em prol do crescimento individual e social de seus membros, favorecendo o processo de construção da cidadania.

Subseção I
Manutenção Cotidiana da Família
Art. 14. Os benefícios eventuais destinados às famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social temporária que visam à manutenção cotidiana dos seus membros abrangerão o necessário para alimentação e condições mínimas de sobrevivência digna.
Art. 15. São modalidades de benefícios eventuais que visam à manutenção cotidiana da família:
I – cesta básica;
II – itens de uso doméstico e cotidiano, destinados à sobrevivência digna.
Art. 16. O benefício eventual na forma de cesta básica será ofertado para as famílias com a finalidade de suplementação alimentar, no máximo uma vez ao mês.
§ 1º Os indivíduos e suas famílias que receberem este benefício eventual serão encaminhados ao CRAS ou CREAS para acompanhamento familiar e orientação quanto aos serviços, programas e benefícios cabíveis no caso, que visem a promoção do desenvolvimento pessoal e profissional de seus membros.
§ 2º O recebimento do benefício eventual de cesta básica pelo indivíduo ou pela família por dois ou mais meses consecutivos deverá ser tecnicamente justificada no estudo socioassistencial previsto no inciso II do art. 4º desta Lei.
§ 3º A recusa injustificada à participação dos serviços, programas ou benefícios, assim como a negativa de acompanhamento da família pela equipe de referência do CRAS ou CREAS, a ausência reiterada ou o abandono das atividades propostas para o atendimento socioassistencial dos indivíduos acarretará a suspensão da concessão do benefício de cesta básica, que só será restabelecido mediante avaliação do caso pela equipe de referência da Proteção Social Básica.
Art. 17. Poderão também ser concedidos, na forma de benefício eventual, itens de uso doméstico e cotidiano, destinados à sobrevivência digna dos indivíduos e suas famílias, tais como itens de vestuário, colchões, roupa de cama e de banho.
Parágrafo único. Esta modalidade de benefício eventual não poderá ser concedida às famílias de modo contínuo, ficando limitada a uma ocorrência a cada 3 (três) meses, excepcionada apenas nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretada e que tenha a família beneficiária incluída entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal ou Estadual.

Subseção II
Aluguel Social
Art. 18. Constituirá benefício eventual a provisão de acesso destinada à moradia de indivíduos e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social, capazes de atender as necessidades vitais básicas do ser humano a modalidade de aluguel social.
I – O aluguel social visa à transferência de recursos para as famílias beneficiárias custearem a locação de imóvel que lhes sirva de residência, por tempo determinado e não superior a 18 (dezoito) meses;
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser reduzido nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretada e que tenha a família beneficiária incluída entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 19. O benefício eventual de aluguel social poderá ser destinado às famílias que:
I – tenham na sua composição gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes, idosos e/ou pessoas com deficiência;
II – estejam residindo em áreas de risco, de restrições à urbanização ou de trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais; ou
III – tenham a sua moradia interditada por ordem da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 20. O benefício eventual de aluguel social terá seu valor definido por regulamento do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser inferior ao valor estabelecido em regulamento, o pagamento limitar-se-á ao valor estabelecido no contrato.
Art. 21. Somente poderão ser objeto de locação, para fins de benefício eventual de aluguel social, os imóveis que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de áreas de risco.
§ 1º A localização do imóvel, a negociação dos valores com o proprietário, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão responsabilidades do titular do benefício.
§ 2º A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou contratual em relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário.
Art. 22. O benefício eventual de aluguel social poderá concedido em prestações mensais ao titular do benefício, responsável pela unidade familiar e, preferencialmente, mulher.

§ 1º O pagamento do benefício será efetivado mediante a apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário de que o locador é beneficiário do aluguel social.
§ 2º A continuidade da concessão do aluguel social está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação dos aluguéis dos meses anteriores, emitidos necessariamente pelo locador, que deverão ser apresentados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.
Art. 23. Os indivíduos e famílias que forem beneficiados com o aluguel social e não tiverem solução de moradia no prazo máximo de concessão do benefício, poderão ter, excepcionalmente, prorrogado o prazo definido no inciso I do art. 18 desta Lei, devendo ser incluídos em programas e projetos de habitação de interesse social desenvolvidos por órgãos públicos.
Art. 24. É vedada a concessão do benefício eventual de aluguel social a mais de um membro da mesma família concomitantemente.
Art. 25. A recusa injustificada à participação dos serviços, programas ou benefícios, assim como a negativa de acompanhamento da família pela equipe de referência do CRAS ou CREAS, a ausência reiterada ou o abandono das atividades propostas para o atendimento socioassistencial dos indivíduos acarretará a suspensão da concessão do benefício eventual de aluguel social, que só será restabelecido mediante avaliação do caso pela equipe de referência da Proteção Social Básica.
Art. 26. A concessão do benefício eventual de aluguel social cessará, perdendo direito ao seu recebimento, a família que:
I – deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos no art.4º desta Lei;
II – sublocar o imóvel objeto do benefício;
III – prestar declaração falsa ou empregar valores recebidos a título de benefício para fins diversos do pagamento de aluguel residencial.
Subseção III
Hospedagem
Art. 27. Auxílio hospedagem consiste na concessão de pernoite em hotel ou congênere para população itinerante, em situação de rua e ou vítimas de violência doméstica que necessitem de abrigo temporário em caráter emergencial.
Subseção IV
Documentação Civil
Art. 28. O benefício eventual na forma de documentação civil tem o objetivo de oportunizar que os indivíduos regularizem sua situação civil por meio de:
I – pagamento de taxas para encaminhamento e expedição de documentos, inclusive segunda via;
II – providências relacionadas à fotografia e cópias de documentos necessários para a solicitação da confecção de outros.
Subseção IV
Transportes
Art. 29. O benefício eventual de transporte consistirá no fornecimento de passagem rodoviária interurbana para o indivíduo que, além de satisfazer os critérios previstos no art. 4º desta Lei, esteja impossibilitado de se deslocar por uma das seguintes situações:
I – atendimento de população em trânsito, que se encontra em situação de rua e deseja retornar ao Município de origem;
II – solicitação relacionada ao exercício da cidadania, no que se inclui:
a) visitação a familiares internados ou abrigados em estabelecimentos de saúde, instituições de longa permanência para idosos, equipamentos que prestam serviços de acolhimento ou instituições de privação de liberdade;
b) realização de entrevista de emprego em outras cidades;
c) atendimento solicitações, convocações ou intimações do Poder Judiciário Estadual ou Federal, da Polícia Estadual ou Federal ou das Forças Armadas Brasileiras.
Parágrafo único. O benefício eventual de transporte intermunicipal previsto no inciso III é limitado a 4 (quatro) ocorrências durante o período de 12 (doze) meses.
Seção IV
Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública
Art. 30. O benefício eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública é uma provisão suplementar e provisória da assistência social, prestada para suprir necessidades do indivíduo ou da família na eventualidade das condições referidas e desde que tenham sido devidamente decretadas pelo Poder Executivo Municipal, com vistas à assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se:
I – desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
II – situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Município;
III – estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Município.
Art. 31. É condição para o recebimento do benefício eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública que o indivíduo ou a família, além de satisfazer os critérios do art. 4º desta Lei, tenha sido incluído entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Defesa Civil Municipal ou Estadual.
Art. 32. O benefício eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido em pecúnia ou em bens de consumo, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo, dentre outros itens:
I – o fornecimento de água potável;
II – a provisão e meios de preparação de alimentos;
III – o suprimento de material de:
a) abrigamento;
b) vestuário;
c) limpeza;
d) higiene pessoal;
IV – o transporte de atingidos para locais seguros;
V – demolição de edificações com estruturas comprometidas;
VI – remoção de entulhos e escombros;
V – reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais atingidas;
VI – outras, que vierem a ser estabelecidas em regulamento.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33. Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Art. 34. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e propor, a cada ano, a reformulação dos valores dos benefícios eventuais de auxílio-natalidade e auxílio-funeral.
Art. 35. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas, a cada exercício financeiro, na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao custeio dos benefícios eventuais serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, limitada a disponibilidade financeira do Município.
Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 957/2008, de 05 de Novembro de 2008.

Novo Cabrais, 30 de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0DDA8BAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2463/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o poder executivo a contratar em caráter emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro noart. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipaleart. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2ºA quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída aos contratados que irá atuar na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições constam no anexo I da presente Lei:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Operador de Máquinas	44	R$ 1.770,89

Art. 3ºO prazo da contratação é de até 08 (oito) meses, podendo ser renovado por igual período, sendo que as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do **ANEXO I**.
Art. 4ºA contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: produtividade, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:31F59A5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2464/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o poder executivo a contratar em caráter emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro noart. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipaleart. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2ºA quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída aos contratado que irá atuar na Secretaria Municipal de Saúde, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições constam no anexo I da presente Lei:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
02	Médico Clínico Geral	20	R$ 12.000,00

Art. 3ºO prazo da contratação é de até 12 (DOZE) meses, podendo ser renovado por igual período, sendo que as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do **ANEXO I**.
Art. 4ºA contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EC2FDE93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2465/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÂO, CREDITO ESPECIAL e CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO e CREDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103020280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte....: 4500 – Incremento PAB
Conta: 598
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 50.000,00**
Cód. da despesa: 2231
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA.....**R$ 30.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.3010280.2.130 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Fonte....: 4500 – Incremento PAB
Conta: 562
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 60.000,00**
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser verificado no exercício na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4500	Incremento Temporário PAB	R$ 140.000,00
TOTAL			R$ 140.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 7.000,00

(Sete Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.126000 Manutenção das Atividades da Atenção Primaria a Saúde
Fonte....: 4500 – **Saúde na Escola**
Conta: 2232
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 7.000,00
Art. 4º Servirá de suporte para abertura do Crédito Especial, autorizado no Artigo anterior pelo SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício findo de 2021 na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4500	Saúde na Escola	R$ 7.000,00
TOTAL			R$ 7.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.126000 Manutenção das Atividades da Atenção Primaria a Saúde
Fonte....: 4500 – **Saúde na Escola**
Conta: 2233
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ 3.000,00**
Art. 6º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, pelo SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício findo de 2021 na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4500	Saúde na Escola	R$ 3.000,00
TOTAL			R$ 3.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 04.122.0110.2.030 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2234
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Art. 8º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo anterior**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511. 0160.2.060000 Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Agua Rural
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 797
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de Agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EBD6FDAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4336/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 288460000.0.017000 Contribuição ao PASEP
Recurso: 1034
Conta: 171
Elem. Desp: 3.3.90.47.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 1.100,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR autorizado no Artigo anterior**,** o **Excesso de Arrecadação** a ser verapurado no exercício findo de 2021, nas seguintes fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1034	FEP - Iluminação Publica	R$ 1.100,00
		Total	R$ 1.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de Agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5DA108E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4337/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de R$ - 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.608. 0330.1.034. Reaparelhamento da Patrulha Agrícola
Fonte....:1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 671
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....R$ 6.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 123610210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 305
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 123650210.2.088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 362
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 206080330.2.069000 Patrulha Agrícola Mecanizada
Recurso: 1203 – FMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 682
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 6.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 123610210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 312
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 10.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 123650210.2.088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 367
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de Agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:12B066EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4338/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2465/2022, de 30 de agosto de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Art. 1º da Lei Municipal Nº2465/2022, de 30 de Agosto de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103020280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte....: 4500 – Incremento PAB
Conta: 598
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ 50.000,00**
Cód. da despesa: 2231
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA.....**R$ 30.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.3010280.2.130 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
Fonte....: 4500 – Incremento PAB
Conta: 562
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ 60.000,00**
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser verificado no exercício na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4500	Incremento Temporário PAB	R$ 140.000,00
TOTAL			R$ 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de Agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3BFC94F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4339/2022, DE 30 DE AGOSTO 2022

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2465/2022, de 30 de agosto de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Art. 3º da Lei Municipal Nº2465/2022, de 30 de Agosto de 2022.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 na seguinte classificação:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.126000 Manutenção das Atividades da Atenção Primaria a Saúde
Fonte....: 4500 – Saúde na Escola
Conta: 2232
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 7.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Especial, autorizado no Artigo anterior pelo SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício findo de 2021 na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4500	Saúde na Escola	R$ 7.000,00
TOTAL			R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de Agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6D84D704

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4340/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, autorizado pelo Art. 5º da Lei Municipal Nº2465/2022, de 30 de agosto de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Art. 5º da Lei Municipal Nº2465/2022, de 30 de Agosto de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 na seguinte classificação:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.126000 Manutenção das Atividades da Atenção Primaria a Saúde
Fonte....: 4500 – Saúde na Escola
Conta: 2233
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, pelo SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício findo de 2021 na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4500	Saúde na Escola	R$ 3.000,00
TOTAL			R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de Agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:88767C2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4341/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, autorizado pelo Art. 7º da Lei Municipal Nº2465/2022, de 30 de agosto de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Art. 7º da Lei Municipal Nº2465/2022, de 30 de Agosto de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 na seguinte classificação:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 04.122.0110.2.030 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 2234
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Especial** autorizado no **Artigo anterior**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511. 0160.2.060000 Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Agua Rural
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 797
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de Agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B1E23C4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PORTARIA Nº 732/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO: Nº 1138/2022
OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar conduta do servidor, Sr. Aldoir dos Santos, Cargo de Operador de Máquinas, Matricula Nº60-4 e designa os servidores estáveis, Sra. **CARLA REGINA GARSKE**, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº89-2; Sra. **LUCIANE MENEZES DE MORAES**, Cargo de Agente Administrativo, matricula nº 941-5, membro, e o Sr. **LAURO DE ARREAL**, Cargo de Motorista, Matrícula nº142-2, para sob presidência do primeiro formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 157, da Lei Municipal Nº335/2001
PRAZO: 60 (Sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias;
DATA: De 30 de Agosto de 2022.
Novo Cabrais, 30 dias do mês de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DD9B3C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Determina o arquivamento do processo 743/2018.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em face a conclusão do processo nº 743/2018 aberto através da Portaria nº 267/2018, de 10 de Agosto de 2018, **DETERMINO** o arquivamento do Processo Administrativo.

Novo Cabrais, 29 de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:20AD891E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Determina o arquivamento do processo da Sindicância Administrativa.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, designada através da Portaria nº 569/2021, de 01 de Outubro de 2021, **DETERMINO** o arquivamento do processo da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 150/2015, de 01 de Junho de 2015, protocolo administrativo nº 577/2015, nos termos do Art. 163, III da Lei nº 335/2001, de 28 de Dezembro de 2001.

Novo Cabrais, 29 de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:740DD031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao relatório conclusivo da Comissão designada através da Portaria nº 569/2021, de 01 de Outubro de 2021, **DETERMINO** o arquivamento do processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 172/2018, de 19 de abril de 2018, protocolo administrativo nº 379/2018.

Novo Cabrais, 29 de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:752277A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Determina o arquivamento do processo administrativo especial.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao relatório conclusivo da Comissão designada através da Portaria nº 569/2021, de 01 de Outubro de 2021, **DETERMINO** o arquivamento do processo administrativo especial instaurado pela Portaria nº 162/2013, de 27 de maio de 2013, protocolo administrativo nº 790/2013.

Novo Cabrais, 29 de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6D6C13C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 47 - 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 52/2022.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por da Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 47/2022, TORNA PÚBLICO o que segue:

Classificação Final:

– Médico Clínico Geral

INSC.	CANDIDATO	PONT.	COLOCAÇÃO
01	ROSI MARI DIAS TEIXEIRA MERGEN	40	1º
07 A	HELANIO VERAS RODRIGUES	0	2º
08 A	CLAUDIO YURI CARDOSO BANDEIRA	0	3º
03	LUISA RATHKE DE MORAES	0	4º

– Médico PSF

INSC.	CANDIDATO	PONT.	COLOCAÇÃO

06	TATIANE WOTTRICH	20	1º
02	MARCOS VINICIUS PEREZ LOVATO	15	2º
08 B	CLAUDIO YURI CARDOSO BANDEIRA	0	3º
07 B	HELANIO VERAS RODRIGUES	0	4º

- HOMOLOGAÇÃO

2.1 – LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital nº 47/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** edital de nº 52/2022.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 30 de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:24CD34ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022. PROCESSO LC Nº 1213/2022; OBJETO: Aquisição de pneus através de adesão de licitação realizada pelo Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí; **INTERESSADO:** SMOTSP e SMAPIC. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ; **VALOR CONTRATADO:** R$ 98.531,68; **FONTE DE RECURSO**: 0001 – LIVRE, Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 30 de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:EC060FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.664, DE 30 DE AGOSTO DE 2022
EMENTA: Denomina a Estrada Municipal do Rincão da Cadeia, Grupo Atlântica de ESTRADA MUNICIPAL JOAQUIM DAMÁSIO DA SILVA RIBEIRO.
DATA: 30/08/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:49C744B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1742/2022

Portaria nº 1742/2022 de 30/08/2022 – Retifica a portaria nº 1403/2012 a fim de corrigir o período de efetividade da servidora, conforme processo nº 18376/2022.
CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora **REJANE FEISTAUER SCHROEDER,** do cargo de Professora Área II Ciências, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 19 de maio de 2004 a 04 de junho de 2007, cujo gozo fica condicionado a conveniência do serviço de acordo com o processo nº 139592/2012.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DFD95AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1743/2022

Portaria nº 1743/2022 de 30/08/2022 – Retifica a portaria nº 1437/2012 a fim de corrigir o período de efetividade da servidora e incluir portaria de concessão, conforme processo nº 18376/2022.
Autoriza a indenização, em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de licença prêmio não gozada, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 19 de maio de 2004 a 04 de junho de 2007, concedido pela Portaria nº 1403/2012 e 1742/2022, a Servidora **REJANE FEISTAUER SCHROEDER,** do cargo de professora, nos termos do Artigo 115, da Lei nº. 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5CCF1902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1744/2022

Portaria nº 1744/2022 de 30/08/2022 – Retifica a portaria nº 1663/2012 a fim de corrigir o período de efetividade da servidora e incluir portaria de concessão, conforme processo nº 18376/2022.
Autoriza a indenização, em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de licença prêmio não gozada, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 19 de maio de 2004 a 04 de junho de 2007, concedido pela Portaria nº 1403/2012 e 1742/2022, a Servidora **REJANE FEISTAUER SCHROEDER,** do cargo de Professora, Área II, Ciências, nos termos do Artigo 115, da Lei nº. 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:71686B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1745/2022

Portaria nº 1745/2022 de 30/08/2022 – Retifica a portaria nº 1712/2012 a fim de corrigir o período de efetividade da servidora e incluir portaria de concessão, conforme processo nº 18376/2022.
Autoriza a indenização, em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de licença prêmio não gozada, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 19 de maio de 2004 a 04 de junho de 2007, concedido pela Portaria nº 1403, de 25 de setembro de 2012 e a 1742/2022, a Professora Nível II Ciências, Padrão 03, **REJANE FEISTAUER SCHROEDER,** nos termos do Artigo 115, da Lei nº. 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1AD794D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1746/2022

Portaria nº 1746/2022 de 30/08/2022 – Retifica a portaria nº 2275/2014 a fim de corrigir o período de efetividade da servidora, conforme processo nº 18376/2022.
CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, a Servidora **REJANE FEISTAUER SCHROEDER,** do cargo de Professor Área II, Ciências, padrão 03, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 05 de junho de 2007 a 04 de junho de 2012, cujo gozo fica condicionado a conveniência do serviço de acordo com o processo nº 206849/2014.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:36F16852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1747/2022

Portaria nº 1747/2022 de 30/08/2022 – Retifica a portaria nº 2447/2014 a fim de corrigir o período de efetividade da servidora e incluir portaria de concessão, conforme processo nº 18376/2022.
Autoriza a indenização, em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de licença prêmio não gozada, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 05 de junho de 2007 a 04 de junho de 2012, concedido pela Portaria nº 2275/2014 e 1746/2022, a Servidora **REJANE FEISTAUER SCHROEDER,** do cargo de Professora Área II, nos termos do Artigo 115, da Lei nº. 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C5A3EC5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1748/2022

Portaria nº 1748/2022 de 30/08/2022 – Retifica a portaria nº 2037/2021 a fim de corrigir o período de efetividade da servidora, conforme processo nº 18376/2022.
CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora **REJANE FEISTAUER SCHROEDER,** do cargo de Professora Área II – Disciplina de Ciências, matrícula 2488-03, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 05 de junho de 2012 a 04 de junho de 2017, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 23407/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CE1CD932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1749/2022

Portaria nº 1749/2022 de 30/08/2022 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR SAMUEL RACHELE TELLES,** matrícula nº 3726-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe B para Classe C, a contar de 04 de agosto de 2022, de acordo com o processo nº 19992/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7B387404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1750/2022

Portaria nº 1750/2022 de 30/08/2022 – Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar de Trânsito e Designa Comissão Sindicante. A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5A819496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1751/2022

Portaria nº 1751/2022 de 30/08/2022 – Concede a servidora **MARTA DA SILVA ALVES**, matrícula 5058-01, lotada na EMEF Luiz Francisco Panni, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 17 de agosto de 2022 até 16 de fevereiro de 2023, de acordo com o processo nº 22358/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7FDC93BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1752/2022

Portaria nº 1752/2022 de 30/08/2022 – **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo da servidora **TAIS PEREIRA MUNARI**, do cargo de médica ESF, matrícula 4085-04, a contar de 15 de agosto de 2022, de acordo com o processo nº 21026/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C99490E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1753/2022

Portaria nº 1753/2022 de 30/08/2022 – **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo da servidora **ALINE ALMEIDA OURIQUES**, do cargo de merendeira, matrícula 6917-01, a contar de 16 de agosto de 2022, de acordo com o processo nº 21341/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8ADE55C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2022
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de instrutoria e consultoria ao CONTRATANTE, dentro das ações previstas no Projeto Cidade Empreendedora do CONTRATADO.
PRAZO: Até 1º de abril de 2024
VALOR: R$ 178.776,00 (cento e setenta e oito reais e setecentos e setenta e seis centavos)

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:474AF825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2022
CONTRATADA: ROGÉRIO CORREIA GRABOSKI ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação, de empresa especializada na prestação de serviços de vigia patrimonial desarmada, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender a demanda do município de Osório/RS.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R$964.999,68 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2022
EXPEDIENTE: 14398/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CDB3AEA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2022: Comunicamos a retificação dos itens 23, 24 e 25. Demais condições do edital permanecem inalteradas. Objeto: Registrar preços para aquisição de materiais e utensílios diversos de higiene e limpeza e copa e cozinha, destinados às Secretarias do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 13/09/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 13/09/2022 às 10h.Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 31de agosto de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:5A36B620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2022: Aquisição de um material permanente tipo drone quadricóptero, destinado a atender as necessidades e condições de trabalho dos servidores municipais, bem como atender a evolução tecnológica dos sistemas. Data de abertura das propostas: 14/09/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 14/09/2022 às 10h.

Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 31 de agosto de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:55277D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2022: Aquisição de um veículo novo, tipo "SUV", visando proporcionar maior produtividade e melhor atendimento nos trabalhos do Setor de Fiscalização e do Setor de Licenciamento Ambiental do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 14/09/2022 às 9h. Data da disputa do pregão: 14/09/2022 às 11h.

Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 31 de agosto de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:8E6521B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ/RS**, comunica aos interessados que foi retificado o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2022, objetivando a aquisição de veículo de passageiros do tipo Van, com capacidade de 15 passageiros e 01 motorista, zero quilômetro, com acessibilidade, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas até às 08:29 do dia 13/09/2022. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 13/09/2022. Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 13/09/2022. Local da sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital retificado e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477-1233, ou pelo e-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:C02C2951

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 47-2022

ATA Nº 047/2022
Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeada pela Portaria nº 150/2022 com a finalidade de divulgar o resultado do julgamento das propostas recebidas até dia 24/08/2022 e analisadas pela Comissão de Seleção, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2022,** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas no município de Parobé, para a celebração de Patrocínio para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, **mediante a execução de políticas públicas voltadas a Danças Tradicionais voltadas a cultura Gaúcha**, promovido pela Prefeitura Municipal de Parobé/RS. Conforme ata de avaliação, apresentaram interesse, foram Aprovados e Habilitados os projetos das entidades: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA AZALÉIA** – CNPJ nº 29.363.424/0001-00, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e **SANGUE NATIVO DE PAROBÉ** – CNPJ nº 91.110.718/0001-96, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Os autos serão remetidos à Autoridade Superior para ratificação deste julgamento, e posterior formalização dos Contratos. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

TAIRONE DAL CASTEL
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:1220D2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 48-2022

ATA Nº 048/2022
Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura

Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeada pela Portaria nº 150/2022 com a finalidade de divulgar o resultado do julgamento das propostas recebidas até dia 24/08/2022 e analisadas pela Comissão de Seleção, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022,** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas no município de Parobé, para a celebração de Patrocínio para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, **mediante a execução de políticas públicas voltadas a Evento de Motocross no município**, promovido pela Prefeitura Municipal de Parobé/RS. Conforme ata de avaliação, apresentou interesse, foi Aprovado e Habilitado o projeto da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS AMIGOS DA TRILHA** – CNPJ nº 22.414.392/0001-78, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Os autos serão remetidos à Autoridade Superior para ratificação deste julgamento, e posterior formalização dos Contratos. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

TAIRONE DAL CASTEL
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:615C192A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2022**, referente à Licitação para o Prestação de Serviços de **LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO** dos Prédios Públicos Municipais de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: 13/09/2022, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br ou tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 30 de agosto de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:25F8E38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2022
O Município de Parobé/RS torna público que **SUSPENDEU** a sessão pública (antes da abertura da licitação) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2022, referente a Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para execução de serviços de implantação do sistema de monitoramento em infraestrutura de IP para câmeras no município de Parobé/RS, tudo conforme memorial descritivo e demais anexos que integram este Edital. Motivo: Aguardando resultado do julgamento da Impugnação do Edital. Nova data será remarcada posteriormente.

Parobé, 29 de agosto de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:28A31B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022**, referente à Licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** para utilização em todas as Secretarias Municipais do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 14/09/2022, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br ou tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 30 de agosto de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:E10D8F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS ATAS DE RP Nº 043 A 055/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
Pregão Eletrônico: nº 075/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de forma parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados à Alimentação Escolar.
EMPRESAS VENCEDORAS: Burlani Comércio de Carnes Ltda | 00.418.282/0001-41 / COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES R.H. LTDA | 11.917.618/0001-37 / Distribuidora Vale do Astro Ltda | 04.968.716/0001-38 / Dois Zé Indústria de Panificação ltda ME | 94.846.078/0001-75 /DOVALE DISTRIBUIDORA LTDA | 21.608.895/0001-11 / F&M PANIFICACAO LTDA | 91.684.126/0001-88.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
Pregão Eletrônico: nº 081/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM para uso da Secretaria de Saúde do Município de Parobé.
EMPRESAS VENCEDORAS: NUCLIMAGEM - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR S/A | 91.344.069/0001-98 / QUALI SERVICE - QUALIDADE EM SAUDE EMPRESARIAL LTDA | 07.508.702/0001- 20 / RADIOCLIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA | 01.266.003/0001-34 / SINOSCOM RADIODIAGNOSTICO COMPUTADORIZADO LTDA | 94.318.631/0001- 05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
Pregão Eletrônico: nº 085/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de EMULSÃO ASFÁLTICA TIPOS RM – 1C e RL – 1C para manutenção e conservação das ruas pavimentadas com CBUQ, para uso da Secretaria de Obras do Município de Parobé/RS..
EMPRESA VENCEDORA: Traçado Construções e Serviços Ltda - 00.472.805/0003-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022
Pregão Eletrônico: nº 079/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de CONTAINER DE LIXEIRA para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Parobé/RS.
EMPRESA VENCEDORA: LOGMOV SOLUCOES LTDA | 44.333.497/0001-35.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022
Pregão Eletrônico: nº 086/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de **SERVIÇOS de arbitragem** para eventos esportivos no Município de Parobé/RS (semifinais e finais do campeonato municipal).
EMPRESA VENCEDORA: ALEXANDRE RODRIGUES ALVES | 32.912.398/0001-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
Pregão Eletrônico: nº 087/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de GÁS DE COZINHA para todas as secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Parobé/RS.
EMPRESA VENCEDORA: Transporte e Comércio de Gás Steÿer | 06.867.569/0001-35.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022
Pregão Eletrônico: nº 073/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de forma parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS destinados à Alimentação Escolar.
EMPRESAS VENCEDORAS: Atacadão Comércio de Gêneros Alimenticios Ltda | 90.341.561/0001-47 - BELKA ALIMENTOS EIRELI | 05.466.596/0001-33 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA | 91.022.632/0032-08 - Cooperativa Santa Clara Ltda. | 88.587.357/0066-04 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA | 40.013.513/0001-51 Distribuidora Vale do Astro Ltda | 04.968.716/0001-38 - DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA | 33.174.960/0001-27 - Dois Zé Indústria de Panificação ltda ME | 94.846.078/0001-75 - FAC DISTRIBUIDORA LTDA | 28.496.927/0001-83 - L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 24.734.761/0001-35 - Mesasul Comércio e Indústria de Alimentos Ltda | 92.028.265/0001-16 - MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA | 14.904.244/0001-03 - SUCOS MONEGAT LTDA ME | 00.736.426/0001-08 - Tondo Sa | 88.618.285/0004-12.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022
Pregão Eletrônico: nº 088/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de TENDA SANFONADA PIRAMIDAL, para uso da Secretaria de Municipal de Administração de Parobé/RS.
EMPRESAS VENCEDORAS: AIALA SERVICE LTDA | 44.921.283/0001-80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
Pregão Eletrônico: nº 051/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para execução parcelada de serviços de MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA de veículos leves, camionetes, carros e similares e SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA de veículos leves, camionetes, micro-ônibus, vans, mini vans e furgões, pertencentes à frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Parobé/RS.
EMPRESA VENCEDORA: VE3 PECAS MECANICA DIESEL LTDA | CNPJ: 10.349.400/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022
Pregão Eletrônico: nº 089/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para execução parcelada de SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS da frota de veículos do Município de Parobé/RS.
EMPRESAS VENCEDORAS: GARBIN E BERGAMO CIA LTDA | 11.442.752/0001-29 - Grando Pneus Ltda | 03.562.696/0001-38 - MELHORLANCE MAQUINAS E PRODUTOS PARA BORRACHA LTDA | 13.337.896/0001-40 -
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP | 24.018.340/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022
Pregão Eletrônico: nº 082/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E OUTROS MATERIAIS para uso nas ruas e vias do Município de Parobé/RS.
EMPRESAS VENCEDORAS: EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP | 14.984.352/0001-33 - Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária EIRELI - ME | 11.607.641/0001-25 - ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA | 12.716.325/0001-54 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA | 37.652.289/0001-33 - SUPERTINTAS IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA | 24.642.584/0001-67.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
Pregão Eletrônico: nº 093/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de MATERIAIS HIDRÁULICOS (MANGUEIRAS E CONEXÕES) para manutenção de máquinas e veículos pesados de uso da Secretaria de Obras do Município de Parobé/RS.
EMPRESAS VENCEDORAS: Asw Materiais Eletricos e Hidraulicos LTDA. | 19.831.728/0001-93 - COMERCIAL SUL TUBULACOES EIRELI | 42.348.006/0001-02 - K. BICHET CALCAGNO LIMITADA | 41.855.661/0001-86.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
Pregão Eletrônico: nº 095/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de SERVIÇOS de LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCCÇÃO dos dejetos de SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, para serem utilizados em eventos promovidos pela Administração Municipal.
EMPRESA VENCEDORA: Tecnisan Sistemas Operacionais de Saneamento Eireli | 01.651.522/0001-16.

Parobé, 30 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:7FFD325C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1665 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Altera o artigo 1º da 706/2009, estabelecendo o piso salarial para os ACSs e ACEs.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art.1° Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 706 de 31 de Agosto de 2009, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam criados, na Administração Municipal, os empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, para atendimento ao programa Estratégia da Saúde da Família - ESF - regido pela CLT, providos por processos seletivos público.

EMPREGO QUANT SALARIO BASICO MENSAL

Agentes de Combate a Endemias 02 ***R$ 2.424,00***
Agentes Comunitários de Saúde 06 ***R$ 2.424,00***

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Em 20 de julho de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:3677BDBA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6.293 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 70/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Elaborar Processo Licitatório 82/2022 via 1DOC de nº128/2022,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 70/2022, decorrentes do Pregão nº 19/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços Desenvolvimento, Hospedagem e Manutenção do Site da Prefeitura de Pedras Altas
Titular: Kauã Oliveira da Silva, matrícula 1724-8;
Suplente: Marcelo Mujica de Oliveira, matrícula 379-4.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 70/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 70/2022.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:716F52C8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 10 CONTRATO 77/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado ROSELEI FERREIRA TENEDINE
Modalidade Dispensa 1905/2021
Objeto Contratação de prestação de serviço de limpeza e conservação dos prédios dos postos de saúde do interior do município a ser executado nas localidades São Diogo, Lago Azul, Gloria, Várzea, Regina e Lagões, durante quarenta horas semanais.
Contrato nº 77/2021
Aditivo 10
Valor R$ 1.292,65 (mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência 01/09/2022 a 30/09/2022
Dotação 33.90.37.02.00.00

Pedras Altas, 30 de AGOSTO de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:21F0FD98

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.279 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Designa FG a servidor, exonera e nomeia cargo em comissão e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, a Lei Municipal nº 1.658/2022;
Considerando, Memorando nº 1.437/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar de ofício, a servidora **Veridiana Oliveira Lucas,** Agente Administrativo, matrícula nº 1320-0, da gratificação por função de **Responsável por Inativações e Pensões, GF1.**
Art. 2º Designar a servidora **Veridiana Oliveira Lucas,** Agente Administrativo, matrícula nº 1320-0, para a o cargo de **Gerencia de Folha de Pagamento, FG3,** de acordo com a Lei nº 1.109/2014, retificada pela Lei nº 1.126/2014 e alterada pela Lei nº 1.646/2022.
Art. 3º Exonerar de ofício, a servidora **Alessandra Soares Lemos**, matrícula n° 1829-5, do cargo de **Coordenadoria de Educação, CC5.**
Art. 4º Nomear **Alessandra Soares Lemos**, matrícula n° 1829-5, para o cargo em comissão de **Assessoria de Gabinete, CC5,** de acordo com a Lei nº 1.109/2014 e alteradas pelas Leis nºs 1.335/2017 e 1.658/2022, ficando lotada junto ao Gabinete do Prefeito.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 5.712 de 13 de julho de 2021.
Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.252 de 09 de agosto de 2022.
Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de agosto de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:9B41C721

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.282 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Concede e suspende férias a servidores lotados no Gabinete do Prefeito.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 003/2021 e nota interna de 26/08/2022 e 29/08/2022 e Protocolos nº 624/2022 combinado com o despacho nº 3 e nº 616/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022,** a servidora **Silvia Lucas Silveira,** Agente Administrativo, matrícula nº 1406-0, **no período de 31/08/2022 a 29/09/2022.**
Art. 2º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da servidora **Silvia Lucas Silveira,** Agente Administrativo, matrícula nº 1406-0**, a partir de 12 de setembro de 2022,** restando um **saldo de 18 (dezoito)** dias de férias.

Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022,** a servidora **Alice Silveira Bueno,** Coordenador de Demandas Rurais, matrícula nº 1776-0, **no período de 12/09/2022 a 11/10/2022.**
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de agosto de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:D6F2B3A2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.275 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Libera e concede férias regulamentares a servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 010/2021, despacho nº 53, nota interna do dia 10/08/2022 e dia 15/08/2022 e Protocolo nº 563/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 20 (vinte) dias de férias suspensas no Art. 7º da Portaria nº 6.033 de 08 de abril de 2022, concedida no Art. 5º da Portaria nº 5.933 de 24 de janeiro de 2022, da servidora **Sabrina da Silva Brandstetter**, Operário, matrícula n° 1728-0, **no período de 12/09/2022 a 01/10/2022**.
Art. 2º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022,** ao servidor **Diego dos Santos Marques,** Pedreiro, matrícula nº 1328-5**, no período de 12/09/2022 a 05/10/2022,** conforme Art. 93, II, da Lei nº 161/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedras Altas.
Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2020/2021,** a servidora **Candida Prietto,** Agente Administrativo, matrícula nº 894-0**, no período de 15/09/2022 a 14/10/2022.**

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de agosto de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:15DA6E8B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.292 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 009/2021, Protocolo nº 570/2022 e nota interna do dia 25/07/2022 e 11/08/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2021/2022,** a servidora **Simone Gonçalves Pereira,** Agente Administrativo, matrículas nº 938-5 e 753-6, **no período de 12/09/2022 a 11/10/2022.**
Art. 2º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2020/2021,** a servidora **Cilene Tardiz da Silva**, Secretária Municipal, matrícula nº 973-3, **no período de 12/09/2022 a 01/10/2022.**
Art. 3º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 2º em **Abono Pecuniário.**
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 30 de agosto de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:C1550A35

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.289 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Concede gratificação por atividade de natureza especial a motorista do Transporte Escolar.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, a Lei Municipal nº 1.358/2017;
Considerando, Memorando nº 1.389/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação por atividade de natureza especial a motorista do Transporte Escolar, **Luis Antonio Zanatto Tavares,** Motorista, matrícula nº 1825-2, **a contar de 23 de agosto de 2022.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 29 de agosto de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:54FB6C8C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.288 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Exonera servidor de cargo em comissão.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 1.441/2022;
RESOLVE:
Art.1º Exonerar de ofício o servidor **Renato Luiz Medeiros Madruga**, matrícula nº 1805-8, do cargo em comissão de **Assessor do Secretário de Finanças e Orçamento, a partir de 01 de setembro de 2022.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 29 de agosto de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:8477A958

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.290 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Concede licença a servidora por motivo de doença em pessoa da família.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Art. 103, da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 1.400/2022;
RESOLVE:
Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **Luciane Rosa Furtado Lucas**, Enfermeiro, matrícula n° 1100-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 26/07/2022 a 24/08/2022.**
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 29 de agosto de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:F1386424

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.285 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Cancela licença interesse de servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 600/2022;
RESOLVE:
Art.1º Cancelar a licença para tratar de interesses particulares, concedida pela Portaria nº 5.477 de 20 de novembro de 2020, da servidora **Vanesa Silveira Correa**, Serviços Gerais, matrícula nº 618-1, **a partir de 01 de setembro de 2022.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de agosto de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:5EA1B0E3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.281 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Concede licença a servidora por motivo de doença em pessoa da família e designa servidora em substituição.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Art. 103, da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Protocolo nº 607/2022;
RESOLVE:
Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho**, Agente Administrativo, matrícula n° 1241-6, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, **no período de 16/08/2022 a 14/09/2022.**
Art.2º Designar a servidora **Rosiane da Rosa Caetano**, Agente Administrativo, matrícula n° 1830-9, em substituição a servidora **Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho**, matrícula nº 1241-6, Membro do Comitê de Investimentos do RPPS e Gestor de Investimentos dos Recursos do RPPS, **no período de 26/08/2022 a 14/09/2022.**
Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de agosto de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:25DB558A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.276 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Libera férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 05/2021, nota interna do dia 11/08/2022 e Protocolo nº 580/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 5 (cinco) dias de férias suspensas pela Portaria nº 5.953 de 07 de fevereiro de 2022, concedidas no Art. 4º da Portaria nº 5.932 de 24 de janeiro de 2022, do servidor **Jorge Vilmar da Silva,** Agente Administrativo, matrícula nº 388-3, **no período de 12/09/2022 a 16/09/2022,** restando um **saldo de 8 (oito)** dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de agosto de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:028DDFA2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.274 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Concede férias regulamentares a servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 04/2021, despacho nº 33;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2021/2022,** a servidora **Leticia de Oliveira Gonçalves,** Serviços Gerais, matrícula nº 1233-5, **no período de 12/09/2022 a 11/10/2022.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 25 de agosto de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:9FBFBE25

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.287 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Concede adicional por tempo de serviço a servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 84 e Parágrafos da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 1.418/2022;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder o **4º (quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 10/01/2016 a 15/08/2022**, ao servidor **Clovis Marcelino Cardozo Moraes**, Agente Administrativo, matrícula nº 138-4, **a contar de 01 de agosto de 2022.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 29 de agosto de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:460751E6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.286 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Prorroga prazo de posse de nomeação de cargo em comissão de Coordenadoria de Educação.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 14, § 1º, da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 606/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de posse para o cargo em comissão de Coordenadoria de Educação a **Alessandra Soares Lemos**, CPF 027.***.***-**, nomeada pela Portaria nº 6.252 de 09 de agosto de 2022, publicada em 10 de agosto de 2022, por 10 (dez) dias, **a contar de 20 de agosto de 2022.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 29 de agosto de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:F4C6DA6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 040/2022 – SMS, aquisição de alimentos não perecíveis – RAPS I . Abertura: 9h do dia 14/09/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 30 de agosto de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:61738449

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública 07/2022 (Requalificação do Loteamento Farroupilha) – SEPLAG
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de requalificação do Loteamento Farroupilha, contemplando redes de água, esgoto e drenagem, pavimentação, sinalização, iluminação e paisagismo, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: **04 de outubro do ano de 2022, às 10:30 horas**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs. O edital estará disponível em até 30 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA.
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:DD954F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **GABRIEL CARDOSO LOURENÇO**
Nome fantasia: **CASA DE CARNES CACO**
Data de Autuação: **23/06/2022**
CNPJ/CPF/RG: **14.407.322/0001-64**
Endereço: **Rua Sete de Abril, 420, Simões Lopes, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0072/2022**
Data da Decisão: **04/08/2022**

Tipificação da Infração**: artigo segundo, parágrafo primeiro c/c artigo 18 da Lei Municipal 6617/2018 e artigo 365 do Decreto Estadual 23.430/1974.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 30 de agosto de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:BA0D5083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **RESTAURANTE CURI LTDA**
Nome fantasia: **RESTAURANTE BARSA**
Data de Autuação: **24/06/2022**
CNPJ/CPF/RG: **14.030.208/0001-68**
Endereço: **Rua General Osório, 721, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0090/2022**
Data da Decisão: **04/08/2022**

Tipificação da Infração**: itens 4.1.5, 4.1.14, 4.7.5, 4.8.6, 4.10.4, 4.12.2 todos da RDC ANVISA 216/2004 c/c artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 30 de agosto de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:7CA1BD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **22/07/2022**
CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0497-70**
Endereço: **Rua Gonçalves Chaves, 483, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0091/2022**
Data da Decisão: **04/08/2022**

Tipificação da Infração**: artigo 35 caput e parágrafo sétimo da portaria 344/1998, artigo 44 da RDC 44/2009, itens 6.1 e 6.3 da Resolução 328/1999 c/c artigo 10, incisos XI, XXIX, XXXI da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 30 de agosto de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:7AC28259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **SHIDO-KAN FARMÁCIA LTDA**
Nome fantasia: **SHIDO-KAN FARMÁCIA**
Data de Autuação: **19/07/2022**
CNPJ/CPF/RG: **01.730.862/0001-32**
Endereço: **Rua Voluntários da Pátria, 1294, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0094/2022**
Data da Decisão: **04/08/2022**

Tipificação da Infração**: artigos 65, 78 da Portaria ANVISA 6/1999, artigos 35, 36 da portaria ANVISA 344/1998, artigos 43, 49 da RDC ANVISA 44/2009, artigo 21 da Lei Federal 5991/1973, artigo 10, incisos IV, XI, XII e XXIX da Lei Federal 6437/1977, artigo 14 da Lei Federal 13.021/2014.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 30 de agosto de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:0450ACAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMERCIAL DE ALIMENTOS PAGEL LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **15/07/2022**
CNPJ/CPF/RG: **08.713.270/0001-51**
Endereço: **Avenida Visconde da Graça, 260, Simões Lopes, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0103/2022**
Data da Decisão: **05/08/2022**

Tipificação da Infração**: artigo quarto, parágrafo terceiro, artigo 13, inciso VI c/c artigo 18 da Lei Municipal 6617/2018 c/c artigo dez, incisos IV e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 30 de agosto de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:20D4EAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio nº 012/2022, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Espirita De Pelotas, de comum acordo, em 08 de agosto de 2022, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei nº 8.666/93, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros referentes a emenda impositiva nº 11.131/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:54B749EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio nº 013/2022, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Espírita De Pelotas, de comum acordo, em 08 de agosto de 2022, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei nº 8.666/93, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros referentes a emenda impositiva nº 11.182/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:64C95F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio nº 014/2022, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Espírita De Pelotas, de comum acordo, em 08 de agosto de 2022, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei nº 8.666/93, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros referentes a emenda impositiva nº 11.158/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:D879D047

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 33/2022
CONTRATANTE: município de Piratini, CNPJ N° 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: ANDERSON WEBER EVENTOS, CNPJ nº 13.505.795/0001-31
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E A MONTAGEM DE STANDS, BILHETERIAS, PIRÂMIDES, MEZANINO, ARQUIBANCADAS, PÓRTICO PARA A SEMANA FARROUPILHA DE 2022.
VALOR: O valor da contratação é de R$ 153.285,00 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

Piratini-RS, 30 de Agosto 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:475B5E66

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1189/2022

MODALIDADE: DISPENSA de licitação n° 1189/2022
CONTRATANTE: município de Piratini, CNPJ N° 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: ALCANTARA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 26.353.291/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI 2022.
VALOR: O valor da contratação é de R$ 45.250,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Piratini-RS, 30 de Agosto 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:CA177937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2273/2022

Instituí o Programa Piratini Sorri, em benefício dos pacientes residentes no Município de Piratini/RS, através da doação de próteses dentárias as pessoas em vulnerabilidade social e de baixa renda.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica instituído o Programa Piratini Sorri no âmbito do Município de Piratini/RS, em benefício dos pacientes residentes no Município de Piratini/RS, através da doação de próteses dentárias as

pessoas em vulnerabilidade social e de baixa renda, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Incumbe à Secretaria Municipal de Saúde a implantação do Programa, a coordenação, administração e aquisição de próteses dentárias a serem oferecidas para os pacientes, bem como a avaliação e concessão dos benefícios de que trata esta Lei.

Parágrafo único. As regras pertinentes ao Projeto de que trata a presente Lei serão estabelecidas pelo Poder Executivo ou pela própria Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas suas atribuições legais.

Art. 3º. O Programa Piratini Sorri compreende a concessão dos seguintes auxílios e benefícios:

I - consultas pré e pós colocação das próteses;
II - exames,
III - doação das Próteses.

Art. 4º. As Próteses serão entregues gratuitamente aos pacientes, mediante avaliação e/ou encaminhadas pelos odontólogos que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão especificar e justificar a necessidade, bem como a urgência da colocação das Próteses.

Art. 5º. Poderão se beneficiar com o auxílio do Programa Piratini Sorri os pacientes que se submetem a avaliação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piratini/RS e que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - residir no Município de Piratini/RS;
II – estar cadastrado no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, de Piratini/RS;
III – estar inscrito no cadastro do Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS e,
IV - ter o procedimento sido solicitado por profissional da respectiva especialidade, com a devida justificativa da necessidade e urgência.

Art. 6º. Compete aos odontólogos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Piratini/RS, responsáveis pela autorização dos benefícios do Programa de que trata esta Lei, elaborar e manter atualizado o prontuário do beneficiário, devendo realizar a monitoração individual do paciente.

Art. 7º. As próteses serão adquiridas de empresas/profissionais, devidamente selecionados pelo Município através de processo licitatório próprio.

Art. 8º. Os recursos necessários para a manutenção das atividades e outros necessários para cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no Fundo Municipal de Saúde do Município.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação e execução do Programa de que trata a presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:0D858F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2274/2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Professor de Língua Portuguesa para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) Professor de Língua Portuguesa**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 04 (quatro) meses, permitida prorrogação de igual período, se verificada a persistência da necessidade temporária, que deverá ser devidamente justificada, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III, 238,239 e 240 da Lei Municipal 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234/2011.
Parágrafo Único – Considerando tratar-se de situação excepcional e transitória o contrato poderá ser extinto a qualquer tempo pela administração municipal mediante prévio aviso.
Art. 2º - O regime de trabalho do contratado para o Cargo de **Professor de Língua Portuguesa** é de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Municipal n.1123 de 21 de dezembro de 2009 e suas alterações.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.
Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:835D2EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°161 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração entre o Município de Piratini e a Associação Piratiniense de Artes Marciais.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Lei Municipal 2248/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º **Nomear,** para compor Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração entre o Município de Piratini e o a Associação Piratiniense de Artes Marciais, **os seguintes membros:**
Daniel Morales de Moura;
Simone Vaz Silveira;
Samanta Camisa Rodrigues.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:A6BA96C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°163 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n. 2272, de 26 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o seguinte Crédito Suplementar:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.392.0005.2.235- Semana Farroupilha
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00
Despesa 5929
TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Suplementar, serão deduzidos os recursos
das seguintes rubricas:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.392.005.2.006 – Manutenção dos Ginásios e Quadras Municipais

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....R$ 100.000,00
Despesa 463
07.01.13.392.0005.2.007 – Manutenção do Balneário e Camping Municipal

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
Despesa 465
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....R$ 50.000,00
Despesa 466
07.01.13.392.0005.2.008- Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
Despesa 469
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....R$ 150.000,00
Despesa 467
TOTAL.....R$ 500.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:DA9B9CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2272/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a inclusão do seguinte programa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.392.0005.2.235- Semana Farroupilha

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00
Despesa 5929
TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Suplementar, serão deduzidos os recursos das seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.392.005.2.006 – Manutenção dos Ginásios e Quadras Municipais

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....R$ 100.000,00
Despesa 463
07.01.13.392.0005.2.007 – Manutenção do Balneário e Camping Municipal

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
Despesa 465
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....R$ 50.000,00
Despesa 466

07.01.13.392.0005.2.008- Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
Despesa 469
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....R$ 150.000,00

Despesa 467

TOTAL.....R$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:0E5EE8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2022
CONTRATADA: PRODUÇÃO MUSICAL SILHUETA CAMPEIRA LTDA.
CNPJ: Nº 26.085.547/0001-20
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 94/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM CATHERINE VERGNES PARA A SEMANA FARROUPILHA DE 2022.
INÍCIO: 25/08/2022 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 30/09/2022
VALOR: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

PIRATINI, 30 DE AGOSTO DE 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:2DB1D863

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
CONTRATADA: TATIANA TETZLAFF OLIVEIRA
CNPJ: Nº 39.315.750/0001-98
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 75/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM A DUPLA CÉSAR OLIVEIRA E ROGÉRIO MELO PARA A SEMANA FARROUPILHA DE 2022.
INÍCIO: 15/08/2022 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 30/09/2022
VALOR: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PIRATINI, 30 DE AGOSTO DE 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:A3A7FC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 02/2022**. Objeto: **Aquisição de Equipamentos Agrícolas**. Recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Abertura**: 14/09/22**, às **14h00min**. O Edital está à disposição nos endereços eletrônicos: www.portolucena.rs.gov.br e https://bllcompras.com.

Porto Lucena (RS), 30 de Agosto de 2022**.**

UESLER CESAR DE VLIEGER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:894AF159

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2022: Registro de Preços pelo período de 12 meses, para contração de empresa visando a prestação de serviços de cobertura fotográfica, filmagens, registros e produção de mídias (áudio visual), das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, CAPS e PSFs, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 14/09/2022. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 30 de agosto de 2022.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:697BC31A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO PRP 032/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
PROCESSO Nº 397/2022

OBJETO: Contratação de Seguro para a Frota Municipal de Riozinho /RS.
Considerando o excessivo valor ofertado pelas empresas participantes do certame do Pregão Presencial n° 032/2022;
Considerando a necessidade de adequar o edital para dele excluir alguns veículos para ajustar as condições financeiras do Município;
Considerando que o valor do seguro da frota de veículos oficiais, objeto do contrato vigente é muito aquém do menor valor ofertado na licitação – PRP n° 032/2022;
Alceu Marcos Pretto, Prefeito do Município de Riozinho /RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 resolve, REVOGAR, o Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 032/2022, pelas razões supra constantes.
Dê-se ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Decorrido o prazo legal, proceda-se no lançamento de novo edital de contratação de seguro para a frota municipal, adotando como paradigma, o edital de 2021 – Pregão presencial n° 043/2021, inclusive com os mesmos veículos nele constantes, com a inclusão dos que foram alienados e com a inclusão dos que foram adquiridos após aquele certame.

Publique-se na imprensa oficial.

Riozinho, 30 de agosto de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:526F762B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2022

Dispensa de Licitação nº30/2022
Contrato de prestação de serviços nº68/2022
Objeto: Assistência Técnica e Extensão Rural (ATERS)
Valor: R$ 131.027,52
Empresa: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural-
EMATER/RS.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:C4D754F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 161/2022

Averba tempo de serviço.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, AVERBA TEMPO DE SERVIÇO prestado no Regime Geral da Previdência Social pela servidora MARIA DE LURDES FEIL BATISTA HAUENSTEIN, matrícula funcional n.º 0330, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n.º 20021080.1.00203/22-3/INSS, NIT n.º 2716179104-4, em anexo, conforme segue:

Período: 24 de outubro de 1986 a 24 de fevereiro de 1989.
Empregador: DANI SACARIA LTDA.
Tempo de contribuição: 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia.

Perfazendo um total de tempo de serviço de 851 dias, ou seja, 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, prestados no Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de Agosto de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:357CA6C6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 162/2022

Averba tempo de serviço.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, AVERBA TEMPO DE SERVIÇO prestado no Regime Geral da Previdência Social pelo servidor CLÓVIS RODRIGUES GONÇALVES, matrícula funcional n.º 0339, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n.º 19025050.1.00053/22-9/INSS, NIT n.º 2683789574-3, em anexo, conforme segue:
Período: 21 de março de 1979 a 14 de maio de 1979.
Empregador: **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN.**
Tempo de contribuição: 0 (zero) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias.

Período: 29 de janeiro de 1980 a 07 de março de 1980.
Empregador: **ERNESTO REHN CIA LTDA.**
Tempo de contribuição: 0 (zero) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias.

Período: 18 de março de 1980 a 09 de junho de 1980.
Empregador: **KEPLER WEBER SA.**
Tempo de contribuição: 0 (zero) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Período: 26 de janeiro de 1981 a 03 de abril de 1981.
Empregador: **COTRIPAL AGROPECUARIA COOPERATIVA.**
Tempo de contribuição: 0 (zero) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias.

Período: 22 de setembro de 1981 a 18 de março de 1982.
Empregador: **AGRICOLA VAN ASS LTDA.**
Tempo de contribuição: 0 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias.

Período: 13 de abril de 1982 a 02 de maio de 1884.
Empregador: **TRANSFORTE SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**
Tempo de contribuição: 02 (dois) anos, 0 (zero) meses e 20 (vinte) dias.

Período: 17 de maio de 1984 a 13 de janeiro de 1986.
Empregador: **HERMANUS JOSEF LEONARDUS VAN ASS.**
Tempo de contribuição: 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias.

Período: 02 de maio 1986 a 31 de julho 1987.
Empregador: **FREDITUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**
Tempo de contribuição: 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Período: 01 de setembro de 1987 a 30 de setembro de 1987.
Empregador: **GRAVATAI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**
Tempo de contribuição: 0 (zero) anos, 01 (um) mês e 0 (zero) dias.

Período: 22 de agosto de 1988 a 19 de dezembro de 1988.
Empregador: **CONSTRUTORA REHN LTDA.**
Tempo de contribuição: 0 (zero) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Período: 29 de junho de 1992 a 26 de dezembro de 1992.
Empregador: **MASSA FALIDA DE A. FERRARI & CIA LTDA.**
Tempo de contribuição: 0 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Perfazendo um total de tempo de serviço de 2567 dias, ou seja, 07 (sete) anos, 0 (zero) meses e 12 (doze) dias, prestados no Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de Agosto de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A0A894E7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 163/2022

Averba tempo de serviço.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, AVERBA TEMPO DE SERVIÇO prestado no Regime Geral da Previdência Social pela servidora JUSSARA GASPAR, matrícula funcional n.º 0464, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n.º 19023060.1.00004/16-7/INSS, NIT n.º 1247815525-9, em anexo, conforme segue:
Período: 02 de março de 1987 a 02 de outubro de 1987.
Empregador: **LAURI P. AMARAL.**
Tempo de contribuição: 0 (zero) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia.

Período: 01 de junho de 1989 a 15 de janeiro de 1993.
Empregador: **GIACOMO TONON.**
Tempo de contribuição: 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias.

Período: 02 de agosto 1993 a 13 de abril de 1995.
Empregador: **NÃO CADASTRADO.**
Tempo de contribuição: 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias.

Perfazendo um total de tempo de serviço de 2153 dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, prestados no Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de Agosto de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:3984301E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 164/2022

Retifica Portaria n.º 073/2019 que Averba tempo de Serviço.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, AVERBA TEMPO DE SERVIÇO prestado no Regime Geral da Previdência Social pela servidora DÉLIA DE ABREU DA SILVA, matrícula funcional n.º 1201, conforme Certidão de Tempo de Contribuição/INSS n.º 19023060.1.00010/18-3 NIT n.º 1141877747-6, de 02 de agosto de 2022, em anexo, conforme segue:

Período: 01/02/1989 a 31/12/1991.
Empregador: **Prefeitura de Santa Bárbara do Sul.**
Tempo de contribuição: 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dias.

Perfazendo um total de tempo de serviço de 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dias, prestados no Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de Agosto de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:684FFFEB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 165/2022

Retifica Portaria n.º 074/2019 que Averba tempo de Serviço.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, AVERBA TEMPO DE SERVIÇO prestado no Regime Geral da Previdência Social pela servidora DÉLIA DE ABREU DA SILVA, matrícula funcional n.º 1025, conforme Certidão de Tempo de Contribuição/INSS n.º 19023060.1.00010/18-3 NIT n.º 1141877747-6, de 02 de agosto de 2022, em anexo, conforme segue:

Período: 24/03/1987 a 31/01/1989
Empregador: Prefeitura de Santa Bárbara do Sul
Tempo de contribuição: 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias

Período: 01/01/1992 a 31/03/1992
Empregador: Prefeitura de Santa Bárbara do Sul
Tempo de contribuição: 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dias

Perfazendo um total de tempo de serviço de 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias, prestados no Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de Agosto de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D6A32F06

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 166/2022

Concede Abono de Permanência.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Ofício n.º 068/2022 do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Santa Bárbara do Sul – IMPAS, em anexo, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, de acordo com o artigo 40, §19.º, da Constituição Federal, no valor equivalente a contribuição previdenciária mensal, ao servidor Clóvis Rodrigues Gonçalves,

Motorista, matrícula funcional n.º 0339, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2022.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de agosto de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D1A5E971

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 167/2022

Nomeia Servidor para cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, NOMEIA o Sr. ROLF BRUNO MULLER, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Urbanos da Secretaria de Obras, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei, a contar de 01 de Setembro do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 29 de Agosto de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:DE3F339D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.355, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o serviço social do comércio - SESC

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado afirmarTermo de Parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC, com sede na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o N° 03.575.238/0001-33, nos termos do Convênio que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O prazo do presente Termo de Parceria será de 14 de setembro de 2022 até o dia 17 de setembrode 2022.

Art. 2º-O Termo de Parceria que trata a presente Lei, baseia-se nos termos do Art. 3°, X, da Lei n° 13.019/2014, onde o legislador admite a existência de parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos e exclui as referidas parcerias das exigências da lei que estabelece o marco regulatório com as organizações da sociedade civil.

Art. 3º O projeto tem o objetivo de proporcionar melhores condições para o aproveitamento do tempo livre, através de atividades culturais e lazer que promovam o desenvolvimento e estimule a integração social.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias;

05.04.13.392.0806.**2.108– Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**
3.3.90.39.00.00.00**(237) –** Apoio a Eventos Culturais
Desdobramento: 3.3.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros - PJ
RECURSO: 3004–Fundo Municipal da Cultura

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 30 DE AGOSTO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F14CB802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.356, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** com a seguinte Classificação Orçamentária:
07.03.08.244.0703.**2.115 – Subvenção Econômica – Hospedagem Assistida**
3.3.60.45.00.00.00 **(745) –** Subvenções Econômicas..... R$ 5.000,00
Desdobramento: 3.3.60.45.04.00.00 **(4764) –** Subvenção Econômica-Hospedagem
RECURSO: 001 – LIVRE
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 5.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:
04.01.99.999.0999.**9.999 – Reserva de Contingência - PM**
9.9.99.99.99.01.00 **(104) –** Reserva de Contingência-PM..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO ..... R$ 5.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:93F9FF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 796/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **17.08.2022 a 23.08.2022, 7** (sete) dias**,** ao Servidor **DELVARTE BRIÃO DE CASTRO,** Matrícula **3735-4,** Diretor Casa da Cultura, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE AGOSTO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:740D6772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 797/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **27.08.2022, 1** (um) dia**,** à Servidora **CLAUDIA DA CUNHA TORRES,** Matrícula **2878-9,** Enfermeiro, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE AGOSTO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:26189E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 798/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **24.08.2022 a 25.08.2022, 2** (dois) dias**,** à Servidora **GISLAINE CIDALIA DE OLIVEIRA CARVALHO,** Matrícula **1324-2,** Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE AGOSTO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:850D3ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 3.486 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.356 de 30/08/2022** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** com a seguinte Classificação Orçamentária:
07.03.08.244.0703.**2.115 – Subvenção Econômica – Hospedagem Assistida**
3.3.60.45.00.00.00 **(745) –** Subvenções Econômicas..... R$ 5.000,00
Desdobramento: 3.3.60.45.04.00.00 **(4764) –** Subvenção Econômica-Hospedagem
RECURSO: 001 – LIVRE
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 5.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:
04.01.99.999.0999.**9.999 – Reserva de Contingência - PM**
9.9.99.99.99.01.00 **(104) –** Reserva de Contingência-PM..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO ..... R$ 5.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:089C1BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 799/2022

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a pedido a contar de **01.09.2022,** a Servidora **IVANE TEREZINHA GOMES FAGUNDES,** matrícula **3803-2,** do cargo de Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE AGOSTO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:77499CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
A Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 15 de setembro de 2022, às 08:30 h, no **Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras**, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital, no horário de expediente, das 7h30min às 13h30min, em dias úteis, ou através do site: http://www.santanadolivramento.rs.leg.br/. Ou através do portal www.gov.br/compras.

CAROLINA ALLENDE TORRES DA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:DA2BE86C

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 57/2022 ELETRÔNICO – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás de Cozinha, para o Refeitório e Cozinha Administrativa do DAE.

DATA DA ABERTURA: 13/09/2022
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites , https://www.gov.br/ http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 25 de agosto de 2022.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:B965744F

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3157/08/2022

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS., Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, torna público a **ALTERAÇÃO** do edital De Pregão Presencial N° **38/2020,** que trata **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de Gás de Cozinha, para o Refeitório e Cozinha Administrativa do DAE .

Fica alterada a especificação do Termo de Referência, Anexo I ao Edital, referente a retroescavadeira, - martelete que passara a exigir:
Martelete Rompedor Hidráulico:
Martelete Rompedor Hidráulico, com engate rápido, energia de impacto mínima de **950 joules**

- Fica prorrogado o prazo para a abertura desta licitação para o dia **16/09/2022 às 09 horas.**
- Os demais itens desta licitação continuam inalterados.

O Edital com a alteração estará disponível no site www.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com Maiores informações pelo fone/Fax (55)3967-1309.

Sant'Ana do Livramento, 30 de agosto de 2022.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:CBDAC8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022**- Processo Administrativo nº 6406/2022, que tem com objeto CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DE CÃES POSITIVOS COM LEISHMANIOSE QUE NECESSITEM DE EUTANÁSIA após resultado sorológico em laboratório oficial. **A partir do dia 01 de Setembro de 2022**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Hugolino Andrade nº 433, **far-se-á o recebimento** da documentação relativa à habilitação das pessoas jurídicas candidatas.

Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 31 de Agosto de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:BEA810EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de setembro de 2022, às 9horas, na sede Secretaria Municipal da Fazenda, rua Hugolino Andrade nº 433, realizará o certame **Tomada de Preço nº 003/2022** - Processo Administrativo nº 5214/2022, que tem como objeto **Construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Saldanha Marinho, no Município de Sant'ana do Livramento - RS**, Fontes de recursos: Dotações Orçamentárias:
130127.813.0251.3785. 3449051000000.0001 Cód. Red. 87.835-9;
130127.813.0251.3785. 3449051000000.1292 Cód. Red. 87.834-0;
Contrato de Repasse Nº 886663/2019/MC/CAIXA – MINISTÉRIO DA CULTURA.

Edital disponível em: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 29 de agosto de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6DECEA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.941, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"Altera o Artigo 1º, inciso VIII e o Artigo 2º da Lei Municipal nº 7830/2022".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o Art. 1º, inciso VIII e o Art. 2º da Lei Municipal nº 7830 de 26 de abril de 2022, que *"Autoriza o Departamento de Água e Esgotos – DAE a contratar, em caráter emergencial e temporário, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências",* conforme segue:

"***Art. 1º.*** *...*
VIII- Engenheiro Químico - 02 (duas) vagas;

Art. 2º. *A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso não ocorra Concurso Público em tempo hábil."*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 29 de agosto de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F91FA3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.942, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 250.000,00 - SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2022, nos Programas **"0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA COM FOCO NO CUIDADO DAS PESSOAS", "0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE" e "0245 – INVESTIMENTO EM SAÚDE"** nas ações **"3879 – REFORÇO AT BÁSICA PE 259/2022 LUIZ AUGUSTO LARA", "3880 – MANUTENÇÃO SANTA CASA EP 321 EDIGAR PRETTO" e "3881 – AQUISIÇÃO VEÍCULO SANITÁRIO 142 ERIC LINS",** com os elementos abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
CRÉDITO ESPECIAL:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.03.10.301.0234.3879	3.33.90.30	Material de Consumo	30.000,00	4011*
08.03.10.301.0234.3879	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	4011*
08.03.10.302.0235.3880	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	4230*
08.03.10.301.0245.3881	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	4292*
		TOTAL ……..	250.000,00	

(*) Recurso 4011 – FES- ATENÇÃO BÁSICA – PIES/NÚC. APOIO; 4230 – FES- APOIO À REDE HOSPITALAR/ HOSPITAIS P; 4292 – FES – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS CARROS UNIDAD. .

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação, através de recurso disponibilizado pelo Fundo Estadual da Saúde – Portaria nº 74/2022.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de agosto de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:36E93691

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2022

Tomada de Preços nº 031/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PINTURA DO TERMINAL DE

PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE SANTO ANGELO E DE TRÊS POSTES DE ILUMINAÇÃO PROXIMO A PISTA; Protocolo de Propostas: até 09h do dia 15/09/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Centro; Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:E77D5E7C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022

O Município de Santo Ângelo comunica a Suspensão Temporária da Tomada de Preços nº 030/2022 – Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÃO DA REDE ELETRICA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES SIEGFRIED RITTER – CIDADE DE SANTO ÂNGELO – RS; Motivo: Para retificação do Memorial Descritivo e da planilha orçamentaria.. A nova data será brevemente publicada. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:CA146E62

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 46/SMGRH/2022

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, CONFORME EDITAL nº 40/SMGRH/2022."

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Público Simplificado, de acordo com o Edital Nº 40/SMGRH/2022, conforme relação anexa, abrindo prazo para recurso nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, exclusivamente pela internet, através de link disponível no sítio https://san.uri.br/extensao/

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ÂNGELO/RS, 25 DE AGOSTO DE 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8E8B65E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS Nº 223/2022, 224/2022 E 225/2022

Súmulas de contratos: **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022 - **CONTRATO**: Contrato de fornecimento de materiais nº. 223/2022 - **CONTRATADO:** HELENA CAPITÂNIO LTDA. – CNPJ: 20.315.728/0001-10. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, a partir do Convênio 891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Ministério do Meio Ambiente. **VALOR TOTAL:** R$ 1.937,52 **PRAZO:** 30/12/2022; **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022 - **CONTRATO**: Contrato de fornecimento de materiais nº. 224/2022 - **CONTRATADO:** 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 19.140.331/0001-55. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, a partir do Convênio 891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Ministério do Meio Ambiente. **VALOR TOTAL:** R$ 4.200,00 **PRAZO:** 30/12/2022; **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022 - **CONTRATO**: Contrato de fornecimento de materiais nº. 225/2022 - **CONTRATADO:** PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI. – CNPJ: 34.354.190/0001-67. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, a partir do Convênio 891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Ministério do Meio Ambiente. **VALOR TOTAL:** R$ 2.254,00 **PRAZO:** 30/12/2022;

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:54ED6DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.107, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Torna sem efeito nomeação de Professor – Área I – Anos Iniciais aprovado (a) em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação do (a) Senhor (a) **Delazir Mellos Bittencourt,** constante no Edital n.° 300/2022, de 25 de agosto de 2022, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professora – Área I – Anos Iniciais**, a qual passa para a última colocação da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com a solicitação recebida via e-mail na data de 29 de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:1A28C85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 304/2022.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor (a) – Área I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	**Lisiane Nunes Gomes de Souza**	80.º

Santo Antônio da Patrulha, 30 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:E09E8123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 305/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.326, de 18 de agosto de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 32h/s	**Ana Paula Pereira da Silva**	92.º

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de agosto de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:DCDDE089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 306/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.327, de 18 de agosto de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 32h/s	**Daiane Grassi Nunes**	93.º

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de agosto de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E1DA2AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 151/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 034/2021.
CONTRATADA: GRÁFICA EDITORA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA, CNPJ: 93.523.157/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 31 assinaturas do Jornal Folha Patrulhense para as Escolas Municipais, Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e Secretaria Municipal da Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o subitem 5.1, da cláusula quinta do contrato original, concedendo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de agosto de 2022,

conforme solicitado pelo memorando n.º 1.201/2022 – SEMED de 18 de agosto de 2022 e termo de pedido de compra nº 2022/2318 de 19 de agosto de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para acrescentar a importância total de **R$ R$ 5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais),** equivalente a 31 assinaturas semanais, sendo o custo unitário de cada assinatura R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), sem reajuste, conforme memorando nº 106/2022 – DEF de 18 de agosto de 2022 e termo de pedido de compra nº 2022/2318 de 19 de agosto de 2022.
CLAÚSULA TERCEIRA - Altera-se a clausula sexta do contrato original para fazer incluir as dotações orçamentárias previstas no termo de pedido de compra n°2022/2318 de 19 de agosto de 2022, com base na alínea d do inciso II do artigo 65 da Lei n°. 8.666/93.
DOTAÇÃO: 2022/729 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA: 05.02.12.365.0002.2019 – Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DO RECURSO: 0020 – Manutenção e Desenvolvimento Ensino - MDE
RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.01.00.00.00 – ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES
DOTAÇÃO: 2022/618 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA: 05.02.12.361.0002.2010 – Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DO RECURSO: 0020 – Manutenção e Desenvolvimento Ensino – MDE
RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.01.00.00.00 – ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES
CLÁUSULA QUARTA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para inclusão da seguinte redação:
"4.6- A contratada deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento".
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:B93CFCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Processo Seletivo Simplificado, Edital 22/2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Processo Seletivo Simplificado, Edital 22/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.132, de 15 de março de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II - Anos Finais - Matemática – carga horária de 20h/s	**Celso Alexandre Marcondes**	2.º

Fica determinado um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
Informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405, e-mail ou WhatsApp.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:5184D0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Segundo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 211/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 057/2020.
CONTRATADA: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA , CNPJ: 17.875.435/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção, compilação, atualização e publicação de leis no site do Município.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original, ficando o contrato prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 16 de setembro de 2022, conforme solicitado através do memorando n°.1518/22 – SEMAF de 25 de agosto de 2022 e termo de pedido de compra n°. 2022/2267, de 15 de agosto de 2022, com base no inciso II do artigo 57 da Lei n°. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - A renovação do contrato se justifica tendo em vista a necessidade de manutenção, compilação, atualização e publicação de leis no site do Município, conforme exposto no do memorando n°.684/22 – SEMAF de 15 de agosto de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a Cláusula Quarta do contrato original para incluir o valor total de **R$ R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais**), sendo o valor de R$200,00 (duzentos reais) mensais, conforme termo de pedido de compra n° 2022/2267, de 15 de agosto de 2022.
CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, ficando incluída na cláusula Quinta do contrato originário, com base no inciso V do artigo 55 da Lei n°. 8.666/93:
DOTAÇÃO: 2021/105 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2068 - Manutenção do Departamento Administrativo – DAD
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 0001 - Recursos Próprios
RUBRICA DO ITEM: 3.3.90.39.92.00.00.00 – SERV. DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
2023 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
CLÁUSULA QUINTA - As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:0CA2B695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.109, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Torna sem efeito nomeação de Arquiteto (a) aprovado (a) em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação do (a) Senhor (a) **Liliane Pitrovski,** constante no Edital n.° 297/2022, de 17 de agosto de 2022, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Arquiteto (a)**, devido ao término do prazo constante no edital.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:EDE2C9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 307/2022.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Arquiteto (a)	**Vinicius Lopes Locateli**	7.°

Santo Antônio da Patrulha, 30 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:0EA7D88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 062/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.° 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Alice da Silva Cordeiro	109º
Ensino Médio	Natanaele Paiva Goulart	110º

Santo Antônio da Patrulha, 30 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:99FC4E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.114, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Interrompe licença para tratar de interesse particular.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 190, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Interromper a licença para tratar de interesse particular concedida à servidora desta Municipalidade **Alessandra dos Santos Pinto**, matrícula 36.720, pela Portaria de no 2.636, de 13 de julho de 2022, de acordo com o parágrafo 1o, do artigo 113, da Lei Complementar no 035, de 7 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), e em conformidade com o constante no Mem. n.º 130/22-SEMSA/RH.

Parágrafo único. A servidora terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta Portaria, para retornar às atividades, junto a Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de agosto de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A097400C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 088/2020.
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 133/2021
CONTRATADA: SOCIEDADE DE RADIOFUSÃO ITAPUÍ LTDA, CNPJ n.º 96.304.514/0001-00.

OBJETO: Aquisição de mídia em rádio AM com cobertura no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, através de spots de até 01 minuto, conforme especificações abaixo:
ADITIVO: Altera-se o subitem 5.1, cláusula quinta do contrato original, concedendo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 19 de agosto de 2022.
Altera-se a cláusula terceira do contrato original para acrescentar a importância total de R$ 60.880,00 (Sessenta mil, oitocentos e oitenta reais), sendo o valor unitário de R$ 30,44 (trinta reais, quarenta e quatro centavos) para cada Spots.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:3125D5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONT. DE PREST. DE SERVIÇOS E FORNEC. DE MATERIAIS Nº 146/2022
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2022
CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.° 07.555.412/0001-37.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração dos projetos elétricos executivos, para as escolas Municipais, conforme solicitado no memorando 1.424/2021 – SEMED de 24 de novembro de 2021, termo de pedido de compra nº 2021/2207 de 04 de janeiro de 2022, encaminhado pelo memorando nº 276/2022 – DEC de 16 de fevereiro de 2022.
ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Original, especificamente o item 7.14, que passa a ter a seguinte redação: A CONTRATADA deverá elaborar projetos elétricos no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Os projetos deverão se orientar pela NBR 5410 e pelas NT.001 e NT.002 da concessionária responsável, neste caso a CEE/Equatorial, os quais apresentam prescrições relativas ao projeto, à execução, à verificação final e a manutenção das instalações elétricas que devem ser atendidas. Sendo a CONTRATADA responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato que não foram mencionadas anteriormente.

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:B99A1DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2022
VALIDADE: 11/08/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 111/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para realização dos serviços de biometrias admissionais (cargos em comissão, CLTs, contratos temporários, estagiários, agentes políticos e concursados)**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços e quantidades, destinados à **contratação de empresa para realização dos serviços de biometrias admissionais (cargos em comissão, CLTs, contratos temporários, estagiários, agentes políticos e concursados)**, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	600	UN	SERVIÇO - de biometrias admissionais (cargos em comissão, CLTs, contratos temporários, estagiários, agentes politícos e concursados).	R$ 90,00

Santo Antônio da Patrulha, 12 de agosto de 2022

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:4FAA1A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 155/2022 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de 01 (um) link de acesso à Internet. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 26/09/2022 às 09h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de agosto de 2022.

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:8C3992C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO ADITIVO AO CONT. DE PREST. DE SERVIÇOS E FORNEC. DE MATERIAIS Nº 165/2021
MODALIDADE: Concorrência pública nº 012/2021
CONTRATADA: PSO EXTRAÇÃO MINERAL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.227.339/0001-28.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação da Estrada Júlio Brunelli, na localidade de Lagoa dos Barros, 1º Distrito e pavimentação de acesso à Orla do Balneário Lagos dos Barros neste Município**,** conforme solicitado pelo memorando nº 166/21 – SECTE de 26 de maio de 2021, memorando nº 903/2021 – DEC/SEMAF de 14 de julho de 2021, termo de pedido de compra nº 2021/920 de 26 de maio de 2021, e ainda de acordo com os Memoriais Descritivos; Memória de Cálculo; Planilhas de Detalhamento de BDI; Planilhas de Detalhamento de Encargos Sociais; Planilhas Orçamentárias; PLQ – Planilha de Levantamento de Quantidades; Agrupadores de Eventos; Cronogramas Previsto-PLE; Planilhas de Cotações; Planilhas de Composições; ARTs nº 9601507 e 9878862; Projetos; Licença de Instalação nº 005/2020 e nº. 005/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se o subitem 3.1, da Cláusula Terceira do contrato original, para prorrogar a vigência do mesmo até **31 de dezembro de 2022**, conforme prorrogação dos Contratos de Repasse nº 832365/2016/MTUR/CAIXA e nº 858454/2017/MTUR/CAIXA, conforme solicitado pelo memorando nº 890/2022 – SEPDE de 02 de agosto de 2022, e Ofícios nº 457/2022 – GPM e nº 473/2022 – GPM, encaminhado pelo memorando nº 1.377/2022 – DEC de 03 de agosto de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo aditado ficará condicionado à comprovação da prorrogação dos Contratos de Repasse nº 832365/2016/MTUR/CAIXA e nº 858454/2017/MTUR/CAIXA, conforme solicitado pelo memorando nº 890/2022 – SEPDE de 02 de agosto de 2022, que encaminhou os Ofícios nº 457/2022 – GPM e nº 473/2022 – GPM ao GIGOV/PO.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2022

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:C9E26038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.139/2021 – Segundo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviços n°.034/2022

CONTRATADO: LÚMINA CONSULTORIA E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA– CNPJ: 43.529.639/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada na revisão e implementação de melhorias no quadro de cargos do município de Santo Antônio da Patrulha – RS, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com reformulação dos Planos de Carreira do Magistério e dos Servidores Públicos Municipais e análise do plano de cargos e salários, observando a estrutura administrativa organizacional.
ADITIVO: Altera-se a cláusula quinta do contrato original, ficando o mesmo prorrogado por mais 03 (três) meses a contar de 23 de agosto de 2022.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:5F4D2BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2022, destinado à Contratação de empresa para realização de curso presencial prático sobre "Parcerias Públicas da Lei nº 13.019/2014" no dia 08 de setembro de 2022 na Câmara de Vereadores, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2.347/2022, e justificativas da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, do memorando nº 938/2022 e pedido nº 2163/2022, através da empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 13.021.017/0001-77, para realizar curso presencial prático sobre "Parcerias Públicas da Lei nº 13.019/2014" no dia 08 de setembro de 2022, com carga horaria de 08 horas, na Câmara de Vereadores ao valor de R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 30 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:F4667B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 48/2022 (Processo Administrativo nº 224/2022). **Objeto:** Aquisição de motopoda e motosserra a serem utilizadas nas podas de manutenção e retirada de árvores pelos servidores da Sedecom, nos serviços necessários nos passeios, praças e áreas públicas. **EMPRESA:** J A TEIXEIRA VETERINARIA LTDA, (CNPJ nº 92.730.902/0001-00): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 6.148,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 30 de agosto de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:B072F617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

O município de Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito, Sr. Vanderlei Carpes Martins, no uso de suas atribuições legais, torna público o credenciamento da empresa Cooperativa de crédito, poupança e investimento regiões das culturas – Sicredi das culturas RS/MG (sede), inscrito no CNPJ/CPF sob nº 90.729.369/0001-22, estabelecida na Rua XV de Novembro, n° 217, sala 202 e 203, Bairro Centro, na cidade de Ijuí, para prestação de serviços bancários de para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores Públicos Municipais (ativos e inativos), na modalidade CONSIGNADO, requisitadas pelos Servidores e realizadas e autorizadas junto ao município de Santo Augusto/RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Chamamento Público n° 001/2021, de 08/04/2021 (Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, Processo Administrativo nº 051/2021). Demais informações constam do site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações.

Santo Augusto-RS, 30/08/2022.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:52DA2841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.142 de 29 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal 3.147 de 07 de fevereiro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANDERSON LUIS HENNIG, classificada em 2° lugar, para o cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 31 DE AGOSTO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:41B44761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022.

Extrato do Contrato Nº: 084/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAX TRANSPORTES – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Valor.....: R$ 1.342,77 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). Vigência.....: Início: 30/08/2022. Término: 29/09/2022. Licitação.....: Pregão Presencial n° 72/2021, de 07/10/2021 (Processo Administrativo nº 220/2021). Dotação Orçamentária: 3390/52-281. Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagem intermunicipal, para capacitação profissional da rede Municipal Infantil no Evento Saberes e Práticas "Um olhar sobre o TEA na educação infantil", na cidade de Ijui-RS. Coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a viagem será realizada no dia 31/08/2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital

(ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 30 de agosto de 2022.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:36F6BD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.142 de 29 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal 3.147/2022.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JANETE LINCK, classificada em 25° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 18/2021 de 23 de dezembro de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 18/2021, publicado em 11 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 31 DE AGOSTO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:B2C93539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

O município de Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Vice-Prefeito, Sr. Vanderlei Carpes Martins, no uso de suas atribuições legais, torna público o credenciamento da empresa **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 92.702.067/0001-96, estabelecido à Rua Capitão Montanha, nº 177, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Gerente Geral, o Sr. **Genésio Jorge Lago**, portador do CPF n° 892.681.300-25, carteira de Identidade nº 6056695221, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 970, apto 05, na cidade de Santo Augusto/RS, para prestação de serviços bancários de para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores Públicos Municipais (ativos e inativos), na modalidade CONSIGNADO, requisitadas pelos Servidores e realizadas e autorizadas junto ao município de Santo Augusto/RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Chamamento Público n° 001/2021, de 08/04/2021 (Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, Processo Administrativo nº 051/2021). Demais informações constam do site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações.

Santo Augusto-RS, 30/08/2022.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:74D1A471

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 051/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022: Contratação de artistas locais para realização de Shows Gratuitos e serviços de segurança para o 7º Acampamento Chama do Ouro, junto ao Parque de Rodeios Central dos Vanz, do dia 10 até 20 de setembro de 2022.

1. DIA 14/09/2022 – **SHOW DUPLA GRÁCIO E ÍNDIO PESSOA**
Contratada: Nerio Rosalino Pessoa da Silva 02050373996
CNPJ N° 14.926.795/0001-78
Total do contrato: R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais)

2. DIA 16/09/2022 – **SHOW CID MORAES, ROQUE PICOLOTO E GRUPO**
Contratada: Cid Moraes 59052066949
CNPJ N° 14.653.678/0001-88
Total do contrato: R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais)

3. DIA 18/09/2022 – **SHOW GRUPO SINA GAÚCHA**
Contratada: Danrley Cesar Marchiori
CNPJ N° 47.161.298/0001-85
Total do contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

4. DE 09/09 A 20/09/2022 – **TOTAL SEG VIGILÂNCIA NOTURNA**
Contratada: R Zanandrea Monitoramentos
CNPJ N° 35.395.976/0001-95
Total do contrato: R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)

Processo Homologado em 30 de agosto de 2022.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:5633C658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 052/2021 - TERMO ADITIVO IV

Extrato do Termo Aditivo IV - Contrato Nº 052/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: GV Comercio do Vestuário e Transportes ltda
CNPJ: 17.207.834/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para realizar serviços de coleta orgânica_e coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais de São José do Ouro, e transporte dos resíduos até o centro de triagem municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **01 de setembro de 2023**, de acordo com a cláusula sétima do instrumento contratual e amparo no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o preço dos serviços prestados, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando os serviços de **COLETA** de resíduos de R$ 30.018,59 (trinta mil e dezoito reais e cinquenta e nove centavos) para **R$ 31.046,66** (trinta e um mil e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e o preço por hora de trabalho nos **FERIADOS** de R$ 236,61 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) para **R$ 241,45** (duzentos e quarenta e um reais e

quarenta e cinco centavos). Preço atualizado conforme planilha de custos e comprovação do preço do combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os novos preços entram em vigor no dia 01 de setembro de 2022.

São José do Ouro, 30 de agosto de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:5C901B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.639, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), Recurso 0040 Convênio com a SUSEPE, tendo como fonte a redução do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 – GESTÃO DO SUS
4372 – CONVÊNIO COM A SUSEPE
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0040 – .Subvenções Sociais...……..R$ 31.800,00
3.3.90.48.00.00.00.00 – 0040 – Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas……R$ 9.700,00

TOTAL .....R$ 41.500,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte a redução do próprio orçamento conforme especificação abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4097 – CLÍNICAS, COMUNIDADES E RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0040 – .Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica…R$ 41.500,00

TOTAL .....R$ 41.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EE9965F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.045

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 542, de 14 de junho de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **05 de março de 2022**, a **João Borges Francisco,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operador de Som e Luz para Espetáculos, matrícula nº 85781, nomeado através da Portaria nº 88919, de 20 de Janeiro de 2015, a Progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de Maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de Junho de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:74B2E1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.045

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.406, de 23 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **EDILAINE FREITAS DA SILVA**, **matrícula** n° 80945 ocupante do cargo de Fonoaudióloga, Nível **"X"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 26.852, de 1º de setembro de 1995, um **(01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, dia **17 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2E114F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.046

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.404 de 23 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **MILENE CRISTINA DOS SANTOS matricula** n° 85085 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 70.822,de 12 de julho de 2011, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **10 de agosto à 11 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2B41B69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.047

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.337 de 23 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **RUBIANE OLIVEIRA DA SILVA** matricula n° 84412 ocupante do cargo de Professora, Nível **"I"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria 59.826, de 16 de abril de 2009, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativo ao período de **18 de agosto à 19 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A01893EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.994

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 21008/2022, de 18 de agosto de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento das servidoras **BIANKA DENISE SILVEIRA,** matrícula nº 83065, CPF nº 662.122.270-04, **CÁRIN LISIANE CONFORTIN,** matrícula nº 85136, CPF nº 965.054.510-72, **ELISANA MARIA ZANON,** matrícula nº 84714, CPF nº 956.372.490-91, **GISELE LIMA,** matrícula nº 85155, CPF nº 837.693.740-53 e **MÁRCIA ROSANE KRUG**, matrícula nº 85574, CPF nº 835.420.000-00, da Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de participarem do evento do TCE/RS, Tribunal de Contas do Estado RS referente ao 14º ERCO – Encontro Regional de Controle e Orientação, no dia 1º de setembro de 2022, em Porto Alegre – RS, sem ônus ao Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C0242C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.007

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 21288/2022, de 22 de agosto de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores **FABIANE NUNES CHRISTMANN**, matrícula nº 86310, CPF nº 555.527.490-49, e **MARCIO MARQUES RIGOL**, matrícula nº 85659, CPF nº 955.018.270-34, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de participarem do evento do TCE/RS, Tribunal de Contas do Estado RS referente ao 14º ERCO – Encontro Regional de Controle e Orientação, no dia 1º de setembro de 2022, em Porto Alegre – RS, sem ônus ao Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CE315249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.052

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob o nº 21.612, de 24 de agosto de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **SUELEN AIRES GONÇALVES**, matrícula nº 055293, CPF nº 016.648.200-51, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a fim de participar do UPR Info Pre-Session 41, acompanhando o Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos –IDDH, no período de 29 de agosto de 2022 a 02 de setembro de 2022, com saída em 28 de agosto e retorno no dia 03 de setembro 2022 na cidade de Genebra –Suíça, sem ônus para o Município, de acordo com a Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9CFA30F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.987

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 20.706, de 16 de agosto de 2022,

A U T O R I Z A

horário especial a **CRISTIANE MARIA MAINARDI,** matrícula nº 82432: Professor de Educação Infantil e matrícula nº 84854: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, em Licença Mandato Classista junto ao Sindicato dos Professores Municipais Leopoldenses - CEPROL, nas quintas-feiras, sextas-feiras e sábados, no período de 15 de agosto a 09 de dezembro de 2022, a fim de cursar Mestrado Profissional em Educação, na UERGS – Unidade Litoral Norte – Osório/RS. O horário especial será concedido mediante compensação de carga horária durante a semana junto ao CEPROL, conforme art.136 e parágrafo único da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:90E51ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.053

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 543, de 15 de Junho de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **09 de Abril de 2021**, a **SERGIO WAIS MELLO** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula nº 81643 nomeado através da Portaria nº 30013, de 08 de Abril de 1997, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de Maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de Junho de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D604495E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.054

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 21.004, de 18 de agosto de 2022,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **19 de setembro de 2022,** ao servidor **RICARDO DELLAZARI**, matricula n° 83259**,** ocupante de cargo de Professor, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 47.919, de 20 de fevereiro de 2006, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C69B3DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.181, de 22 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **JAQUELINE GUARIZE PINTO matrícula n°** 85469 ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 77.487, de 20 de novembro de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **15 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C4D61241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº21.181, de 22 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **JAQUELINE GUARIZE PINTO matrícula n°** 85469 ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 77.487, de 20 de novembro de 2012, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **18 de agosto à 19 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:39C2148B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.268, de 22 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **NAIARA AGUIAR DE SOUZA matricula** n° 85475, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 78.995, de 25 de fevereiro de 2013, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **05 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:92EBB84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.265, de 22 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **MARIA DELONIR HOFFMANN ALMEIDA matrícula** n° 85025 ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 70.173, de 1º de junho de 2011, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia de **19 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8A1BDB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.277, de 22 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA matrícula** n° 85370 ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 75.206, de 1º de junho de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 16 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:348A7CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.041

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.335, de 23 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **JEANINE SIMONE ORIGUELLA matrícula n° 81690** ocupante do cargo de Professora, Nível "**IV**", Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 30.280, de 26 de junho de 1997 e **matrícula n° 82767** ocupante do cargo de Professora, Nível "**IV**", Padrão "**G",** nomeada através da Portaria nº 36.823 de 28 de maio de 2001, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **23 de agosto 2022**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A8E76231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.040

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.475, de 23 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **JORDANA MONISE DE MOURA SOARES matrícula n°** 83819 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 51.226, de 1º. de fevereiro de 2007, **seis (06) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **16 de agosto à 21 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9EFB2815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.044

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.462, de 23 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **RAQUEL DO NASCIMENTO matrícula** n° 86123 ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.915, de 26 de junho de 2017, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **15 de agosto à 17 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6F9D765E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.042

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.434, de 23 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **MIRTES TIRK matrícula** n° 85523 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 80.054, de 07 de junho de 2013, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **18 de agosto à 19 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0415D27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.028

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 216/2022, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período 22 de agosto de 2022 a 01 de setembro de 2022 (11 dias) o servidor **IGOR FERREIRA BUCK,** matrícula nº 84185, para responder pela Função Gratificada de Coordenador Geral de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular CARMEN LUCIA SOARES DE FREITAS, matrícula nº 83171, em licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:970F7435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.049

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 03/2022, da Subprefeitura da Zona Leste,

N O M E I A

no período de 05 setembro 2022 a 04 de outubro de 2022 (30 dias), o servidor **GEOVANE DE OLIVEIRA CÔNSUL,** matrícula nº 55375, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Conservação e Manutenção Pública, da Subprefeitura da Zona Leste, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição ao titular NELSON NOR, matrícula nº 54950, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:99ADD4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.050

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1.315/2022, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

no período 05 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2022 (15 dias) a servidora **LETÍCIA LAGO WEIZENMANN,** matrícula nº 84502, para responder pela Função Gratificada de Procurador Chefe da Procuradoria de Direito Público e Serviços Sociais, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CASTAGNA, matrícula nº 86216, em goso de férias , na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:63ABF380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.029

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 804/2022, da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 19 de agosto de 2022 a 14 de fevereiro de 2023 (180 dias), a servidora **CLARISSA DE ARAUJO AZAMBUJA**, matrícula nº 83158, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Setor de Licenças, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-5, em substituição a titular SILVANA DE OLIVEIRA DA SILVA GARCIA , matrícula nº 85354, em gozo de licença maternidade, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos das Funções já incorporadas, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:430A1D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.051

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 143/2022, da Diretoria da Escola de Gestão, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 01 de setembro a 07 de setembro de 2022 (07 dias), a servidora **MARISTELA NOLL MARTINS,** matrícula nº 84745, para responder pela Função Gratificada de Diretor da Escola de Gestão, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular LUCIANA RODRIGUES PENNA, matrícula nº 55050, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FCE2732E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 713/2022, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

N O M E I A

no período de 22 agosto a 05 de setembro de 2022 (15 dias), a servidora **LUCIANE MARCELI DE OLIVEIRA DE SOUZA,** matrícula nº 55062, para responder pelo Cargo de Coordenador de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição ao titular AIRTON RODRIGUES LEDEL, matrícula nº 54776, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0EC06C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.064

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face ao cancelamento da cedência da servidora,

C A N C E L A

com vigência a partir de 22 de agosto de 2022, a Portaria nº 121.960, de 17 de agosto de 2022, que concedeu a Função Gratificada de Coordenador do Programa Municipal de Transferência de Renda, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, à servidora **DANIELA DE ALMEIDA ORTÁCIO,** matrícula nº 87086.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:61C7B468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.997

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 21011/2022, de 18 de agosto de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento das servidoras **SIMONE KOCH DA SILVA,** matrícula nº 84290, CPF nº 592.473.120-00, **THAÍS CAMPELO RODRIGUES BARÃO,** matrícula nº 84950, CPF nº 009.744.290-90 e **JESSÉ SOUZA RODRIGUES**, matrícula nº 84712, CPF nº 012.360.900-39, da Unidade Central de Controle Interno do Município, do Gabinete do Prefeito, a fim de participarem do evento do TCE/RS, Tribunal de Contas do Estado RS referente ao 14º ERCO – Encontro Regional de Controle e Orientação, no dia 1º de setembro de 2022, em Porto Alegre – RS, sem ônus ao Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:225658BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.935

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 506/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

Substituir na Portaria nº 116.907, de 17 de maio de 2021, membros do **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CONFUNDEB,** em seus respectivos segmentos, ficando os representantes nomeados na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.338, de 30de abril de 2021, conforme abaixo relacionado:

SEGMENTO DIRETORES DE ESCOLA

Titular	Fabiane Carpes	CPF nº 003.703.160-02
Suplente	Cassia Caroline da Silva Wagner	CPF nº 021.543.670-97

SEGMENTO PAIS DE ALUNOS

Titular	Cíntia Raquel Borges Strassburg	CPF nº 032.282.020-03
Titular	Magda Mota de Castro	CPF nº 955.000.220-91
Suplente	Dantara Katiele de Freitas Macedo	CPF nº 037.982.970-37
Suplente	Fernanda dos Santos	CPF nº 696.124.710-53

SEGMENTO ALUNOS

Titular	Eunice de Almeida	CPF nº 045.922.910-93
Titular	Giovana da Silveira Corim	CPF nº 846.065.250-53
Suplente	Rodrigo Porto de Sales	CPF nº 941.356.572-49
Suplente	Pedro Aníbal da Silva	CPF nº 980.860.730-68

SEGMENTO TÉCNICOS MUNICIPAIS

Titular	Franciele de Vargas Pereira	CPF nº 027.273.210-90
Suplente	Maria Renata Albrecht Blum	CPF nº 008.014.900-65

SEGMENTO PROFESSORES

Titular	Nilsa Rodrigues da Silva	Matrícula 80156
Suplente	João Paladini	Matrícula 85668

EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular	Márcia Regina Chitolina	Matrícula 86987
Titular	Luciano Francisco de Oliveira Rambo	Matrícula 4620
Suplente	Luís Felipe da Silva	Matrícula 86958
Suplente	Tissiana Araújo de Souza	Matrícula 86215

(Portaria nº 121.935, de 17.08.2022.....2)

CME

Titular	Káren Hoeltgebaum	CPF 746.274.810-04
Suplente	Cláudia Erenis Alves Garcia Braun	CPF 003.216.470-09

CONSELHO TUTELAR

Titular	Dione Cristina Ferreira de Oliveira	Matrícula 990057
Suplente	Loreni de Góes	Matrícula 990055

ESCOLA DE CAMPO

Titular	Cláudia Aparecida da Silva Galimberti	Matrícula 84422
Suplente	Adriane da Silva	Matrícula 82212

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:459A1082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.226, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), Recurso 0040 Convênio com a SUSEPE, tendo como fonte a redução do próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.639, de 22 de agosto de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 – GESTÃO DO SUS
4372 – CONVÊNIO COM A SUSEPE
3.3.50.43.00.00.00.00 – 0040 – .Subvenções Sociais...……..R$ 31.800,00
3.3.90.48.00.00.00.00 – 0040 – Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas……R$ 9.700,00

TOTAL .....R$ 41.500,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como fonte a redução do próprio orçamento conforme especificação abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4097 – CLÍNICAS, COMUNIDADES E RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0040 – .Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica…R$ 41.500,00

TOTAL .....R$ 41.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2B7B9AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.089

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 818, de 26 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **12 de julho de 2022**, a **ILSE WEHRMANN**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 80864, nomeada através da Portaria nº 26.553, de 11 de julho de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C74F1CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.090

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 818, de 26 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de julho de 2022**, a **ISABEL FAES KICHLER**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 84726, nomeada através da Portaria nº 65.780, de 06 de julho de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:352E34FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.091

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 818, de 26 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **15 de junho de 2022**, a **LUIS CARLOS MEURER IOCHINS**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 81902, nomeado através da Portaria nº 31.364, de 05 de junho de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:52B30B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.092

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 818, de 26 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **30 de setembro de 2020**, a **VERA CRISTINA SILVA DE CARVALHO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 80863, nomeada através da Portaria nº 26.539, de 07 de julho de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento

Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CBADBFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.074

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 818, de 26 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **05 de maio de 2022**, a **ROSELI DE SOUZA MACHADO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Merendeira, matrícula nº 83064, nomeada através da Portaria nº 42.536, de 30 de abril de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C303EBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.086

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 818, de 26 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **30 de julho de 2022**, a **ALEXANDRE RUBIO ROSO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 80483, nomeado através da Portaria nº 25.228, de 30 de junho de 1994, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B80FAAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.087

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 818, de 26 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **24 de maio de 2022**, a **GASTÃO MELLO COELHO SILVA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico Cirurgião Pediatra, matrícula nº 85516, nomeado através da Portaria nº 79.929, de 24 de maio de 2013, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:914B09BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.088

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 818, de 26 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **12 de julho de 2019**, a **ILSE WEHRMANN**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 80864, nomeada através da Portaria nº 26.553, de 11 de julho de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0ECC4320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.066

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 818, de 26 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de julho de 2022**, a **PATRICIA DE OLIVEIRA BASOTTI**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Atendente Social, matrícula nº 84730, nomeada através da Portaria nº 66.238, de 21 de julho de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D2CC21FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.067

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 818, de 26 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **13 de julho de 2019**, a **SILVIA DA SILVA PEREIRA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 80860, nomeada através da Portaria nº 26.552, de 11 de julho de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F7689247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.068

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 818, de 26 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **13 de julho de 2022**, a **SILVIA DA SILVA PEREIRA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 80860, nomeada através da Portaria nº 26.552, de 11 de julho de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:973965B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.069

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 818, de 26 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **09 de julho de 2019**, a **VANESSA NIEMIEC TEIXEIRA TONIETTO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Médico Otorrinolaringologista, matrícula nº 84717, nomeada através da Portaria nº 65.717, de 05 de julho de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A848B163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.070

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 818, de 26 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **09 de julho de 2022**, a **VANESSA NIEMIEC TEIXEIRA TONIETTO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Médico Otorrinolaringologista, matrícula nº 84717, nomeada através da Portaria nº 65.717, de 05 de julho de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EEF3B321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.071

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 818, de 26 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de fevereiro de 2021**, a **ANDRE SCHILLING SARDI**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Secretario Escolar, matrícula nº 82911, nomeado através da Portaria nº 39.940, de 30 de janeiro de 2003, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F077D821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.072

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 818, de 26 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **17 de março de 2021**, a **ELI CARLOS DE JESUS TRAJANO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operário, matrícula nº 82530, nomeado através da Portaria nº 34.662, de 09 de março de 2000, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:393F5441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.073

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 818, de 26 de agosto de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **22 de outubro de 2021**, a **MARCOS MIETHICKI DA SILVA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Arquiteto, matrícula nº 84550, nomeado através da Portaria nº 61.816, de 22 de outubro de 2009, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de agosto de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AA4CBA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.996

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob o nº 21.010, de 18 de agosto de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores **JOSÉ ÁLVARO TEIXEIRA DE LUCENA**, matrícula nº 83199, CPF nº 456.477.630-49 e **ADÃO ROGÉRIO PAIM,** matrícula nº 81225, CPF nº 445.499.200-25, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de transportarem a banda da EMEF Gusmão Britto para o Festival de Bandas, no dia 21 de agosto de 2022, na cidade de São Lourenço do Sul – RS, fazendo juz ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's para cada servidor, de acordo com a Lei 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FE257315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.995

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob o nº 21.009, de 18 de agosto de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento das servidoras **NILVA XAVIER DA SILVA**, matrícula nº 84381, CPF nº 467.032.680-53 e **ADRIANA DE AZEVEDO,** matrícula nº 83601, CPF nº 532.676.640-04, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de acompanharem seus alunos no Encuentro Internacional de Semilleros de Investigation, no período de 13 a 15 de outubro de 2022, na cidade de Medelin - Colômbia, fazendo juz ao pagamento de 2 (duas) diárias, totalizando 600 (seiscentas) UPMs para cada servidora, de acordo com a Lei 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DB51519D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 121.999

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 21.080/2022

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora MARI ANGELA BROILO, matrícula 83295, de 4.451(QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM) dias, correspondendo a 12 (DOZE) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 11 (ONZE) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 21/07/2022, Protocolo n°. 20024020.1.00367/22-0, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1739ABE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.056

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 21596/2022,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **Roseli Maria Pinheiro da Silva,** matrícula 25.881**,** de 1042 (UM MIL E QUARENTA E DOIS) dias, correspondendo a 2 (DOIS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 12 (DOZE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, sem concomitância, incluindo o período de 03/04/1989 a 14/02/1992 de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 17 de agosto de 2022, Protocolo n° 19021040.1.01303/22-6, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E58A57E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.055

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 21.596/2022.

C A N C E LA

a pedido, a Portaria de averbação nº. 107.328, de 07 de novembro de 2018, que averbou na ficha funcional da servidora, Roseli Maria Pinheiro da Silva, matrícula 81835, de 1330 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA) dias, correspondendo a TRÊS (03) ANOS SETE (07) MESES E VINTE E CINCO (25) DIAS, de serviços prestados à atividade Pública, sem concomitância, incluindo o período de 16/06/1986 a 31/12/1986, 04/05/1987 a 01/08/1987 e 03/04/1989 a 14/02/1992, de prestação de serviços à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 11 de outubro de 2018, Protocolo n° 19024070.1.00121/18-8, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 15 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5527F843

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2022
CONTRATADA: FIDEM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.632.224/0001-09.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, item 10.1, para designar como FISCAL a servidora Patrícia Guidali, matrícula 84.207, e o servidor Cladir Schneider, matrícula 80.642, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 15 de Agosto de 2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:595C2925

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 46/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2022
CONTRATADA: INSTITUTO LENON JOEL PELA PAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.544.349/0001-04.
OBJETO: o presente termo de fomento celebrado entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "alimentação em foco". este projeto visa, ofertar alimentos perecíveis e não perecíveis para 127 famílias dos educandos da instituição, afim de minimizar os impactos nutricionais, conforme aplicação da escala brasileira de insegurança alimentar, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da secretaria de assistência social, sendo estas partes integrantes do presente termo
VALOR: O valor total do projeto será valor total de R$10.659,60 (dez mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), para repasse para o projeto.
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 01 (um) mês a partir do recebimento do valor de repasse.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1338 3.3.50.43.00.00.00.00. 1080.00000- Subvenções Sociais
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:0486821F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 37/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2022
CONTRATADA: GRUPO MISSIONÁRIO SOS CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 00438995-0001/77.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "Segurança alimentar e nutricional pós pandemia". Este projeto visa, visa, disponibilizar recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, para atendimentos de necessidades nas unidades da Organização da Sociedade Civil, que objetiva repassar 50 (cinquenta) cestas básicas de alimentos não perecíveis e 74 (setenta e quatro) leites em pó, para crianças e adolescentes e suas famílias da instituição no controle da segurança alimentar e nutricional considerando a vulnerabilidade elencada na tabela da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar, através do alcance de alimentos não perecíveis, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo
VALOR: O valor total do projeto será valor total de R$4.568,40 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais, e quarenta centavos), para repasse para o projeto.
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 03 (três) mês a partir do recebimento do valor de repasse.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1338 3.3.50.43.00.00.00.00. 1080.00000- Subvenções Sociais
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:8FDBC7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 05/2019.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.256.979/0001-04.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 10 meses, contado do

término contratual, qual seja, 29 de janeiro de 2022, cujos efeitos retroagem a esta data.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:ACCA4B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO N° 40/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 39/2022
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA AUXILIADORA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.325.600/0001-92.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "SUSTENTANDO VIDAS II". Este projeto visa, disponibilizar recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, para atendimentos de necessidades nas unidades da Organização da Sociedade Civil, com entrega de 1(um) Kit de alimentos não perecível, para 100 famílias de educandos atendidos pela instituição, classificados na Escala Brasileira de Insegurança Alimentar-EBIA, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo.
VALOR: O valor total do projeto será valor total de R$7.614,00 (sete mil, seiscentos e quatorze reais centavos), para repasse para o projeto**.**
PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 03 (três) mês a partir do recebimento do valor de repasse
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2198 Projeto Atividade, 1338 3.3.50.43.00.00.00.00. 1080.00000- Subvenções Sociais
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:0471530C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10016/2022 FMS - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONFORME ROL INDICADO NA PLANILHA DE PROCEDIMENTOS E VALORES DO ANEXO III

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10016/2022 FMS**, tipo **Menor Preço por Lote**. **OBJETO:** contratação de laboratório de análises clínicas para a realização de exames com finalidade diagnóstica, conforme rol indicado na Planilha de Procedimentos e Valores do Anexo III – Termo de Referência, mediante prescrição, para os pacientes do Centro de Saúde Feitoria. **DATA DE ABERTURA:** 14 de setembro de 2022, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:924D1A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022 - AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA NANISMO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022**, tipo **Menor Preço global. OBJETO:** aquisição de cadeiras para nanismo para as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal. **DATA DE ABERTURA:** 14 de setembro de 2022, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:9FC5407E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL**, torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022 - SRP** para aquisição dos itens para prover alimentação às pessoas em vulnerabilidade social que são usuárias dos serviços da SAS, em Benefícios Eventuais, garantindo a qualidade nutricional e sanitária das refeições produzidas nos respectivos serviços socioassistenciais, na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 00.964.245/0001-39 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
1 - Aquisição de kit de alimentação, através de Registro de Preços, para pessoas em vulnerabilidade social que são usuárias dos serviços da SAS, em Benefícios Eventuais. As unidades de Kits de Alimentação, contendo os seguintes itens: Feijão (1 quilograma, Arroz (1 quilograma), Óleo (embalagem 900ml), L	R$ 73,40

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:8A394603

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL OU DE PUBLICIDADE, DE PERIODICIDADE DIÁRIA EM CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E/OU ANÚNCIOS OFICIAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

torna público que está instaurada a Licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022 - Menor Preço por Lote, OBJETO:** contratação de empresa jornalística de grande circulação local/regional ou de publicidade, de periodicidade diária em caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e/ou anúncios oficiais, de materiais de interesse do município de São Leopoldo e para o Serviço Municipal de água e esgotos – SEMAE. **DATA DE ABERTURA:** 15 de setembro de 2022, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:AF98805F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA N° 1033/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10022/2022
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 92.685.833/0001-51.
OBJETO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO se se refere ao estudo clínico *"*Três diferentes combinações de testes para avaliar contatos de pessoas com tuberculose pulmonar*"* também chamado de "GXT – GeneXpert (G) ou radiografias de tórax (X) ou prova tuberculínica (T) para avaliação de contatos intradomiciliares: Um ensaio comunitário randomizado", neste ato denominado "ESTUDO" cuja definição é um ensaio comunitário randomizado realizado no Brasil (com centros no Rio de Janeiro, Porto Alegre e Manaus) e Benin (África), sob a coordenação da McGill University, Canadá. Este é um estudo que vai comparar três combinações diferentes de exames já existentes para investigar contatos de pacientes com tuberculose pulmonar (pacientes índice). Estes exames têm por finalidade identificar se o contato tem ou não necessidade de tratamento para infecção latente tuberculosa ou para tuberculose ativa. A população em estudo será recrutada em unidades de referência para atendimento de tuberculose. Após o consentimento, o primeiro contato de cada domicílio será alocado para seguir uma das três estratégias de investigação sendo comparadas. As combinações de exames de cada braço são: 1) Estratégia padrão recomendada atualmente pela OMS e pelo Ministério da Saúde do Brasil com rastreio para sintomas, prova tuberculínica e radiografia de tórax; 2) Estratégia com rastreio para sintomas, prova tuberculínica e GeneXpert e 3) Estratégia com rastreio para sintomas e radiografia de tórax. Com este estudo pretendemos buscar dados a respeito da melhor forma de investigar contatos de pacientes com TB ativa a fim de incrementar à proporção que inicia tratamento.
DO VALOR DA PARCERIA:O presente Acordo de Cooperação não envolve repasse de recursos.
PRAZO: Este contrato entra em vigor a partir da data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0406CFB7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ERRATA Nº001/2022 AO CONTRATO Nº3034/2022.

SÚMULA DA ERRATA Nº01 AO CONTRATO Nº 3034/2022.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022.

CONTRATADO: INTEGRA CONSULTORIA S.A. - CNPJ Nº: 03.467.109/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em governança de cadastros, gestão de dados mestres e big data, conforme o Termo de Referência.

VALOR: Onde se lê: "o preço global para contratação ora formalizada é de **R$188.365,00"**, leia-se: **"o preço global para contratação ora formalizada é de R$273.565,00".** O investimento anual de manutenções das mensalidades corresponde ao valor de **R$85.200,00.**

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:CEBB5C02

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2022 AO CONTRATO Nº 3046/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 3046/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
CONTRATADO: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº: 91.806.844/0001-80.

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado o termo aditivo A1 2022 do presente contrato, pelo prazo de 137 (centro e trinta e sete) dias, a partir de 15/08/2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:EA773589

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO A RESCISÃO AO CONTRATO Nº3006/2022.

RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 3006/2022 PUBLICADA EM 18/08/2022.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2021.

CONTRATADO: PAVING BETON TECH LTDA – CNPJ: 36.440.893/0001-33

OBJETO: .Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO E OU RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO e execução de caixas de alvenaria em serviços relacionados às equipes de manutenção e ligação do SEMAE, no município de São Leopoldo, de acordo com as especificações técnicas no contidas no Termo de Referência.

RETIFICAÇÃO*:* Onde se lê: "RESCISÃO AO CONTRATO Nº 3006/2012", leia-se: **"RESCISÃO AO CONTRATO Nº 3006/2022."**

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:CA0B8737

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO Nº3007/2022.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3007/2022

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 3007/2022

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE ESPORTE E CULTURA – ALEC/CNPJ Nº: 11.790.545/0001-65.

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes partícipes des Termo de Convênio para promoção da conscientização do uso racional d'água e da importância do esgotamento sanitário para a comunidade leopoldense, bem como ações de prevenção do Rio dos Sinos e seus arroios, no evento **COLUNA SCHARLAU,** entre os dias 07 e 28/08/2022. O SEMAE será apresentado como apoiador do evento através de divulgação da marca do SEMAE nas redes sociais e por materiais físicos durante o evento.

VALOR: O repasse será no valor total de R$12.000,00.

PRAZO: O prazo de vigência será da data da sua assinatura até o dia em que encerrar o evento.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:F0234DB4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO Nº3008/2022.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3008/2022

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 3008/2022

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE ECOLOGIA E CANOAGEM(ALECA)/CNPJ Nº: 13.645.487/0001-01.

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes partícipes des Termo de Convênio para promoção da conscientização do uso racional d'água e da importância do esgotamento sanitário para a comunidade leopoldense, bem como ações de prevenção do Rio dos Sinos e seus arroios, no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE CANOAGEM E VELOCIDADE**, entre os dias 25 a 28/08/2022.

VALOR: O repasse será no valor total de R$26.953,20.

PRAZO: O prazo de vigência será da data da sua assinatura até o dia em que encerrar o evento.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:8A4A8A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2022

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2022

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº019/2022 que tem por OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **14 de setembro de 2022, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e nas sextas-feiras das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 29 de agosto de 2022.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:8C3AB091

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO- DETERMINA ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PÚBLICO o seguinte: **ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais determina anulação de Licitação do Pregão Presencial 07/2022 a contar da data de 30 de agosto de 2022**. Maiores informações, através dos telefones: (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 08:00 ás 11:30 e das 13:30 ás 17:00 horas, sito a Rua Maria Seggiaro Hoffmann, n° 1035, 30 de agosto de 2022.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Neves da Silva
Código Identificador:58044A7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PUBLICO**que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresa **ZILLI & SLAIFER CENTRO TERAPEUTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.277.551/0001-84, sediada na Est. Henrique Mosmann, n° 1090, Bairro Diehl, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.530-700. Com o objetivo de Contratação de Clínica Psiquiátrica, para atender demanda judicial da Secretaria de Saúde conforme processo nº 5000028-

5820198210129/RS pelo período de 09 (nove) meses, a contar de sua internação, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, conforme recuperação ou adaptação do paciente A. M. O valor total ajustado para a presente contratação será de **R$ 2.450,00** (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o montante estimado de **R$ 22.050,00** (vinte e dois mil e cinquenta reais).

São Pedro do Sul, 30 de agosto de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FE74EA13

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

O Município de São Pedro do Sul comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022.**Em razão da retificação, fica adiada a data de abertura da licitação para o dia 13/09/2022, às 9hs.** A íntegra da **RETIFICAÇÃO** encontra-se disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 30 de agosto de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8CCA5BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a aquisição de servidor de dados e ativos de informática, o recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 22 de Setembro de 2022, às 09:00horas, na sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2019.

São Valentim do Sul-RS, 31 de agosto de 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CAC2DD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a contratação de empresas para aquisição de Material de consumo, o recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 26 de Setembro de 2022, às 09:00horas, na sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2019.

São Valentim do Sul-RS, 01 de setembro de 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:573EBA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DOS CONTRATOS

Contrato n° 095/2022. Período 2022, Vigência: 18 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O presente tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, frutas e hortaliças para merenda escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Espaço Crescer. Contratado FRUTEIRA GRIEGER LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.648.558/0001-00. Valor: R$ R$ 15.220,25
Contrato n° 096/2022. Período 2022, Vigência: 23 de agosto de 2022 até 23 de agosto de 2026, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 073/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico, visando Licenciamento Ambiental, que será encaminhado o pedido de licença, em âmbito municipal e o requerimento do registro na Agência Nacional de Mineração (ANM) de uma área de exploração de recursos minerais saibro e basalto localizada em área rural no Distrito da Fazenda Fialho de propriedade do Sr. Ivaldo Buffon neste Município. Contratado AQUAFLOT AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.322.694/0001-34. Valor: R$ R$ 10.493, 00
Contrato n° 097/2022. Período 2022, Vigência: 23 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2026, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 074/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico de Área Degradada- PRAD, para área de exploração de recursos minerais (saibreira), localizada na Linha Fazenda Fialho, em nosso Município, conforme Processo Administrativo nº 050000-0567/21-5-IT. Contratado VALMOR PEDRO BRACKMANN , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.648.558/0001-00. Valor: R$ R$ 13.530,00

Contrato n° 098/2022. Período 2022, Vigência: 23 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Chamada Pública nº 02/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificação do gênero alimentício citado no Anexo I, que passa fazer parte integrante deste Contrato. Contratado LUCAS VICTORIO SBABO FARDO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.219.619/0001-88. Valor: R$ R$ 4.060,00.
Contrato n° 099/2022. Período 2022, Vigência: 23 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Chamada Pública nº 02/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o

atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificação dos gêneros alimentícios citados no Anexo I, que passa fazer parte integrante deste Contrato. Contratado SÉLIO SORDI, inscrita no CPF(MF) sob o nº 217.341.860-20. Valor: R$ R$ 8.714,00.

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:ED577D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Nos termos da Lei 8.666/93, o Município de São Valério do Sul/RS, comunica as seguintes alterações no Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para prestação de serviços de Elaboração de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio):
Fica alterado a data de abertura, passando a vigorar a seguinte redação: ABERTURA: 08 DE SETEMBRO DE 2022, as 09:00 horasAs demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas, O Edital encontra-se disponível no site www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

São Valério do Sul, 30 de agosto de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:06EA21A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2022

Objeto: É objeto deste contrato a aquisição de porta de vidro para a EMEI Descobrindo o Mundo, sendo que esta porta é de suma importância e urgência, pois trata-se da segurança, do cuidado (dias frios e chuvosos) e bem estar do atendimento de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993.

Adjudicado:
VIDRAÇARIA SG LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 32.434.196/0001-19. Valor: R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

São Valério do Sul – RS, 30 de Agosto de 2022.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:3247634F

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 519/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2022

Súmula do Contrato N.º 519/2022
Dispensa de Licitação n° 40/2022

Objeto: Aquisição de porta de vidro EMEI.
Valor: 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato, podendo, excepcionalmente e devidamente justificado ser prorrogado.
Partes: Município de São Valério do Sul, VIDRAÇARIA SG LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 32.434.196/0001-19.

São Valério do Sul – RS, 30 de agosto de 2022.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:7EB58BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 10/2022

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022.
Objeto: Edital de pregão para aquisição de materiais odontologicos.
Adjudicados:
FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ n° 25.386.019/0001-49. Valor R$762,50 (Setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
L.R.GARCIA & C. DE S. ZANELA, CNPJ n° 46.198.080/0001-32. Valor R$493,90 (Quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos).
PRHODENT COM REPRE PROD JOSP DENT LTDA-EPP, CNPJ n° 93.327.161/0001-75. Valor R$505,00 (Quinhentos e Cinco reais).
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 00.072.182/0001-06. Valor R$649,50 (Seissentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

São Valério do Sul – RS, 30 de agosto de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:0C018E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 516/2022

Pregão Presencial n° 020/2022 – Registro de Preços 10/2022
Contrato Nº 516/2022 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente.
Valor: R$ 2.667,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e sete reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ n° 00.478.911/0001-29.

São Valério do Sul – RS, 30 de agosto de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:7D6650F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 515/2022

Pregão Presencial n° 020/2022 – Registro de Preços 10/2022
Contrato Nº 515/2022 – Fornecimento pela contratada de equipamentos e material permanente.
Valor: R$ 8.176,00 (Oito mil cento e setenta e seis reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ ANDERSON VOLPI, CNPJ n° 31.596.407/0001-57.

São Valério do Sul – RS, 30 de agosto de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:5D5127CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 011/2022

A **Câmara Municipal de Sapucaia do Sul (RS)**, ora representada pelo seu atual Presidente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO nº 011/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, tipo "menor valor global", Expediente Administrativo nº 259/2022, nos termos que seguem:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e gerenciamento de sistemas de informática com provimento de IDC (Data Center);

VENCEDOR: **Tecnosweb Tecnologia de Gestão Ltda**, CNPJ **09.310.477/0001-48**, no valor total de R$ **257.667,30**;
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATOO prazo de vigência da ata de registro de preços será de 24(vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme disposto pelo art. 15, §3º, III da Lei 8666/93

Sapucaia do Sul, 30 de agosto de 2022

JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:109EC28E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 164313/2022 – PE nº 0143/2022 **–** PREGÃO ELETRÔNICO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA EM TELERRADIOLOGIA À DISTÂNCIA COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO X, TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ E PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por LOTE.** DATA DA DISPUTA: 13/09/2022 às 09:00 horas.Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 31 de agosto de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:6829563C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.237, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE AO SR. EDIMILSON KLEIN DA ROSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º Outorga título de Cidadão Sapucaiense ao Sr. Edimilson Klein da Rosa.
Art. 2º A entrega do título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a serem definidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de agosto de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:06CAD5A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.238, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE AO SR. ODINO DE OLIVEIRA JAIME. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 82, INCISO III, DA

LEI:
Art. 1º Outorga título de Cidadão Sapucaiense ao Sr. Odino de Oliveira Jaime.
Art. 2º A entrega do título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a serem definidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de agosto de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:6FCCCD65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.239, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃ SAPUCAIENSE À SRA. GLACI ALVES VIEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 82, INCISO III, DA LEI O

LEI:
Art. 1º Outorga título de Cidadã Sapucaiense à Sra. Glaci Alves Vieira, em reconhecimento a contribuição como cidadã por seus serviços prestados de forma voluntária no combate a fome em Sapucaia do Sul.
Art. 2º A entrega do título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a serem definidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de agosto de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:367D4B73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.240, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE AO SR. LAMARTINE GONÇALVES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

LEI:

Art. 1º Outorga título de Cidadão Sapucaiense ao Sr. Lamartine Gonçalves, em reconhecimento a contribuição como empresário da cidade e como cidadão modelo à Sapucaia do Sul.

Art. 2º A entrega do título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a serem definidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de agosto de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:6409AC39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.241, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE AO PR. ALBERTO CASSIMIRO CALMON. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 82, INCISO III, D

LEI:

Art. 1º Outorga título de Cidadão Sapucaiense ao Pr. Alberto Cassimiro Calmon.

Art. 2º A entrega do título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a serem definidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de agosto de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:FF03EF82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.242, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE AO SR. JUVENAL DA SILVA PEREIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 82, INCISO III, D

LEI:

Art. 1º Outorga título de Cidadão Sapucaiense ao Sr. Juvenal Pereira da Silva, e em reconhecimento a contribuição como grande apoiador tradicionalista e da cultura como cidadão modelo à Sapucaia do Sul.

Art. 2º A entrega do título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a serem definidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de agosto de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:4D9F33B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.247, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE AO SR. DANIEL DE OLIVEIRA ALCÂNTARA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 82, INCISO II

LEI:

Art. 1º Outorga título de Cidadão Sapucaiense ao Sr. Daniel de Oliveira Alcântara.

Art. 2º A entrega do título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a serem definidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de agosto de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:6CEF7337

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.244, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE AO SR. FLADEMIR VEDANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

LEI:

Art. 1º Outorga título de Cidadão Sapucaiense ao Sr. Flademir Vedana.

Art. 2º A entrega do título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a serem definidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de agosto de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:564E932F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.243, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE AO SR. BRASIL FERMINO ESMERIO. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 82, INCISO III, DA

LEI:

Art. 1º Outorga título de Cidadão Sapucaiense ao Sr. Brasil Fermino Esmerio.

Art. 2º A entrega do título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a serem definidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de agosto de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F3AB7FB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.245, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO SAPUCAIENSE AO SR. VOLMIR RODRIGUES. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 82, INCISO III, DA LEI OR

LEI:
Art. 1º Outorga título de Cidadão Sapucaiense ao Sr. Volmir Rodrigues, em reconhecimento ao seu trabalho na área social de nosso município, sendo um cidadão modelo à Sapucaia do Sul.
Art. 2º A entrega do título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a serem definidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de agosto de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:C21498FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.246, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃ SAPUCAIENSE À SRA. FÁTIMA FERRAZ. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 82, INCISO III, DA LEI ORGÂNI

LEI:
Art. 1º Outorga título de Cidadã Sapucaiense à Sra. Fátima Ferraz, em reconhecimento ao seu trabalho de voluntariado em prol da comunidade carente de nossa cidade, atuando atualmente como LIDERANÇA no ocupação Horto Florestal em Sapucaia do Sul.
Art. 2º A entrega do título a que se refere o Art. 1º desta Lei, será realizada em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, em data a serem definidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de agosto de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:ABA30468

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2019, para provimento de cargos.

Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL – TÉCNICO CULTURAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
3	DANIELE DA SILVA MACHADO

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
26	JARCEDI BORBA RODRIGUES JUNIOR
27	GICELE KARNOPP BEDERODE PINTO

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL –NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
2	JULIA KAREN STALLBAUM DOMINGUEZ

Sapucaia do Sul, 31 de agosto de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:786C6E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4559/2022

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2022/4559, para Dispensa de Licitação, tendo como objeto a aquisição

de PEÇAS para manutenção do CAMINHÃO basculante M. Benz /Atego 2426, placa EVO 8941, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 02/09/2022.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:435740C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo n° 112/2022
Dispensa n° 44/2022

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Assitência Social e Promoção Humana, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: Contratação de profissional para realziação de oficina de Artes Marciais Taekwondo para crianças, adolescentes e jovens inscrito no programa Cadastro Único.

JUSTIFICATIVA: Coantratar profissional qualificado para realziação de oficina de Artes Marciais Taekwondo para crianças, adolescentes e jovens inscrito no programa Cadastro Único. Visando o desenvolvimento motor, flexibilidade e vida saudável dos praticantes com introdução de esportes no cotidiano.

CONTRATADO: ESCOLA EDUCAR DE ARTES MARCIAIS, CNPJ: 18.056.296/0001-28, Rua Fautina Pelegrini, nº 53, Loteamento Pelegrini, Tenente Portela/RS - CEP: 98500-000.

VALOR TOTAL da CONTRATAÇÃO: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) período de 4 meses.

Informa que o inteiro teor da presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 30 de agosto de 2022.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:3152ECBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo n° 113/2022
Dispensa n° 45/2022

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Assistência Social e Promoção Humana, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: Contratação de profissional para realização de oficina de Música e Violão para crianças, adolescentes e jovens inscrito no programa Cadastro Único.

JUSTIFICATIVA: Contratação de profissional para realização de oficina de Música e Violão para crianças, adolescentes e jovens inscrito no programa Cadastro Único. Promovendo o convívio social e desenvolvimento dos participantes.

CONTRATADO: Lairton Cansi 72106387091 - LC Produções Musicais, CNPJ: 16.804.753/0001-90, Rua Piaui, nº 183 , centro de Tenente Portela/RS - CEP: 98500-000.

VALOR TOTAL: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) – para o perído de 4 meses.

Informa que o inteiro teor da presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 30 de agosto de 2022.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:7A5062EE

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 573/2022 de 06 de junho de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados, a publicação do Edital do Processo Licitatório nº 108/2022, Pregão Presencial 37/2022, que fará realizar no dia 14 de setembro de 2.022, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, centro, Tenente Portela/RS.

DATA: 14/09/2022.
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasilia.
LOCAL: Sala de Licitações, 2º piso, Praça Tenente Portela, 23, centro da cidade de Tenente Portela – RS.

Objeto da Licitação: Aquisição de placas em ACM, Totens, Letreiros e demais itens necessários para promover a identificação de Espaços Públicos.

Informamos que a íntegra do Edital de Retificação encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portel/RS, 30 de agosto de 2.022.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:078EB4DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 115 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visandocontratação temporária de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Educação,pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.681/2022 e Processo n° 4618/2022,**CONVOCA**: **MONITOR**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF/RG	NOTA
2°	TALITA TEIXEIRA FAGUNDES	025.900.960-11	85

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:5E0C4877

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2022 – Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de divulgação em carro de som e entregas de carnês diversos Data abertura: 12/09/2022, horário às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:910468E3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Concorrência nº 002/2022. **Objeto:** Concessão de uso de bem público para a exploração comercial, exclusivamente para a comercialização de produtos alimentícios e bebidas, junto as salas comerciais de números 02 e 03, localizadas na Praça José Ferrari, no município de Terra de Areia/RS. **Data abertura:** 03/10/2022, **horário e local:** às 10h00min na Prefeitura Municipal de Terra de Areia. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min, ou pelo telefone (**51) 3666-1285** e e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:1933671D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 132/2022

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 132/2022. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 16 de setembro de 2022** estará recebendo propostas para **a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à construção de um estacionamento na Avenida Protásio Alves, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Tomada de Preços, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4DF5949B

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 135/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 27 de setembro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de serviços gráficos destinados à manutenção da Prefeitura de Tramandaí (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 27/09/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3E0BDA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **RLS CONSTRUÇÃO EIRELI.** Objeto: Contratação da empresa, para empreitada global de reconstrução parcial do telhado da EMEI Estrela do Mar. Valor Total: R$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais). Base legal: art. 24 I da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 24669/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:25AA0BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: JANICE BEATRIZ NOLL – ME.
CNPJ Nº 10.719.682/0001-40.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil do MUNICÍPIO.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 009/2022
PRAZO/VALIDADE: 08 de dezembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 2.252,95 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Travesseiro, 30 de agosto de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:29BED220

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 086/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 086/2021
CONTRATADA: ANTÔNIO BRANCHER SCHMITT CONSTRUTORA.
CNPJ Nº 32.521.865/0001-90.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam acrescidos ao Contrato nº 086/2021 os materiais e serviços descritos na planilha de orçamento, tabelas e justificativas em anexo, conforme processo protocolado sob o nº 1167/2022, num total de R$ 1.018,91 (um mil, dezoito reais e noventa e um centavos).
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2021.

Travesseiro, 30 de agosto de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:3F644BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do **Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2022. Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de cestas básicas para o CRAS. **Motivo:** alteração da data do certame. **Sessão de lances:** 13h do dia 13/09/2022. **Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2022. Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de impressoras para as escolas municipais. **Motivo:** alteração da data do certame.
Sessão de lances: 15h do dia 13/09/2022. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:7407D47A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

A Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul vem por meio desta emitir DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fazendo publicar o presente extrato.

Objeto: a contratação de empresa especializada para aquisição de meio fio de concreto, na quantidade de 680 (seiscentos e oitenta) unidades, medindo 1,00X0,30,X0,12m cada, para utilização na construção de passeio público nas ruas do Município de Trindade do Sul/RS, junto a EMPRESA **VITOR HUGO PIERI - ME,** CNPJ de n° 05.622.502/0001-78, no VALOR de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Trindade do Sul/RS, 30 de agosto de 2022.

IVO BORGES CHAGAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:9BAE8204

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 077/2022

EDITAL Nº 077/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE QUÍMICA
O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 094/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Educação,** localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, das 9 horas às 11h45min e das 13h30min às 16 horas, **nos dias 01 e 02 de setembro de 2022,** portando os documentos abaixo relacionados.
1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;
4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-1 foto 3x4
6-Declaração de dependentes;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8-Comprovante de residência;

9-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
10-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
11-Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, conforme segue:
DOCÊNCIA NO COMPONENTE CURRICULAR DE QUÍMICA: curso superior em licenciatura plena ou pós-graduação específica para o respectivo componente curricular.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
Considerando a manifestação dos candidatos que optaram por desistência de vaga e renúncia à classificação original com a opção por final de fila, através de assinaturas de declarações para os cargos acima citados, deverão ser chamados os próximos candidatos.

PROFESSOR DE QUÍMICA

Nº	NOME
14	ANA CAROLINE DE VARGAS
15	JULIA SILVEIRA DE OLIVEIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de agosto de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:6222A804

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2022

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2022
AUTORIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
NO EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2022

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS** comunica aos interessados que está procedendo no **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de pessoas jurídicas e físicas interessadas na **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PONTOS COMERCIAIS NO EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2022,** dos **dias 12 de outubro a 16 de outubro** de 2022, no Parque Municipal de Exposições CAMBOATÁ. As inscrições serão recebidas no período de **01 de setembro a 08 de setembro de 2022**, das 8:30 as 12h e das 13:30 as 16:30, junto ao Protocolo Geral do Município, rua XV de novembro, 15, CEP 95.840-000, centro de Triunfo/RS. As propostas serão analisadas em sessão pública, a realizar-se no dia **15 de setembro 2022 às 10hs**, **no salão do Restaurante das Taquareiras, junto ao Parque Camboatá – sito a Rua D. Pedro II, Bairro Estaleiro, Município de Triunfo/RS,** e será presidida pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº 1.901/2022, do Gabinete do Prefeito Municipal de 30 de agosto de 2022. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Orgânica do Município, pela Lei complementar nº 14 de 2010, pelo Decreto Municipal nº2.977 de 30 de agosto de 2022, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. A íntegra deste edital será publicada no site do município *www.triunfo.rs.gov.br*. e no átrio da Prefeitura Municipal de Triunfo; todas as publicações decorrentes deste certame serão publicadas no site do município. Em 30 de agosto de 2022.

MURILO MACHADO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:2BCF88F9

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2022 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE

TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2022
PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE

Termo de Compromisso – que celebram o MUNICÍPIO DE TRIUNFO e a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DE TRIUNFO – SER TRIUNFO, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 3.095/2021.

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 15 Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 88.363189/0001-28, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Murilo Machado Silva e pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Sr. Marcos Joel Rodrigues da Silva,** doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO**, Rua Figueira, n° 124 – Triunfo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 05.690.167/0001-45, neste ato representado pelo Coordenador Geral Senhor **SAULO ERNANI RADIN**, firmam o presente Termo de Compromisso, com base na Lei Municipal n° 3.095/2021, na Lei Municipal nº 3.137/2022 e Processo Administrativo n° **2022/07/10564**, conforme cláusulas a seguir discriminadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Termo de Compromisso a concessão de ajuda de custo a **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO - SER TRIUNFO**, para fins de participação na segunda fase da competição CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTSAL ADULTO MASCULINO – Série Prata 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e DESEMBOLSO

2.1. Conforme art. 3º, da Lei nº 3.137/2022, o valor liberado para a participação nas Competições será de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme cronograma de desembolso apresentado pela **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO – SER TRIUNFO**, e tem como fonte de custeio a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Atividade: 2.082 – Manutenção das Atividades Esportivas

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO – SER TRIUNFO, por ocasião do requerimento apresentou todos os documentos exigidos no artigo 8º inciso II da Lei 3.095/2021 e ficam compromissados a reapresentá-los sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O presente termo de compromisso terá vigência de 30 dias, após o término da participação da equipe no CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTSAL ADULTO MASCULINO – Série Prata 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

5.1 SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA TRIUNFO – SER TRIUNFO se compromete a:
a) Utilizar os valores apenas para os fins previstos no objeto do presente termo de compromisso, conforme plano de trabalho apresentado pela Sociedade;
b) prestar contas na forma do artigo 11 da Lei nº 3.095/2021;
c) modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas ao plano de trabalho;
d) usar o brasão do Município em todos os seus uniformes;
e) ceder os direitos de imagem ao **MUNICIPIO.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 transferir os valores na forma do objeto do presente termo;
6.2 fiscalizar o correto andamento do incentivo e sua eficácia.
6.3 emitir relatório conclusivo acerca do incentivo**.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto do presente termo, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 O presente termo será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do incentivo;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do incentivo e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas da Associação;
IV – Emitir parecer conclusivo final acerca do incentivo ora concedido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:
não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela Associação;
b) razão de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas em competente processo administrativo;
c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Termo.

8.2. Rescindido o Termo de Incentivo por culpa exclusiva da Sociedade, sofrerá esta, além das cominações previstas na avença, as demais impostas por Lei ou Regulamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de descumprimento do termo de compromisso e após a devida notificação serão cominadas a Associação as penalidades previstas no artigo 12 da Lei nº 3.095/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As omissões relativas ao presente termo de compromisso são reguladas pela legislação vigente, na forma das Leis 3.095/2021, 3.137/2022 ou por decisão fundamentada da SEJUV ou do Prefeito Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1. O foro da Comarca de Triunfo/RS é o eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Incentivo.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

Triunfo, 24 de agosto de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS JOEL RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

SAULO ERNANI RADIN
Presidente

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:B38BE472

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2022 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE

TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2022
PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE

Termo de Compromisso – que celebram o MUNICÍPIO DE TRIUNFO e o ATLETA DE PARACLISMO RODRIGO SCHU FERREIRA.

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 15 Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 88.363189/0001-28, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Murilo Machado Silva e pelo Secretário de Juventude Esporte e Lazer, Sr. Marcos Joel Rodrigues da Silva,** doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **ATLETA DE PARACLISMO RODRIGO SCHU FERREIRA**, residente à Rua Filadolfo Ramos, nº 144 – Porto Batista - Triunfo/RS, CEP: 95845000, inscrito no CPF sob nº 010.727.070-63, doravante denominado **ATLETA**, firmam o presente Termo de Compromisso, com base na Lei Municipal n° 3.095/2021, na Lei Municipal nº 3.136/2022 e Processo Administrativo n° **2022/07/9468**, conforme cláusulas a seguir discriminadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Termo de Compromisso a concessão de ajuda de custo ao **ATLETA**, para fins de participação na "Copa Brasil de Paraciclismo" em João Pessoa/PB, e no "Campeonato Brasileiro de Paraciclismo 2022" sediado em Brasília, nos termos da Lei nº 3.136/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e DESEMBOLSO

2.1. Conforme art. 3º, da Lei nº 3.136/2022, o valor liberado para a participação nas Competições será de R$ 16.526,76 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), conforme cronograma de desembolso apresentado pelo **ATLETA** e tem como fonte de custeio a seguinte dotação orçamentária:

Conta - 8494
Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária 16.01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Funcional: 278120103 – Desporto e lazer
Projeto/Atividade: 2082000 – Manutenção das Atividades Esportivas
Natureza da Despesa 3.3.90.48.00.00.00 outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Fonte de Recursos – 1 recurso livre – administração direta Mun.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O **ATLETA,** por ocasião do requerimento apresentou todos os documentos exigidos no artigo 8º inciso II da Lei 3.095/2021 e fica

compromissado a reapresentá-los sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O presente termo de compromisso terá vigência até 03 de janeiro de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ATLETA

5.1 O **ATLETA** se compromete a:
a) Utilizar os valores apenas para os fins previstos no objeto do presente termo de compromisso, conforme plano de trabalho apresentado pelo **ATLETA**;
b) prestar contas na forma do artigo 11 da Lei nº 3.095/2021, até 03 de janeiro de 2023 e sempre que solicitado pelo Município;
c) usar o brasão do Município em todos os seus uniformes;
d) ceder os direitos de imagem ao **MUNICIPIO.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 transferir os valores na forma do objeto do presente termo;
6.2 fiscalizar o correto andamento do incentivo e sua eficácia.
6.3 emitir relatório conclusivo acerca do incentivo**.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto do presente termo, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 O presente termo será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do incentivo;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do incentivo e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas do **ATLETA;**
IV – Emitir parecer conclusivo final acerca do incentivo ora concedido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:
não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pelo **ATLETA**;
b) razão de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo(a) Sr(a) Prefeito(a) Municipal, exaradas em competente processo administrativo;
c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Termo.

8.2. Rescindido o Termo de Incentivo por culpa exclusiva do **ATLETA**, sofrerá este, além das cominações previstas na avença, as demais impostas por Lei ou Regulamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de descumprimento do termo de compromisso e após a devida notificação serão cominadas ao **ATLETA** as penalidades previstas no artigo 12 da Lei nº 3.095/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As omissões relativas ao presente termo de compromisso são reguladas pela legislação vigente, na forma das Leis 3.095/2021, 3.136/2022 ou por decisão fundamentada da SEJUV ou do Prefeito Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO
11.1. O foro da Comarca de Triunfo é o eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Incentivo.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

Triunfo, 24 de agosto de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS JOEL RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

RODRIGO SCHU FERREIRA
Atleta

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:E477DCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 31 de Agosto de 2022 ao dia 02 de Setembro de 2022, para fins de Contratação se serviços de segurança uniformizada não armada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1504/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AF25BCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 31 de Agosto de 2022 ao dia 02 de Setembro de 2022, para fins de locação de grupo gerador de energia eletrica,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba

"Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1429/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E7C47672

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 31 de Agosto de 2022 ao dia 02 de Setembro de 2022, para fins de confecção e instalação de percianas ,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde . Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1451/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h 0min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C9676AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 31 de Agosto de 2022 ao dia 02 de Setembro de 2022, para fins de Aquisição de guarda chuva para atividades do ama ,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde . Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1279/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:76109D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 495/2022
Inexigibilidade de licitação n° 22/2022
Contrato n° 181/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: RAPHAEL DE MEDEIROS CORTES
Objeto do contrato: Contratação do show musical do "GRUPO MACHADO E MARCELO DO TCHÊ" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 17 de setembro de 2022, com início da apresentação previsto para às 22:00 horas com duração de mínima de 04 horas, dentro das festividades do evento denominado "Semana Farroupilha 2022", no Parque Camboatá. Está incluso no valor contratual: cachê artístico, Nota fiscal, encargos fiscais, alimentação, transporte, hospedagem, carregadores, serviços de camarim e demais despesas para a prestação do serviço. Será de responsabilidade da Contratante: palco, som, luz em conformidade com o rider técnico, do evento.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 18 de setembro de 2022.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto o contratante pagará à contratada o valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6E1785AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 22/2022
Processo n° 495/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e, do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa da empresa **RAPHAEL DE MEDEIROS CORTES, inscrita no CNPJ n° 46.760.060/0001-03**, para a produção do show Musical do **"GRUPO MACHADO E MARCELO DO TCHÊ"** e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia **17 de setembro de 2022**, com início da apresentação previsto para às **23:00 horas** com duração de mínima de **04 horas**, dentro das festividades do evento denominado **"Semana Farroupilha 2022"**, no Parque Camboatá, no **valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, conforme requisição de compras nº **1138/2022**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BADF8DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 397/2022
Tomada de Preços n° 11/2022
Contrato n° 155/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Ewerton Chananeco de Souza LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de empresa para realização de serviço, com aplicação de material, para reforma dos prédios do Parque de Exposições Camboatá, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 77.810,17 (setenta e sete mil oitocentos e dez reais e dezessete centavos), no valor inicial atualizado do contrato, passando o valor do contrato de R$ 266.921,71 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), para o valor de R$ 344.731,88 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme parecer técnico e planilha apresentadas pela fiscal do contrato, observado o percentual máximo para acréscimos, previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8E50D43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE CHUVEIROS, PELO PERÍODO DE 10 A 16 DE OUTUBRO DE 2022, PARA O EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2022
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 14 de setembro de 2022, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B6AECCD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.028, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 3.028, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o recebimento de bem imóvel pelo Município, a título de doação, como antecipação de entrega de área institucional de parcelamento do solo urbano.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É o Município autorizado a receber, por doação, os bens imóveis a seguir descritos e caracterizados, visando a abertura do prolongamento da Rua João Lunardi e alargamento da Rua Edmundo Wiegert, num total de 2.780,00² (dois mil e setecentos e oitenta metros quadrados).

§ 1º Uma área de 1.890,00m² (mil e oitocentos e noventa metros quadrados), confrontando: ao Norte com o Leito da Rua João XXIII em 20,00 metros; ao Sul com o Leito da Rua Edmundo Wiegert em 20,00 metros, a Leste com a Fração do Lote Rural nº 38 da 5ª Secção Santo Cristo em 95,65 metros e a Oeste com a Fração do Lote Rural nº 38 da 5ª Secção Santo Cristo em 95,65 metros, destinados a abertura de prolongamento da Rua João Lunardi, trecho entre a Rua João XXIII e Rua Edmundo Wiegert.

§ 2º Uma área de 890,00m² (Oitocentos e noventa metros quadrados), confrontando: ao Norte com a Fração do Lote Rural nº 38 da 5ª Secção Santo Cristo em 241,00 metros; ao Sul com o leito da Rua Edmundo Wiegert em 241,00 metros, a Leste com o leito do prolongamento da Rua João Lunardi em 3,85 metros e a Oeste com o leito da Rua Edmundo Wiegert em 3,85 metros, destinados ao alargamento da Rua Edmundo Wiegert, trecho com início no quarteirão Nº 69 até a Rua João Lunardi.

§ 3º Os imóveis ora recebidos em doação pertencem a Noeli Marise Schick e Marcos Rogério Schick, como integrantes do imóvel identificado como fração do lote rural nº 38, da 5ª Secção Santo Cristo, conforme Matrícula no Oficio de Registros Públicos de Tuparendi, sob Nº 2728, no Livro 2, fls. 1 (verso).

Art. 2º Em razão da realização da abertura das vias públicas, que torna o imóvel descrito como o único ao atendimento do interesse público de implantação de infraestrutura urbana para a comunidade do entorno, fica o Poder Executivo autorizado a considerar as áreas doadas como antecipação parcial da área institucional que deverá ser entregue em futuro parcelamento do solo a ser promovido sobre a área da mesma matrícula.

§ 1º A antecipação de entrega de área institucional de que trata este artigo não desobriga os doadores a providenciar, oportunamente, todas as licenças urbanísticas e ambientais, bem como pagamento de taxas, impostos e encargos para implantação do parcelamento do solo.

Art. 3º A formalização do negócio jurídico de doação de que trata esta Lei será realizada por escritura pública, da qual constarão as cláusulas específicas sobre a antecipação da entrega de área institucional num total de 2.780,00m² (dois mil e setecentos e oitenta metros quadrados, para fins de futuro parcelamento do solo, a serem deduzidos do

montante de 35% (trinta e cinco por cento), de que trata o art. 20 da Lei Nº 10.116, de 23 de março de 1994, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º As despesas decorrentes de escrituração e registro do negócio jurídico de que trata esta Lei, correrão à conta do Município donatário, por suas dotações específicas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE AGOSTO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:E9E545F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.029, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 3.029, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo celebrar termo aditivo ao convênio de concessão de Subvenção Social com o Centro de Assistência Médico Social – CAMS, de Tuparendi.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo aditivo ao convênio de Subvenção Social firmado em abril de 2022, com o Centro de Assistência Médico Social – CAMS de Tuparendi, autorizado pela Lei Nº 3.001, de 06/04/2022, para acrescentar os serviços, em mútua cooperação, do acompanhamento de pacientes em transporte por ambulância, da sede do Município para unidades hospitalares de outras localidades.

Art. 2º Para atendimento das ações de que trata o artigo anterior o CAMS disponibilizará profissionais habilitados – Técnicos em Enfermagem, em regime de sobreaviso, e o Município repassará à conveniada o valor de R$ 72.360,54 (Setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) a título de subvenção social, dividido em parcelas mensais de setembro de 2022 a março de 2023, conforme Plano de Trabalho anexo, que serão acrescidos aos valores do convênio vigente de R$ 1.875.996,72 (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 1.948.357,26 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único – A prestação de contas ao Município de Tuparendi das despesas realizadas com os recursos da subvenção recebida deverá integrar o convênio original.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE AGOSTO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Av. Tucunduva, 2.617, Tuparendi/RS, ora representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 387.952.300-25, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Helmuth Gerloff nº 249, na forma do art. 16 da Lei Federal N.º 4.320/1964 e do art. 26 da Lei Complementar Nº. 101/2000 (LRF), devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº 3029/2022, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o Centro de Assistência Médico Social, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, com sede na Av. Uruguai, n.º 2110, inscrito no CNPJ n.º 98.339.823/0001-40, neste ato representado por seu presidente, Senhor Danilo Simionatto, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 116.586.810-53, doravante denominado simplesmente **CAMS,** ao convênio firmado em abril de 2022, autorizado pela Lei Nº 3.001, de 06/04/2022, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Desenvolver ações, através de mútua cooperação, para acompanhamento de pacientes em transporte por ambulância, da sede do Município para unidades hospitalares de outras localidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

Para atendimento das ações de que trata a cláusula anterior o CAMS disponibilizará profissionais habilitados – Técnicos em Enfermagem, em regime de sobreaviso, e o Município repassará à conveniada o valor de R$ 72.360,54 (Setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) a título de subvenção social, dividido em parcelas mensais de setembro de 2022 a março de 2023, conforme Plano de Trabalho anexo, que serão acrescidos aos valores do convênio vigente de R$ 1.875.996,72 (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 1.948.357,26 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas ao Município de Tuparendi das despesas realizadas com os recursos da subvenção recebida deverá integrar o convênio original.

CLÁUSULA QUARTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal Nº 4.320/1964.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO ORIGINAL

Permanecem inalteradas as cláusulas do convênio original firmado entre as partes em abril de 2022, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Tuparendi (RS), 30 de agosto de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY DANILO SIMIONATTO
Prefeito Municipal Presidente do CAMS

TESTEMUNHAS: _____

_____

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:9CDC7748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Eletrolima Soluções e Serviços em Eletrecidade Ltda,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.656.467/0001-50, com sede na Rua Tuiuti nº 112, bairro Vista Alegre, no município de Palmeira das Missões (RS), CEP 98300-000, e-mail eletrolima2@hotmail.com , telefone 55 9 9939-8244, neste ato representada por seu sócio proprietário e coordenador técnico, Clayton dos Santos Lima, inscrito no CPF sob o nº 026.608.750-73, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato nº 149/2022, acrescentando o montante de R$99.426,08 (noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos), correspondendo a 37,62% do valor inicial contratado, sendo R$78.493,59 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos) relativo a materiais, e R$20.932,49 (vinte mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha anexa apresentada pela engenheira Juliana Artifon Segalim, CREA-RS 219787, responsável pela elaboração do projeto de engenharia, conforme artigo 58, incisos I e II, alínea "b", c/c §1º (parte final) do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 30 de agosto de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ELETROLIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRECIDADE LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:CE3F0818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022, às 8h e 30min do dia 15 de setembrode2022**, que visao Registro de Preços para Futura e eventualaquisição de diversos utensílios e equipamentos de cozinha, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br**ou poderão ser solicitados pelo email**licitatuparendi@gmail.com**

Tuparendi,26 de agosto de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:89052742

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº044/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº044/2021
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa, **INVICTA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.604.597/0001-37, localizada na Rua Leopoldo Aloisio Hinterholtz, 1073, bairro centro, na cidade de Mato Leitão/RS, neste ato representada pelo senhor **ADILOR ADAMS**, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº151.582.760-72, RG nº1002431896, residente e domiciliado Senador Pinheiro Machado, nº1222, apartamento 34, bairro centro, Venâncio Aires/RS, ora CONTRATADA, ajustam o presente Termo Aditivo, **conforme EDITAL DE LICITAÇÃO N° 010/2021 – TOMADA DE PREÇOS N°001/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo, prorrogado o prazo de vigência do instrumento original, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, vigorando até 30 de setembro do corrente ano, conforme solicitação e parecer do departamento de engenharia a necessidade de se fazer a última medição, verificar ajustes que solicitamos à construtora e elaborar supressão dos serviços que não serão mais necessários, representado pelo senhor Tiago de Oliveira Almeida, em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.
Vale Verde, 29 de agosto de 2022.
MUNICÍPIO DE VALVE VERDE – Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH – Prefeito Municipal

INVICTA CONSTRUTORA LTDA - Contratada
ADILOR ADAMS – Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:404F7E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2022 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: FB SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2022 que tem por objeto: Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, de empresa para Prestação de serviços para implantação de interligação via fibra óptica entre Secretarias, Prédios Públicos e Departamentos, visando a melhoria na qualidade de atendimento às necessidades das repartições da Administração Pública do Município de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2022/128, 2022/210 e 2022/1271 – 03.01.04.126.0006.2014 – Manutenção Serviços – Tecnologia da Informação – 05.01.12.126.0041.2020 – Manutenção e Melhoria Informatização da Educação – 08.01.10.126.0006.2014 – Manutenção Serviços – Tecnologia da Informação. Vigência: O contrato passará a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses após. Valor: R$ 5.999,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais) mensais. Data da Ass: 24/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C6FD96B4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 2º colocado para os itens nº 51, 107 e 108, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022, que Registrou os Preços de Gêneros Alimentícios. Data da assinatura: 29/08/2022. Validade: 22/06/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:76AC9874

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 32/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do término de sua vigência, em 12/09/2022, prorrogando-o, respectivamente até 11/12/2022, passando o contrato a viger até 11/03/2023, de acordo com o dispositivo do artigo 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 29/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0AF5427C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento das requerentes FRANTZ & BARDEN ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA HOSPITALAR LTDA; CARLA F. GASSEN; P. R. ZINGLER FISIOTERAPIA LTDA e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA GM LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 012/2022, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 01 (um) ano, para Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1043/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e FRANTZ & BARDEN ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 01 (um) ano, para Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0040 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de 26/08/2022, tendo seu término previsto para 26/08/2023. Valor: Conforme Edital. Data ass: 24/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1044/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CARLA F. GASSEN, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 01 (um) ano, para Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0040 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de 26/08/2022, tendo seu término previsto para 26/08/2023. Valor: Conforme Edital. Data ass: 24/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:624F1101

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 1045/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e P. R. ZINGLER FISIOTERAPIA LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 01 (um) ano, para Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0040 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de 26/08/2022, tendo seu término previsto para 26/08/2023. Valor: Conforme Edital. Data ass: 24/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1046/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA GM LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 01 (um) ano, para Prestação de serviços de FISIOTERAPIA DOMICILIAR, para atender os pacientes do SUS com prescrição médica. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0040 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de 26/08/2022, tendo seu término previsto para 26/08/2023. Valor: Conforme Edital. Data ass: 24/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:13DCBF1D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente CANTINHO DOS PIMPOLHOS LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 013/2022, que tem como objeto: Credenciamento de Escolas de Educação Infantil pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1042/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2022 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CANTINHO DOS PIMPOLHOS LTDA, que tem por objeto CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para a prestação de serviços de Escolas de Educação Infantil pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: Órgão 05 Secretaria de educação - Unidade 02 Secretaria da educação-educação infantil - 2021 Manutenção da educação infantil - 3.3.90.39.00.00.00.00 0020.00000 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de 02/09/2022, tendo seu término previsto para 02/09/2023. Valor: Conforme Edital. Data ass: 24/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9157A96D

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022, como previsto no Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de licença vitalícia do software ZWCAD PRO 2023, com recursos completos para desenvolvimento de projetos 2D/3D e suporte técnico para instalação e uso, que será utilizado pelo Engenheiro Civil nos projetos da Secretaria de Saúde. Contratado: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. Valor: R$ 4.103,00 (quatro mil, cento e três reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 100/2022 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022 que tem por objeto: Aquisição de licença vitalícia do software ZWCAD PRO 2023, com recursos completos para desenvolvimento de projetos 2D/3D e suporte técnico para instalação e uso, que será utilizado pelo Engenheiro Civil nos projetos da Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 2022/439 – 03.01.04.126.0006.2014 – Melhoria serviços de tecnologia da informação. Vigência: O contrato passará a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses após. Valor: R$ 4.103,00 (quatro mil, cento e três reais) mensais. Data da Ass: 30/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8FCFE937

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente ROSELAINE S. DA ROSA & CIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 013/2022, que tem como objeto: Credenciamento de Escolas de Educação Infantil pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1048/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2022 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ROSELAINE S. DA ROSA & CIA LTDA, que tem por objeto CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para a prestação de serviços de Escolas de Educação Infantil pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: Órgão 05 Secretaria de educação - Unidade 02 Secretaria da educação-educação infantil - 2021 Manutenção da educação infantil - 3.3.90.39.00.00.00.00 0020.00000 outros serviços de terceiros-pessoa jurídica. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de 02/09/2022, tendo seu término previsto para 02/09/2023. Valor: Conforme Edital. Data ass: 29/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7D6F5FC7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento das requerentes IMAGEM RADIOLOGIA MÉDICA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº

015/2022, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de 01 (um) ano, para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (raio-X), para pacientes do SUS com prescrição médica. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1047/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2022 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e IMAGEM RADIOLOGIA MÉDICA LTDA, que tem por objeto Credenciamento da credenciada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Raio-X), para pacientes do SUS com prescrição médica. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0040 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de 29/08/2022, tendo seu término previsto para 28/08/2023. Valor: Conforme Edital. Data ass: 29/08/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CF49912C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40389

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COLOCAÇÃO DA CERCA DO PARQUE DE RODEIOS, Fiscal de Contrato Robson Gomes, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93 CONFORME PROCESSO DIGITAL 40389/2022",** com fulcro no artigo 24 Inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 40389/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: 70054 44.739.830/0001-00 EZEQUIEL MEDEIROS DA SILVA 02515729002
ENDEREÇO: R LEOPOLDO RAEL
MAQUINEVALOR: **R$ 16.516,80**

Xangri-Lá, 30 de Agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:617A633E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 204-22

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de setembro de 2022 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº 267/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 30 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:1DA763EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 203-22

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de setembro de 2022 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE TRÂNSITO**, conforme **Edital de nº 268/2022.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 30 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:5F6DA012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42210

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI para atendimento de Alvino Rodrigues de Oliveira.**
Fiscal do contrato Elisandra Holffmann dos Reis. CONFORME DESPACHO 5009232-85.2022.8.21.0141/RS EM ANEXO, PROCESSO DIGITAL 42210/2022.", com fulcro no artigo 24 Inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 40389/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: 57740 15.821.604/0001-76
CASA DE REPOUSO VO CLO LTDA
ENDEREÇO: AV PARAGUASSU
CAPAO DA CANOA
VALOR: **R$ 18.000,00**

Xangri-Lá, 30 de Agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:E35BACDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 39960

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE a COMPRA EMERGENCIAL DE CAIXAS PLASTICAS PARA USO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, CONFORME PROCESSO DIGITAL 39960/2022",** com fulcro no artigo 24 Inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 39960/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: 56535 24.934.384/0001-88 Sat Ortopedica Sat Medica Comercio de Equipamentos
ENDEREÇO: Avenida Victor Hugo Kunz
NOVO HAMBURGOCAPAO DA CANOA
VALOR: **R$ 4.374,90**

Xangri-Lá, 30 de Agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:328DDC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 43094

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FORNO ELÉTRICO PARA A COZINHA DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, CONFORME PROCESSO DIGITAL 43094/2022",** com fulcro no artigo 24 Inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 39960/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
ENDEREÇO: ROD BR 116
2340 89.237.911/0001-40
DOIS IRMAOS
VALOR: **R$ 749,00**

Xangri-Lá, 30 de Agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:A5BDDD12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022

Objeto: Contratação de empresa para Supressão de Brasão da Polícia Rodoviária Federal e Gravação de Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada e a sigla "GCM" ao lado do brasão, em 15 (quinze) pistolas Marca Taurus Modelo PT100.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE SUPRESSÃO DO BRASÃO DA PRF E GRAVAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA RS Supressão do brasão da Polícia Rodoviária Federal e Gravação do Brasão do Município de Alvorada RS e a sigla "GCM" ao lado, de forma proporcional, que fique clara sua visualização, nas dimensões tendo o Brasão (logo do município) 1 cm x 1cm (centímetro) e as letras da Sigla devem ter 4 mm x 3 mm (milímetro) cada letra, em Pistola Taurus Modelo PT100.	SV	15	R$95,00	R$1.425,00

Contratado: ARMOR KING COMERCIO E MANUTENCAO LTDA.

Valor Total: R$1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Alvorada, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:D8BECC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Ata de Registro de Preços nº 267/2022
Ata de Registro de Preços nº 267/2022, Pregão Eletrônico nº 057/2022

Objeto: aquisição de materiais promocionais personalizados para divulgação e facilitação da identificação dos servidores nos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	ADESIVO VINIL 15X20 - Adesivo vinil 4x0 15x20, acabamento com verniz laca, impressão digital.	UN	MARCA PRÓPRIA	1.000	R$ 1,99
2	ADESIVO VINIL 40X20 - Adesivo vinil 4x0 40x20cm, acabamento com verniz laca, impressão digital.	UN	MARCA PRÓPRIA	100	R$ 3,98
3	ADESIVO DE PAPEL - REDONDO (06 CM) - Adesivo de papel - impressão digital 4x0, papel, redondo, circunferência 06 cm.	CENTEN	MARCA PRÓPRIA	6	R$ 44,90
4	ADESIVO DE PAPEL - REDONDO (12 CM) - Adesivo de papel - impressão digital 4x0, papel, redondo, circunferência 12 cm.	CENTEN	MARCA PRÓPRIA	3	R$ 99,90
5	ADESIVO DE PAPEL, 4X0, A3 - Adesivo de papel - impressão digital 4x0, papel, tamanho A3.	CENTEN	MARCA PRÓPRIA	5	R$ 449,90
1	CARTAZ 150G - PAPEL COUCHÊ - 150g - Tamanho A2, 4 x 0 cores.	CENTEN	MARCA PRÓPRIA	5	R$ 699,90
2	CARTAZ 150G - PAPEL COUCHÊ (A3) - 150g - Tamanho A3, 4 x 0 cores.	CENTEN	MARCA PRÓPRIA	5	R$ 399,90
3	CARTAZ 250G - PAPEL COUCHÊ - <p>250g - Tamanho A3, 4 x 0 cores.	CENTEN	MARCA PRÓPRIA	6	R$ 448,90
4	CERTIFICADO - PAPEL COUCHÊ - Certificado A4 papel supremo 300 gramas impressão frente e verso 4x4.	UN	MARCA PRÓPRIA	1.150	R$ 4,88
1	BANNER/FAIXA - SUPORTE MADEIRA - Faixa Impressão Digital em lona vinílica com suporte de madeira nas extremidades.	M2	MARCA PRÓPRIA	285	R$ 44,98
2	BANNER/FAIXA - ILHÓS - Faixa Impressão Digital em lona vinílica com ilhós no entorno.	M2	MARCA PRÓPRIA	360	R$ 46,90
1	REVISTA - PAPEL RECICLADO - Revista 200mmx275mm, miolo em papel reciclado 75g 1x1,40 páginas.Capa em papel couchê 240g, cores 4x4,2 páginas.Total de 42 páginas. Tamanho fechado.	CENTEN	MARCA PRÓPRIA	15	R$ 749,90

Contratado: **MARCELO SIMONI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48.

Alvorada, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:4685E335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

Ata de Registro de Preços nº 259/2022
Ata de Registro de Preços nº 259/2022, Pregão Eletrônico nº 063/2022

Objeto: aquisição de material de higiene, para suprir as necessidades básicas das crianças e adolescentes da Casa de Acolhimento Arco Íris, CRAS municipais e demais departamentos assistenciais da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
3	BICO PARA MAMADEIRA - Em silicone, ortodôntico, para leite, para crianças de 0 a 3 anos; com selo do INMETRO na embalagem. Garantia mínima: 06 (seis) meses.	UN	NEW BABY	80	R$ 7,48
11	FIO DENTAL - FIO DENTAL - Produzido a partir de materiais que assegurarem maior resistência ao rompimento e desfiamento, facilidade de inserção e deslizamento entre os dentes e suavidade para as gengivas e dedos. Fio dental; encerado; em embalagem resistente e vedada, rolo com aprox. 50 mt.	UN	medfio	50	R$ 2,98
12	MAMADEIRA - Mamadeira em polipropileno atóxico,resistente, esterilizável, leve, inquebrável, inalterável a agentes químicos, que suporte alta temperatura, capacidade de 120ml a 180ml, com bico em silicone ou látex atóxico e tampa protetora em pvc atóxico.	UN	NEW BABY	90	R$ 11,00

Contratado: **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.986.684/0001-03.

Alvorada, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E2488F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

Ata de Registro de Preços nº 282/2022
Ata de Registro de Preços nº 282/2022, Pregão Eletrônico nº 070/2022

Objeto: objeto o fornecimento de MASSA ASFÁLTICA - CBUQ - Faixa DNIT, inclusive transporte, para conservação nas vias públicas do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	MASSA ASFÁLTICA - Fornecimento de massa asfáltica - CBUQ - Faixa C - DNIT, inclusive transporte DMT 10Km.	TON	Pedracon	10.000	R$ 726,00

Contratado: **JGD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.860.074/0001-59.

Alvorada, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:7A2A12C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

Ata de Registro de Preços nº 272/2022
Ata de Registro de Preços nº 272/2022, Pregão Eletrônico nº 059/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para atividades pedagógicas relacionadas às práticas esportivas, destinadas aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de educação.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (FUTSAL) - Serviço de Arbitragem na modalidade futsal, sendo necessária a presença de 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário. Cada jogo terá a duração de 20min, divididos em 2(dois) tempos de 10min.	SERV		150	R$ 40,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (TÊNIS DE MESA) - Serviço de arbitragem na modalidade de tênis de mesa sendo necessário a presença de 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Turno de 4 horas.	SERV		4	R$ 600,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (XADREZ) - Serviço de arbitragem na modalidade de xadrez sendo necessário a presença de 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Turno de 4 horas.	SERV		4	R$ 800,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (HANDEBOL) - Serviço de Arbitragem na modalidade handebol, sendo necessária a presença de 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário. Cada jogo terá a duração de 20min, divididos em 2(dois) tempos de 10min.	SERV		50	R$ 45,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (BASQUETEBOL) - Serviço de Arbitragem na modalidade futsal, sendo necessária a presença de 2	SERV		50	R$ 45,00

	(dois) árbitros e 1 (um) mesário. Cada jogo terá a duração de 20min, divididos em 2(dois) tempos de 10min.				
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (VÔLEI) - Serviço de Arbitragem na modalidade volei, sendo necessária a presença de 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário. Os jogos nesta modalidade serão 03 (três) de 21 pts.	SERV		80	R$ 50,00

Contratado: **ALEXANDRE RODRIGUES GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.912.398/0001-29.

Alvorada, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:8647B2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Ata de Registro de Preços nº 271/2022
Ata de Registro de Preços nº 271/2022, Pregão Eletrônico nº 066/2022

Objeto: aquisição de luvas de segurança descartáveis confeccionadas em látex natural.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	LUVA LATÉX - TAMANHO G - Luva Latex Natural, anatômicas e confortáveis, resistente a agentes químicos e mecânicos, com antiderrapante, de alta durabilidade, interior 100% algodão. Tamanho: G.	PAR	Sebold	5.000	R$ 2,44

Contratado: **SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.154.286/0001-19.

Alvorada, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:7570D184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Ata de Registro de Preços nº 274/2022
Ata de Registro de Preços nº 274/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022

Objeto: aquisição de materiais gerais para uso na manutenção das edificações das Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
9	BROCA 8 - DE VIDEA - broca videa 8,0mm.	UN	dtools	132	R$ 7,10
26	GARFO PARA ROLO DE PINTURA SEM GAIOLA 23CM.	UN	COMPEL	148	R$ 4,30
27	GARFO PARA ROLO DE PINTURA COM GAIOLA 23CM.	UN	COMPEL	171	R$ 5,90
30	ROLO DE PINTURA COMPLETO COM GARFO 9CM ESPONJA POLIÉSTER RESISTENTE A SOLVENTE PARA PINTURA GERAL.	UN	COMPEL	432	R$ 3,10
31	ROLO DE PINTURA COMPLETO COM GARFO 5CM ESPONJA POLIÉSTER RESISTENTE A SOLVENTE PARA PINTURA GERAL.	UN	COMPEL	319	R$ 2,40
38	SOLVENTE LATA 900ML.	UN	RESICOLOR	430	R$ 12,30

Contratado: **DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.334.784/0001-90.

Alvorada, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:3CBB9250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Ata de Registro de Preços nº 276/2022
Ata de Registro de Preços nº 276/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022

Objeto: aquisição de materiais gerais para uso na manutenção das edificações das Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
15	MASSA CORRIDA 18L - massa corrida branca 18L.	UN	TEDOX	189	R$ 48,81
16	MASSA CORRIDA 3,6 - massa corrida branca 3,6L.	UN	TEDOX	278	R$ 18,89
17	LIXA PARA FERRO 60 - Medidas padrão (225 x 275 mm).	UN	TEDOX	1.000	R$ 1,89
18	LIXA DE FERRO 100 - Medidas padrão (225 x 275 mm).	UN	TEDOX	872	R$ 1,81
19	LIXA PARA FERRO 150 - Medidas padrão (225 x 275 mm).	UN	TEDOX	702	R$ 1,80

24	LIXA PARA MASSA CORRIDA 150 - Medidas padrão (225 x 275 mm).	UN	TEDOX	792	R$ 0,52
25	LIXA PARA MASSA CORRIDA 220 - Medidas padrão (225 x 275 mm).	UN	TEDOX	790	R$ 0,52
47	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18L.	UN	TEDOX	751	R$ 106,00

Contratado: **IMPERMEABILIZA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.296.543/0001-21.

Alvorada, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:85323E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Ata de Registro de Preços nº 277/2022
Ata de Registro de Preços nº 277/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022

Objeto: aquisição de materiais gerais para uso na manutenção das edificações das Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
2	ESPÁTULA RÍGIDA 12CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA.	UN	COMPEL	167	R$ 7,00
3	ESPÁTULA RÍGIDA 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA.	UN	COMPEL	166	R$ 7,00
7	BROCA AÇO RAPIDO 8 - broca de aço 8,0mm.	UN	MTX	135	R$ 6,00
33	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 1 ½ "	UN	COMPEL	325	R$ 3,00
36	BANDEJA DE PINTURA MULTIUSO GRANDE PARA USO DE ROLOS DE 23CM.	UN	COMPEL	329	R$ 5,50
42	TINTA ZARCÃO FUNDO ANTICORROSIVO 3,6L.	UN	FÊNIX IND E COM LT	293	R$ 56,00
43	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO - Tinta esmalte sintético acetinado 3,6L.	GL	FÊNIX IND E COM LT	759	R$ 79,24
45	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - 3,6L.	GL	FÊNIX IND E COM LT	638	R$ 64,00
48	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 18L.	UN	FÊNIX IND E COM LT	726	R$ 189,75
49	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO - Cota Referente ao item 43. Tinta esmalte sintético acetinado 3,6L.	GL	FÊNIX IND E COM LT	252	R$ 79,24
50	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18L - Cota Referente ao item 47.	UN	FÊNIX IND E COM LT	250	R$ 88,00
51	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 18L - Cota Referente ao item 48.	UN	FÊNIX IND E COM LT	242	R$ 189,75

Contratado: **JJB COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.603.357/0001-08.

Alvorada, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:B1DDCD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Ata de Registro de Preços nº 279/2022
Ata de Registro de Preços nº 279/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022

Objeto: aquisição de materiais gerais para uso na manutenção das edificações das Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	BROXA TRINCHA RETANGULAR GRANDE COM CABO 18CM	UN	NACIONAL / MAX	178	R$ 5,72
4	BROCA AÇO 3,5 MM	UN	KALA / DTOOLS	128	R$ 1,42
5	BROCA AÇO 5MM	UN	KALA / DTOOLS	118	R$ 2,54
6	BROCA AÇO RAPIDO 6 - broca de aço 6,0mm.	UN	KALA / DTOOLS	137	R$ 3,50
8	BROCA VIDEA 6 MM	UN	COLLINS / DTOOLS	137	R$ 4,45
11	BROCA DE VIDEA 12MM	UN	COLLINS / DTOOLS	122	R$ 12,99
12	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16"	UN	COLLINS / DTOOLS	84	R$ 6,79
13	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8"	UN	COLLINS / DTOOLS	84	R$ 7,29
29	ROLO DE PINTURA SEM GARFO 23CM DE LÃ ANTI-RESPINGO	UN	ROMA / WORKER	694	R$ 7,25
32	PINCEL TRINCHA MULTIUSO ¾"	UN	ROMA / WORKER	325	R$ 1,80
34	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 2 ½ "	UN	ROMA / WORKER	327	R$ 3,85
35	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 4 "	UN	ROMA / WORKER	370	R$ 7,60
37	BANDEJA DE PINTURA MULTIUSO PEQUENA PARA USO DE ROLOS DE 9CM	UN	NACIONAL / KALA	198	R$ 2,60

Contratado: **SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.515.614/0001-53.

Alvorada, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E0CB7328

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0157/2022
Em, 29 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$18.818,84 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3667/2021 Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 11.452,21
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 583,28
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 6.238,75
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 544,60

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 500,00
02.01.04.122.0009.1.003	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 545,00
02.01.23.125.0094.2.140	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 150,00
03.01.04.122.0009.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 663,10
04.04.04.129.0002.2.274	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 5.488,00
05.01.15.122.0009.1.014	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 292,00
05.02.26.782.0059.1.023	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 3.814,11
05.02.26.782.0084.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 583,28
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 6.238,75
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1	R$ 544,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 29 de junho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de junho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3F97C436

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0158/2022
Em, 30 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$378.874,55 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3667/2021 Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 100.000,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 19.560,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.320,00
10.02.08.243.0020.2.145	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 256.364,55
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.630,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.02.28.272.0000.0.006	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	1	R$ 16.364,55
04.02.28.843.0000.0.003	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	R$ 200.000,00
04.02.28.846.0000.0.007	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 40.000,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.160,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.000,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	R$ 5.000,00
05.01.15.452.0058.1.019	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1	R$ 1.000,00
05.01.15.452.0058.1.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.400,00
05.01.15.452.0058.2.025	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 9.000,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R$ 320,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	1	R$ 1.000,00
12.01.99.999.999.2.121	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1	R$ 100.000,00
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.630,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de junho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de junho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:916DB694

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0172/2022
Em, 07 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$16.631,86 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3667/2021 Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	R$ 170,00
03.01.04.122.0002.2.011	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	R$ 7.031,86
03.01.04.122.0009.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1176	R$ 650,00
04.04.04.129.0002.2.283	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.500,00
06.04.12.361.0037.2.058	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1043	R$ 2.000,00
08.01.04.122.0044.2.083	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.280,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 7.031,86
03.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 650,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 170,00
04.04.04.129.0002.2.283	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
04.04.04.129.0002.2.283	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 500,00

06.04.12.361.0037.2.058	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1043	R$ 2.000,00
08.01.13.392.0044.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 5.280,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:391FFA76

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETO Nº 0175/2022 Em, 07 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R$345.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 9.100,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 25.300,00
03.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 20.000,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 13.800,00
04.02.04.122.0002.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 64.700,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 25.000,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 25.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 20.000,00
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 50.000,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.800,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 38.200,00
10.01.08.244.0022.2.115	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 20.000,00
10.03.08.244.0098.1.060	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 15.000,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 14.100,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação autorizado no artigo anterior, Lei N°3667/2021 Artigo 7° Inciso II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C53AB362

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0176/2022 Em, 08 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$18.250,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3667/2021 Artigo 7 Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.105	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4011	R$ 3.500,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.500,00
10.03.08.244.0098.1.060	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 2.650,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.900,00
14.01.14.122.0003.2.048	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 6.700,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.105	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 3.500,00
10.01.08.244.0022.1.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 2.500,00
10.02.08.244.0023.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.650,00
13.01.06.122.0014.2.030	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.900,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 1.700,00
14.01.14.122.0003.2.316	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
14.01.14.122.0003.2.316	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 1.000,00
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.000,00
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:175870E9

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0178/2022
Em, 13 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$33.003,11 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N° 3667/2021 Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.000,00
07.02.10.301.0096.2.267	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4500	R$ 8.000,00
07.03.10.301.0096.2.105	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4011	R$ 1.000,00
07.03.10.301.0096.2.265	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4170	R$ 20.000,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.003,11

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.128.0005.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.000,00
07.02.10.301.0096.2.267	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 8.000,00
07.03.10.301.0096.2.105	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4011	R$ 1.000,00
07.03.10.301.0096.2.265	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4170	R$ 4.000,00
07.03.10.301.0096.2.265	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4170	R$ 14.000,00

		CIVIL		
07.03.10.301.0096.2.265	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4170	R$ 1.000,00
07.03.10.301.0096.2.265	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4170	R$ 1.000,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.003,11

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E4EB4369

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0180/2022
Em, 18 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$48.994,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3667/2021 Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 2.000,00
07.01.10.301.0096.2.282	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 9.594,00
07.02.10.301.0096.2.129	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 19.900,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 17.500,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.122.0095.2.062	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 2.000,00
07.01.10.301.0096.2.282	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 1.000,00
07.01.10.301.0096.2.282	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 3.594,00
07.01.10.301.0096.2.282	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 5.000,00
07.02.10.301.0096.2.129	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 19.900,00
10.01.08.241.0018.2.124	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 100,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R$ 180,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 8.500,00
10.01.08.244.0022.2.115	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1	R$ 100,00
10.01.08.244.0022.2.115	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 100,00
10.01.08.244.0022.2.115	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 100,00
10.01.08.244.0022.2.231	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 100,00
10.01.08.244.0022.2.231	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1	R$ 400,00
10.01.08.244.0022.2.255	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00
10.02.08.242.0019.1.076	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 500,00
10.02.08.243.0097.2.194	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 650,00
10.02.08.244.0019.2.225	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.000,00
10.02.08.244.0022.2.236	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 500,00
10.02.08.244.0022.2.236	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 100,00
10.02.08.244.0022.2.236	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 500,00
10.02.08.244.0023.1.144	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 100,00
10.02.08.244.0023.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 970,00
10.02.08.244.0023.2.193	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 100,00
10.02.08.244.0023.2.193	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 100,00
10.02.08.244.0023.2.193	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 100,00

10.02.08.244.0023.2.193	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 100,00
10.02.08.244.0023.2.193	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 100,00
10.02.08.244.0097.2.169	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 500,00
10.02.08.244.0097.2.169	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 100,00
10.02.08.244.0097.2.238	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.000,00
10.02.08.244.0097.2.238	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 18 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7017B374

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0186/2022 Em, 19 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$5.490,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, LEI N°3667/2021 ARTIGO 7° INCISO III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
09.03.18.542.0052.2.144	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1134	R$ 5.490,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
09.03.18.541.0045.2.220	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1134	R$ 5.490,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0D237FC7

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0187/2022
Em, 21 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$108.500,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, LEI N°3667/2021 ARTIGO 7° INCISO I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.02.26.782.0059.2.027	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 500,00
07.02.10.301.0096.2.129	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 100.000,00
08.01.13.392.0044.2.038	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.000,00
08.01.13.392.0044.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0009.1.014	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 500,00
07.02.10.301.0096.2.129	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4500	R$ 100.000,00
08.01.13.392.0044.2.039	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 3.000,00
08.01.13.392.0044.2.039	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 5.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 21 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EA527C4A

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0190/2022
Em, 26 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$46.140,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei n°3667/2021 Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 12.690,00
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.250,00
07.01.10.301.0096.2.065	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40	R$ 23.000,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 7.000,00
10.02.08.244.0023.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.200,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.250,00
04.01.04.123.0002.2.014	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 12.690,00
07.01.10.301.0096.2.065	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	R$ 12.000,00
07.01.10.301.0096.2.065	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	40	R$ 11.000,00
09.01.20.605.0064.2.098	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 500,00
09.01.20.605.0064.2.098	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 500,00
09.01.20.605.0064.2.098	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 500,00
09.01.20.606.0044.2.221	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 500,00
09.01.20.606.0074.2.101	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1	R$ 3.000,00
09.01.20.606.0074.2.101	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 500,00
09.01.20.606.0074.2.101	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 500,00
09.01.20.606.0074.2.101	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1	R$ 500,00

		JURÍDICA		
09.01.20.606.0074.2.101	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 500,00
10.02.08.244.0023.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.200,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EEA23D8E

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0194/2022
Em, 27 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$31.935,17 , sob a seguinte classificação orçamentária, LEI N°3667/2021 ARTIGO 7° INCISO I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.008	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 151,33
05.01.15.452.0056.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 3.370,70
05.01.15.452.0058.2.024	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.780,73
06.02.12.365.0037.2.188	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 1.151,57
06.02.12.365.0037.2.276	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 1.823,99
06.02.12.365.0037.2.276	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	31	R$ 10.141,90
06.02.12.366.0037.2.196	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 305,89
06.02.12.367.0043.2.187	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31	R$ 11.524,98
06.02.12.367.0043.2.187	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31	R$ 535,46
07.01.10.301.0096.2.065	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	40	R$ 236,35
08.01.04.122.0044.2.083	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 410,47
10.01.08.243.0020.2.113	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 117,80
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 384,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1	R$ 1.299,95
02.01.04.244.0011.2.199	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1	R$ 1.000,00
04.01.04.123.0009.2.141	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 4.151,43
06.02.12.361.0037.2.041	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	31	R$ 25.483,79

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 27 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9B93C716

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0195/2022
Em, 29 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$13.369,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei n°3667/2021 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 9.480,11
09.01.20.122.0002.2.258	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.888,89

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 8.369,00
09.01.20.122.0002.2.258	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5839F8C6

ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES.

DECRETO Nº 0197/2022 Em, 01 de agosto de 2022

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Regime Jurídico das Parcerias instituído pela Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações.

O **Prefeito Municipal de Butiá, Daniel Pereira de Almeida,** no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ..... Art. 1º
Seção I - Das Normas Gerais ..... Art. 1º
Seção II - Das Competências ..... Art. 3º
Seção III - Dos Instrumentos de Parceria ..... Art. 4º

CAPÍTULO II - DO PLANEJAMENTO..... Art. 7º
Seção I - Das Diretrizes Gerais..... Art. 7º
Seção II - Do Chamamento Público ..... Art. 8º
Subseção I - Da Comissão de Seleção ..... Art. 11
Subseção II - Do Processo de Seleção ....., ... Art. 11-A
Subseção III - Do Plano de Trabalho ..... Art. 15

Seção III - Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível ..... Art. 16
Seção IV - Da Celebração e Formalização da Parceria ..... Art. 19

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO DA PARCERIA..... Art. 26
Seção I - Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria ..... Art. 26
Seção II - Do Pagamento das Despesas ..... Art. 27
Seção III - Das Alterações ..... Art. 30

CAPÍTULO IV - DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ..... Art. 31

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL ..... Art. 37

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS..... Art. 38

CAPÍTULO VII- DA RESPONSABILIDADE E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES..... Art. 47

CAPÍTULO VIII - DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES..... Art. 51

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS..... Art. 53

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que instituiu o Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação, no âmbito do Município de Butiá.

Art. 2º. A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº13.019, de 2014 e alterações, bem como neste Decreto, que tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da Sociedade Civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II
Das Competências

Art. 3º. Compete ao Prefeito Municipal, na qualidade de administrador público:
I - designar, por Portaria específica a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor de cada parceria;
II - autorizar a abertura de editais de Chamamentos Públicos;
III - homologar o resultado de Chamamentos Públicos e de decisões proferidas em grau de recurso interpostos durante o processo de seleção;
IV - celebrar Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;
V - anular ou revogar editais de Chamamento Público;
VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de Chamamento Público e em Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;
VII - celebrar Termos Aditivos aos Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;
VIII - rescindir Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;
IX - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, sobre a instauração de Chamamentos Públicos dele decorrentes, bem como sobre o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público em caso de conclusão pela irregularidade da prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

§1º - As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

§2º - A análise e aprovação da prestação de contas final de cada parceria é de responsabilidade do gestor/ordenador de despesas.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º. O **Termo de Colaboração** é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública Municipal, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º. O **Termo de Fomento** é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com Organizações da Sociedade Civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º. O **Acordo de Cooperação** é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolva a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º. A Administração Pública Municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas da Administração Pública Municipal, devendo:
I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, Planos de Trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº13.019, de 2014, para orientar as Organizações da Sociedade Civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os Planos de Trabalho necessários à celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

Seção II
Do Chamamento Público

Art. 8º. A Administração Pública Municipal deverá publicar edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, interessadas em firmar parceria com o Poder Público Municipal, através de Termo de Colaboração ou de Fomento, que especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de Colaboração ou de Fomento;
III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI - o valor previsto para a realização do objeto;
VII - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso;
VIII - as condições para interposição de recurso administrativo;
IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstancia impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos, se a Secretaria Municipal requisitante assim decidir:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§2º - Sempre que o Chamamento Público visar à celebração de Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento, o edital será instruído com formulário de Plano de Trabalho (Anexo I), elaborado com base nos requisitos do art.22 da Lei nº 13.019, de 2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das Organizações da Sociedade Civil.

§3º - Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pela Secretaria Municipal requisitante prevista, inclusive, a expressão monetária no Plano de Trabalho.

§4º- Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada, a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria - Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento - terá os parâmetros para a sua mensuração econômica definidos pela Secretaria Municipal requisitante de acordo com os valores de mercado.

§5º - A Organização da Sociedade Civil, seguindo os parâmetros estabelecidos para mensuração econômica de bens e serviços pelo Município, também deverá apresentar a sua proposta de acordo com os valores de mercado.

§6º - A Secretaria Municipal interessada em realizar o Chamamento Público deverá encaminhar solicitação à Secretaria Municipal de Administração, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de Chamamento Público, inclusive indicando se poderá ser admitida a atuação em rede.

§7º - As informações necessárias à elaboração do edital de Chamamento Público deverão estar devidamente inseridas no "*check list"* anexo a este Decreto, preenchidos pela Secretaria Municipal requisitante.

§8º - Todos os documentos e as informações relacionados nos incisos I, II, III, V, VI, VII e X do *caput* deste artigo, assim como, todas as decisões de ordem técnica relacionadas à execução e à avaliação do objeto competem à Secretaria Municipal requisitante, a qual, sempre que necessário, poderá solicitar apoio de técnicos da respectiva área de atuação.

Art. 9º. O edital de Chamamento Público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do Município na *internet* e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de Chamamento Público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº13.019, de 2014 e suas alterações, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública Municipal julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§1º - Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de Chamamento Público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§2º - A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do Chamamento Público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Subseção I
Da Comissão de Seleção

Art. 11. O Chamamento Público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

§1º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público, para o que são consideradas as seguintes hipóteses de relação:
I - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado;
II - prestação de serviços direta ou indireta;
III - recebimento de bens e serviços;

§2º - Verificado o impedimento de que trata o §1º deste artigo, deverá ser designado membro substituto.

Subseção II
Do Processo de Seleção

Art. 11-A. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 12. A avaliação das propostas será feita a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, bem como neste Decreto, além de ter o resultado preliminar da seleção divulgado no sitio eletrônico do Município.

§1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as Organizações da Sociedade Civil proponentes.

§2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação do julgamento em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

§ 3º - Será eliminada a Organização da Sociedade Civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não apresente as informações elencadas no artigo 15 deste Decreto.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e, após encerrada a etapa competitiva, a dos envelopes contendo a documentação das Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 28 da Lei nº 13.019 de 2014, serão realizadas em sessão pública, das quais serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de Chamamento Público, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

§3º - Não se incluem na vedação do parágrafo anterior a inclusão posterior de documento e informação que sejam necessários para fins de correções que não sejam motivo de desclassificação ou de inabilitação, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, formalismo moderado e ampla concorrência.

Art. 14. Concluída a etapa da avaliação preliminar e sua publicação ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação na imprensa oficial do Município, da intimação do ato ou da lavratura da ata, o qual terá efeito suspensivo e deverá ser apresentado na forma prevista no edital de Chamamento Público.

§1º - Caso haja interposição de recurso as demais Organizações da Sociedade Civil serão intimadas a apresentar suas contrarrazões, se assim entenderem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º - Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal requisitante para decisão final.

§3º - Da decisão que acolher ou não o recurso, não caberá novo recurso.

Art. 14-A. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para a sua interposição, compete ao Prefeito Municipal homologar o resultado final e divulgar o resultado do processo de seleção no sítio eletrônico do Município.

Parágrafo único. A homologação do resultado final não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

Subseção III
Do Plano de Trabalho

Art. 15. Após a publicação do resultado final do processo de seleção, a Administração Pública convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o Plano de Trabalho que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição das metas a serem atingidas e os indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - forma de execução e prazos para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V – o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

Parágrafo único. Caso alguma das informações relacionadas nos incisos de I a V deste artigo não seja aplicável ao objeto, a Secretaria Municipal requisitante deverá apresentar justificativa.

Seção III
Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o Chamamento Público para a celebração de:
I - Termos de Colaboração ou Termo de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do orçamento geral da União;
II - Acordos de Cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o Acordo de Cooperação envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da Organização da Sociedade Civil parceira deverá ser realizada por Chamamento Público.

Art. 17. O Chamamento Público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019, de 2014, desde que prévia e devidamente justificado pela Secretária Municipal requisitante e ratificado pelo Prefeito Municipal e publicado o extrato da justificativa no sitio eletrônico do Município, seguindo os dispositivos do art. 32 da Lei federal nº 13019, de 2014.

Art. 18. As hipóteses de Chamamento Público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos arts. 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº13.019, de 2014 e deste Decreto.

Seção IV
Da Celebração e Formalização da Parceria

Art. 19. Além da apresentação do Plano de Trabalho, no mesmo prazo de que trata o *caput* do artigo 15, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar os seguintes documentos para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação para a celebração do Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento, etapa que será realizada com caráter eliminatório:

I - regularidade jurídica:
a) cópia da certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, que prevejam, expressamente:
1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
b) cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atuais;
c) declaração contendo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

II - regularidade fiscal e trabalhista:
a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência, com cadastro ativo, há, no mínimo, 1 (um) ano; admitida a redução desse prazo por ato específico da Secretaria Municipal requisitante na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
b) cópia de documento, a ser definido no edital de Chamamento Público, que comprove que a entidade tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
g) cópia do alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede da entidade.

III - qualificação econômico-financeira:
a) declaração de que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinada pelo representante legal e pelo representante contábil;

IV - qualificação técnica:
a) documento que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
b) documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

V - documentação complementar:

a) alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio do estabelecimento da prestação dos serviços, quando for o caso;
b) prova de inscrição junto ao Conselho Municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em Lei;
c) outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira ou Lei especial, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve;
d) declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, de que tratam as letras "a" e "b" do inciso IV do *caput* deste artigo, poderão ser admitidos, desde que previstos no edital, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I - instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras entidades;
II - relatório de atividades desenvolvidas;
III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
VI - declarações de experiência prévia emitidas por Organizações da Sociedade Civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
VII - prêmios recebidos;
VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
IX – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da Administração Pública.

§2º -Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§3º- Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do § 1ºdeste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste artigo.

§4º- O procedimento dos §§ 1ºe 2ºserá seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

Art. 20. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração ou de Fomento dependerão da adoção das etapas previstas no art.35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ser publicado no sítio eletrônico e na imprensa oficial do Município.

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 19 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e
d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§1º - A Organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) Organização(ões) da Sociedade Civil executante(s) e não celebrante(s).

§2º - Deverá ser celebrado um Termo de Atuação em Rede entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e a(s) não celebrante(s) para repasse de recursos, devendo a Organização celebrante comprovar junto ao Município a(s) firmatura(s) desse(s) Termo(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Parceria com o Município.

§3º - A Organização da Sociedade Civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) Organização(ões) da Sociedade Civil executante(s) e não celebrante(s), devendo comprovar tal verificação na prestação de contas que apresentará ao Município.

Art. 22. Na etapa de aprovação do Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá solicitar a realização de ajustes no mesmo, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública definir previamente um ou mais elementos do Plano de Trabalho dos Termos de Colaboração previstos no art. 22 da Lei nº13.019, de 2014, a Administração Pública estabelecerá parâmetros no edital de Chamamento Público a serem complementados pela Organização da Sociedade Civil na apresentação do Plano de Trabalho.

Art. 23. Para as etapas de emissão dos pareceres técnico e jurídico necessários para a celebração e formalização da parceria, deverão ser observados os termos previstos nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº13.019, de 2014.

Art. 24. O Termo de Colaboração, o Termo de Fomento e o Acordo de Cooperação deverão ser assinados pelo dirigente máximo da Administração Pública Municipal e conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014.

§1º - Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o Termo de Colaboração ou o Termo de Fomento poderá:

I - autorizar a doação dos bens remanescentes à Organização da Sociedade Civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização parceira até o ato da efetiva doação, sendo que a partir deste momento a Organização poderá alienar os bens que considere inservíveis;
II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a Organização da Sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da Organização parceira até o ato da doação; ou
III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra Organização da Sociedade Civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela Administração Pública Municipal após a apresentação final das contas.

§ 2º - Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela Organização da Sociedade Civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º - Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela Organização da Sociedade Civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O Termo de Colaboração, o Termo de Fomento e o Acordo de Cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no site e na imprensa oficial do Município.

Parágrafo único. As Organizações da Sociedade Civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da Organização da Sociedade Civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:
I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo Plano de Trabalho e, posteriormente pelo Termo de Colaboração ou pelo Termo de Fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
II - cotação prévia de preços a ser realizada por item e comprovada por meio de orçamentos encaminhados por *e-mail*, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou outros meios previamente autorizados pelo gestor da parceria;
III - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, aos Estados ou aos Municípios, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;
IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e
VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a Organização, desde que previsto no Plano de Trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e
d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pelo gestor da parceria.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil parceira se compromete, após assinatura do Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento, a disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município e a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Seção II
Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas fiscais ou comprovantes equivalentes, constando data e valor, emitidos em favor da Organização da Sociedade Civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da Organização da Sociedade Civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o Plano de Trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não impede que a Organização da Sociedade Civil preveja no Plano de Trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III
Das Alterações

Art. 30. A Administração Pública Municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da Organização da Sociedade Civil, a alteração de valores ou de metas previstas no Plano de Trabalho do instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
§1º - O prazo de vigência da parceria poderá ser alterado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil ou da Administração Pública Municipal, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao gestor da parceria em até 30 dias consecutivos antes do término da sua vigência.

§ 2º - A Administração Pública Municipal deverá autorizar ou não a alteração do Plano de Trabalho no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a contar do recebimento do pedido.

§3º - O prazo de vigência das parcerias cujo objeto seja definido como prestação de serviço continuado poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

§4º - Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do Plano de Trabalho e/ou do instrumento de parceria que:
I - forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;
IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública Municipal, em valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 5º - A Administração Pública Municipal poderá formalizar, no Termo de Colaboração ou no Termo de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do Plano de Trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a Organização da Sociedade Civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 31. Compete ao gestor da parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - emitir Parecer Técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal requisitante, devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 32. Será designada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio, gestão e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento emitidos pela Secretaria de Município.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação ficará vinculada à Secretaria da Administração ou órgão municipal que a venha substituir.

Art. 33. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§1º - Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos, especialmente servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 3º - Aplicam-se aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os impedimentos previstos para aos membros da Comissão de Seleção, conforme disposto no artigo 11 deste Decreto.

§ 4º - Verificado o impedimento de que trata o §3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto.

§ 5º - O previsto no §3º e §4º deste artigo também se aplica ao gestor da parceria.

Art. 34. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o Termo de Colaboração ou o Termo de Fomento, prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública Municipal, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação, devendo emitir relatório periódico, conforme cada Termo de Colaboração ou Fomento.

Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, pela Secretaria Municipal requisitante, o qual será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e, se for o caso, enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 35. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do Controle Interno e da Câmara de Vereadores, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do Termo de Colaboração, do Termo de Fomento ou do Acordo de Cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

Parágrafo único. Sempre que houver visita *in loco* à Organização da Sociedade Civil, o resultado será circunstanciado em documento, o qual deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 34 deste Decreto.

Art. 36. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019, de 2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal ou pela Organização da Sociedade Civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§1º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a Organização da Sociedade Civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
§2º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 34 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 37. As Organizações da Sociedade Civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar propostas para abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, contendo diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, protocolando sua proposta diretamente no Setor de Protocolo do Município.

§1º - A Manifestação de Interesse Social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão anexo a esse Decreto e disponibilizado pela Administração Pública Municipal na página eletrônica oficial na *internet* da Administração Pública Municipal.

§2º - A Secretaria Municipal responsável pelo objeto da Manifestação de Interesse Social verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:
I - identificação do seu subscritor;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver;
IV - indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§3º - Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade ao Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na *internet* da Administração Pública Municipal e ficarão disponíveis, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§4º - Em não havendo o atendimento dos requisitos de admissibilidade de que trata o § 2º deste artigo, de plano será indeferida a proposta.

§5º - A Administração Pública Municipal deverá tornar público, em seu sítio oficial na *internet*, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.

§6º - A Administração Pública Municipal, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a Manifestação de Interesse Social.

§7º - Encerrado o Procedimento de Manifestação de Interesse Social com conclusão favorável pela Administração Pública, estando de acordo com o interesse público, o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado Chamamento Público para convocação de Organizações da Sociedade Civil com o intuito de celebração de Termo de Colaboração ou de Termo de Fomento para execução das ações propostas.

§8º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de apresentar proposta no eventual Chamamento Público subsequente.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38. A prestação de contas da execução de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e, quando for o caso, Acordo de Cooperação, observará o disposto no instrumento da parceria, no respectivo Plano de Trabalho, neste Decreto, e na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, onde for aplicável.

Art. 39. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1o- Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2o- Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3o- A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4o- A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento e respectivo plano de trabalho.

Art. 40. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria para os casos de parcerias com vigência de até 60 dias, ou mensalmente para os casos de parcerias com vigência acima de 60 dias e ainda no final de cada exercício financeiro, se a duração da parceria exceder um ano.

Parágrafo único. Integram, obrigatoriamente, a prestação de contas:
o Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;e
o Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

Art. 41. A análise da prestação de contas far-se-á a partir:
dos documentos previstos no Plano de Trabalho;
do Relatório de Execução do Objeto;
do Relatório de Execução Financeira do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento firmado;
do Relatório de Visita "in loco", quando realizada durante a parceria;
do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. O disposto no*caput*não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

Art. 42. O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, observando o disposto no artigo anterior.

Art. 43. A manifestação conclusiva do gestor da parceria sobre a prestação de contas pela administração pública deverá ocorrer em até 05 dias da apresentação, e deverá concluir, alternativamente, pela:
aprovação da prestação de contas;
aprovação com ressalvas da prestação de contas; ou
rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único.O transcurso do prazo definido nos termos do*caput*sem que as contas tenham sido apreciadas:
não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Art. 44. As prestações de contas serão avaliadas:
regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
omissão no dever de prestar contas;
descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 45. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, a partir da data da intimação da decisão, para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade, cumprir a obrigação, ou apresentar recurso.

§ 1oTranscorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, ou não apresentado recurso, o gestor da parceria, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 2oApresentado recurso, compete ao Secretário Municipal requisitante da parceria recebe-lo, determinar a instrução do processo, se necessário, com diligências para apuração das razões apresentadas pela recorrente, e julgar o recurso.

§ 3ºMantido o julgamento pela irregularidade das contas e consequente rejeição, depois de exaurida a fase recursal, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Chefe do Poder Executivo, autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração ou de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica deverá ser objeto de análise pela administração pública e será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Art. 46. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil, deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 47. A execução da parceria em desacordo com o Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação e seu respectivo Plano de Trabalho, bem como em desacordo com o disposto neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019/2014, sujeita a Organização da Sociedade Civil às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:
advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Art. 48. Todo cidadão poderá representar ao Poder Público Municipal sobre eventuais irregularidades contadas na execução de parceria regida por este Decreto e pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A representação deverá ser encaminhada ao Setor de Protocolo do Município com a identificação completa do representante, da parceria e os fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento.

Art. 49. A apuração de infrações será processada por meio de Processo Administrativo Especial de averiguação, instaurado a partir de representação, por iniciativa da Secretaria Municipal requisitante, do gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou do Setor Contábil do Município, em despacho motivado.

§ 1º O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Prefeito Municipal, vedada a participação do gestor da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.

§ 2º Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Organização da Sociedade Civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.

§ 3º Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Secretário Municipal determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamento e publicado no Diário Oficial do Município.

§ 4º Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos o gestor designado para a parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, e juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.

§ 5 Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representantes e de advogados da Organização da Sociedade Civil interessada nos atos referidos no parágrafo anterior.

§ 6º Encerradas as providências previstas no parágrafo 4º, a Organização da Sociedade Civil será notificada a indicar, no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.

§ 7º Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.

§ 8º Encerrada a produção de provas, a Organização da Sociedade Civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação.

§ 9º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, a comissão especial elaborará relatório final no prazo de 10 (dez) dias e o encaminhará ao Secretário Municipal com as conclusões acerca do deferimento ou indeferimento da representação, e a indicação das sanções a serem aplicadas.

Art. 50. Compete, motivadamente:
ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção de Advertência prevista no inciso I do art. 47 deste Decreto, ou absolver a Organização da Sociedade Civil averiguada;
ao Secretário Municipal aplicar as sanções previstas nos incisos II e III do art. 47 deste Decreto.

Art. 51. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 51. A Administração Pública Municipal, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, inclusive dos Planos de Trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº13.019, de 2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos Termos de Colaboração e de Termos de Fomento celebrados.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal também divulgará, em seu sítio oficial na *internet*, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 52. As Organizações da Sociedade Civil divulgarão em seu sítio na *internet*, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Os membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação e da comissão especial de assessoramento não serão remunerados a qualquer título para o exercício da das atividades da comissão, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 54. Os Convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019, de 2014, firmados com Organizações da Sociedade Civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

Art. **55.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 098 de 09 de junho de 2.017.

Art. 56. São partes integrantes do presente Decreto os seguintes anexos:
Anexo I - Modelo de Plano de Trabalho*;*
Anexo II - Modelo de Edital de Chamamento Público;
Anexo III - Modelo de Extrato de Edital de Chamamento Público;
Anexo IV - Minuta de Termo de Colaboração; Fomento e Acordo de Cooperação;
Anexo V - Modelo de Formulário para Manifestação de Interesse Social;
Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento de Representante da OSC;
Anexo VII - Modelo de Proposta para celebração da parceria;
Anexo VIII - "Checklist" da Documentação necessária para celebração de parceria;
Anexo IX - Modelo de Declaração da OSC - Capacidade Técnica, Administrativa e Gerencial;
Anexo X - Modelo de Declaração da OSC - Inexistência de Impedimento;
Anexo XI - Modelo de Declaração da OSC – Não Contratação de Parentes e Empresas;
Anexo XII - Modelo de Declaração da OSC - Início das Atividades;
Anexo XIII - Modelo de Declaração da OSC - Contador Responsável;
Anexo XIV - Modelo de Declaração da OSC - Conta Bancária Específica;
Anexo XV - Modelo de Declaração da OSC - Atendimento à Lei de Acesso à Informação;
Anexo XVI - Modelo de Declaração da OSC – Indicação do Gestor pela OSC;
Anexo XVII - Modelo de Declaração da OSC - Disponibilidade de Contrapartida (se houver*)*;
Anexo XVIII - Modelo de Atestado fornecido por Cartório de Registros - Para caso da OSC ser a única entidade específica para execução de determinado projeto, conforme art. 31 da Lei federal*;*
Anexo XIX- Modelo de Portaria - Nomeação da Comissão de Seleção;
Anexo XX - Modelo de Portaria - Nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Anexo XXI - Modelo de Portaria - Nomeação do Gestor;
Anexo XXII - Modelo de Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 01 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO:			CNPJ:
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:			( ) Sem Fins Lucrativos *
			( ) Cooperativa
			( ) Religiosa
*** CASO SEJA MARCADO (x) Sem Fins Lucrativos, A ORGANIZAÇÃO FICA CIENTE QUE DEVERÁ:** **1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO SEU ESTATUTO QUE:** **1.1)** NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES; **1.2)** HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA; **1.3)** POSSUI objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; **1.4)** EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA. **2. APRESENTAR CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) QUE IDENTIFIQUE QUE SE TRATA DE "ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS";** **3. APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE).** **4. Caso a OSC (sem fins lucrativos, cooperativa ou organização religiosa) for a única no território dO MUNICÍPIO, comprovar essa condição por meio de Certidão EMITIDA PELO Cartório de Registros DA COMARCA.**			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
TELEFONE	E-MAIL:		
CONTA BANCÁRIA:	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		

OBJETO DE PARCERIA:
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
3 - OBJETIVOS:
3.1 - GERAIS
3.2 - ESPECÍFICOS
4 - METODOLOGIA:
4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS
5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$1,00)			
RECEITA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			
DESPESA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$1,00)						
8.1 – CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR – R$**
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	
10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS	

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias após o término da vigência da parceria da parceria para os casos de parcerias com vigência de até 60 dias.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada mensalmente para os casos de parcerias com vigência acima de 60 dias e ainda no final de cada exercício financeiro, se a duração da parceria exceder um ano.

11 – DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE BUTIÁ, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

_____ _____
Local e Data Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1 – Secretário(a) de Município requisitante:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

9.2 – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, Ex.: COMDICA, Conselho do Idoso, etc. é **OBRIGATÓRIO** a apreciação destes Conselhos. No entanto, sugere-se que os demais Conselhos também sempre analisem) e marquem a aprovação ou não.
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

9.3 – Gestor da Parceria:
( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:_____

9.4 – Chefe do Poder Executivo:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

ANEXO II
MODELO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Secretaria Municipal de _____ de Butiá/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/202__

1. PREÂMBULO
O Município de Butiá, por meio da Secretaria Municipal de _____, comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, (ESPECIFICAR se apenas as localizadas neste Município) para a celebração de _____ (definir se termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação) para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de _____ (definir se é projeto ou atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014) para _____ (descrever sucintamente a finalidade específica).
1.1 Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 0197, de 01 de agosto de 2022.
1.2 O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	**Prazo/data**
Impugnação do edital	X dias anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	__/__/__
Julgamento preliminar das propostas	De _/_/_ até _/_/_
Divulgação do julgamento preliminar	__/__/__
Recursos: apresentação e análise	De _/_/_ até _/_/_
Homologação do resultado final	__/__/__
Publicação do resultado final	__/__/__
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de __/___
Entrega da documentação	De _/_/_ até _/_/_
Julgamento preliminar da documentação	__/__/__
Divulgação da análise preliminar da documentação	__/__/__
Recursos: apresentação	De _/_/_ até _/_/_
Homologação do resultado final	__/__/__
Publicação do resultado final	__/__/__

2. DO OBJETO
Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através _____ (definir se termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação), com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para _____ (definir se é projeto ou atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014) no exercício de _____ , com a finalidade de _____ (descrever sucintamente a finalidade específica), tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho.

3. DA JUSTIFICATIVA
Obs.: A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal interessada, deverá justificar o interesse público na formalização da parceria.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
4.1 Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.
4.2 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas a Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Butiá, situada na Rua do Comércio, nº 590, Centro, Butiá/RS e protocolizadas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 08h e se encerra às 12h, até o dia _____.
4.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/202_
ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO
Nome do Impugnante: .....….
Endereço Completo: .....….
4.4 A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 4.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:
.....
.....

6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
6.1 A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de R$ _____ (_____).
6.2 Para execução do objeto da parceria serão necessários recursos estimados no montante de R$_____ (_____) – **valor de referência**.
6.3. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7.1 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
7.1.1 Se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2ª, inc. I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual considera Organização da Sociedade Civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
7.1.2 Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d) possuir:
d.1) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico da Secretaria Municipal requisitante na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
d.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
d.3) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
d.4) Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a" do item 7.1.2;
d.5) Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas "a" e "b" do item 7.1.2 as organizações religiosas.
d.6) As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea "c" do item 7.1.2, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 7.1.2.
d.7) Para fins de atendimento do previsto na alínea "d.3" do item 7.1.2, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

7.2 DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO EM REDE
É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de ___ (fomento ou de colaboração ou acordo de cooperação), desde que a organização da sociedade civil signatária possua:
I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
7.2.1 A organização da sociedade civil que assinar o termo de _____ (colaboração ou de fomento) deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização da atuação em rede:
I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
II – comprovar junto à Administração Pública a(s) firmatura(s) desse(s) termo(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Parceria com o Município.
7.2.2 Para celebração de parceria com atuação em rede deverão ser observados os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 0197/2022 e os requisitos constantes no item 7.1 do presente edital.

8. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
8.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia ___/____/___, às ___h, junto à _____, sito à Rua/Av. ___, nº___, Município de Butiá.
8.2 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/202_
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente: .....
Endereço Completo: .....
8.3 O envelope de propostas deverá conter:
I – proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital, contemplando:
a) a descrição do objeto da parceria;
b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso; e
f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada conforme Portaria nº__/202__, devidamente publicada.
9.2 Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
VII – A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão na data definida no item 1.2 deste edital e desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.
9.3 Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho elaborado pelo Município (Termo de Colaboração) ou apresentado pela entidade (Termo de Fomento) e ao valor de referência estimado no item 6.2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem, no mínimo, _____ pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da pontuação	20 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexo = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho (se for termo de colaboração) ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho (se for termo de fomento). - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do ___ (programa ou ação) em que se insere o objeto da parceria. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política ___ - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	Subtotal da pontuação	80 pontos
	Total Máximo para Pontuação	100 pontos

9.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.
9.5. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 6.2 deste edital.
9.6. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.
9.7. As propostas que não contemplarem os elementos constantes no Decreto Municipal nº 0197/2022, serão eliminadas.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO
O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
10.1 Da sessão pública
10.1.1 A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no item 8.1 deste edital, que observará o seguinte procedimento:
1**0.1.2** Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o Decreto Municipal nº 0197/2022, anexado a este edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.
10.1.3 Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.
10.1.4 Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.
10.1.5 Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no **item 9** deste edital.
10.1.6 A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.
10.1.7 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.2 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas
10.2.1 Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data definida neste edital.

10.3 Dos recursos

10.3.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.
10.3.2 A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.
10.3.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Butiá, sito à Rua do Comércio, nº 590, Município de Butiá.
10.3.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/202_
RECURSO OU CONTRARRAZÕES DE RECURSO
Nome da Recorrente ou Contrarrazoante: …….
Endereço Completo: .....
10.3.5 A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, julgará o recurso.
10.3.6 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal requisitante para decisão final.
10.3. As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

10.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção
10.4.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o Prefeito Municipal se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.
10.4.2 Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
10.4.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

11. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
11.1 Da documentação
11.1.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias , apresentar os documentos mencionados no item 11.1.2 deste edital.
11.1.2 A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Butiá, sito à Rua do Comércio, nº 590, Município de Butiá, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o **art. 39** da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:
a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;
b) há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;
c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
II – cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atuais;
III - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
IV - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;
V - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação em nome da entidade;
VI - prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
VII - prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
X - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
d) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
e) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
f) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas conforme Decreto Municipal nº 0197/2022;
g) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento conforme Decreto Municipal nº 0197/2022;
XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho ou a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
XVI – Declaração de início das atividades;
XVII – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
XVII – Declaração sobre a abertura de conta corrente específica;
XIX – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO;
XX – Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria;
XXI – Declaração de disponibilidade de contrapartida (quando houver);
XXII – Balanço patrimonial, para fins de comprovação da natureza da entidade;
Quando for o caso:
XXIII - alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio do estabelecimento da prestação dos serviços, quando for o caso;
XXIV - prova de inscrição junto ao Conselho Municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em Lei;
11.1.2.1. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.
11.1.2.2. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
11.1.2.3 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
11.1.2.4 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a IX do item 11.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

11.2 Dos Impedimentos
11.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:
I – suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Butiá/RS; e
II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria
11.3.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 11.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 11.1.2 deste edital.
11.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 11.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos VI a IX do item 11.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11.4 Da aprovação do Plano de Trabalho
Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no mesmo prazo referido no item 11.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

11.5. Dos pareceres técnico e jurídico
11.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico.

11.6 Da convocação para celebração da parceria

11.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de ____ (Fomento ou Colaboração ou Acordo de Cooperação), no prazo de até ___ (___) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

11.7 Da convocação da segunda colocada
11.7.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 11.1 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
11.7.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 11.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 11.1.2 e 11.4. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 11.1.2 e seguintes deste edital, observado o procedimento do item 11.3, deste edital.
11.7.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 11.4 a 11.6 deste edital.

12 DAS PENALIDADES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 0197/2022, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto no Decreto Municipal nº 0197/2022, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I - advertência;
II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
12.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
12.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
12.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.
12.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data de ciência da decisão.

13 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE ___ (FOMENTO OU COLABORAÇÃO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO)
13.1. O presente (Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação) vigorará a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.
13.2. A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo (ou Acordo) será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
13.3. O presente Termo (ou Acordo) poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria.
13.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

14 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
14.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do presente (Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação) que integra o presente edital.
14.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário da ____h às ____h, na Prefeitura Municipal de Butiá, na Secretaria Municipal de _____, Departamento de _____, na Rua/Av. _____, nº____, bairro _____, onde referidos documentos estarão disponíveis.
14.3 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.butia.rs.gov.br
14.4 A íntegra do edital pode ser obtida gratuitamente no sitio: www.butia.rs.gov.br

Município de Butiá/RS, ____. de _____ de 202_.

_____
Prefeito Municipal

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.butia.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
O Município de Butiá/RS comunica que está procedendo no chamamento público, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (mencionar se for apenas aquelas localizadas no Município) para a celebração de _____ (Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação), visando, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de _____ (atividade ou projeto - especificar) para _____ (descrever sucintamente a finalidade específica).
Abertura: __ de _____ de 202_ às ____horas no _____ (local).

Maiores informações pelo fone (51) _____ (telefone da Secretaria responsável pela parceria) ou pelo e-mail: _____@butia.rs.gov.br (e-mail da Secretaria responsável pela parceria). O edital está disponível na página www.butia.rs.gov.br

_____
Titular Da Secretaria Responsável Pela Parceria

ANEXO IV

Minuta de Termo de Colaboração/Fomento e Acordo de Cooperação

Obs.: 1 *– Fazer as adequações necessárias, conforme o tipo de parceria a ser celebrada;*
Obs.: 2 *– A presente minuta deverá ser anexada ao Edital de Chamamento Público, conforme o tipo de parceria a ser celebrada.*

O **Município de Butiá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº ____, situado na Rua do Comércio, nº 590, Bairro Centro, Butiá - RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ___, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° ___ SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Administração Pública** e a **Organização da Sociedade Civil _____**, situada a Av./Rua ____, nº ___, Bairro ___ CEP _____, cidade _____, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. ___, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° ___ SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado na Av./Rua ___, nº___, nesse Município, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 0197/2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente Termo de _____ (Colaboração/Fomento) ou acordo de Cooperação, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de _____ (Colaboração/Fomento) tem por objeto estabelecer as condições para a execução de ____ (definir se é projeto ou atividade) na área de _____, com a finalidade de _____, conforme **Plano de Trabalho** anexo a esse instrumento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr(a). _____ conforme Portaria nº _____/202__, anexa ao presente instrumento.
2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº _____/202___, anexa ao presente instrumento.
a) Sr(a). _____ – PRESIDENTE
b) Sr(a). _____
c) Sr(a). _____
2.3 A presente parceria terá como gestor pela OSC o Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____/RS, conforme "Declaração" anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ _____ (___), conforme cronograma de desembolso anexo, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de _____ (Colaboração/Fomento).
3.2. Para o exercício financeiro de _____ , fica estimado o repasse de R$____, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária _____ , e da Nota de Empenho nº _____, de __/__/202_.
3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DA CONTRAPARTIDA DA OSC (quando houver)
4.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:
a) R$ ___ (____) relativa à ____
b) R$ ___ (____) relativa à _____

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso em anexo, que faz parte integrante deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de _____ (Colaboração/Fomento), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de _____ (Colaboração/Fomento) prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de _____ (Colaboração/Fomento);
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada mensalmente para os casos de Parcerias com Vigência acima de 60 dias e no final de cada exercício financeiro e avaliada pela Administração em até 05 (cinco) dias;
IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 05 (cinco)dias.

X – Publicar, por meio da Secretaria de Administração, o extrato deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) na imprensa oficial do Município.

5.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento), não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 0197/2022 e Decreto Municipal nº 0198/2022 do Manual de Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de _____ (Colaboração/Fomento);

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de _____ (Colaboração/Fomento);

XI – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor Público da Parceria, Controle Interno Municipal e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de _____ (Colaboração/Fomento), bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

6. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

6.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de _____ (Colaboração/Fomento), **sendo vedado**:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII – transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta corrente específica** no Banco _____, Agência _____, Conta nº _____ .

7.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal nº 0197/2022.

7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se justificada e devidamente comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
até 30 dias do término da vigência da parceria para os casos de parcerias com vigência de até 60 dias;
mensalmente para os casos de parcerias com vigência acima de 60 dias.
no final de cada exercício financeiro, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 0197/2022 e Decreto Municipal nº 0198/2022 do Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de _____ (Colaboração/Fomento) vigorará a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.
9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de _____ (Colaboração/Fomento) poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

11. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
11.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) através de seu Gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
11.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
11.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
11.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de _____ (Colaboração/Fomento).
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
11.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
11.7. No exercício de suas atribuições o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita “in loco”, da qual será emitido relatório.
11.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
11.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

12. DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de _____ (Colaboração/Fomento), devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
122. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de _____ (Colaboração/Fomento) quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento);
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

13. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 0197/2022 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto no Decreto Municipal 0197/2022, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I - advertência;
II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
13.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
13.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.6 A aplicação da sanção de advertência é de competência do Gestor da parceria e as sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva de Secretário Municipal responsável pelo Termo de Colaboração, Fomento ou Acordos de Cooperação.
13.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **13.1** do presente instrumento caberá recurso administrativo, que deverá ser processado nos termos previstos no Decreto Municipal nº 0197/2022.

14. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
14.1. O foro da Comarca de Butiá é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de _____ (Colaboração/Fomento).
14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) o Plano de Trabalho, o Cronograma de Desembolso financeiro da Administração Pública e Manual de Prestação de Contas.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de _____ (Colaboração/Fomento), em __ (_____) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Butiá, ___ de _____ de 202__.

_____
Prefeito Municipal

_____
Representante Legal da OSC

_____ _
Gestor Da Parceria Pelo Município

_____
Gestor da Parceria pela OSC

_____
Secretário Municipal Responsável Pela Parceria

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1. _____ –
Presidente

2. _____

3. _____

Anexo V

Modelo de Formulário para procedimento de manifestação de interesse social

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data

À Secretaria Municipal de _____ (Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido)

Senhor (a) Secretário (a):

Pelo presente apresentamos proposta de manifestação de interesse social, visando a celebração de parceria com o Município, com o objetivo de_____ (descrever em síntese o objeto da parceria, conforme os dados que seguem:

a) _____ (identificação do subscritor da proposta);

b) _____ (indicação do interesse público envolvido);

c) _____ diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver;
d) _____indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

_____
Nome e CPF do Proponente

ANEXO VI

Modelo de carta de credenciamento de representante da OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa Organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

_____
Nome E Assinatura Do Responsável Pela OSC

Anexo VII

Modelo de proposta
(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, conforme Chamamento Público nº ___/___, nos seguintes termos:
a) _____ descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) _____ descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
c) _____ previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
d) _____ forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
e) _____ plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
f) _____ definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

_____
Nome E Assinatura Do Responsável Pela OSC

ANEXO VIII
***"CHECK LIST"* - DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA**
A organização da sociedade civil, a partir da vigência da Lei federal nº 13.019/2014, ressalvadas situações específicas de dispensa e inexigibilidade, somente poderá ser parceira do Município após participação do Processo de Chamamento Público quando escolhida a proposta como vencedora do certame.

Nesse sentido, deverá, com base na proposta apresentada, elaborar Plano de Trabalho (nos moldes do Decreto Municipal nº 0197/2022) a ser avaliado pela Administração. Além disso, para utilização de recursos do Município a organização da sociedade civil deverá estar adequada a uma série de requisitos, os quais estão a seguir especificados na forma de "checklist" que deve ser **preenchido pela Secretaria Municipal Requisitante da parceria**.

SECRETARIA DE ORIGEM (requisitante): _____

OBJETO DA PARCERIA: _____

( ) TERMO DE COLABORAÇÃO
( ) TERMO DE FOMENTO: objeto de manifestação de interesse social ( )SIM ou ( )NÃO
( ) ACORDO DE COOPERAÇÃO:
envolve comodato ( )SIM ou ( )NÃO
envolve doação de bens ( )SIM ou ( )NÃO

envolve outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial ( ) SIM ou ( )NÃO

Requisitos	Base Legal Lei Nº. 13.019/14	Sim	Não
1) Normas de Organização Interna – Requisitos estatuários e regras contábeis			
1.1 ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas);	Art. 33, I		
1.2 ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas);	Art. 33, III		
1.3 manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade - apresentar Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade com CRC; - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação);	Art. 33, IV		
1.4 ter previsto no estatuto que não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;	Art. 2º, I		
1.5 ter previsto no estatuto que há aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas);	Art. 2º, I		
2) Normas de Organização Interna – capacidade para execução da parceria			
2.1 evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica; - CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo e, no caso de organização sem fins lucrativos, que contenha, também, indicação expressa nesse sentido no CNPJ;	Art. 33, V, "a"		
2.2 evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante, tais como; - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos;	Art. 33, V, "b"		
2.3 apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que a organização dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto – conforme Anexo IX do Decreto Municipal nº 0197/2022;	Art. 33, V, "c"		
3) Exigências de documentação			
3.1 apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa conforme abaixo citado:			
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal;	Art. 34, II		
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social;	Art. 34, II		
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);	Art. 34, II		
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);	Art. 34, II		
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;	Art. 34, II		
3.2 apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil OU cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;	Art. 34, III		
3.3 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	Art. 34, V		
3.4 apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);	Art. 34, VI		
3.5 apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, tais como: - comprovante de água, energia elétrica ou telefone, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso em nome da entidade;	Art. 34, VII		
3.6 apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014 – conforme Anexo X do Decreto Municipal nº 0197/2022;	Art. 39		
3.7 declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto – conforme Anexo XI do Decreto Municipal nº 0197/2022;	Art. 39		
3.8 declaração da data de início das atividades da OSC e que o Estatuto da entidade atende os requisitos dos arts. 33 e34 da Lei 13.019/2014 – conforme Anexo XII do Decreto Municipal nº 0197/2022;	Art. 33 e 34		
3.9 declaração do nome do Contador responsável pela entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do mesmo – conforme Anexo XIII do Decreto Municipal nº 0197/2022;			
3.10 declaração de conta bancária específica para a parceria – conforme Anexo XIV do Decreto Municipal nº 0197/2022;	Art. 51		
3.11 declaração que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações) e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas – conforme Anexo XV do Decreto Municipal nº 0197/2022;	Art. 11		
3.12 declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria – conforme Anexo XVI do Decreto Municipal nº 0197/2022;	Art. 2, IV		
3.13 declaração de disponibilidade de Contrapartida (QUANDO HOUVER) – conforme Anexo XVII do Decreto Municipal nº 0197/2022.	Art. 42, V		

DECLARAÇÕES FINAIS

Declaramos:

que o objeto não se enquadra nas situações relacionadas nos incisos de I a X do art. 3º da Lei nº 13.019, de 2014;

que o objeto não envolve recurso decorrente de emenda parlamentar às leis orçamentárias anuais, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014;

haver procedido à verificação da conformidade entre o Plano de Trabalho, inclusive suas partes integrantes, e as exigências e diretrizes contidas na Lei nº 13.019, de 2014, Lei n.º 13.204, de 2015 e Decreto Municipal nº 0197/2022;

que o orçamento (valor de referência) corresponde ao objeto constante no Plano de Trabalho, sendo o mesmo atual e adequado à regular execução do objeto da parceria;

que o Plano de Trabalho e suas partes integrantes foram aprovados pela autoridade competente, podendo ser encaminhado para que o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças autorize a abertura do processo de Chamamento Público.

Butiá , __ de ___ de 202_	Responsável Técnico Nome e Matrícula	Responsável Técnico Assinatura
Butiá, __ de ___ de 202_	Secretário Municipal de _____ Nome	Secretário Municipal de _____ Assinatura

ANEXO IX

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Senhor (a) Presidente:

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos da(s) parceria(s) _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

_____
Assinatura, nome, CPF

ANEXO X

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data

À Secretaria de _____.

Senhor (a) Secretário:

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil ..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º ___/___ para a celebração do Termo de _____ (Fomento ou Colaboração) que:
I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de _____;
IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;
d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Guaíba, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IX – não remunera seus dirigentes, conselheiros sócios, associados ou doadores , a qualquer título, com os recursos repassados;
X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são:
Presidente: _____, CPF _____.
Vice-Presidente: _____, CPF _____.
Conselheiro: _____, CPF _____.
Conselheiro: _____, CPF _____.
.....(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Butiá, _____ de _____de 202__.

_____
Assinatura, nome, CPF

ANEXO XI

Declaração de Não Contratação de parentes e empresas

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Butiá/RS, _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura, nome, CPF

ANEXO XII

Declaração de início das atividades

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Butiá/RS, _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura, nome, CPF

ANEXO XIII

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a)_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.
Butiá/RS, _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura, nome, CPF

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

ANEXO XIV

Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:
Banco: _____
Endereço: _____
Município: _____
Telefone: _____
Agência n°: _____
Conta n°: _____

Butiá/RS, _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura, nome, CPF

ANEXO XV

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Butiá/RS, _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura, nome, CPF

ANEXO XVI

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Butiá/RS, _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura, nome, CPF

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Butiá/RS, _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura, nome, CPF do GESTOR PELA ENTIDADE

ANEXO XVII

Declaração de disponibilidade de Contrapartida (QUANDO HOUVER)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme Plano de Trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida:

( ) recursos financeiros próprios

OU

( ) bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros.

Butiá/RS, _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura, nome, CPF

ANEXO XVIII

No caso de Inexigibilidade, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, utilizar este Modelo de Certidão a ser solicitada ao Cartório de Registros de Butiá

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a entidade sem fins lucrativos _____, CNPJ nº _____, é a **única** no território do Município de Butiá/RS que possui a finalidade de _____(descrever a finalidade da entidade).

Butiá/RS, _____ de _____ de 202__.

_____
Registrador

ANEXO XIX
Modelo de Portaria de Designação da Comissão de Seleção para Parcerias firmadas através da Lei federal Nº. 13.019/2014:

PORTARIA Nº ___/____.

O Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º inciso I e art. 11 do Decreto Municipal nº 0197/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Seleção para fins de c**elebração de parceria que tem por objeto _____.
I – Membros efetivos:
a) _____ (nome e qualificação), que a presidirá a Comissão;
b) _____ (nome e qualificação);
c) _____ (nome e qualificação).

II – Membros Suplentes:
a) _____ (nome e qualificação), que a presidirá a Comissão;
b) _____ (nome e qualificação);
c) _____ (nome e qualificação).

Art. 2º São atribuições da **Comissão de Seleção** processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 0197/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Secretário Municipal de Administração

ANEXO XX

Modelo de Portaria de Designação da Comissão MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO para Parcerias firmadas através da Lei federal Nº. 13.019/2014:

PORTARIA Nº ___/____.

O Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º inciso I e art. 32 do Decreto Municipal nº 0197/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de c**elebração de parceria que tem por objeto _____.
a) _____ (nome e qualificação), que a presidirá a Comissão;
b) _____ (nome e qualificação);
c) _____ (nome e qualificação).

Art. 2º São atribuições da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** monitorar e avaliar a execução das parcerias celebradas pelo Município, aprimorar e padronizar os procedimentos, unificar entendimentos, priorizando o controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento emitidos pelas Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 0197/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Secretário Municipal de Administração

ANEXO XXI

Modelo de Portaria de Designação do Gestor da Parceria celebrada com a OSC _____, nos termos da Lei federal Nº. 13.019/2014

PORTARIA Nº ___/____.

O Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º, inciso I e 31 do Decreto Municipal nº 0197/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar _____ (nome e qualificação), para a **função de Gestor da parceria** celebrada com a OSC ___, que tem por objeto _____.
Art. 2º São atribuições do Gestor designado:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Secretário Municipal de Administração

ANEXO XXII
MODELO DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensa OU Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Butiá/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, em conformidade com o art. 30 (dispensa) OU 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa OU inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração OU de fomento, a ser celebrada com a entidade _____, de modo que se torna público a justificativa de dispensa OU inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de _____ e no link _____. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Butiá, sito à Rua do Comércio, nº 590, Butiá/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de _____.

_____
Titular da Secretaria responsável pela Parceria

Ver art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

Ver art. 24, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

Ver art. 35, § 1º, Lei nº 13.019/2014.

Ver art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014

Ver art. 27, da Lei nº 13.019/2014.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FE11825A

ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BUTIÁ, O CAPÍTULO IV, ARTIGOS 63 A 72 DA LEI FEDERAL Nº13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE INSTITUI REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS, NO QUE SE REFERE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS T

DECRETO Nº 0198/2022
Em, 01 de agosto de 2022

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Butiá, o Capítulo IV, artigos 63 a 72 da Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que institui Regime Jurídico das Parcerias, no que se refere as prestações de contas dos termos firmados com o Município.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Regulamentado, no âmbito da Administração Pública Municipal de Butiá, a prestação de contas das parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, conforme manual anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Butiá, o Capítulo IV, artigos 63 a 72 da Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que institui Regime Jurídico das Parcerias, no que se refere as prestações de contas dos termos firmados com o Município.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Manual tem por finalidade o cumprimento das normas dispostas no Capítulo IV, artigos 63 a 72 da Lei federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, no que se refere as prestações de contas dos Termos de Colaboração, Termos de Fomento e, quando for o caso, dos Acordos de Cooperação.

Parágrafo único. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, devendo observar as regras previstas nos artigos 64 e 66 da Lei nº 13.019, de 2014 e no Capítulo VI do Decreto Municipal nº. 0197/2022.

Art. 2º As fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Parágrafo único. O instrumento de parceria irá estabelecer os prazos de prestações de contas parciais e finais a título de fiscalização e acompanhamento, conforme Plano de Trabalho e Decreto nº 0197/2022.

Art. 3º O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deverá ser composto dos documentos elencados nesta normativa.

CAPÍTULO II
Seção I
Da liberação dos recursos

Art. 4º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção II
Da movimentação e aplicação financeira dos Recursos

Art. 5º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta- corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 6º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º Demonstrada e comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

CAPÍTULO III
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL ANUAL

Art. 4º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas parcial no final de cada exercício financeiro, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: O prazo de análise da prestação de contas parcial pela Administração Pública Municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de recebimento ou do cumprimento de diligência determinado pela Administração, prorrogável, justificadamente, por igual período.

Art. 5º A prestação de contas parcial anual deverá ser apresentada até 30 dias após fim de cada exercício financeiro, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e no instrumento da parceria.

Art. 6º A prestação de contas parcial anual consistirá na apresentação do Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, que devem ser protocolados para apreciação da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão que, após análise, encaminhará à Secretaria

Responsável pela parceria e ao gestor público da parceria para manifestação conclusiva e após, para publicação da prestação de contas e do resultado da avaliação no sítio oficial do Município na *internet.*

Art. 7º O Relatório de Execução do Objeto - Anexo "B" deverá ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, e conter os seguintes documentos:
I – ofício de encaminhamento da prestação de contas - Anexo "A", dirigido ao responsável da Administração Pública Municipal, assinado pelo presidente da Organização da Sociedade Civil;
II – Plano de Trabalho e aplicação dos recursos recebidos;
III – as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
IV – demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, juntamente com o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico;
V – a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
VI – declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;
VII – os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º Os documentos fiscais (notas fiscais) que deram origem às despesas, devem ser nominais à entidade beneficiada contendo endereço e CNPJ, com apresentação de cópia da 1ª via, sem rasuras, colada em folhas de ofício, individualmente.

§2º O Relatório deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - do grau de satisfação do público alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§3º As informações de que trata o §2º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.

§4º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 8º O Relatório de Execução Financeira - Anexo "C" deverá ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, e conter:
I – Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa - Anexo "D", contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
II – Relação de Pagamentos Efetuados - Anexo "E";
III – Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados - Anexo "F", quando houver;
IV – Conciliação Bancária - Anexo "G";
V – Extrato bancário da conta específica mantida pela Organização da Sociedade Civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos referente a todo o período da parceria;
VI – cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas, bem como de seus respectivos orçamentos, sendo que tudo deverá ser apresentado em ordem cronológica de acordo com a relação de pagamentos;
VII – Comprovantes da despesa, notas fiscais ou comprovantes equivalentes, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil beneficiada com os devidos termos de aceite, com data dentro do período de vigência da parceria, valor, dados do fornecedor, descrição do produto ou serviço e número do instrumento da parceria;
VIII - Documentos que comprovem a efetiva realização da despesa, por exemplo: folders, cartazes, etc.
IX – Comprovante de Arrecadação Municipal – CAM, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
X – Comprovante de Arrecadação Municipal - CAM, referente ao recolhimento do ISS retido das notas fiscais de prestação de serviço.
XI -Comprovantes de recolhimento das retenções de tributos e contribuições sociais nas contratações de serviços de terceiros – pessoa física ou jurídica e na realização de despesas com pessoal de responsabilidade do convenente (Ex.: INSS, IR, PIS, COFINS), se for o caso; em se tratando de despesas com pessoal deve ser apresentada também a relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e informações à Previdência Social), incluindo o "Resumo de Fechamento da Empresa e FGTS", e o "Comprovante de Declaração das Contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS", se for o caso;
XII – Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
XIII – comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública Municipal, sendo que a devolução do saldo remanescente deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias, conforme disposto no Artigo 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º Os rendimentos de aplicação financeiras poderão ser utilizados no objeto da parceria, nas despesas previstas no Plano de Trabalho.

§2º Os documentos em que são exigidos seus originais, poderão ser substituídos por cópias autenticadas, com a conferência de servidor público (gestor da parceria) confirmando que "conferem com os originais".

§3º A memória de cálculo referida no inciso XII, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§4º A análise do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira será realizada pelo gestor da parceria, que deverá emitirá relatório com parecer conclusivo a respeito da prestação de contas apresentada.

Art. 9º As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Art. 10. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para avaliação e homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 11. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação previsto no artigo anterior deverá conter:
I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
§ 1º Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 2º Após a análise do Relatório pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o Relatório será submetido ao gestor da parceria para emissão de parecer e adoção das providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 12. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada em até 05 dias devendo:
I – avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
II – descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:
a) aos impactos econômicos ou sociais;
b) ao grau de satisfação do público alvo; e
c) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 2º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar, no prazo de até 15 dias o Relatório Parcial de Execução Financeira que deverá observar o disposto no art. 8º e subsidiará a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

§3º O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto no §1º do art. 8º e atualizará o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme o caso.

§4º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§5º Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria, se necessário, poderá solicitar auxílio técnico-contábil da Secretaria Municipal da Fazenda.

§6º O gestor da parceria poderá:
I - caso conclua pela continuidade da parceria, determinar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a retenção das parcelas dos recursos.
II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, determinar:
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea a no prazo determinado.

Art. 13. Na hipótese de atuação em rede, cabe à Organização da Sociedade Civil celebrante incluir as suas informações e as das Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

Art. 14. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

Art. 15. Se persistir a omissão de que trata o art.14, aplica-se o disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 16. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 66 da Lei nº 13.019, de 2014 e o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 17. A prestação de contas final pela Administração Pública Municipal deverá observar o disposto nos artigos 4º ao 15º deste Manual, e se dará por meio de Parecer Técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria.

Parágrafo único. O gestor da Parceria, se necessário, poderá solicitar auxílio técnico-contábil da Secretaria da Fazenda.

Art. 18. O Parecer Técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - *aprovação* das contas;
II - *aprovação com ressalvas* das contas; ou
III - *rejeição* das contas.

§1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Manual.

§2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
III - dano à Administração Pública Municipal decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 19. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesas na Secretaria Municipal da Fazenda para inscrição em Dívida Ativa.

Art. 20. Em caso de devolução dos recursos ou saneamento dos problemas da prestação de contas por parte da Organização da Sociedade Civil e, por fim, sua aprovação, a Secretaria Municipal requisitante encaminhará comunicado a Secretaria Municipal da Fazenda que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos emitidos.

Art. 21. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Administrador Público responsável por celebrar a parceria ou ao agente por ele delegado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o *caput* e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de até 15 dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso a seu superior para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 15 dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 22. Exaurida a fase recursal, a Secretaria Municipal requisitante, deverá encaminhar os dados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual realizará o seguinte procedimento:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na sítio oficial do Município na *internet* as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias, devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

§2º Na hipótese do inciso II do *caput*, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração de processo administrativo de acordo com o Decreto Municipal nº 0197/2022, do qual poderá resultar, dentre outras sanções:
I – solicitação à Secretaria da Fazenda de inscrição, em Dívida Ativa, de eventual valor apurado;
II – inscrição no CADIN/RS no caso de aplicação de penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 23 O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data de recebimento ou do cumprimento de diligência determinado pela Administração, prorrogável, justificadamente, por igual período.

§1º O transcurso do prazo definido no *caput*, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros Chamamentos Públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 2º Se o transcurso do prazo definido no *caput*, e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual dos tributos municipais.

Art. 24. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 18; e
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 18.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o *caput* observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 25. Após realização dos procedimentos expostos no presente Manual, o processo será encaminhado para arquivamento na Secretaria Municipal requisitante.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de agosto de 2022.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANDRÉA DIAS BARROS
Contador Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de agosto de 2022.

ANEXO A

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº...../.....… Local/Data.

Excelentíssimo Senhor
xxxxxxxxxxxxx
Gestor do Termo de Colaboração/Fomento nº..../202__

Senhor Gestor,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, a Prestação de Contas, parcela..... (número ou única), dos recursos repassados pelo Município de Butiá, por meio do Termo de Colaboração/Fomento nº..../202___, nos termos do Decreto Municipal nº 0197/2022, composta dos seguintes documentos: (disposto no Manual de Prestação de Constas).
Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Assinatura, nome e CPF do responsável legal da entidade

Obs.: Além da documentação acima relacionada, a entidade poderá encaminhar outros documentos visando complementar a prestação de contas.

ANEXO B

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	**TERMO DE PARCERIA/FOMENTO** (nº/ano)
Na qualidade de Proponente do Termo de Parceria/Fomento, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos em..../.../.... do Município de Butiá, na importância de R$ .....(.....), recursos estes destinados à ..... (objeto da parceria).	
Ações programadas:	
Ações executadas, inclusive o montante de recursos aplicados:	
Alcance dos objetivos:	
Atividades ainda em fase de realização:	
Declaração de cumprimento do objeto: Declaro, sob as penas da Lei e para fins de prestação de contas, que o objeto firmado pelo Termo de Parceria/Fomento nº.../... foi cumprido de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e que a documentação anexada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.	

Data .../.../...

Assinatura, nome e CPF do responsável legal da entidade

ANEXO C

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	**TERMO DE PARCERIA/FOMENTO** (nº/ano)		
EXECUÇÃO FINANCEIRA			
Descrição	**Valor Total Programado**	**Valor Recebido no período**	**Valor Recebido até o período**
Recursos recebidos da concedente			
Recursos próprios - contrapartida			
TOTAL			

EXECUÇÃO FÍSICA						
Meta	Etapa/Fase	Descrição	Programado	Unidade	Executado	Saldo
TOTAL						

Data.../.../...

Assinatura, nome e CPF do responsável legal da Entidade	Assinatura, nome e CRC do contador da Entidade

ANEXO D

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA		**TERMO DE PARCERIA/FOMENTO** (nº/ano)
RECEITAS:		
Entradas / Histórico		**Valor (R$)**
1	Saldo bancário da conta aberta especificamente para o Termo de Parceria/Fomento em.../.../...	
2	Repasse da concedente referente a Parcela ... (número ou única) em.../.../... no valor de:	
3	Depósito da contrapartida em.../.../...	
4	Rendimentos de aplicação financeira	
5	Devolução pelo proponente de despesas indevidas	
6	Total dos recursos	
DESPESAS:		
Saídas / Histórico		**Valor (R$)**
1	Despesas realizadas conforme relação de pagamentos	
2	Despesas indevidas	
3	Total dos pagamentos	
SALDO:		
Histórico		**Valor (R$)**
1	Saldo	
2	Restituição à conta do concedente, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos pelo Município com os recursos da contrapartida transferidos pela proponente, ...% do saldo remanescente na conta da parceira.	
3	Resgate de saldo pela convenente, equivalente à...% do saldo remanescente na conta da parceria.	
4	Saldo bancário da conta da parceria em.../.../...	

Data.../.../…

Assinatura, nome e CPF do responsável legal da Entidade	Assinatura, nome e CRC do contador da Entidade

ANEXO E

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA						**TERMO DE PARCERIA/FOMENTO** (nº/ano)				
Favorecido	**CPF / CNPJ**	**Documento Fiscal**				**Pagamento**				**Valor (R$)**
		Nº	**Data de emissão**	**Valor (R$)**	**Data de Validade**	**Doc.**	**Nº**	**Data de emissão**	**Data Compensação**	
TOTAL										
TOTAL ACUMULADO										

Data.../.../...

Assinatura, nome e CPF do responsável legal da Entidade	Assinatura, nome e CRC do contador da Entidade

Instruções de preenchimento	**Utilizar a codificação:**
Documento Fiscal / Data de Validade	Informar a data de validade, nota eletrônica, cupom fiscal, etc.
Pagamento / Doc	CH = Cheque; OB = Ordem Bancária; TED = Transferência Eletrônica Disponível
TOTAL	Indicar o valor total das despesas realizadas e listadas em cada folha (usar quantas folhas forem necessárias)
TOTAL ACUMULADO	A cada folha, preencher o total acumulado

ANEXO F

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA			**TERMO DE PARCERIA/FOMENTO** (nº/ano)		
Documento Fiscal		**Especificação dos Bens**	**Qtde**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
Nº	**Data**				
TOTAL					
TOTAL ACUMULADO					

Data .../.../...

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	Assinatura e nome do contador da Entidade

Instruções de preenchimento	**Utilizar a codificação:**
Especificação dos Bens	Indicar apenas aqueles bens que, pela sua natureza, aumentam o patrimônio
TOTAL	Indicar o valor total das despesas realizadas e listadas em cada folha (usar quantas folhas forem necessárias)
TOTAL ACUMULADO	A cada folha, preencher o total acumulado

ANEXO G

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA		**TERMO DE PARCERIA/FOMENTO** (nº/ano) ...		
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				
Nome do Banco:	**Nº Banco:**	**Nº da Agência:**	**Nº da Conta:**	**Valor (R$)**
Saldo conforme extrato bancário em ____/_____/_____				
Menos depósito não contabilizado				
Mais depósito não acusado pelo banco				
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo				
Saldo conciliado conforme controle do(a) Proponente				
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS				
Cheque/Outros	**Data Emissão**	**Favorecidos**		**Valor (R$)**
TOTAL				

Data.../.../...

Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	Assinatura e nome do contador da Entidade

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:96215489

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO N° 0200/2022,
Em, 01 de agosto de 2022.

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$2.850,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei n°3667/2021 Artigo 7° Inciso I :

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.850,00
14.01.14.122.0003.2.314	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 300,00
02.01.04.122.0002.2.138	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 150,00
02.01.04.122.0004.2.003	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 500,00
02.01.04.122.0009.1.003	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 500,00
02.01.04.124.0002.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 400,00
14.02.08.244.0022.2.178	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.000,00

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de agosto de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de agosto de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E8F93892

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.327, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.127, DE 18 DE MARÇO DE 2014 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica alterado o inciso V, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.127, de 18 de março de 2014, exclusivamente no que tange os cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, Diretor e Vice Diretor de Escola, passando a vigorar a seguinte redação:

"**Art. 1º**.....

	CARGOS	FORMA DE PROVIMENTO	VENCIMENTO MENSAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÚMERO DE CARGOS
V - CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR	DCA	R$ 3.060,10 (com carga horária de 20h semanais), ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	50
			R$ 6.120,20 (com carga horária de 40h semanais), ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo		
	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL - A (Até 100 alunos)	DCA	R$ 6.465,00, ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	09
	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL - B (De 101 a 200 alunos)	DCA	R$ 7.111,50, ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	12
	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL - C (Com mais de 200 alunos)	DCA	R$ 7.327,00, ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	06
	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL/DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL – ANOS INICIAIS (Até 250 alunos)	DCA	R$ 7.111,55, ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	02
	DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL - ANOS INICIAIS – A (Até 200 alunos)	DCA	R$ 6.680,50, ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	04
	DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL – ANOS INICIAIS - B (De 201 a 400 alunos)	DCA	R$ 6.896,00, ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	02
	DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - A (Até 200 alunos)	DCA	R$ 6.465,00, ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	03
	DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - B (De 201 a 400 alunos)	DCA	R$ 6.680,50, ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	03
	DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – A (Até 400 alunos)	DCA	R$ 7.542,50 ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	05
	DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – B (De 401 a 600 alunos)	DCA	R$ 7.973,50 ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	05
	DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – C (Com mais de 600 alunos)	DCA	R$ 8.404,50 ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	03
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - A (Até 400 alunos)	DCA	R$ 6.411,10 ou sua remuneração com adicional de 30% do valor do DCA do cargo	NS	04
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - B (De 401 a 600 alunos)	DCA	R$ 6.777,40 ou sua remuneração com adicional de 30% do valor do DCA do cargo	NS	04
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – C (Mais de 600 alunos)	DCA	R$ 7.143,80 ou sua remuneração com adicional de 30% do valor do DCA do cargo	NS	07

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 30 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:095D659F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2022

Lista dos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas para Eleição Suplementar do Conselho Tutelar Nº 001/2022

Nome:	Situação:
Adriane Schokal Scheit	Deferida
Amafisa Ines Briato	Deferida
Debora Souza Brandão	Deferida
Dileta Blatt Zanela	Deferida
Evanilson Vagner de Campos	Deferida
Geesi Aparecida Verdum	Deferida
Marilene Ramos	Deferida
Simone Pedroso da Silva Conte	Deferida
Zaide Helena Pozzebom	Deferida
Emerson Diego Almeida Machado	Não deferida – Item 4.1 Requisito I
Jonatas Alex Mulbaier Padilha	Não deferida – Item 4.1 Requisito VIII
Mariel Lutz Tesche	Não deferida – Item 4.1 Requisito VIII
Marlise Vargas Kunzler	Não deferida – Item 4.1 Requisito I
Rosicleia Pereira de Almeida	Não deferida – Item 4.1 Requisito I e VIII
Sara Maria de Albuquerque	Não deferida – Item 4.1 Requisito VIII
Valnei da Cruz Oliveira	Não deferida – Item 4.1 Requisito I

Os candidatos com as inscrições não deferidas poderão apresentar recurso com documentação complementar no prazo estabelecido no Edital nº 001/2022, qual seja, no período de 01 de setembro a 02 de setembro de 2022, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

JOICE ALBARELLO
Presidente COMDICA

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E9ACD883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
Protocolo Administrativo nº 290/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MUDAS DE FLORES, ARBUSTOS, GRAMA, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE CANTEIROS JÁ EXISTENTES, AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PONTOS, OBJETIVANDO MELHORAR O PAISAGISMO DAS PRAÇAS, JARDINS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, EM ATENÇÃO AO PROJETO "MAIS FLORES, MAIS CORES".

Em ata datada de 29/08/2022, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial nº 026/2022, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes. Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes, nos itens e valores conforme a seguir:

BIANOR LUIZ NGNOATTO CNPJ Nº 23.668.818/0001-82						
ITEM	**UN**	**QUANT. MÁXIMA**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR (R$)**	
					UNIT.	**TOTAL**
01	cx	**300**	Setecresia caixa com 15 mudas	Benary	21,00	6.300,00
05	cx	**350**	Tagetão Graúdo caixa com 15 mudas	Benary	20,80	7.280,00
06	cx	**200**	Lavanda caixa com 15 mudas	Benary	22,80	4.560,00
09	un	**300**	Sunpatiens rosa e vermelhas VP-22 mudas individuais	SCT	19,60	5.880,00
10	cx	**300**	Iresine verde e vermelha caixas com 15 mudas	SCT	21,00	6.300,00
12	un	**50**	Estrelícia BL 08	Isla	37,66	1.883,00
13	un	**400**	Lírios dobrado laranja BL 2.8	Isla	10,33	4.132,00
14	un	**20**	Palmeira real (1,5m)	Isla	105,00	2.100,00
15	M2	**7000**	Grama em leiva(m2) sempre verde ou São Carlos	São Carlos	18,33	128.310,00
16	un	**25**	Ráfia 2 hastes	Isla	32,33	808,25
17	un	**200**	Buxos grandes (11L)	Isla	71,66	14.332,00
19	Sc	**1000**	Adubo orgânico sacos de 20 kg	Garden Plus	18,33	18.330,00
20	Pct	**50**	Veneno de formigas pacote de 50 gramas	Grão Verde FS	9,33	466,50
23	un	**600**	Liriope silver (listrado e verde) VP 9.7	Benary	15,33	9.198,00
24	un	**40**	Cica tamanho médio	Isla	111,66	4.466,40
25	un	**40**	Gaura DP 14 rosa e branca	Benary	22,33	893,20
26	sc	**200**	Pedras para jardim branca N3 sacos de 20 kg	Seixos Pedra Nobre	36,66	7.332,00
27	sc	**200**	Pedras para jardim rosa N3 sacos de 20 kg	Seixos Pedra Nobre	25,66	5.132,00
30	un	**10**	Bacião de cimento GG boca 100 cm x 32 altura	Sibecal	290,33	2.903,30
31	un	**10**	Bacião de cimento G boca 80 cm x 32 altura	Sibecal	213,66	2.136,60
32	un	**10**	Floreiras de cimento Lisa 1 m x 20 cm	Sibecal	122,00	1.220,00
33	un	**05**	Vasos de cimento modelo funil liso tamanho 40 x 40 al	Sibecal	191,66	958,30
34	un	**05**	Vasos de cimento modelo funil liso tamanho 30 x 60 al	Sibecal	156,33	781,65
35	un	**05**	Vasos de cimento modelo funil liso tamanho 30 x 40 al	Sibecal	88,00	440,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						**236.140,80**
HORTI PRATA TRANSPORTE, COM. E PROD. DE MUDAS LTDA CNPJ Nº 46.131.881/0001-80						
ITEM	**UN**	**QUANT. MÁXIMA**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR (R$)**	
					UNIT.	**TOTAL**
02	cx	**300**	Pervinca caixa com 15 mudas	Horti prata	19,60	5.880,00
03	cx	**250**	Boca de leão caixa com 15 mudas	Horti prata	19,60	4.900,00

04	cx	**300**	Petúnia caixa com 15 mudas	Horti prata	19,60	5.880,00
07	cx	**400**	Alegria de jardim caixa com 15 mudas	Horti prata	20,60	8.240,00
08	un	**300**	Sunpatiens rosa e vermelhas VP-14 mudas individuais	Horti prata	9,40	2.820,00
11	un	**150**	Gerânios pendentes	Horti prata	8,60	1.290,00
18	m	**500**	Limitador de Jardim (m)	Casa e Jardin	3,70	1.850,00
21	un	**40**	Bromélia tamanho médio	Vivarium	69,60	2.784,00
22	cx	**400**	Érica caixas com 15 mudas	Horti prata	16,60	6.640,00
28	sc	**200**	Casca de pinus sacos de 7 kg tamanho médio	Casa e Jardim	32,60	6.520,00
29	un	**20**	Folhagem pau d'água 3 hastes 1m de altura	Veiling Holambra	132,60	2.652,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						**49.456,00**
VALOR GERAL DE ATÉ R$285.596,80						

Em conformidade com o Edital os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade. As mercadorias que vierem a ser contratadas serão definidas na Nota de Empenho que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata final. O pagamento será efetuado conforme a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos trinta dias do mês de agosto de 2022

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita Municipal de Cotiporã Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A085CE37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 476/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Designa local de trabalho de Professora Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o local de trabalho a Professora Municipal, conforme segue:

Matric.	Nome do Professor	Escola	Turno	Carga Horária	Data Início
3870-9	Ingrid Bedin Maran do Nascimento	E.M.E.F. João Dal Piva – Professores Fundamental	Manhã	20 horas	02/09/2022

§ 1º Para o desempenho das atividades deverá ser obedecido o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de acordo com a legislação vigente.
§ 2º A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 30 DE AGOSTO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de agosto de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:41376A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a Lei n° 3.105, de 02 de agosto de 2022, que dispõe sobre a conceder incentivos e apoio para Microempreendedores Individuais e Microempresas e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e em conformidade ao disposto no artigo 16. da Lei n° 3.105, de 02 de agosto de 2022, que dispõe sobre **conceder incentivos e apoio para Microempreendedores Individuais e Microempresas:**

D E C R E T A:

REGULAMENTA E DISPÕE SOBRE A FORMA DE CONCESSÃO DO RESPECTIVO AUXILIO FINANCEIRO AOS EMPESARIOS INTERESSADOS.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O presente Regulamento estatui as normas que regulam, a maneira do protocolo dos documentos necessários para os empresários requererem o benefício que trata a presente legislação.

Art. 2º Para os Microempreendedores Individuais, será necessário a apresentação dos seguintes documentos conforme os Anexos:
I – Anexo I – Requerimento do proprietário ou Representante, acompanhado de Cópias dos Documentos Pessoais (CPF-Identidade ou CNH) e Procuração se por representante;
II – Anexo II – Documentos que acompanham o Requerimento do Pedido;
III – Anexo III – Declaração que não possui empregados;
IV – Anexo IV – Declaração que possui empregado com cópia da GFIP;
V – Anexo V – Declaração que não tem outro benefício emergencial;
VI – Anexo VII – Declaração para que utilizará o recurso;
Art. 3º Para as Microempresas, será necessário a apresentação dos seguintes documentos conforme os Anexos:
I – Anexo VI - Requerimento do proprietário ou Representante, acompanhado de Cópias dos Documentos Pessoais (CPF-Identidade ou CNH) e Procuração se por representante;
II – Anexo II – Documentos que acompanham o Requerimento do Pedido;
III – Anexo III – Declaração que não possui empregados;
IV – Anexo IV – Declaração que possui empregado com copia da GFIP;
V – Anexo V – Declaração que não tem outro beneficio emergencial;
VI – Anexo VII – Declaração para que utilizará o recurso;

Art. 4º Após o requerimento, com todos os documentos em ordem, a Comissão no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis emitira despacho, se for solicitado documentos que não foram juntados no requerimento, o prazo conta após o atendimento do solicitado.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal da Fazenda autorizado a editar os atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 6º Os casos omissos ou as dúvidas eventualmente surgidas na execução do presente Regulamento, serão dirimidas pelo Secretário Municipal da Fazenda, ouvida a Comissão prevista no artigo 7º da Lei nº 3.105/2022 de 02 de agosto de 2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.
ANEXO I

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INDEPENDÊNCIA – RS

REQUERIMENTO

Eu,_____, Microempreendedor Individual (MEI), inscrito no CNPJ nº _____, venho à presença de Vossa Senhoria protocolar o pedido de inclusão ao PROGRAMA DE APOIO PARA ENFRENTAMENTO DAS DIFICULDADES ECONÔMICAS DECORRENTES DA PANDEMIA DA COVID-19, conforme lei nº 3.105/2022.

"A APROVAÇÃO DO PEDIDO DE INCLUSÃO AO PROGRAMA ESTÁ CONDICIONADA À APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA MEI POR COMISSÃO DEVIDAMENTE INSTITUÍDA PARA ESSE FIM, A QUAL IRÁ COMUNICAR AO REQUERENTE ATRAVÉS DO TELEFONE ABAIXO INFORMADO."

TELEFONE: _____

VALOR PRETENDIDO: R$ _____

Independência – RS, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) empresário(a)
ANEXO II

RECEBIDO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROTOCOLAR BENEFÍCIO PARA ME
	Requerimento solicitando adesão ao programa; e autorização previa da instuição financeira.
	Contrato Social com as alterações, se houver;

	Prova de regularidade fiscal do Município (Negativa Municipal);
	Relatório de faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devidamente assinado pelo proprietário ou representante legal;
	A relação do número de empregados mediante apresentação de GFIP;
	Comprovação de atividade no Município de Independência pelo período de, no mínimo,1 (um) ano, através de Alvará de Localização;
	Estar em situação regular com obrigações fiscais no âmbito Municipal, ressalvadas as dívidas tributárias e não tributárias do Exercício de 2021;
	Apresentar cópia do balanço ou imposto de renda do ano anterior comp. que não possui faturamento superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no ano fiscal de 2021;
	Declaração do responsável legal da empresa de que não gozará dos benefícios previstos em outro programa governamental de auxílio emergencial destinados aos microempreendedores individuais e microempresas, sob pena de perda dos benefícios e aplicação do parágrafo único deste artigo.
	Apresentar declaração de que preservará o mesmo numero de funcionários pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento efetivo do financiamento, sob pena de suspensão da equalização dos juros do período remanescente.

A EMPRESA ACIMA ESTÁ: APTA( ) NÃO APTA( )

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CONFORME PORTARIA Nº 69/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

	NOME	ASSINATURA
01	NERCI JOSÉ MUCHA	
02	FABIO ADRIANO FARSEN	
03	ODIRLEI PEIXOTO	
04	VINICIUS FRUHLING DOS SANTOS	
05	REJANE MENEGHETTI	

Independência, _____ de _____ de 2022.

De acordo com as Informações _____

_____
Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ órgão expedidor _____, declaro para fins de atender às exigências previstas na lei nº 3.105/2022 – PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DAS DIFICULDADES ECONÔMICAS DECORRENTES DA PANDEMIA DA COVID-19, que não possuo nenhum funcionário registrado na minha empresa.

Independência, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) empresário(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, órgão expedidor _____, DECLARA que preservará o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao já existente pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme **cópia da Gfip** em anexo, a contar do recebimento efetivo do financiamento, sob pena de suspensão da equalização dos juros do período remanescente.

Independência, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) empresário(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu,_____, Microempreendedor Individual (MEI), inscrito no CNPJ nº _____, declaro para fins de atender às exigências previstas na lei nº 3.105/2022 – PROGRAMA DE APOIO PARA ENFRENTAMENTO DAS DIFICULDADES ECONÔMICAS DECORRENTES DA PANDEMIA DO COVID-19, Art 11º, que não gozo dos benefícios previstos ou outro programa governamental de auxílio emergencial destinado aos microempreendores individuais e microempresas NO ANO DE 2022. O descumprimento de qualquer das contrapartidas acarretará a revogação automática do benefício concedido, ficando o beneficiário responsável pela quitação integral do financiamento pactuado junto à instituição financeira respectiva.

Independência, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) empresário(a)
ANEXO VI

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INDEPENDÊNCIA – RS

REQUERIMENTO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, órgão expedidor _____, vem à presença de Vossa Senhoria protocolar o pedido de inclusão ao PROGRAMA DE APOIO PARA ENFRENTAMENTO DAS DIFICULDADES ECONÔMICAS DECORRENTES DA PANDEMIA DA COVID-19, conforme lei nº 3.105/2022.

"A APROVAÇÃO DO PEDIDO DE INCLUSÃO AO PROGRAMA ESTÁ CONDICIONADA À APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA MICRO EMPRESA POR COMISSÃO DEVIDAMENTE INSTITUÍDA PARA ESSE FIM, A QUAL IRÁ COMUNICAR AO REQUERENTE ATRAVÉS DO TELEFONE ABAIXO INFORMADO."

TELEFONE: _____

VALOR PRETENDIDO: R$ _____

Independência, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) empresário(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____ proprietário da Empresa _____, CNPJ nº _____, declaro para os devidos fins, em atendimento ao inciso VII, do artigo 5º da lei 3.187, de 30 de marco de 2021, que os recursos recebidos em decorrencia do financiamento autorizado pela citada lei, que estes serão utilizados para _____

Independência, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) empresário(a)

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1B6BB054

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2466/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Da nova redação Lei nº 2381/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica incluído no artigo 4º da Lei nº 2381/2022, os §§ 1º e 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:
.....
"Art. 4º .....
§ 1º – Para fins de fomentar os roteiros turísticos do Município de Novo Cabrais, sem prejuízo dos incentivos previstos no caput deste artigo, poderá ainda ser viabilizada a realização de despesas com alimentação, transporte, ingressos, serviços turísticos (para o caso de visitações turísticas).**(NR)**
§ 2º - Os requerimentos com as descrições dos materiais e/ou serviços deverão ser encaminhados para o Poder Executivo com (07) sete dias de antecedência a realização do evento.**(NR)"**
.....
Art. 2 Fica incluído os seguintes eventos no calendário de 2022:
ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS PARA O ANO DE 2022			
Setembro			
Nome do evento	**Data prevista**	**Promotor do evento**	**Objetivo do evento**
Encontro integração no Parque Witeck e Sítio Pitangus	**24/09**	Grupo Enlace e Grupo Luz	Promover a integração dos grupos com visitas técnicas aos atrativos turísticos
Encontro integração na Trilha Ecológica das Figueiras e Horto Cura Tudo	**26/09**	Grupo Conviver e Grupo Elo	Promover a integração dos grupos com visitas técnicas aos atrativos turísticos
Outubro			
Nome do evento	**Data Prevista**	**Promotor do evento**	**Objetivo do evento**
Encontro integração no Recanto das Esculturas e na trilha ecológica das Figueiras	**05/10**	Grupo Harmonia e Grupo Amizade	Promover a integração dos grupos com visitas técnicas aos atrativos turísticos
Encontro integração no Recanto das Esculturas e na trilha ecológica das Figueiras	**06/10**	Grupo Alegria de Viver e Grupo Unidas Venceremos	Promover a integração dos grupos com visitas técnicas aos atrativos turísticos
Encontro Integração na Trilha Ecológica das Figueiras e Horto Cura Tudo	**13/10**	Grupo Nossa Senhora Aparecida e Grupo Esperança	Promover a integração dos grupos com visitas técnicas aos atrativos turísticos
Novembro			
Nome do evento	**Data prevista**	**Promotor do evento**	**Objetivo do evento**
Encontro integração no Parque Witeck e Sítio Pitangus	25/11	Grupo Criativas	Encontro integração no Parque Witeck e Sítio Pitangus

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 30 de agosto de 2022

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:635CF36E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2022

Resultado final da Seleção Pública Nº02/2022 para o cargo de OPERÁRIO, RONDA E MOTORISTA, em ordem decrescente de classificação para preenchimento dos cargos Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, com prazo determinado de até 360 dias, prorrogável por igual período.

CANDIDATO	VAGA	TOTAL
Thiago Ramires Machado	OPERÁRIO	29,5
Orlei José Ribeiro Goulart	OPERÁRIO	23,5
Wellington Mazoni Arnez	OPERÁRIO	16,75
Janaina Gonçalves Rodrigues	OPERÁRIO	16
Anderson Azevedo Torres	OPERÁRIO	8
Ubirajara Bastos Kaube	OPERÁRIO	6,75
Fernando Rodrigues Menezes	OPERÁRIO	3,5
Marllon Correa Silva	OPERÁRIO	3,5
Silvia Maria Corrêa Silva	OPERÁRIO	3
Daniel Ricardo Sampaio Vieira	OPERÁRIO	1,75
Marcio Leite Trindade	OPERÁRIO	1,5
Vanderlei Florindo do Canto Barboza	OPERÁRIO	0,25
Manoel Leonardo Arruda Maciel	OPERÁRIO	0
Everton Pereira Rangel	OPERÁRIO	0
Salvador de Freitas Lemes	OPERÁRIO	0
Francisco Bacadalve Cabeludo da Luz	OPERÁRIO	0
Alessandro Flores Machado	OPERÁRIO	0
Patrick de Freitas Brasil	OPERÁRIO	0
Vinicius Brasil Borba	OPERÁRIO	0
Robson Sarachim Ambrosio	OPERÁRIO	0
Andreia de Juli Ozorio	OPERÁRIO	Desclassificado
Gustavo Silva Maciel	OPERÁRIO	Desclassificado
Igor Andrés Lecuna	OPERÁRIO	AUSENTE
José Roberto de Oliveira Sales	OPERÁRIO	AUSENTE
Fernando Martins Theodoro Dias	OPERÁRIO	AUSENTE
Giovani Leal Pedroso	OPERÁRIO	AUSENTE
Alana Souza Remedi	OPERÁRIO	AUSENTE
Enver Silnei Baz da Silva	OPERÁRIO	AUSENTE
Ismael José de Lima	OPERÁRIO	AUSENTE
Joao Rogério de Oliveira	OPERÁRIO	AUSENTE
Jeferson Hilton Suarez Garcia	OPERÁRIO	AUSENTE
Vagner Leandro Ribeiro dos Santos	OPERÁRIO	AUSENTE
Wagner Carvalho Shepa	OPERÁRIO	AUSENTE
Cátia Dias Gomes	OPERÁRIO	AUSENTE
Maira Silvana Dias Menezes	OPERÁRIO	AUSENTE
Guilherme Mendes Gonçalves	OPERÁRIO	AUSENTE
Andrielli Menezes Arend	OPERÁRIO	AUSENTE
Marcos Fabiano Carvalho de Freitas	OPERÁRIO	AUSENTE
Mauricio Marques de Avila	OPERÁRIO	AUSENTE
Inácio Cristino Ferreira	OPERÁRIO	AUSENTE
Rafael de Souza Correa Menezes	OPERÁRIO	AUSENTE
Jackson Felipe Borges Paula	OPERÁRIO	AUSENTE
Diego Alves Pires	OPERÁRIO	AUSENTE
Luis Alberto da Rosa Pinto	OPERÁRIO	AUSENTE
Bruna Lutiele da Silva Nunes	OPERÁRIO	AUSENTE
Mateus Padilha Pinto	OPERÁRIO	AUSENTE
Leandro dos santos Pacheco	OPERÁRIO	AUSENTE
Marco Fabiano dos santos Busnello	OPERÁRIO	AUSENTE
Matheus Machado de Castro	OPERÁRIO	AUSENTE
Luciano Maidana Chaves	OPERÁRIO	AUSENTE
Eliziane dos Santos Santos	OPERÁRIO	AUSENTE
Willian Cardoso dos Santos	OPERÁRIO	AUSENTE
Enerson Chaves da Silva	OPERÁRIO	AUSENTE
Adriana Gonçalves Oliveira	OPERÁRIO	AUSENTE
CANDIDATO	**VAGA**	**TOTAL**
Dilmar dos Santos	RONDA	32,25
Fabio Mathias Vieira	RONDA	31

Luiz Eduardo Landskron Gonçalves	RONDA	22
Leandro de Menezes Nogueira	RONDA	14
Robson Sarachim Ambrosio	RONDA	13
Matheus Baldes Xavier	RONDA	8,25
Sergio Rosaldo Pires Pedroso	RONDA	7
Marcelo Luis Mendes Pasquoto	RONDA	7
Alex Soltau Carneiro	RONDA	6,5
Claudiosni da Silva Silva	RONDA	6
Manoel Leonardo Arruda Maciel	RONDA	5,5
Maicon Pereira Swensson	RONDA	4,75
Rogerio Ribeiro dos Santos	RONDA	2,25
Anderson Jardel Borges Gomez	RONDA	2
Claudiomiro Har Magalhães	RONDA	1
Eliezer Quintana Magdaleno	RONDA	1
Jonny Cesar Acunha Baptista	RONDA	0
Janer Rudijara Trindade do Rio	RONDA	0
João Carlos Gomes Affonso	RONDA	0
Carlos Eduardo Matta Alves	RONDA	0
Vinicius Pereira Maciel	RONDA	0
Marcio Fernando Leal Ferreira	RONDA	0
Ricardo Gabriel da Silva Silveira	RONDA	0
Carlos Alberto Pereira Gomes	RONDA	0
Luiz Carlos Pereira Lopes	RONDA	Desclassificado
Andreia de Juli Ozorio	RONDA	Desclassificado
Gustavo Silva Maciel	RONDA	Desclassificado
Levi Silveira Filho	RONDA	Desclassificado
Joao Mauricio Fernandes	RONDA	Desclassificado
Roque Silmar Ethal	RONDA	Desclassificado
Diego Rosa dos Santos	RONDA	Desclassificado
Manoel Leonardo Arruda Maciel	RONDA	Ausente
Igor Andres Lecuna	RONDA	Ausente
Luis carlos Madruga Carvalho	RONDA	Ausente
Fernando Martins Theodoro Dias	RONDA	Ausente
Luis Fabio Rodrigues Lemos	RONDA	Ausente
Rafael Serpa Mello	RONDA	Ausente
Giovani Leal Pedroso	RONDA	Ausente
Adoir Yapur Chaves	RONDA	Ausente
Alana Souza Remedi	RONDA	Ausente
Juliano Borges Paula	RONDA	Ausente
Kelli Amanda da Silva Goularte	RONDA	Ausente
Norberto Zaltron Paz	RONDA	Ausente
Thiago Chaves Vigil	RONDA	Ausente
Enver Silnei Baz da Silva	RONDA	Ausente
Ruben Fagundes Pereira	RONDA	Ausente
Diego Rodrigues Gulart	RONDA	Ausente
Anderson Azevedo Torres	RONDA	Ausente
Everton Robson da Rosa	RONDA	Ausente
Fabricio Nogueira Dias	RONDA	Ausente
Juliano Campos Colles Calça	RONDA	Ausente
Rosimar Pereira Rodrigues	RONDA	Ausente
Luis Fabio Rodrigues Lemos	RONDA	Ausente
Luis Eduardo Rodrigues Pereira	RONDA	Ausente
Francisco Bacadalve Cabeludo	RONDA	Ausente
Rodrigo Oliveira Garcez	RONDA	Ausente
Enerson Chaves Silva	RONDA	Ausente
Carlos Aury da Costa Portes	RONDA	Ausente
Pedro Alberto Tejeira de Pereira	RONDA	Ausente
Vagner Leandro Ribeiro dos Santos	RONDA	Ausente
Vagner Rodrigo Pires Carvalho	RONDA	Ausente
Wagner Carvalho Schepa	RONDA	Ausente
Leonardo Castro Pereira	RONDA	Ausente
Silvia Maria Correa Silva	RONDA	Ausente
Marcos Fabiano Carvalho de Freitas	RONDA	Ausente
Manoel Leonardo Arruda Maciel	RONDA	Ausente
Flavio Jobim Cremonini	RONDA	Ausente
Inacio Cristino Ferreira	RONDA	Ausente
Dener Silveira Severo	RONDA	Ausente
José Roberto de Oliveira	RONDA	Ausente
Jackson Felipe Borges Paula	RONDA	Ausente
Jainer Claiton Flores Pinto	RONDA	Ausente
Claudio Fernandes Monteiro	RONDA	Ausente
Luis Fernando Maciel Simões	RONDA	Ausente
Sonia Daniela Uraga Sierra	RONDA	Ausente
Bruno Peixoto de Castro	RONDA	Ausente
Bruna Lutiele da Silva Nunes	RONDA	Ausente
Jaimesson Torres Alves	RONDA	Ausente
Miguel de Freitas	RONDA	Ausente
William Marcelo Marques Jude	RONDA	Ausente
Luis Carlos Pereira Lopes	RONDA	Ausente
Mateus Padilha Pinto	RONDA	Ausente
Leandro dos Santos Pacheco	RONDA	Ausente
Maique Azevedo da Rosa	RONDA	Ausente
Sidclei da Silva de Azevedo	RONDA	Ausente
Mario Roberto de Leão Alves	RONDA	Ausente
Rodrigo Soares Andrade	RONDA	Ausente
Eliziane dos Santos Santos	RONDA	Ausente
Jefersom Vargas de Mello	RONDA	Ausente
Jederson Da Silva Leites	RONDA	Ausente
Willian Cardoso dos Santos	RONDA	Ausente

Hewerton Luiz Oliveira Bravo	RONDA	Ausente
Everton Diogo Dias	RONDA	Ausente
Jôao Hemeterio Fredo Rodrigues	RONDA	Ausente
CANDIDATO	**VAGA**	**TOTAL**
Ederson Silveira da Silva	MOTORISTA	26,25
Giovani Torres da Rosa	MOTORISTA	22
Willian Machado Pereira	MOTORISTA	19,5
Luciano Veleda Farias	MOTORISTA	17,25
Cassio Marques	MOTORISTA	17,25
Josimar Pereira de Pereira	MOTORISTA	14,25
Paulo Ricardo Silva Oliveira	MOTORISTA	12,5
Carlos Huberty Quintanilha	MOTORISTA	8,75
Luis Wanderlei Giudice de Oliveira	MOTORISTA	5
Matheus Baldes Xavier	MOTORISTA	5
Leonardo Cabreira Severo	MOTORISTA	2,25
Milton Dutra Lopes	MOTORISTA	0
Marcelo Acosta Severo	MOTORISTA	0
Paulo Alberto Fialho Zazycki	MOTORISTA	Desclassificado
Luiz Carlos da Costa Ortiz	MOTORISTA	Desclassificado
Claudoir Gomes Torres	MOTORISTA	Desclassificado
Thiago Ramires Machado	MOTORISTA	Desclassificado
Alex Sander Leites Trindade	MOTORISTA	Ausente
Fernando Fialho	MOTORISTA	Ausente
Msrcela Martins Rodrigues	MOTORISTA	Ausente
Giovane Torres da Rosa	MOTORISTA	Ausente
Marcio Barcellos do Couto	MOTORISTA	Ausente
Robson Angelo Borges da Silva	MOTORISTA	Ausente
Ildomar Serpa de Moura	MOTORISTA	Ausente
Leandro da Rosa Gomes	MOTORISTA	Ausente
Vinicius Linhares Munhoz	MOTORISTA	Ausente
Marcos Fabiano Carvalho	MOTORISTA	Ausente
João de Deus da Rosa de Souza	MOTORISTA	Ausente
Joao Batista Dorneles Pinto	MOTORISTA	Ausente
Paulo Izidoro Preste Gomes	MOTORISTA	Ausente
Carlos Aury da Costa Portes	MOTORISTA	Ausente
Robson Luis Guedes Ruisdias	MOTORISTA	Ausente
Jainer Claiton Flores Pinto	MOTORISTA	Ausente
Luis Almirante Rodrigues Benites	MOTORISTA	Ausente
Marco Aurelio Alves de Oliveira	MOTORISTA	Ausente
Christyan Giovany da Rosa	MOTORISTA	Ausente
Fabio Alex Malcorra Bueno	MOTORISTA	Ausente
Matheus Dutra Gonçalves	MOTORISTA	Ausente
Danton Marques Hofmann	MOTORISTA	Ausente
Ramon Omar Pacheco Martines	MOTORISTA	Ausente
Diego Rodrigues Gulart	MOTORISTA	Ausente
Alessandro Flores Machado	MOTORISTA	Ausente
Antonio Nicolas Rodriguez Lara	MOTORISTA	Ausente
Cleiton Pires Dias	MOTORISTA	Ausente
Fernando Rodrigues Suhs	MOTORISTA	Ausente
Jandir de Azevedo Camargo	MOTORISTA	Ausente
Ederson Martins da Silva	MOTORISTA	Ausente
Melquisedeque	MOTORISTA	Ausente
Jorceli Bento dos Santos	MOTORISTA	Ausente

Sant'Ana do Livramento, 30 de Agosto de 2022.

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:06BEEA72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Através da presente ata:
– Através da presente ata:
1.1.1 – Fica reclassificado o item 203 – Pilha alcalina palito, tamanho AAA, não conter mercúrio e cádmio – passando a ser detida pela empresa LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS LTDA. ao preço de R$ 1,75, mantendo-se, ainda, vantajoso para a Administração Pública. Além disso, cancela-se o referido item da atual detentora da ata, conforme abaixo colacionado;
1.1.2 – Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens abaixo, de acordo com o relatório de quantidades e pedidos das secretarias municipais;
1.1.3 – Assim, fica reclassificado o item 203 para a empresa LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS LTDA., bem como atualizadas as quantidades dos itens registrados, conforme segue:

BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
4	84	Und	Und	Apagador para quadro Branco Flip Top que permita Guardar os Marcadores, Com a base de Plástico, medindo aproximadamente 15,0cm x 6,0cm. **Marca/fabricante: BRW / Modelo: AG0101**	R$ 4,48
28	200	Cx	c/40	Borracha branca escolar, macia e suave, apaga lápis e lapiseira, caixa contendo 40 unidades. Medidas 3,3 x 2,3x 0,08	R$ 8,79

				cm. **Marca/fabricante: REDBOR / Modelo: RED40**	
192	935	Und	Und	Pasta com elástico, tamanho A4, matéria prima polipropileno, atóxica, impermeável, cor transparente, fechamento com elástico. Espessura: 0,35mm, dimensões 30mm x 220mm. **Marca/fabricante: DELLO / Modelo: 0254.CR**	R$ 2,55
229	76	Und	Und	Quadro branco com moldura de alumínio (100cm x 70cm), com suporte para marcador em alumínio em toda a extensão. **Marca/fabricante: W.MILL / Modelo: QB. 100X80.AL**	R$ 81,87
244	132	Und	Und	Tesoura grande, uso geral, medindo 21 cm, lâmina de aço inox e cabo de polipropileno **Marca/fabricante: BRW / TE2101**	R$ 5,61

COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
42	45	Und	Und	Caixa organizadora 310x250x185 mm. **Marca/fabricante: RISCHIOTTO / Modelo: RISCHIOTTO 0124**	R$ 19,20
47	152	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 15-20 litros, plástico transparente, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação **Marca/fabricante: RISCHIOTTO / Modelo: RISCHIOTTO 0123**	R$ 28,50
49	160	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 35-40 litros, plástico transparente, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação. **Marca/fabricante: RISCHIOTTO / Modelo:RISCHIOTTO 0117**	R$ 59,70
221	537	Und	Und	Pote Plástico Resistente Transparente nas Dimensões aproximadas de 15cmx10cmx6cm com Tampa **Marca/fabricante: ERCAPLAST / Modelo: ERCAPLAST 530**	R$ 4,20
222	1037	Und	Und	Pote Plástico Resistente Transparente nas Dimensões aproximadas de 25cmx18cmx7cm com Tampa **Marca/fabricante: ERCAPLAST / Modelo: ERCAPLAST 191**	R$ 9,50

DAGEALCOMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
3	176	Und	Und	Almofada para carimbo, nº 04, na cor preta, material da caixa: plástico; material da almofada: esponja absorvente revestida em tecido; na cor preta; tipo: entintada; medida aproximada: 9,8cm x 16,7cm. **Marca/modelo: Carbrink**	R$ 9,87
6	147	Und	Und	Apontador de metal para lápis. **Marca/modelo: onda pro**	R$ 0,79
8	310	Und	100g	Atílio, embalagem com 100g. **Marca/modelo: mamuth**	R$ 2,36
32	310	Und	Und	Caderno 01 matéria/grande c/ espiral e 96 folhas/capa dura.**Marca/modelo: panamericana**	R$ 5,84
34	195	Und	Und	Caderno 96 folhas 200mm x 275mm, capa simples. **Marca/modelo: panamericana**	R$ 2,27
35	1550	Und	Und	Caderno brochura, capa dura, costurado, 200x 275 mm, com 48 folhas cor azul. **Marca/modelo: panamericana**	R$ 4,22
83	35	Pct	c/10	Chapa de EVA 60cm x 40cm, colorido, com gliter, pacote contendo 10 unidades, cores sortidas no pacote. **Marca/modelo: BRW**	R$ 49,19
85	249	Cx	c/100	Chaveiro plástico com etiqueta, caixa com 100 unidades **Marca/modelo: waleu**	R$ 52,06
99	430	Und	Und	Corretivo em fita - medida mínima de 4,2mm x 10m. **Marca/modelo: onda pro**	R$ 4,59
123	165	Und	Und	Fita crepe 48mm x 50m. **Marca/modelo: masterfix**	R$ 8,91
141	64	Und	c/200m	Fita Demarcação de área com filme polipropileno tratado com impressão sem adesivo. Medida Aproximada de 70mmx200m- cor Zebrada- Amarelo/Preto. **Marca/modelo: plastcor**	R$ 10,10
142	14	Rl	c/30m	Fita dupla face 16mm x 30m, branca. **Marca/modelo: multi tape**	R$ 6,31
152	337	Pct	c/50	Folha ofício, papel A4, 180 gramas, branco — pacote contendo 50 folhas. **Marca/modelo: Paula branca**	R$ 6,83
157	322	Cx	c/5000	Grampo para grampeador 26/6, cobreado, caixa com 5000 unidades. **Marca/modelo: BRW**	R$ 5,80
160	360	Und	Und	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/6 **Marca/modelo: BRW**	R$ 9,42
182	50	Rl	c/2m	Papel Autoadesivo, tipo Contact, 45cm x 2m, cores sortidas. **Marca/modelo: Polifix**	R$ 9,59
185	25	Und	Und	Papel lembrete, branco, bloco 9,5cm x 8cm, com 600fls. **Marca/modelo: filicube**	R$ 8,65
216	110	Und	Und	Pincel redondo para tecido nº 20. **Marca/modelo: onda pro**	R$ 1,69
224	87	Und	Und	Prancheta de MDF, com prendedor metálico, cantos arredondados, tam A4. **Marca/modelo: stalo**	R$ 4,87
227	300	Und	Und	Prendedor de papel 41mm. **Marca/modelo: BRW**	R$ 0,90
228	300	Und	Und	Prendedor de papel 51mm. **Marca/modelo: BRW**	R$ 1,44
238	961	Pct	c/200	Saco Plástico Ofício 0,08 (fino), com furo, embalagem com 200un. **Marca/modelo: plastifilme**	R$ 30,14
240	7	Und	c/100	Saco plástico sem perfuração para folha A4, embalagem com 100un. **Marca/modelo: plastifilme**	R$ 15,07
241	2	Und	Und	Suporte aplicador de fita adesivas para embalagem. **Marca/modelo: waleu**	R$ 26,23
263	104	Und	Und	Tinta para carimbo, cor preta para almofada, frasco 40ml. **Marca/modelo: waleu**	R$ 2,92

DARÓS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIOS, LTDA					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
0017	1.030	Und	Und	Bloco adesivo, tipo post-it, 76MM x 76MM, com 100 folhas, cor amarela. **Marca/modelo: masterprint**	R$ 2,27
0033	285	Und	Und	Caderno 48 folhas 140MM x 200MM, capa simples **Marca/modelo: panamericana**	R$ 1,15
0036	180	Und	Und	Caderno de protocolo com 100 folhas, capa dura, costurado **Marca/modelo: pagina brasil**	R$ 7,98
0044	104	Und	Und	Caixa para correspondência, em acrílico, transparente, articulável, com 3 bandejas, produto injetado em polietireno, tamanho ofício, arquivamento rápido de forma vertical **Marca/modelo: novacril**	R$ 48,98
0052	68	Und	Und	Calculadora de mesa com 12 dígitos, com visor de cristal líquido, com pilha, funções porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, correção total ou parcial, desligamento automático ou tecla off, dimensões mínimas: 11,7cm x 14,3cm. **Marca/modelo: masterprint**	R$ 20,35
0057	631	Cx	C/12	Caneta marca texto, cor amarela, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses. **Marca/modelo: masterprint**	R$ 11,22
0058	632	Cx	C/12	Caneta marca texto, cor azul, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses. **Marca/modelo: masterprint**	R$ 11,22
0059	633	Cx	C/12	Caneta marca texto, cor laranja, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e	R$ 11,22
				destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses. **Marca/modelo: masterprint**	
0060	632	Cx	C/12	Caneta marca texto, cor rosa, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses. **Marca/modelo: masterprint**	R$ 11,22
0061	611	Cx	C/12	Caneta marca texto, cor verde, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses. **Marca/modelo: masterprint**	R$ 11,22
0087	99	Cx	C/500	Clips metálico niquelado nº 10/0 – Caixa com 500G **Marca/modelo: top**	R$ 11,48
0088	120	Cx	C/100	Clips metálico niquelado nº 2/0 – Caixa com 100 unidades **Marca/modelo: top**	R$ 1,88
0091	63	Cx	C/500	Clips metálicos niquelados nº 8/0 – Caixa com 500G **Marca/modelo: top**	R$ 10,90
0092	160	Und	Und	Cola adesiva líquida branca, lavável a base de PVA, 1kg, atóxica **Marca/modelo: piratinga**	R$ 10,50
0094	184	Cx	C/6	Cola glitter (caixa com 6 potes plásticos com 23g cada) **Marca/modelo: piratinga**	R$ 7,96
0095	645	Und	Tub	Cola líquida branca, atômica, lavável, 90g, validade mínima de 11 meses **Marca/modelo: piratinga**	R$ 1,84
0102	400	Cx	C/100	Envelope branco, tamanho 16cm x 13cm – Embalagem contendo 100 envelopes **Marca/modelo: scrity**	R$ 10,50
0103	2.360	Und	Und	Envelope branco 11,5cm x 23cm **Marca/modelo: scrity**	R$ 0,09

0105	2.350	Und	Und	Envelope branco tamanho 176mm x 250mm **Marca/modelo: scrity**	R$ 0,18
0109	150	Und	Und	Estilete para desenho, retrátil, multiuso, com encaixe de pressão, em plástico resistente/aço – corpo anatômico e emborrachado, tamanho da lâmina em aço carbono: 18cm comprimento x 0,5cm largura **Marca/modelo: masterprint**	R$ 1,35
0111	22	Pct	Pct/8.000	Etiqueta Ink-Jet/Laser A4 tamanho 12,7x44,45mm, de cor branca, pacote com 8.000 unidades **Marca/modelo: colacril**	R$ 29,40
0112	22	Pct	Pct/3.000	Etiqueta Ink-Jet/Laser A4 tamanho 25,4x66,7mm, de cor branca, pacote com 3.000 unidades **Marca/modelo: colacril**	R$ 29,40
0113	22	Pct	Pct/1.400	Etiqueta Ink-Jet/Laser A4 tamanho 33,9x101,6mm, de cor branca, pacote com 1.400 unidades	R$ 29,40
				Marca/modelo: colacril	
0119	310	Rl	Rl	Fita adesiva transparente 18mmx50m **Marca/modelo: eurogel**	R$ 2,10
0122	440	Und	Und	Fita crepe 19mmx50m **Marca/modelo: adere**	R$ 3,45
0154	470	Cx	C/12	Giz de cera, alta qualidade, resistente, multicolor, com 12 unidades, 48 gramas **Marca/modelo: koala**	R$ 2,55
0155	128	Und	Und	Grampeador profissional de mesa, em metal com capacidade para até 100 folhas, utiliza grampos 23/6,23/8,23/10, 23/13, 24/08 e 24/10, em metal **Marca/modelo: masterprint**	R$ 57,67
0162	50	Und	c/50	Grampo trilho, altura 2,5cm x 8cm x 15cm, em metal, produzido com folhas de flandres. Capacidade de armazenamento 300 folhas, caixa com 50 grampos. **Marca/modelo: BRW**	R$ 8,48
0164	1.760	Cx	c/12	Lápis de cor longo, 12 cores, sextavado, resistente e cores vivas. **Marca/modelo: masterprint**	R$ 2,88
0167	100	Und	Und	Livro Ata c/100 folhas, numeradas. **Marca/modelo: pagina brasil**	R$ 9,18
0168	70	Und	Und	Livro Ata, 50 fls, costurado capa dura. **Marca/modelo: pagina brasil**	R$ 6,45
0169	80	Und	Und	Livro Ata, costurado, capa dura, com 200 folhas. **Marca/modelo: pagina brasil**	R$ 19,30
0171	940	Und	c/12	Massa para modelar base cera, com 12 cores, multicor, não tóxica. 180 gramas. **Marca/modelo: massabel**	R$ 3,15
0191	165	Und	Und	Pasta com elástico, matéria prima polipropileno, atóxica, impermeável, cor transparente, fechamento com elástico. Medidas aproximadas: 24,5 x 17,5 x 2,5cm. **Marca/modelo: alaplast**	R$ 2,35
0193	200	Und	Und	Pasta plástica com trilho (sem elástico) transparente. **Marca/modelo: alaplast**	R$ 2,55
0195	300	Und	Und	Pasta plástica transparente 5cm de altura c/ elástico. **Marca/modelo: alaplast**	R$ 4,45
0196	161	Und	Und	Pasta sanfonada Cristal 12 divisórias. **Marca/modelo: polibras**	R$ 17,50
0198	485	Und	Und	Pasta suspensa com lombo de plástico, com haste metálica, material cartão Kraft. **Marca/modelo: TP**	R$ 2,25
0200	168	Und	c/100	Percevejo latonado nº 4, caixa c/100un. **Marca/modelo: gatte**	R$ 2,15
0202	71	Und	Und	Perfurador para papel, 2 furos universais, médio, de mesa, capacidade para no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos **Marca/modelo: gatte**	R$ 76,20
0208	152	Und	Und	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor AZUL -. **Marca/modelo: gatte**	R$ 1,68
0209	152	Und	Und	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor PRETO - **Marca/modelo: gatte**	R$ 1,68
0210	132	Und	Und	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor VERDE - **Marca/modelo: gatte**	R$ 1,68
0211	152	Und	Und	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor VERMELHO - **Marca/modelo: gatte**	R$ 1,68
0212	325	Und	Und	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor AZUL **Marca/modelo: gatte**	R$ 1,85
0213	325	Und	Und	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor PRETO - **Marca/modelo: gatte**	R$ 1,85
0214	335	Und	Und	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor VERDE **Marca/modelo: gatte**	R$ 1,85
0215	325	Und	Und	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor VERMELHO - **Marca/modelo: gatte**	R$ 1,85
0217	120	Und	Und	Pistola para Cola Quente fina, 10-12 wats, bivolt. **Marca/modelo: gatte**	R$ 14,40
0218	124	Und	Und	Pistola para Cola Quente grossa, 45-50 watts bivolt. **Marca/modelo: gatte**	R$ 19,50
0219	36	Und	Und	Porta durex grande. **Marca/modelo: carbrink**	R$ 16,60
0225	116	Und	Und	Prancheta em Acrílico para folha A4, com pegador de metal. **Marca/modelo: novacril**	R$ 12,80
0230	36	Und	Und	Quadro Branco não Magnético, confeccionado em chapa de fibra branca resinada, molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanham acessórios para instalação, medidas aproximadas de 90cmx120cm **Marca/modelo: stalo**	R$ 101,50
0231	40	Und	Und	Quadro Branco não Magnético, confeccionado em chapa de fibra branca resinada, molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanham acessórios para instalação, medidas aproximadas de 180cmx120cm **Marca/modelo: stalo**	R$ 226,50
0233	112	Und	Und	Reabastecedor para pincel atômico na cor AZUL, mínimo 37ml.**Marca/modelo: japan stamp**	R$ 5,80
0234	112	Und	Und	Reabastecedor para pincel atômico na cor VERMELHO, mínimo 37ml. **Marca/modelo: japan stamp**	R$ 5,80
0243	567	Und	Und	Tesoura escolar 13cm lâminas em aço inox e pontas arredondadas. **Marca/modelo: masterprint**	R$ 2,10
0251	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, atômica, amarelo **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0252	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, azul **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0253	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, branco **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0254	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, laranja **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0255	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, marrom **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0256	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, preto **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0257	157	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, rosa **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0258	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, verde bandeira **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0259	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, verde folha **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0260	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, violeta **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0261	147	Und	Und	Tinta guache para uso escolar, 250ml, atômica, amarelo/pele **Marca/modelo: piratinga**	R$ 3,45
0262	523	Cx	C/6	Tinta guache 15ml, com 06 cores, multicor, não tóxica, lavável **Marca/modelo: piratinga**	R$ 2,97
0276	10	Rl	Rl	TNT Rolo de TNT, medidas 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor rosa claro **Marca/modelo: sul brasil**	R$ 96,60

DOUGLAS ALAN HEINEN, ME

ITEM	QTD	UND	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
0084	30	Pct	Pct/10	Chapa de EVA 60cm x 40cm, listrada, pacote contendo 10 unidades, cores sortidas no pacote **Marca/modelo: Haiti**	R$ 44,00

FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI EPP

ITEM	QTD	UND	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
0005	685	Und	Und	Apontador de lápis, com depósito, plástico – medida aprox.. 60mm x 25,4mm x 15,8mm, com registro no Inmetro **Marca/modelo: onda**	R$ 0,91
0013	105	Und	Und	Bambolê de plástico de 60cm em cores sortidas **Marca/modelo: cemar**	R$ 2,94
0016	65	Und	Und	Bateria alcalina 9V, com percentual zero de mercúrio e cádmio **Marca/modelo: elgin**	R$ 10,50
0018	1.180	Und	Und	Bloco adesivo, tipo post-it, tamanho 38mm x 51mm, com 100 folhas, cor amarela **Marca/modelo: lyke**	R$ 0,91
0040	30	Und	Und	Caixa em MDF simples, 16 x 16 x 9cm, espessura 10mm **Marca/modelo: passarela**	R$ 12,60
0041	10	Und	Und	Caixa em MDF simples, 20 x 15 x 10cm, espessura 10mm **Marca/modelo: passarela**	R$ 12,60
0050	168	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 55-60 litros, plástico transparente, dimensões aprovadas de 56cm x 38,5cm x 37cm, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação **Marca/modelo: uni**	R$ 74,20
0051	150	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 55-60 litros, plástico transparente, dimensões aprovadas de	R$ 18,20

				40cm x 27cm x 13cm, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação **Marca/modelo: uni**	
0056	985	Cj	Cj/24	Caneta hidrocor 24 cores para uso escolar **Marca/modelo: pointer**	R$ 9,17
0065	28	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor amarela **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0066	30	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor azul **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0067	28	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor branca **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0068	26	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor preta **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0069	28	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor vermelha **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0071	25	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor azul escuro **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0072	28	Pct	Pc/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor bege.	R$ 19,60
0073	28	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor bege **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0075	28	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor cinza **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0076	38	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor dourado **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0077	38	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor laranja **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0079	28	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor marrom **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0080	37	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor rosa **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0081	28	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor roxa **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0082	32	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor verde folha **Marca/modelo: Haiti**	R$ 19,60
0089	164	Cx	Cx/50	Clips metálico niquelado nº 4/0 Caixa com 50 unidades **Marca/modelo: max top**	R$ 2,45
0090	93	Cx	Cx/50	Clips metálico niquelado nº 6/0 Caixa com 50 unidades **Marca/modelo: max top**	R$ 2,45
0117	7	Und	Und	Fecho de contato autoadesivo 50mm x 25m **Marca/modelo: polifix**	R$ 70,00
0120	128	Rl	Rl	Fita adesiva transparente 45mm x 45m **Marca/modelo: fix**	R$ 3,22
0121	319	Rl	Rl	Fita adesiva transparente 48mm x 45m **Marca/modelo: fix**	R$ 3,22
0124	15	Rl	Rl	Fita de cetim 10mm rolo c/ 100m na cor amarela **Marca/modelo: gitex**	R$ 25,20
0125	11	Und	Und	Fita de cetim 10mm rolo c/ 100m na cor azul **Marca/modelo: gitex**	R$ 25,20
0126	11	Und	Und	Fita de cetim 10mm rolo c/ 100m na cor branca **Marca/modelo: gitex**	R$ 25,20
0127	10	Und	Und	Fita de cetim 10mm rolo c/ 100m na cor dourada **Marca/modelo: gitex**	R$ 25,20
0128	11	Und	Und	Fita de cetim 10mm rolo c/ 100m na cor rosa **Marca/modelo: gitex**	R$ 25,20
0129	10	Und	Und	Fita de cetim 10mm rolo c/ 100m na cor vermelha **Marca/modelo: gitex**	R$ 25,20
0130	15	Und	Und	Fita de cetim 7mm rolo c/ 100m na cor amarela **Marca/modelo: gitex**	R$ 11,90
0131	15	Und	Und	Fita de cetim 7mm rolo c/ 100m na cor azul **Marca/modelo: gitex**	R$ 11,90
0132	15	Rl	Rl	Fita de cetim 7mm rolo c/ 100m na cor azul claro **Marca/modelo: gitex**	R$ 11,90
0133	15	Und	Und	Fita de cetim 7mm rolo c/ 100m na cor branca **Marca/modelo: gitex**	R$ 11,90
0134	15	Und	Und	Fita de cetim 7mm rolo c/ 100m na cor dourada **Marca/modelo: gitex**	R$ 11,90
0135	15	Und	Und	Fita de cetim 7mm rolo c/ 100m na cor rosa **Marca/modelo: gitex**	R$ 11,90
0136	15	Rl	Rl	Fita de cetim 7mm rolo c/ 100m na cor rosa claro **Marca/modelo: gitex**	R$ 11,90
0137	15	Rl	Rl	Fita de cetim 7mm rolo c/ 100m na cor verde claro **Marca/modelo: gitex**	R$ 11,90
0138	15	Und	Und	Fita de cetim 7mm rolo c/ 100m na cor vermelha **Marca/modelo: gitex**	R$ 11,90
0139	44	Rl	Rl	Fita demarcação de área com filme polipropileno tratado com impressão sem adesivo medida aproximada de 70mm x 200m, cor amarela **Marca/modelo: NDL**	R$ 16,80
0140	44	Rl	Rl	Fita demarcação de área com filme polipropileno tratado com impressão sem adesivo medida aproximada de 70mm x 200m, cor vermelha **Marca/modelo: NDL**	R$ 16,80
0143	112	Rl	Rl	Fita dupla face acrílica cor transparente filme polipropileno coberto com adesivo a base de água de ambos os lados, liner de papel siliconado, com medida aproximada de 24mm x 30m **Marca/modelo: fix**	R$ 7,78
0145	139	Rl	Rl	Fita dupla face larga 48mm x 30m, branca **Marca/modelo: fix**	R$ 18,06
0146	158	Und	Und	Fita métrica, largura 2cm e comprimento 1,5m **Marca/modelo: welmix**	R$ 1,40
0147	20	Rl	Rl	Fita para demarcação de solo em PVC revestido com adesivo sensível a pressão com excelente adesão e resistência química, indicada para demarcação de pisos em geral, usadas para identificação de segurança em diversos ambientes, além de marcação de vidros transparentes e fumes, medida aproximada do rolo: 48mm de largura x 30m de comprimento – cor vermelha **Marca/modelo: fix**	R$ 25,20
0148	20	Rl	Rl	Fita para demarcação de solo em PVC revestido com adesivo sensível a pressão com excelente adesão e resistência química, indicada para demarcação de pisos em geral, usadas para identificação de	R$ 25,20
				segurança em diversos ambientes, além de marcação de vidros transparentes e fumes, medida aproximada do rolo: 48mm de largura x 30m de comprimento – cor amarela **Marca/modelo: fix**	
0149	20	Rl	Rl	Fita para demarcação de solo em PVC revestido com adesivo sensível a pressão com excelente adesão e resistência química, indicada para demarcação de pisos em geral, usadas para identificação de segurança em diversos ambientes, além de marcação de vidros transparentes e fumes, medida aproximada do rolo: 48mm de largura x 30m de comprimento – cor zebrada – amarela/preta **Marca/modelo: fix**	R$ 25,20
0163	31	Pc	Pc/100	Kit bolinha plástica cores diversas embalagem com 100 un. **Marca/modelo: passarela**	R$ 63,00
0172	35	Cx	Cx/12	Mina grafite 0,7mm HB 60mm comprimentom, caixa com 12 minas. Tampa flip top **Marca/modelo: smart**	R$ 0,70
0181	75	Rl	Rl	Papel autoadesivo transparente, tipo contact, 45cm x 10m **Marca/modelo: polifix**	R$ 28,00
0184	40	Und	Und	Papel crepom verde musgo **Marca/modelo: art**	R$ 0,70
0206	60	Und	Und/4	Pilha pequena comum Cartela c/ 4 unidades, 1,5V **Marca/modelo: maxx**	R$ 2,80
0226	450	Und	Und	Prendedor de papel 32mm **Marca/modelo: BRW**	R$ 0,50
0236	150	Und	Und	Régua de alumínio 30cm **Marca/modelo: classe**	R$ 2,80
0245	100	Und	Und	Tesoura média de ―6l, uso geral, medindo 18cm, lâmina de aço inox e cabo de polipropileno **Marca/modelo: rio**	R$ 4,20
0265	27	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor amarela **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0266	27	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor azul **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0267	30	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor bege **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0268	26	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor branco **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0269	29	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor cinza **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0270	30	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor laranja **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0271	30	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor marrom **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0272	29	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor preta **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0273	26	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor rosa **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0274	29	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor verde **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0275	27	Rl	Rl	TNT – Rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50m, gramatura 40, cor vermelha **Marca/modelo: SB**	R$ 91,00
0277	4	Rl	Rl	Velcro de 2mm, Rolo de 25m, cor branco **Marca/modelo: tape**	R$ 25,20

GABRIELA TORRES RAUBER EPP					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
0009	21	Pc	Pc/50	Balão nº 9 cor azul pacote com 50 unidades **Marca/modelo: Joi**	R$ 9,10
0010	21	Pc	Pc/50	Balão nº 9 cor branco pacote com 50 unidades **Marca/modelo: Joi**	R$ 9,10
0011	21	Pc	Pc/50	Balão nº 9 cor rosa pacote com 50 unidades **Marca/modelo: Joi**	R$ 9,10
0012	29	Pc	Pc/50	Balão nº 9 cores diversas pacote com 50 unidades **Marca/modelo: Joi**	R$ 9,10
0014	142	Pc	Pc/1kg	Bastão de cola quente fina, transparente, pacote com 1kg **Marca/modelo: Rendicola**	R$ 36,40
0015	142	Pc	Pc/1kg	Bastão de cola quente grosso, transparente, pacote com 1kg **Marca/modelo: Rendicola**	R$ 36,40
0019	61	Und	Und	Bobina de papel kraft 60cm x 145m, gramatura 80g **Marca/modelo: Sengés**	R$ 78,00
0027	600	Und	Und	Borracha branca de apagar tamanho 40/60. Tamanho mínimo 40mm x 60mm	R$ 0,25

				Marca/modelo: RedBor	
0037	220	Und	Und	Caderno pequeno com 96 folhas em espiral **Marca/modelo: panamericana**	R$ 2,08
0038	90	Und	Und	Caderno universitário espiral, capa dura, com 200 folhas, 10 matérias **Marca/modelo: panamericana**	R$ 8,45
0043	50	Und	Und	Caixa organizadora transparente, com tampa, dimensões internas mínimas de 36cm x 27cm x 22cm **Marca/modelo: polibras**	R$ 39
0053	5.200	Und	Und	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante aproximadamente 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8 a 1,0mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura 1,25cm de espessura e cerca de 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente – cor da tinta azul **Marca/modelo: compactor**	R$ 0,49
0054	1.800	Und	Und	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante aproximadamente 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8 a 1,0mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura 1,25cm de espessura e cerca de 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente – cor da tinta azul **Marca/modelo: compactor**	R$ 0,49
0055	1.050	Und	Und	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material	R$ 0,49
				transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante aproximadamente 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8 a 1,0mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura 1,25cm de espessura e cerca de 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente – cor da tinta azul **Marca/modelo: compactor**	
0070	35	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades cor amarelo ouro **Marca/modelo: dubiflex**	R$ 20,80
0074	35	Pc	Pc/10	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor coral **Marca/modelo: dubiflex**	R$ 20,80
0093	486	Und	Und	Cola bastão lavável, não tóxica, para aplicação em papel, embalagem de 40g, validade mínima de 10 meses a contar da entrega **Marca/modelo: Piratininga**	R$ 2,00
0106	130	Pc	Pc/100	Envelope plástico propileno cristal, sem furo, transparente, atóxico, 20 micras, medidas aproximadas de 33cm x 24cm, com 2 faces e uma 1 abertura, pacote com 100 unidades **Marca/modelo: Plastfilm**	R$ 36,40
0108	1.225	Pc	Pc/100	Envelope papel kraft, tamanho A4, 240x340, na cor pardo, embalagem contendo 100 envelopes **Marca/modelo: scrity**	R$ 0,29
0144	133	Rl	Rl	Fita dupla face forte, forte aderência nos dois lados, proporciona precisão e agilidade ao trabalho, aplicação rápida, prática e simples, fácil manuseio e armazenamento, garante acabamento limpo, aumenta produtividade e elimina o tempo de espera de secagem do adesivo líquido, ideal para fixação de quadros, canaletas elétricas e objetos diversos, rolo com medidas aproximadas de 10mm x 2m **Marca/modelo: adelbras**	R$ 7,80
0153	342	Pc	Pc/32	Folha sulfite 180g, A4, tamanho 210mm x 297mm, colorida, contendo aproximadamente 32 folhas na embalagem **Marca/modelo: pmar**	R$ 9,10
0158	110	Cx	Cx/5000	Grampo para grampeador 23/13, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 5000 un. **Marca/modelo: BNW**	R$ 19,50
0159	110	Cx	Cx	Grampo para grampeador 23/13, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/10 **Marca/modelo: BNW**	R$ 15,60
0180	120	Und	Und	Papel autoadesivo transparente tipo contact 45cm x 2m **Marca/modelo: colacril**	R$ 7,80
0183	13	Pc	Pc/100	Papel cartão, liso branco offset A4 folha grossa, tipo cartolina, pacote com 100fls **Marca/modelo: pmar**	R$ 10,40
0187	500	Und	Und	Pasta arquivo, material cartolina, tipo suspensa, largura: 240mm. Altura: 350mm, cor marmorizada, prendedor interno, grampo trilho características adicionais com 1 suporte plástico nas pontas/ferragens/visor **Marca/modelo: dello**	R$ 2,60
0190	212	Und	Und	Pasta catálogo com 100 envelopes plásticos (folhas) **Marca/modelo: ACP**	R$ 18,20
0194	200	Und	Und	Pasta plástica transparente 3cm de altura c/ elástico **Marca/modelo: ACP**	R$ 3,88
0239	612	Pc	Pc/100	Saco plástico para pasta grosso, para papel A4 com furos, tamanho 240mm x 32mm, embalagem contendo 100 unidades **Marca/modelo: plastfilm**	R$ 28,88
0246	98	Und	Und	Tinta acrílica amarela c/1000ml **Marca/modelo: BNW**	R$ 50,00
0247	98	Lt	Lt	Tinta acrílica azul c/1000ml **Marca/modelo: acrilex**	R$ 50,00
0248	98	Lt	Lt	Tinta acrílica preta c/1000ml **Marca/modelo: acrilex**	R$ 50,00
0249	98	Lt	Lt	Tinta acrílica verde c/1000ml **Marca/modelo: acrilex**	R$ 50,00
0250	98	Und	Und	Tinta acrílica vermelha c/1000ml **Marca/modelo: acrilex**	R$ 50,00

J.P CAVEDON SOARES ME

ITEM	QTD	UND	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
0029	0	Und	Und	Botões magnéticos 20mm **Marca/modelo: leoeleo**	R$ 1,05
0030	5	Und	Und	Brinquedo educativo torre de hanoi, em madeira **Marca/modelo: maninho**	R$ 34,45
0078	40	Pc	Pc	Chapa de EVA 40X60, com 10 unidades, cor prata **Marca/modelo: BRW**	R$ 30,30
0104	230	Cx	Cx	Envelope branco 22cm x 16cm **Marca/modelo: foroni**	R$ 0,34
0110	32	Pc	Pc/10	Etiqueta colorida para envelope, formato redondo, dourada e prateada, tamanho da etiqueta 12mm embalagem com 10 etiquetas **Marca/modelo: hard copy**	R$ 3,80
0150	1.100	Pc	Pc	Folha A5/75GM² (210x148MM), branca, com certificação ISSO **Marca/modelo: chamex**	R$ 14,50
0151	400	Und	Und	Folha de papel carbono para manuscrito, tamanho A4, cor azul **Marca/modelo: hard copy**	R$ 0,46
0199	0	Und	Und	Pasta U para tamanho folha ofício, corte em meia lua na borda, vertical, transparente **Marca/modelo: dello**	R$ 0,80
0264	150	Und	Und	Tinta preta especial para carimbo automático a base de água, negra com 28ml **Marca/modelo: carbrink**	R$ 7,50
0278	6	Und	Und	Verniz craquelê 100ml **Marca/modelo: acrilex**	R$ 7,30

LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS LTDA.

ITEM	QTD	UND	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
0203	1155	Und	Und	Pilha alcalina palito, tamanho AAA, não conter mercúrio e cádmio.	R$ 1,75

MATEFI COMERCIAL LTDA.

ITEM	QTD	UND	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
0048	190	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 25-30 litros, plástico transparente, dimensões aproximadas de 56cm x 38,5cm x 20cm, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação **Marca/modelo: plasvale**	R$ 39,53

MICHELANGELO COM. DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA.

ITEM	QTD	UND	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
0020	451	Und	Und	Bobina de senha 3 dígitos na cor amarelo, 3.5cm de largura com quantidade de senhas de 001-999 **Marca/modelo: Michelangelo**	R$ 11,49
0021	401	Und	Und	Bobina de senha 3 dígitos na cor azul, 3.5cm de largura com quantidade de senhas de 001-999 **Marca/modelo: Michelangelo**	R$ 11,00

0022	401	Und	Und	Bobina de senha 3 dígitos na cor verde, 3.5cm de largura, com quantidade de senhas de 001-999 **Marca/modelo: Michelangelo**	R$ 11,00
0023	401	Und	Und	Bobina de senha 3 dígitos na cor vermelha, 3.5cm de largura, com quantidade de senhas de 001-999 **Marca/modelo: Michelangelo**	R$ 11,45

RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
0203	1.155	Und	Und	Pilha alcalina palito, tamanho AAA, não conter mercúrio e cádmio **Marca/modelo: Elgin**	RECLASSIFICADO
0204	637	Und	Und	Pilha alcalina pequena, tamanho AA, não conter mercúrio e cádmio **Marca/modelo: Elgin**	R$ 1,80

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
0025	1.044	Rl	Rl	Bobina para relógio ponto 56mm x 300m termoscript **Marca/modelo: easypaper**	R$ 19,00

ITENS CANCELADOS					
ITEM	**QTD**	**UND**	**EMB.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
1	130	Und	c/100	Alfinete de Segurança Prata 22mm c/100 und	**CANCELADO**
2	130	Und	c/100	Alfinete se Segurança Prata 45mm c/100 und	**CANCELADO**
7	500	Und	Und	Arquivo Morto em Poliondas, dimensões 380mm x180mm x 290mm, cor amarelo, com aba lateral para trava.	**CANCELADO**
24	200	Und	c/300m	Bobina para Impressão Térmica 80cm x 40cm.	**CANCELADO**
26	21	Pct	c/40	Bola em isopor, 4cm - pacote com 40 unidades.	**CANCELADO**
31	10	Und	Und	Cadarço achatado para tênis. Composição 100% poliéster. Tamanho aproximado de 100cm. Cor branca.	**CANCELADO**
39	1575	Und	Und	Caixa arquivo morto, material papelão ondulado, dimensões 350 x 130 x 245, cor parda, características adicionais aba lateral para trava.	**CANCELADO**
45	25	Und	Und	Caixa Térmica 28L, polietileno de alto impacto, isolamento térmico em espuma de poliuretano, com dimensões aproximadas de 46x63x80cm, com alça e tampa articulada.	**CANCELADO**
46	2	Und	Und	Caixa térmica capacidade de 70L com Rodas, Parte interna injetada e parte externa e tampo sopranos, em polietileno resistente, tampa articulada presa a caixa para evitar contato com o chão, alça para o transporte, com válvula de deságüe, dimensões Externas aproximadas de Altura (46cm), Largura (69cm), Profundidade (47cm) e Alça de 30cm e dimensões externas aproximadas de Altura (35cm), Largura (55cm) e Profundidade (39cm), peso aproximado de 7,0Kg.	**CANCELADO**
48	195	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 25- 30 litros, plástico transparente, dimensões aproximadas de 56cm X 38,5cm X 20cm, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação.	**CANCELADO**
62	70	Un	c/12	Caneta para retroprojetor na cor AZUL, em plástico, com ponta arredondada média, medida 2,0mm, embalagem com 12 unidades -	**CANCELADO**
63	75	Cx	c/12	Caneta para retroprojetor na cor PRETA, em plástico, com ponta arredondada média, medida 2,0mm, embalagem com 12 unidades -	**CANCELADO**
64	90	Und	Und	Cartolina 150 g, 50 x 66, multicor, pacote com 10 unidades.	**CANCELADO**
86	400	Und	Und	Cinta elástica para prender processo, largura 3cm, diâmetro 25cm, na cor branca.	**CANCELADO**
96	60	Cx	c/72	Colchete latonado nº 11, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.	**CANCELADO**
97	60	Cx	c/72	Colchete latonado nº 13, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.	**CANCELADO**
98	60	Cx	c/72	Colchete latonado nº 15, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.	**CANCELADO**
100	170	Pct	Pct	Divisória para pasta AZ, em papelão, tamanho A4, com 6 projeções, cor verde, medidas: 31,5cm x 24cm x 0,5cm; 80g.	**CANCELADO**
101	120	Und	Und	DVD-R-Digital vídeo disc regravável sem capa- 4.7GB 16x120min	**CANCELADO**
107	2700	Und	Und	Envelope papel kraft 260 x 360mm.	**CANCELADO**
114	30	Pct	c/1000	Etiqueta Redonda - Etiquetas Adesivas Bolinha 12mm. Embalagem com 1000 etiquetas cor Verde.	**CANCELADO**
115	30	Pct	c/1000	Etiqueta Redonda - Etiquetas Adesivas Bolinha 12mm. Embalagem com 1000 etiquetas cor Vermelha.	**CANCELADO**
116	253	Und	Und	Extrator grampo, material metal, tipo alavanca, características adicionais 12 cm de comprimento.	**CANCELADO**
118	290	Und	Und	Fita adesiva dupla face 12mm x 30m	**CANCELADO**
156	161	Und	Und	Grampeador reforçado de mesa, capacidade até 100 grampos, utiliza grampos 24/06 e 26/06, grampeia até 50 folhas, cor preto, dimensões aproximadas de 16cm x 6cm x 4cm	**CANCELADO**
161	310	Cx	Cx	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/8.	**CANCELADO**
165	570	Und	Und	Lápis preto, material corpo: madeira; diâmetro carga: 2; dureza carga: 4B; material carga: grafite; com ponta	**CANCELADO**
166	50	Und	Und	Lapiseira 0,7mm, de plástico, com prendedor e ponteira de metal, cor azul, recarregável, com caniço de no mínimo 3mm de altura e borracha apagadora. de no mínimo 3mm de altura e borracha apagadora	**CANCELADO**
170	100	Und	Und	Livro Ponto c/ 200 folhas.	**CANCELADO**
173	80	Und	Und	Molha dedo em creme, depósito redondo com tampa, embalagem de 12g.	**CANCELADO**
174	38	Und	Und	Mural de Metal para recados branco quadro magnético liso 120cm x 90cm (Aproximado).	**CANCELADO**
175	98	Und	Und	Mural de Metal para recados branco quadro magnético liso 50cm x 80cm (Aproximado).	**CANCELADO**
176	5	Und	Und	Novelo de lã 100% acrílico 40g, amarelo	**CANCELADO**
177	5	Und	Und	Novelo de lã 100% acrílico 40g, laranja	**CANCELADO**
178	5	Und	Und	Novelo de lã 100% acrílico 40g, marrom	**CANCELADO**
179	117	Und	Und	Organizador de Escritório Vertical Cristal com 3 Divisórias em acrílico.	**CANCELADO**
186	14345	Und	500fl	Papel sulfite 75g branco 210 x 297, A4 pacote com 500 folhas.	**CANCELADO**
188	325	Und	Und	Pasta AZ, lombo largo, tam A4, cor preto.	**CANCELADO**
189	170	Und	Und	Pasta AZ, lombo largo, tam A4, marmorizada.	**CANCELADO**
197	700	Und	Und	Pasta suspensa com lombo de plástico de 5cm, com haste metálica, material cartão Kraft.	**CANCELADO**
201	170	Und	Und	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande, de mesa, capacidade para no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	**CANCELADO**
205	650	Und	Und	Pilha média Alcalina	**CANCELADO**
207	300	Und	Und	Pincel artístico, redondo curto, 2 polegadas.	**CANCELADO**
220	260	Und	Und	Porta lápis/clips/lembrete, transparente. Material: Poliestireno/Acrílico. Espessura de parede de no mínimo 3mm.	**CANCELADO**
223	3	Und	Und	Prancheta Eucatex 345x230mm com garra metal.	**CANCELADO**
232	2	Und	Und	Quadro em MDF 40 x 40cm, simples, sem moldura, altura 3cm, espessura 10mm.	**CANCELADO**
235	3	Und	Und	Régua antropométrica, em marfim, escala de 100cm, graduação em milímetros numerados a cada centímetro e possuir marcador removível.	**CANCELADO**
237	202	Pct	c/10	Régua escolar em acrílico 30 cm, transparente, pacote com 10 unidades.	**CANCELADO**
242	57	M	M	Tecido Juta natural, 1,40m de largura.	**CANCELADO**
280	10	Und	Und	Ziper rosa claro 30cm	**CANCELADO**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:37263F9B

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.